JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:005015014
Digitally signed by JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:005015014
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS, ou=TJ-RJ, ou=Cert-JUS Institucional- A3, ou=CHEFE DE SERVICO, cn=JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:005015014
Date: 2010.02.24 00:03:41 -03'00'

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010. Edição nº 186

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:
Desª. TELMA Laura Silva BRITTO
1ª Vice-Presidente:
Desª. Ma.JOSÉ SALES PEREIRA
2ª Vice-Presidente
Desª. LEALDINA Maria de Araújo TORREÃO
Corregedor-Geral:
Des. JERÔNIMO DOS SANTOS
Corregedora das Comarcas do Interior
Desª. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h;

Desa. TELMA Laura Silva BRITTO – **Presidente**
Desa. Ma.JOSÉ SALES PEREIRA - **1ª Vice Presidente**
Desa. LEALDINA Maria de Araújo TORREÃO - **2ª Vice Presidente**
Des. JERÔNIMO DOS SANTOS – **Corregedor-Geral**
Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO - **Corregedora das Com. do Interior**
Des. PAULO Roberto Bastos FURTADO
Des. CARLOS Alberto Dultra CINTRA
Desa. SÍLVIA Carneiro Santos ZARIF
Des. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
Des. RUBEM DÁRIO Peregrino Cunha
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. AIDIL Silva CONCEIÇÃO
Des. SINÉSIO CABRAL Filho
Desa. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
Desa. VILMA COSTA VEIGA
Desa. SARA SILVA DE BRITO
Des. ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Des. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Des. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Desa. DAISY LAGO Ribeiro Coelho
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Dr. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs e 4ªs segundas-feiras do mês, às 13h30)

Desa. TELMA Laura Silva BRITTO – **Presidente**
Desa. Ma.JOSÉ SALES PEREIRA - **1ª Vice Presidente**
Desa. LEALDINA Maria de Araújo TORREÃO - **2ª Vice Presidente**
Desa. Des. JERÔNIMO DOS SANTOS – **Corregedor-Geral**
Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO - **Corregedora das Com. do Interior**
Des. ESERVAL ROCHA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO (Suplente)
Des. RUBEM DÁRIO Peregrino Cunha (Suplente)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 2ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Des. PAULO Roberto Bastos FURTADO
Desa. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO – Presidente
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
Desa. SARA SILVA DE BRITO
Des. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Des. CARLOS Alberto Dultra CINTRA – Presidente
Desa. SÍLVIA Carneiro Santos ZARIF
Des. RUBEM DÁRIO Peregrino Cunha
Des. SINÉSIO CABRAL Filho
Des. ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Desa. DAISY LAGO Ribeiro Coelho
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO – Presidente
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. SARA SILVA DE BRITO
Des. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Des. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA – Presidente
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Des. CARLOS Alberto Dultra CINTRA
Des. SINÉSIO CABRAL Filho – Presidente
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. DAISY LAGO Ribeiro Coelho

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 14h)

Des. PAULO Roberto Bastos FURTADO
Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS – Presidente

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. SÍLVIA Carneiro Santos ZARIF
Des. RUBEM DÁRIO Peregrino Cunha – Presidente
Des. ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões às 1ªs e 3ªs quartas-feiras do mês, às 8h30)

Des. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
Des. ESERVAL ROCHA – Presidente
Desa. AIDIL Silva CONCEIÇÃ
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz
Desa. VILMA COSTA VEIGA
Des. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO
Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Desa. VILMA COSTA VEIGA
Des. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO – Presidente
Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões às quintas-feiras, às 8h30)

Des. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
Desa. AIDIL Silva CONCEIÇÃO
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz – Presidente
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
Desa. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz

COMISSÃO DE MEMÓRIA

Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

Des. ESERVAL ROCHA – Presidente
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz
Desa. SARA SILVA DE BRITO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Desa. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
Desa. VILMA COSTA VEIGA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. DAISY LAGO Ribeiro Coelho

COMISSÃO DE CONCURSO

Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Desa. AIDIL Silva CONCEIÇÃO

COMISSÃO DE INFORMÁTICA

Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS – Presidente
AFRÂNIO PEDREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR (Servidor)
ANTÔNIO MANOEL COUTINHO LOPES (Servidor)
SIMONE MOTTA CASTRO (Servidora)

PRESIDÊNCIA

Gabinete

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do PA 6677/2010,

R E S O L V E

Prorrogar a convocação do Juiz de Direito Claúdio Césare Braga Pereira, titular da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais desta Comarca, para substituir a Desembargadora Sílvia Carneiro Santos Zarif, por 67 (sessenta e sete) dias, a partir de 26 de março do corrente ano, com base no art. 39 do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desa. Telma Britto
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 45, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E

Designar a Juíza de Direito MARINEIS FREITAS CERQUEIRA, titular da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Camaçari, para, sem prejuízo de suas funções, de 23/02 a 19/03/2010, TER EXERCÍCIO no Juizado Especial Cível - JEC da mesma Comarca.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desa. TELMA BRITTO
P r e s i d e n t e

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 46, de 23 de fevereiro de 2010.

Designa Coordenador para o Programa Integrar.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações visando a organização e execução das atividades desenvolvidas pelo Programa Integrar, de forma a atingir os objetivos preconizados pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Juiz de Direito RICARDO AUGUSTO SCHMITT, Assessor Especial da Presidência, Coordenador do Programa Integrar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desª. TELMA BRITTO
Presidente
DECRETO JUDICIÁRIO nº 47, de 23 de fevereiro de 2010.
Institui a Equipe Estadual do Programa Integrar e dá outras providências.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Instituir a Equipe Estadual do Programa Integrar no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º A Equipe Estadual será composta pelos seguintes Magistrados e Servidores:

I - Mariana Teixeira Lopes, representando a Presidência;

II - Newcy Mary da Paixão Cunha, representando a Corregedoria Geral da Justiça;

III - Patrícia Cerqueira de Oliveira, representando a Corregedoria das Comarcas do Interior;

IV- Marielza Brandão Franco, representando os Coordenadores de Polos;

V- Adriana Boery de Carvalho Lima e Fabrízia Vasconcelos de Queiroz, responsáveis pelo Eixo de Tecnologia da Informação e Infraestrutura;

VI- Gabriela Ribeiro de Souza e Carmen Sílvia Bomfim dos Santos Rocha, responsáveis pelo Eixo de Pessoas;

VII- Arievaldo Teixeira Donato e Flávio Avelino de Novaes, responsáveis pelo Eixo de Comunicação e Informação; e

VIII- Eduardo Gesteira Vaz de Carvalho e Marcelo José Couto de Freitas, responsáveis pelo Eixo de Processos de Trabalho.

Parágrafo único. Os membros da Equipe Estadual atuarão sem prejuízo das suas atividades nas unidades onde se encontrem lotados.

Art. 3º A Equipe Estadual deverá, no prazo de cinco dias, discutir a proposta de Resolução elaborada pelos Coordenadores de Polos e apresentá-la para apreciação do Tribunal Pleno.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desª TELMA BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Exonerar MÁRIO DE FREITAS JATOBÁ JUNIOR, cadastro 902.740-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desª TELMA BRITTO
Presidente
DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear MÁRIO DE FREITAS JATOBÁ JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo TJ-FC-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desª. TELMA BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do Processo n.o 5759/2010,

RESOLVE

Fazer retornar aos Juizados Especiais da Capital o servidor HEBERT DOS REIS SILVA, cadastro nº 902.106-0.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desª TELMA BRITTO
Presidente

Atos Administrativos

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA TELMA BRITTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

6836/2010 Ministro GILMAR MENDES, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, faz solicitação.

AUTORIZO O AFASTAMENTO DO JUIZ DE DIREITO ANDRÉ FELIPE GOMMA DE AZEVEDO, PARA PARTICIPAR DO COMITÊ GESTOR DE CONCILIAÇÃO, A CONVITE DO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. COMUNIQUE-SE. À SUDIR, PARA REGISTRO.

6677/2010 Desembargadora SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF faz solicitação.

DEFIRO 67 (SESSENTA E SETE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, PARA GOZO A PARTIR DE 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, MANTENDO A CONVOCAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA. BAIXE-SE O RESPECTIVO ATO. À SUDIR, PARA REGISTRO.

60473/2009 ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 04/05, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

3235/2010 ALMIR PEREIRA DE JESUS, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 17/18, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

1509/2010 ANTONIO MARON AGLE FILHO, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 18/19, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

5293/2010 ARACY LIMA BORGES e GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA, Juízas de Direito, fazem solicitação.

CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA INFORMAR SE EXISTE ACÚMULO INJUSTIFICADO DE PROCESSOS NAS VARAS OU GABINETES SOB JURISDIÇÃO DOS REQUERENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 97/2009, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

61559/2009 CLÁUDIO F. DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 04/06, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

59746/2009 CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, Juíza de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE À MAGISTRADA INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 08/10, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

58915/2009 EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 05/06, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

47482/2009 GARDÊNIA PEREIRA DUARTE, Juíza de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE À MAGISTRADA INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 06/08, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

49618/2009 HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI, Juíza de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE À MAGISTRADA INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 39/41, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

58314/2009 ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, Juíza de Direito, faz comunicação.
SOLICITE-SE À MAGISTRADA INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 08/11, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

5919/2010 INDIRA FÁBIA DOS S. MEIRELES e GEORGE ALVES DE ASSIS, Juízes de Direito, fazem solicitação.

ENCAMINHE-SE CÓPIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 02/28 AO EXMº SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. AO NDI, PARA ARQUIVAMENTO.

59312/2009 JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 08/10, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

61557/2009 JOSÉ MARQUES PEDREIRA, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 20/21, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

59853/2009 JOSEVANDO SOUZA ANDRADE, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 04/07, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

60794/2009 LUIZ FERNANDO LIMA, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 27/30, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

4021/2010 MARCOS ADRIANO SILVA LEDO e MARCELO COMINI SINATURA, Juízes de Direito, fazem solicitação.

CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. À CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR PARA INFORMAR SE EXISTE ACÚMULO INJUSTIFICADO DE PROCESSOS NAS VARAS OU GABINETES SOB JURISDIÇÃO DOS REQUERENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 97/2009, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

59033/2009 MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 81/82, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

38587/2009 OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 05/06, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

58904/2009 RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA, Juiz de Direito, faz comunicação.

SOLICITE-SE AO MAGISTRADO INFORMAÇÕES SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 06/07, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DESPACHO EXARADO PELA DESEMBARGADORA MARIA JOSÉ SALES PEREIRA, 1ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

5625/2010 MARCELO SILVA BRITTO e ANTÔNIO SERRAVALLE REIS, Juízes de Direito, fazem solicitação.

CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA INFORMAR SE EXISTE ACÚMULO INJUSTIFICADO DE PROCESSOS NAS VARAS OU GABINETES SOB JURISDIÇÃO DOS REQUERENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 97/2009, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

HELOÍSA ANDRADE
Secretária

DESPACHO EXARADO PELA DESEMBARGADORA TELMA BRITTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

5759/2010 Hebert dos Reis Silva.

Acolho a pretensão do servidor, determinando o seu retorno aos Juizados Especiais da Capital. Baixe-se o Decreto. Após, à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Diretoria Administrativa

Secretaria

PORTARIA Nº. 047/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26/09/94, e tendo em vista o que consta do processo no. PA 56332/2007;

RESOLVE:

Designar os servidores LUCIMARA BRAGA DE BRITO, Analista Judiciário, cadastro:500.356-3, AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, cadastro: 206.053-1 e PAULO CESAR DE CAMPOS FONTES, Analista Judiciário, cadastro nº. 500.325-3 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração para liberação do valor caução referente aos fatos constantes dos autos acima mencionados, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Gabinete da Superintendência,
em 23 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO MAIA DIAMANTINO
Diretor- Superintendente,
em exercício.

*Republicado por haver saído com incorreção.

PORTARIA Nº. 048/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26/09/94, e tendo em vista o que consta do processo no. PA 54205/2009;

RESOLVE:

Designar os servidores EDUARDO JOSÉ BACELLAR DE MATTOS, Analista Judiciário, cadastro nº. 500.233-0, FELICIANO LOPES DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, cadastro: 901.700-3, e EDMILSON LOPES CERQUEIRA, Técnico Judiciário, cadastro: 501.320-8 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância destinada à apuração dos fatos constantes dos autos acima mencionados, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Gabinete da Superintendência,
em 23 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO MAIA DIAMANTINO
Diretor- Superintendente,
em exercício.

*Republicado por haver saído com incorreção.

PORTARIA Nº. 052/2010

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto Judiciário nº.031/2010,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, a servidora Verônica Kineippe Brandão, cadastro 502.019-0, do cargo em comissão de Procuradora-Assistente, símbolo IP-FC-3.

Gabinete da Superintendência,
em 22 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO MAIA DIAMANTINO
Diretor-Superintendente,
em exercício.

Setor de Serviços Gerais

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 168091321
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ/MJ nº. 01.356.570/0001-81. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 51/06-S, firmado em 16.11.2006 e aditado sucessivamente, prorrogando a vigência pelo período de 16.11.2009 a 16.11.2010, consoante PA nº. 52280/2008. Data: 19.02.2010.

Setor de Licitações

Aviso de interposição de recurso - Pregão Eletrônico nº 143/2009. PA 54551/2009 - Objeto: Contratação de serviço de envio de mensagens curtas de texto SMS (Shorte Message Service) para telefone móvel celular, compreendendo o gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infra-estrutura, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses. A CEL comunica aos interessados no processo licitatório em referência que a empresa BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA. interpôs recurso administrativo, através do PA 6471/2010, contra a classificação da empresa HUMAN SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO MÓVEL LTDA, declarada vencedora do certame. Todo o processo encontra-se à disposição na Comissão Especial de Licitação, Edf. Anexo ao Tribunal de Justiça, térreo, sala 09, estando a empresa recorrida intimada, para, no prazo recursal, o impugnar, se for do seu interesse..

Aviso de interposição de recurso - Pregão Eletrônico nº 147/2009. PA 60070/2009 - Objeto: Aquisição de scanners de documentos (ADF formato A4 e ADF/Flatbed formato A3) e scanners para usos especiais (Planetário formato A2 e Digitalizador de Microfilmes 16 mm), com garantia "on site", em Salvador, destinados ao Projeto de Digitalização de Processos Judiciais. A CEL comunica aos interessados no processo licitatório em referência que a empresa MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME. interpôs recurso administrativo, através do PA 6667/2010, contra a classificação da empresa CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA-EPP, declarada vencedora dos lotes 01 e 02. Todo o processo encontra-se à disposição na Comissão Especial de Licitação, Edf. Anexo ao Tribunal de Justiça, térreo, sala 09, estando a empresa recorrida intimada, para, no prazo recursal, o impugnar, se for do seu interesse.

Aviso de homologação - Pregão Eletrônico n° 131/2009 - PA 42146/2009. Objeto: Aquisição de licenças e pacotes de atualização e suporte do software Netbackup. Empresa Vencedora: PRODUS- PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA. Valor global da Licitação: R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Critério de Julgamento: Menor preço. Data da homologação: 23 de fevereiro de 2010.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Paulo Cesar Silva de Matos
Comissão Especial de Licitação
Portaria 198/2009
Presidente.

Assessoria de Planejamento

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/10-ALI
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e Jason Marques Souza, CPF/MF nº. 042.861.625-91. Objeto: Aditar o contrato de locação de imóvel nº. 53/07-LI, firmado em 18.04.2007, situado na Rua Coronel João de Moura, s/nº., Distrito de Açudina, Município de Santa Maria da Vitória, BA, destinado o funcionamento do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais do Distrito Judiciário de Açudina, Comarca de Santa Maria da Vitória, prorrogando a vigência do contrato original pelo período de 60(sessenta) meses, contados na forma da legislação aplicável e à vista da publicação., consoante PA nº. 7150/2006. Valor global estimado:R$16.173,00, à razão mensal de R$269,55, cujo valor de R$3.234,60 será atendido no presente exercício através da Unidade Orçamentária 2.04.600, Unidade Gestora 072, Atividade 4390, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte 20. Data: 23.02.2010.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 11/10-ALI
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e Eunilde da Silva, CPF/MF nº. 447.614.145-53. Objeto: Aditar o contrato de locação nº. 107/07-LI, firmado em 03.10.2007, situado na Rua Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Município de Ponto Novo/BA, para instalação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Judiciário de Ponto Novo, Comarca de Saúde, BA, prorrogando a vigência do contrato original pelo período de 60(sessenta) meses, contados na forma da legislação aplicável e à vista da publicação., consoante PA nº. 38934/2004. Valor global estimado:R$18.000,00, à razão mensal de R$300,00, sendo que o valor de R$3.600,00 será atendido no presente exercício através da Unidade Orçamentária 204600, Unidade Gestora 280-Saúde, Atividade 4390, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte 20. Data: 23.02.2010.

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
Mandado de Segurança, nº 0019492-22.2007.805.0000-0, de Salvador
Impetrante: Banco Bradesco S/A
Advogados: Béis. Elisa Mara Odas e outros
Impetrado: Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº. 55516-1/2006

D E S P A C H O

I. R. H.
II. Vistos,etc...
III. Desarquivado o processo, dê-se ciência ao peticionário de fl. 110, para os fins ali requeridos.
IV. Após, arquivem-se os autos.
V. Publique-se.
Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESA. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL PLENO
Pedido de Suspensão de Execução de Sentença em Mandado de Segurança, nº 0008833-17.2008.805.0000-0, de Salvador.
Requerente: Estado da Bahia
Procurador do Estado: Bel. Jorge Salomão Oliveira dos Santos
Interessada: Pacto Projetos e Obras Ltda.
Advogados: Béis. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Gilmar José Menezes Serra Júnior, Diogo Cezar Reis Amador, Sérgio Dutra Ribas

D E S P A C H O

I - R. H.
II - Vistos etc...
III - Intime-se o peticionário de fl.318 a juntar o indispensável instrumento de mandato.

Cidade do Salvador, BA., 09 de fevereiro de 2010.

DESª. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça
.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
Mandado de Segurança, nº 0019511-28.2007.805.0000-0, de Salvador
Impetrante: Banco Bradesco S/A
Advogados: Béis. Elisa Mara Odas e outros
Impetrado: Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº. 8104-8/2006

D E S P A C H O

I. R. H.
II. Vistos,etc...
III. Desarquivado o processo, dê-se ciência ao peticionário de fl. 186, para os fins ali requeridos.
IV. Após, arquivem-se os autos.
V. Publique-se.
Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESA. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça.
.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
Mandado de Segurança, nº 0019140-64.2007.805.0000-0, de Salvador
Impetrante: Banco Bradesco S/A

Advogados: Béis. Elisa Mara Odas e outros
Impetrado: Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº. 42812-9/2007

D E S P A C H O

I. R. H.
II. Vistos,etc...
III. Desarquivado o processo, dê-se ciência ao peticionário de fl. 255, para os fins ali requeridos.
IV. Após, arquivem-se os autos.
V. Publique-se.
Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESA. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça.
.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
Mandado de Segurança, nº 0012620-25.2006.805.0000-0, de Salvador
Impetrante: Banco Bradesco S/A
Advogados: Béis. Elisa Mara Odas e outros
Impetrado: Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº. 19318-7/2006
Litisconsorte: Rita de Cássia D'anunciação Costa
Advogados: Béis. Ernor Flamarion Souza Silva e outros

D E S P A C H O

I. R. H.
II. Vistos,etc...
III. Desarquivado o processo, dê-se ciência ao peticionário de fl. 238, para os fins ali requeridos.
IV. Após, arquivem-se os autos.
V. Publique-se.

Cidade do Salvador, BA., 09 de fevereiro de 2010.

DESA. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
Embargos de Declaração na Suspensão de Execução de Tutela Antecipada em Ação Ordinária, nº. 0000714-96.2010.805.0000-0, de Gavião
Embargante: Município de Gavião
Advogado: Bel. Francisco Tadeu Carneiro Filho
Embargados: Elenice Souza Carvalho e outros
Advogado: Bel. Celso Ribeiro Daltro

D E S P A C H O

I - R.H.
II - Vistos, etc...
III - Aguarde-se a juntada dos originais dos Embargos de Declaração, interpostos via fac-símile, pelo prazo disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.800/99.
IV - Publique-se.
Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESA. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça.
.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

T R I B U N A L P L E N O
Carta de Precatória, nº 0002364-18.2009.805.0000-0, de Minas Gerais
Deprecante: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Deprecado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

D E S P A C H O

I - R. H.
II - Vistos etc...
III - À vista da certidão de fls. 29, remeta-se fax ao Juiz competente, solicitando-lhe a devolução da Carta de Ordem, devidamente cumprida, no prazo de dez (10) dias, cujo fax deverá ser devolvido à Secretaria do Tribunal Pleno com o seu ciente,
IV - Publique-se.

Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESª. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça
.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO
Agravo Regimental na Suspensão de Execução de Liminar em Ação Civil Pública, n.º 0003610-49.2009.805.0000-0, de Ilhéus
Agravante/Requerente: Município de Ilhéus
Advogados: Bel. Vinicius Briglia Pinto e outros
Agravado/Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Promotora: Belª. Karina Gomes Cherubini

D E S P A C H O

I - R. H.
II - Vistos, etc.
III - Dê-se vistas ao Procurador Geral de Justiça.
IV - Publique-se
Cidade do Salvador, 09 de fevereiro de 2010.

DESA. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça.
.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

T R I B U N A L P L E N O
Carta de Precatória, nº 0002131-21.2009.805.0000-0, de São Paulo
Deprecante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Deprecado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

D E S P A C H O

I - R. H.
II - Vistos etc...
III - À vista da certidão de fls. 40, remeta-se fax ao Juiz competente, solicitando-lhe a devolução da Carta de Ordem, devidamente cumprida, no prazo de dez (10) dias, cujo fax deverá ser devolvido à Secretaria do Tribunal Pleno com o seu ciente,
IV - Publique-se.

Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESª. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

T R I B U N A L P L E N O
Agravo Regimental, nº 0000591-98.2010.805.0000-1, nos autos Suspensão de Execução de Liminar em Mandado de Segurança, de Salvador
Agravante: Câmara Municipal de Pilão Arcado
Advogados: Béis. Rodrigo Isaac de Freitas Martins e Cássio Carvalho Batista
Agravado: Everton da Costa Neres
Advogado: Bel. Márcio Jandir Silva Soares

D E S P A C H O

I - R. H.
II - Vistos etc...
III - Dê-se vista do agravo regimental ao eminente Procurador Geral de Justiça.

Cidade do Salvador, BA., 18 de fevereiro de 2010.

DESª. TELMA BRITTO,
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL PLENO
RECLAMAÇÃO Nº. 0012986-59.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: SALVADOR
RECLAMANTE: IOLANDA MARIA BARROS SANTANA
ADVOGADO: JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DOS FEITOS DE
RELAÇÃO DE CONSUMO CÍVEIS E
COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR
RELATORA: DESA. LICIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos, após outros julgamentos.

Devolvo o processo possibilitando redistribuição pertinente, evitando nulidade, ante a constatação do meu impedimento para nele funcionar, nos termos da lei adjetiva civil.

Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.

Salvador, 18 de dezembro de 2009

Desa. Lícia de Castro L. Carvalho

TRIBUNAL PLENO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0001929-83.2005.805.0000-0
ORIGEM : VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSADA : ÂNGELA MARLUCE NOVAES FREIRE
ADVOGADOS : ROBERVAL ROQUE BORGES PAIVA
: MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA
: ROSAMARIA NOVAES FREIRE LOPES E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA : LEONOR SALGADO ATANÁZIO
RELATOR : DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DESPACHO

Providencie a Secretaria do Tribunal Pleno o quanto solicitado pela douta Procuradora de Justiça às fls. 576/577.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
RELATOR

ORGÃO: TRIBUNAL PLENO
CLASSE: AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA
PROCESSO: Nº. 0002590-57.2008.805.000-0 - SALVADOR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA : ENY MAGALHÃES SILVA ARAÚJO
RÉU : EDUARDO FREITAS PARANHOS FILHO - JUIZ DE DIREITO
RELATOR : DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DESPACHO

Trata-se de Ação Penal Originária ajuizada contra EDUARDO FREITAS PARANHOS FILHO, Juiz de Direito, acusado da prática do crime previsto no art. 306 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Notifique-se o denunciado para apresentação de sua resposta, no prazo de 15 (quinze) dias.

Certifique a Secretaria do Tribunal Pleno desta Corte sobre a existência de outras ações criminais contra o denunciado.

Expeçam-se ofícios aos setores competentes da Justiça Estadual e Federal, para que seja certificado, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a existência ou não de ações de natureza penal intentadas contra o ora acusado, requisitando-se também os seus antecedentes criminais, na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 83.

Por fim, remetam-se os autos ao SECOMGE, para que retifique a autuação do processo, fazendo constar a classe de Ação Penal Originária, vez que já foi oferecida denúncia.

P.I.C.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. ESERVAL ROCHA
RELATOR

TRIBUNAL PLENO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003377-52.2009.805.0000-0
Impetrante: Diomedes Oliveira Carvalho
Advogado: Diomedes Oliveira Carvalho (OAB 22753BA)
Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
RELATORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO

Despacho

Inexistindo requerimento de concessão de liminar, intime-se a autoridade impetrada para prestar as informações e oficie-se ao Estado da Bahia para, querendo, apresentar defesa, tudo no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça. PI.

Salvador, em 22/02/2010.

Juíza Ilza Maria da Anunciação
Relatora

TRIBUNAL PLENO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003433-85.2009.805.0000-0
IMPETRANTE: BANCO PANAMERICANO
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO, FLAVIA TRINDADE DE ALMEIDA e OUTROS
IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGI Nº 35966-5/2009
RELATORA: DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DECISÃO
(Pedido de Reconsideração)

Vistos, etc....

Trata-se de pedido de reconsideração, fls. 333/334, da decisão proferida monocraticamente, fls. 327/330 nestes autos de Mandado de Segurança interposto pelo BANCO PANAMERICANO em face da decisão proferida pelo Des. Relator do agravo de instrumento de nº 35966-5/2009, que converteu o referido recurso para sua forma retida.

Sustenta que a decisão, que ora se pede a reconsideração, em que pese ter conhecido do Writ, equivocadamente não vislumbrou a presença dos requisitos ensejadores à concessão da liminar para fins de, o Agravo número 35966-5/2009, ser recebido pelo próprio Desembargador Relator, na forma instrumental.

Dito isso, demostra a iminência da expedição de alvará de levantamento de quantia constrita, antes de julgado o único recurso possível contra o julgado que decidiu pela procedência parcial de sua impugnação ao cumprimento de sentença.

Invoca jurisprudência que demonstra sua tese, estendendo suas alegações para a evidência de lesão grave que sofrerá com o levantamento, pela parte contrária, do valor que se pretende discutir através do único recurso cabível do julgamento da impugnação, no caso, o Agravo na forma instrumental.

É o breve relatório.

Após análise dos argumentos, bem assim da situação de "expedição de alvará" referente ao processo originário, não vislumbro, ainda, motivos ensejadores à concessão da liminar indeferida, sendo desmotivado o presente pleito de reconsideração.

Percebe-se que a expedição do alvará, como informado pelo Impetrante para demonstrar suposta iminência de lesão grave e de impossível reparação, não traduz irreversibilidade da situação, até mesmo pela informação de que este não está sequer assinado pelo a quo.
Não há novos argumentos que justifiquem a reconsideração requerida, razão pela qual mantenho o indeferimento da liminar pleiteada.
Promova, a Secretaria deste E. Tribunal Pleno, os comandos incertos na decisão monocrática proferida às fls.327/330.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desª. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

Tribunal Pleno
Reclamação nº. 0000088-77.2010.805.0000-0
Reclamante: Município de Conde
Advogado: André Requião Moura

Reclamado: Juiz de Direito da Vara Cível de Conde (BA)
Relatora: Desª. Rosita Falcão de Almeida Maia

DESPACHO

O relatório de fls. 138/139 não pertence a este processo, porque direcionada aos autos da Apelação Cível de nº. 0000088-70.2000.805.0245-0.
Sendo assim, determino o desentranhamento do predito relatório.
Ato contínuo, deve a Secretaria providenciar a publicação da decisão de fls. 141/143 a qual se refere à reclamação em epígrafe.
Publique-se. Intimem-se.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Rosita Falcão de Almeida Maia
Relatora

Tribunal Pleno
Reclamação nº. 0000088-77.2010.805.0000-0
Reclamante: Município de Conde
Advogado: André Requião Moura
Reclamado: Juiz de Direito da Vara Cível de Conde (BA)
Relatora: Desª. Rosita Falcão de Almeida Maia

DECISÃO MONOCRÁTICA
Desentranhe-se o relatório de fls. 138/139 porque relativo a outro processo de numeração semelhante.
Trata-se de reclamação agitada pelo Município de Conde, nos autos da ação de execução de nº. 277/04, contra Juiz de Direito da Comarca de Conde (BA).
Alega o reclamante, em apertada síntese, que a reclamada usurpou a autoridade deste Egrégio Tribunal na medida em que não procedeu ex officio o traslado dos autos de nº 277/04 para apreciação obrigatória da corte superior em reexame necessário, nos termos do art. 475 do Código de Processo Civil, por se enquadrar a reclamante no conceito jurídico de fazenda pública.
Sustenta ainda que a reclamada determinou o bloqueio do valor da condenação, executando, sumariamente a fazenda pública.
Nessa esteira, requer a concessão da suspensão do ato omissivo guerreado a fim de efetivar seu alegado direito de reexame da sentença prolatada em primeiro grau, para determinar que a reclamada providencie a remessa ex officio dos autos do processo de nº. 277/04.
Entrementes, infere-se dos autos que não se trata de hipótese de reclamação constitucional, que, de fato, compete ao Tribunal Pleno a sua apreciação, na forma do art. 83, inc. XI, alínea "s", do antigo RITJ-BA.
Com efeito, equivoca-se o reclamante quando diz que no caso dos autos é cabível o procedimento de reclamação previsto no art. 248 e seguintes do RITJ-BA, porquanto a inércia do magistrado configuraria usurpação da autoridade do deste Tribunal.
Sobre Reclamação Constitucional as lições de Leonardo José Carneiro da Cunha:

" A reclamação constitucional é uma ação de competência originária dos Tribunais superiores, prevista na Constituição Federal, que têm o objetivo de preservar a competência e garantir a autoridade das decisões destes tribunais. (…)
Demais disso, a reclamação constitucional provoca não a anulação ou reforma da decisão exorbitante, mas sua cassação (sem necessidade de o órgão inferior proferir outra, impondo, se for o caso, observância a competência do Tribunal.".
Nessas circunstâncias, a espécie não comporta enquadramento no art. 248 do RITJ-BA, visto que o reclamante não pretende preservar a competência do Tribunal ou garantir autoridade de sua decisão, provocando a anulação ou a reforma da decisão exorbitante, e sim a remessa dos autos para serem apreciados por este órgão.
A hipótese em apreço cuida na verdade, de avocação de autos, sujeitos ao duplo grau de jurisdição, nos caso em que o juiz não ordena sua remessa de ofício, que por sua vez, compete ao Presidente do Tribunal conforme determinação expressa do art. 475, §1º do CPC verbis:
" Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação; não o fazendo, deverá o presidente do Tribunal avocá-los"

Em decisão similar assim entendeu a Jurisprudência Mineira:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL - AVOCAÇÃO DE AUTOS - INDEFERIMENTO DO PEDIDO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO - REGIMENTO INTERNO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo regimental interposto em face de decisão proferida pelo Presidente do Tribunal que indefere pedido de avocação de autos, ante a ausência de previsão expressa no Regimento Interno. Recurso não conhecido. (AGRAVO REGIMENTAL Nº 1.0000.04.412142-4/001 NA AVOCAÇÃO Nº 1.0000.04.412142-4/000 - COMARCA DE GUARANÉSIA - AGRAVANTE(S): NARCISO LOPES - AGRAVADO(A)(S): MINITÉRIO PÚBLICO ESTADO MINAS GERAIS - RELATOR: EXMO. SR. DES. KILDARE CARVALHO).
Assim, não tendo o juízo determinado a remessa dos autos, a parte interessada querendo, deve provocar, diretamente, a avocatória para o Presidente do Tribunal respectivo.

Desta feita, no caso posto há carência de ação por inadequação da via processual, uma vez que não existe fundamento para

qualquer reclamação, ao passo que se encontra fora da competência deste Tribunal o pedido formulado e a via eleita.

Ex positis, extingo a reclamação sem julgamento do mérito em consonância ao quanto disposto no art. 267, VI, do CPC.

Salvador, 18 de fevereiro de 2010.

Rosita Falcão de Almeida Maia
Relatora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

0009568-16.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009568-16.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: FLÁVIA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0009615-87.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009615-87.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: INOCENCIO CAVALCANTI DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0009593-29.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009593-29.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: FLÁVIO HENRIQUE ROCHA CHAVES E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0014694-47.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0014694-47.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: AÉCIO CESÁRIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA, CELSO PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS, FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA"

0014702-24.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0014702-24.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, ROQUE ARAS, ANA LAURA ESPÍNOLA
AGRAVANTE: HORLAN REAL MOTA
ADVOGADO(S): BALBINO SIMÕES DE ARAÚJO FILHO , HORLAN REAL MOTA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0003726-26.2007.805.0000 - 0 SINDICÂNCIA
COMARCA: CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA
SINDICADO: ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO(S): IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS, EUGENIO KRUSCHEWSKY, MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO
RELATOR(A): MARIA JOSÉ SALES PEREIRA - CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA, E A DE NULIDADE, À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DECIDIU-SE PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO, SEM AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES JUDICANTES". PADFM AUTUADO SOB Nº 1046-63.2010.805.0000-0, TENDO SIDO SORTEADO RELATOR O DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO,TUDO EM SESSÃO E PELO PROCESSO ELETRÔNICO.

0009599-36.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009599-36.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: ALIANE WATANABE COA E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA, CELSO PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS, FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0014687-55.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0014687-55.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: ALEXSANDRO ALVES BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0009604-58.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009604-58.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: ARNALDO RODRIGUES DE ALCÂNTARA E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ROQUE ARAS, ANA LAURA ESPÍNOLA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0009611-50.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009611-50.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: ADRIANO CASTOR VARJÃO E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA, CELSO PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ROQUE ARAS, ANA LAURA ESPÍNOLA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0009613-20.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0009613-20.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: JARLES GUILHERMINO ALVES E OUTROS

ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ANA LAURA ESPÍNOLA, ROQUE ARAS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

0014691-92.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0014691-92.2009.805.0000 - 0
COMARCA: PAULO AFONSO
AGRAVANTE: AUDENI GOMES COSTA HERMÍNIO E OUTROS
ADVOGADO(S): TATIANY PACÍFICO DE OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
ADVOGADO(S): ROQUE ARAS, ANA LAURA ESPÍNOLA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RELATOR(A): DES(A). PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DECISÃO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA".

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em 23 de fevereiro de 2010.

Bela. ANA LUZA ALMEIDA DE ANDRADE
SECRETÁRIA-ADJUNTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001634-12.2006.805.0000-0
PROCESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSADA: Exma. JUÍZA DE DIREITO. AURISTELA DIAS RIBEIRO
ADVOGADO: DR. RAUL AFFONSO N. CHAVES FILHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA MARIA DA SILVA RODRIGUES
RELATOR: DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

DESPACHO

01. Depreende-se dos autos, que a audiência de instrução para oitiva de testemunhas, designada para o dia 13 de janeiro do corrente ano não se realizou, conforme se infere da certidão de fl. 258, acostada aos autos do Processo Administrativo n. 00002075-90.2006.805.0000-0, apenso ao presente feito.
02. Assim, designo a audiência de instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pela processada às fls. 74/75, para o dia 16 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, no Gabinete n. 106, ala Sul, 1º andar, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
03. Expeça-se Edital com prazo de 30 (trinta) dias para intimação da processada para comparecimento à audiência designada.
04. Intime-se a nobre representante do Ministério Público, na pessoa da Dra. Procuradora de Justiça designada para funcionar neste processo administrativo.
05. De igual modo, intime-se, pessoalmente, o Bel. Raul Chaves Filho, responsável pela representação e defesa da Magistrada processada, para comparecimento à audiência ora designada.
06. Por fim, intimem-se as testemunhas arroladas pela processada, nos endereços indicados por ela às fls. 74/75.
Publique-se. Intimem-se.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
RELATOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL PLENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 00002075-90.2006.805.0000-0
PROCESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSADA: Exma. JUÍZA DE DIREITO. AURISTELA DIAS RIBEIRO
ADVOGADO: DR. RAUL AFFONSO N. CHAVES FILHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA MARIA DA SILVA RODRIGUES
RELATOR: DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

DESPACHO

01. Depreende-se dos autos, que a audiência de instrução para oitiva de testemunhas, designada para o dia 13 de janeiro do corrente ano não se realizou, conforme se infere da certidão de fl. 258.
02. Assim, designo a audiência de instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pela processada em sua Defesa Prévia (fls. 47/51), para o dia 16 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, no Gabinete n. 106, ala Sul, 1º andar, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
03. Expeça-se Edital com prazo de 30 (trinta) dias para intimação da processada para comparecimento à audiência designada.
04. Intime-se a nobre representante do Ministério Público, na pessoa da Dra. Procuradora de Justiça designada para funcionar neste processo administrativo.
05. De igual modo, intime-se, pessoalmente, o Bel. Raul Chaves Filho, responsável pela representação e defesa da Magistrada processada, para comparecimento à audiência ora designada.
06. Por fim, intimem-se as testemunhas arroladas pela processada, nos endereços indicados por ela às fls. 47/51.
Publique-se. Intimem-se.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
RELATOR

2ª VICE-PRESIDÊNCIA

Gabinete

DECRETO JUDICIÁRIO
A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E,

revogar a designação do Juiz de Direito JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, titular da 59ª Vara de Substituições da Comarca da Capital, para a 2ª Vara dos Feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais desta Comarca.
SECRETARIA DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2010.

Desa. LEALDINA TORREÃO
2ª V i c e - P r e s i d e n t e

Atos Administrativos

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA LEALDINA TORREÃO, 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

5043/2010 ANDREMARA DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO, FAZ SOLICITAÇÃO.

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE 11 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA DATA OPORTUNA, PARA GOZO DE 09 A 19/02/2010.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DEVIDOS FINS.

5608/2010 IONE MARQUES JACOBINA SANTOS, JUÍZA DE DIREITO, FAZ SOLICITAÇÃO.

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA DATA OPORTUNA, PARA GOZO DE 21/02 A 23/03/2010.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DEVIDOS FINS.

5992/2010 JEFFERSON ALVES DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO, FAZ SOLICITAÇÃO.

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA DATA OPORTUNA, PARA GOZO DE 01 A 30/03/2010.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DEVIDOS FINS.

5178/2010 MARCELO SILVA BRITTO, JUIZ DE DIREITO, FAZ SOLICITAÇÃO.

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA DATA OPORTUNA, PARA GOZO DE 24/02 A 25/03/2010.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DEVIDOS FINS.

5430/2010 OSVALDO ROSA FILHO, JUIZ DE DIREITO, FAZ SOLICITAÇÃO.

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA DATA OPORTUNA, PARA GOZO DE 01 A 30/03/2010.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DEVIDOS FINS.

6366/2010 ROSEMUNDA SOUZA BARRETO, JUÍZA DE DIREITO, FAZ SOLICITAÇÃO.

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE 11 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ANTERIORMENTE DEFERIDAS PARA DATA OPORTUNA, PARA GOZO DE 18 A 28/02/2010.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DEVIDOS FINS.

DESPACHO VÁLIDO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

DEFIRO O AFASTAMENTO DO MAGISTRADO(A), COM BASE NO ART. 168, V, DA LEI 10.845/2007.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA REGISTRO.

6812/2010 ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 01 E 02/03/2010.

6736/2010 ANANIAS PEREIRA FREIRE, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 26/02/2010.

6927/2010 CARLA RODRIGUES DE ARAUJO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 08 A 10/03/2010.

6841/2010 CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 22 E 23/02/2010.

4739/2010 DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 25 E 26/02/2010.

6240/2010 ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 23 E 24/02/2010.

6525/2010 GUSTAVO SILVA PEQUENO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 29 A 31/03/2010.

6718/2010 LUCIANA VIANA BARRETO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 22/02/2010.

6811/2010 MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 25 E 26/02/2010.

5684/2010 MAURO DE SOUSA PINTO, JUIZ SUBSTITUTO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 03 A 05/03/2010.

5779/2010 RODRIGO QUADROS DE CARVALHO, JUIZ SUBSTITUTO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 12, 15 E 16/03/2010.

6739/2010 VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18, 19 E 22/02/2010.

DESPACHO VÁLIDO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

CIENTE DO AFASTAMENTO, CONDICIONADO SEU DEFERIMENTO À APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO OFICIAL CORRESPONDENTE, COM BASE NO ART. 69, I DA LEI COMPLEMENTAR.

6050/2010 ALESSANDRA GONÇALVES PAIM BONANZA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 18/02/2010.

6265/2010 ALESSANDRA GONÇALVES PAIM BONANZA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 19/02/2010.

5217/2010 ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA, JUÍZA SUBSTITUTA, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 09/02/2010.

6487/2010 DALIA ZARO QUEIROZ, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18 E 19/02/2010.

4736/2010 DANISE VASCONCELOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 05/02/2010.

5989/2010 GEORGE ALVES DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 19/02/2010.

6777/2010 HILTON DE MIRANDA GONÇALVES, JUIZ SUBSTITUTO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 17 A 19/02/2010.

6308/2010 ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18 E 19/02/2010.

6565/2010 IVAN FIGUEREDO DOURADO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 22/02/2010.

6635/2010 JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 22/02/2010.

6301/2010 JOSE GOES SILVA FILHO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 09 A 13/02/2010.

5187/2010 JUCY SA SANTIAGO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 08 A 11/02/2010.

6411/2010 JUCY SA SANTIAGO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18 A 28/02/2010.

6384/2010 KATIA REGINA MENDES CUNHA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18 E 19/02/2010.

4506/2010 LIDIA IZABELLA GONÇALVES DE CARVALHO LOPES, JUÍZA SUBSTITUTA, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 01/02/2010.

6589/2010 LUCIA MARIA DE SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18 E 19/02/2010.

5420/2010 MARCIA DA SILVA ABREU, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 09 A 11/02/2010.

5833/2010 MARIANA DEIRO DE SANTANA BRANDÃO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 11/02/2010.

6926/2010 MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 18 A 26/02/2010.

5981/2010 NUNISVALDO DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 09 E 10/02/2010.

6528/2010 PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA, JUIZ SUBSTITUTO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 23/02/2010.

5173/2010 SORAYA MORADILLO PINTO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 08 A 12/02/2010.

DESPACHO VÁLIDO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

DEFIRO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA POR MEIO DE ATESTADO MÉDICO OFICIAL, ORIGINAL ANEXO, COM BASE NO ART. 69, I DA LEI COMPLEMENTAR.

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA REGISTRO.

3723/2010 ANTONIA MARINA APARECIDA DE PAULA FALEIROS, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 21 E 22/01/2010.

4461/2010

ap. 6033/2010 ARNALDO FREIRE FRANCO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 09 E 10/02/2010.

5882/2010 CRISTIANE CUNHA FERNANDES, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 08 A 12/02/2010.

6208/2010 EDNALDO DA FONSECA RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 09 A 12/02/2010.

5483/2010 GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 09 A 13/02/2010.

5313/2010 LUCIANA VIANA BARRETO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 04/02/2010.

5320/2010 LUCIANA VIANA BARRETO, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 08/02/2010.

423/2010

ap. 5039/2010 LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES MAIA, JUÍZA SUBSTITUTA, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 06 E 07/01/2010.

4592/2010 MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 03 A 05/02/2010.

41052/2009 MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 17 E 18/08/2009.

42405/2009 MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 25 A 31/08/2009.

5429/2010 OSVALDO ROSA FILHO, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 10 E 11/02/2010.

6937/2010 REGINA HELENA SANTOS E SILVA, JUIZ DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 22 A 24/02/2010.

933/2010 RENATA DE MORAES ROCHA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NOS DIAS 11 E 12/01/2010.

5878/2010 VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA, JUÍZA DE DIREITO, SOLICITA AFASTAMENTO NO DIA 11/02/2010.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.
Justino de Farias Filho
Assessor da Seção Magistrados - SEMAG

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Atos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TRANSFERÊNCIA PARCIAL DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICADA NO D.P.J. DE 18.01.09.(58332/09)
Proc. 4602/2010

"ONDE SE LÊ":

NOME: ROSA MIRIAN LEITE PONTES
CARGO: Escrivã
CADASTRO nº: 130.666-9
COMARCA: Salvador
PERÍODO: 02(dois) meses
VIGÊNCIA: 01.02.2010 a 01.04.2010

"LEIA-SE" :
PERÍODO: 02(dois) meses
VIGÊNCIA: 09.02.2010 a 01.04.2010
05.04.2010 a 12.04.2010
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 23 de fevereiro de 2010

Belª. Adriana Rodrigues da Silveira
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Gabinete

PORTARIA Nº CCI-105 /2010-GSEC

A DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de indicar os Juízes Corregedores para, sob delegação, procederem as visitas correcionais aos Juízos e Cartórios Judiciais e Extrajudiciais das comarcas do interior do Estado e presidirem os feitos pertinentes;

CONSIDERANDO ainda, a incumbência dos Juízes Corregedores de orientar e subsidiar os Juízes, Serventuários e interessados de modo geral nos assuntos pertinentes aos serviços judiciários,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº CCI-02/2010, publicado no DPJ de 19 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Indicar os Juízes Corregedores para as Regiões:

Juiz: Incluindo os Cartórios Judiciais e Extrajudiciais das Comarcas do Interior

Região 1	João Batista Alcântara Filho	Sede: Feira de Santana
Região 2	Osvaldo de Almeida Bomfim	Sede: Barreiras
Região 3	Graça Marina Vieira da Silva	Sede: Vitória da Conquista
Região 4	Arnaldo José Lemos de Souza	Sede: Porto Seguro
Região 5	Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira	Sede:Juazeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Corregedoria, 22 de fevereiro de 2010.

DESª. LICIA DE CASTRO LARANJEIRA
Corregedora das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº CCI - 079/2010-GSEC

A DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Designar FELICIANO CARLOS SANTOS DE ANDRADE, Digitador, Cadastro 900.720-2, para exercer suas funções no Juizado Especial Cível da Comarca de Jequié, turno matutino, até ulterior deliberação.
Secretaria da Corregedoria, 10 de fevereiro de 2010.

Desª. LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
Corregedora das Comarcas do Interior-Juizados Especiais

PORTARIA Nº CCI - 088/2010-GSEC

A DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar SILVANA BARRETO MOISÉS OLIVEIRA, para exercer, voluntariamente, pelo período de 2 (dois) anos, as atividades de Conciliador no Juizado Especial Cível da Comarca de Paulo Afonso, turno matutino, nos termos das Leis Federais nº 9.099/95 e 9.608/98, bem como da Resolução nº 40, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até ulterior deliberação.
Secretaria da Corregedoria, 19 de fevereiro de 2010.

Desª. LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
Corregedora das Comarcas do Interior-Juizados Especiais

PORTARIA Nº CCI - 087/2010-GSEC

A DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar CLÉSTON ANDRADE CAVALCANTE, para exercer, voluntariamente, pelo período de 2 (dois) anos, as atividades de Conciliador nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Paulo Afonso, nos termos das Leis Federais nº 9.099/95 e 9.608/98, bem como da Resolução nº 40, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até ulterior deliberação.
Secretaria da Corregedoria, 19 de fevereiro de 2010.

Desª. LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
Corregedora das Comarcas do Interior-Juizados Especiais

PORTARIA Nº CCI - 089/2010-GSEC

A DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar ANA CLARA DE SOUZA ALCÂNTARA E SILVA, para exercer, voluntariamente, pelo período de 2 (dois) anos, as atividades de Conciliador no Juizado Especial Cível da Comarca de Paulo Afonso, turno matutino, nos termos das Leis Federais nº 9.099/95 e 9.608/98, bem como da Resolução nº 40, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até ulterior deliberação.
Secretaria da Corregedoria, 19 de fevereiro de 2010.

Desª. LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
Corregedora das Comarcas do Interior-Juizados Especiais

Atos Administrativos

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A PEDIDO, publicada no DPJ de 11.12.09 (Proc. nº 61679/09).
Proc nº 3766/10
"ONDE SE LÊ":
Beneficiário (a): JANETE DE VASCONCELOS DOS S. SANTANA
Cargo: Escrevente de Cartório
Cadastro nº: 801.855-3
Comarca: Itabuna
Duração: 02(dois) meses
Vigência: 01.03.10 a 29.04.10

" LEIA-SE" :

Duração: para data oportuna
Saldo : 02(dois) meses
Secretaria da Corregedoria da Justiça, 23 de fevereiro de 2010

Belª. Adriana Rodrigues da Silveira
Secretária da Corregedoria da Justiça

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICADA NO D.P.J. DE 08.02.10.(4117/10).
Processo nº 5145/2010

"ONDE SE LÊ":

NOME: MAURINA OLIVEIRA CERQUEIRA FREITAS
CARGO: Escrevente de Cartório
CADASTRO nº: 801.237-7
COMARCA: Ilhéus
PERÍODO: 01(um) mês
VIGÊNCIA: 11.01.2010 a 09.02.2010, ficando 03(três) meses para
data oportuna

"LEIA-SE" :
PERÍODO: 01(um) mês
VIGÊNCIA: 11.01.2011 a 09.02.2011, ficando 03(três) meses para
data oportuna
Secretaria da Corregedoria da Justiça, 23 de fevereiro de 2010

Belª. Adriana Rodrigues da Silveira
Secretária da Corregedoria da Justiça

DESPACHO EXARADO PELA DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR.

Comarca de Brumado
PA-60562/2009
Denise Meira Alves da Silva Almeida, Escrevente de Cartório - Portaria nº 09/2009 nos termos do Provimento nº 12/2007.
De acordo com a justificativa apresentada, constata-se que é oportuna e imperiosa a designação em apreço(Portaria nº 09/2009, fl. 15), razão pela qual hei por bem referendá-la, na forma do disposto no Provimento nº. 12/07 desta Corregedoria, pelo período indicado no respectivo ato. Publique-se. Anote-se, após a GRH.

Comarca de Gentio do Ouro
PA-65631/2009
Eduardo Guedes Barreto, Escrevente de Cartório - Portaria nº 020/2009 nos termos do Provimento nº 12/2007.
Em análise dos autos verifica-se que à Portaria nº 020/2009 do Juízo de Direito da Comarca de Gentio do Ouro dispensa o referendo desta Corregedoria, uma vez que se refere à cumulação de cargo na mesma função, não sendo alcançada, portanto, pelo Provimento nº 12/2007, merecendo, destarte, sejam feitas as devidas anotações na SIJ. Publique-se. Anote-se.

Comarca de Ibotirama
PA-65142/2009
Autos de Sindicância
Acolho e adoto, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento de fls a , do Juiz de Direito Corregedor da Região 02, Osvaldo de Almeida Bomfim e, considerando a motivação ali explicitada, determino que se expeça e se publique o ato ali indicado.

Comarca de Itabela
PA-3547/2010
Adriana Almeida de Vasconcelos Sossai, Escrevente de Cartório - Portaria nº 03/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.
De acordo com a justificativa apresentada, constata-se que é oportuna e imperiosa a designação em apreço(Portaria 03/10), razão pela qual hei por bem referendá-la, na forma do disposto no Provimento nº. 12/07 desta Corregedoria, pelo período indicado no respectivo ato. Publique-se. Anote-se, após a GRH.

Comarca de Itaquara
PA-3269/2010
Marlene Oliveira Rocha, Oficial de Justiça Avaliador - Portaria nº 02/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.
Em análise dos autos, verifica-se que a designação feita na Portaria nº 02/2010, dispensa o referendo desta Corregedoria, uma vez que se refere, à cumulação de serviços na mesma carreira (Analista Judiciário), não sendo alcançada, portanto, pelo Provimento nº 12/2007, merecendo, destarte, seja feita a devida anotação na SIJ. Publique-se. Anote-se após, à GRH.

Comarca de Piatã
PA-3336/2010
Gersival Joazeiro Almeida, Oficial de Registros Públicos - Portaria nº 01/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Em análise dos autos, verifica-se que a designação feita na Portaria nº 01/2010, dispensa o referendo desta Corregedoria, uma vez que se refere, à cumulação de serviços na mesma carreira (Analista Judiciário), não sendo alcançada, portanto, pelo Provimento nº 12/2007, merecendo, destarte, seja feita a devida anotação na SIJ. Publique-se. Anote-se após, à GRH.

Comarca de Urandi
PA-200/2010
Elzi Silva dos Santos, Tabeliã de Notas - Portaria nº 010/2009 de Retorno.
A Portaria nº 010/2009 dispensa o referendo desta Corregedoria por tratar-se de revogação, cabendo tão somente anotar em ficha funcional e na planilha. Publique-se. Anote-se. Após, a GRH.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

De acordo com a justificativa apresentada, constata-se que é oportuna e imperiosa a designação em apreço, razão pela qual hei por bem referendá-la, na forma do disposto no Provimento nº 12/07 desta Corregedoria, pelo período indicado no respectivo ato. Publique-se. Anote-se, após à GRH.
Comarca de Barra do Mendes
PA-3680/2010
Inajá Yá Sousa Barreto, Administradora do Fórum - Portaria nº 01/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Barra do Mendes
PA-3677/2010
Inajá Yá Sousa Barreto, Administradora do Fórum - Portaria nº 02/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Boquira
PA-3286/2010
Jacineide Curcino de Oliveira, Escrevente de Cartório - Portaria nº 020/2009 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Mucuri
PA-3384/2010
Cristina Silva Alves, Escrevente de Cartório - Portaria nº 003/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Nova Viçosa
PA-3271/2010
Mabel Ferreira Costa Miranda, Administradora do Fórum - Portaria nº 020/2009 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Nova Viçosa
PA-3268/2010
Suely Christine Medeiros Fontes, Escrevente de Cartório - Portaria nº 002/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Santa Terezinha
PA-3253/2010
José Cosme Novaes Cafezeiro de Melo Gouveia, Escrevente de Cartório - Portaria nº 34/2009 nos termos do Provimento nº 12/2007.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

De acordo com a justificativa apresentada, constata-se que é oportuna e imperiosa a designação em apreço, razão pela qual hei por bem referendá-la, na forma do disposto na Provimento nº 12/07 desta Corregedoria, pelo período de 1 (um) ano. Publique-se. Anote-se. Após, à GRH.

Comarca de Brejões
PA-3212/2010
Manoel Jesus de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador - Portaria nº 12/2009 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de São Félix
PA-3552/2010
Vanuzia Cardoso Machado Pureza, Escrevente de Cartório - Portaria nº 005/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de São Félix
PA-3248/2010
Izabel Cristina Moreira da Silva Lima, Administradora do Fórum - Portaria nº 001/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Comarca de Xique-Xique
PA-3013/2010
Wilmar Francisco Ferreira, Escrevente de Cartório - Portaria nº 001/2010 nos termos do Provimento nº 12/2007.

Secretaria da Corregedoria da Justiça, 23 de fevereiro de 2010.

Belª Adriana Rodrigues da Silveira
Secretária da Corregedoria da Justiça

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ATOS ADMINISTRATIVOS
DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR-JUIZADOS ESPECIAIS

Comarca de Ilhéus- Juizado Especial Cível
PA Nº 5.135/2010
LÚCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANÇA - Atendente Judiciário, Cadastro 900.701-6, encaminha Portaria.
Acolho o opinativo de fl. 05, por seus próprios fundamentos, para referendar a Portaria nº 01/2010, que designou o referido servidor para exercer a função de Secretário, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2010.

Comarca de Ilhéus- Juizado Especial Cível
PA Nº 5.135/2010
PÂNDORA THÊMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA - Atendente Judiciária - Cadastro 501.232-5, encaminha Portaria.
Acolho o opinativo de fl. 05, por seus próprios fundamentos, para referendar a Portaria nº 01/2010, que designou a referida servidora para exercer a função de Secretária, no período de 02 a 16 de abril de 2010.

Comarca de Ipiaú - Juizado Especial Cível
PA Nº 2.711/2010
TIAGO SILVA SOUZA, Atendente de Recepção, Cadastro 900.931-0 encaminha Portaria.
Acolho o opinativo de fl. 06, por seus próprios fundamentos, para referendar a Portaria nº 01/2010, que designou o referido servidor para exercer a função de Supervisor, no período de 07 a 26 de janeiro de 2010.

Comarca de Euclides da Cunha - Juizado Especial Cível
PA Nº 62.623/2009
MÁRCIA GOTTSCHALD FERREIRA ADIL, Juíza de Direito, encaminha Portaria.
Acolho o opinativo de fl. 16, por seus próprios fundamentos, para ratificar a Portaria nº 001/2009, que define os atos ordinatórios a serem praticados no referido Juizado.

Comarca de Valença - Juizado Especial Cível
PA Nº 4.073/2010
ELÍSIO PAES MUNIZ JÚNIOR, Digitador, Cadastro 901.857-3, encaminha Portaria.
Acolho o opinativo de fl. 05, por seus próprios fundamentos, para referendar a Portaria nº 02/2010, que designou o referido servidor para exercer a função de Oficial de Justiça, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de março de 2010.

Concessão de Licença Luto (falecimento filha)
Nº Processo 4.298/2010
Beneficiário(a) LUIZ ANTÔNIO RAMOS SÃO PEDRO
Cargo Digitador
Cadastro nº 900.115-8
Lotação Juizado Especial Cível/Comarca de Simões Filho
Período 08 (oito) dias
Vigência 21.10.09 a 28.10.09
Art./Lei 113-III-b - 6.677/94

Secretaria da Corregedoria da Justiça, 23 de fevereiro de 2010

Belª Adriana Rodrigues da Silveira
Secretária da Corregedoria da Justiça

SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS

SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS

DESPACHO EXARADO PELA EXMª. SR ª. DRª. LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, JUÍZA ASSESSORA DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

PROCESSO:

0009734-24.2004.805.0000-0- (97408-/2004)-AGRAVO DE INSTRUMENTO-SALVADOR
RECORRENTE: DPCM-Mercantil Agrícola Ltda.
ADVOGADO: A L. Calmon Teixeira
RECORRIDO: DNER-Departamento Nacional de Estradas e Rodagens
PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA UNIÃO DA BAHIA:Henrique Araújo Galvão de Carvalho

"Remetam-se os presentes autos ao Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL.
Publique-se.
Salvador,21.fevereiro.2010(a)Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho - Juíza Assessora da 2ª Vice-Presidência."

Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Maria Eulina Daneu Fernandes
Secretária

SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS

DESPACHO EXARADO PELA EXMª. SR ª. DRª. LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, JUÍZA ASSESSORA DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

PROCESSOS:
0030541-57.2007.805.0001-0-(10525-3/2008)- APELAÇÃO CÍVEL - SALVADOR
RECORRENTE: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A
ADVOGADO: Érika Valverde Pontes Kerckhof
RECORRIDO: Cleide maria Cunha de Oliveira
ADVOGADO: Eusébio de Oliveira Carvalho Filho

0000096-63.2003.805.0141-0-(25017-8/2006)- APELAÇÃO CÍVEL - JEQUIÉ
RECORRENTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A
ADVOGADO: Abner C. Rêgo Júnior, Renata Bolzan Jauris e Outros
RECORRIDO: Laurenice Mascarenhas Andrade e Outro
ADVOGADO: Arivaldo da Silva Mascarenhas

0217021-46.2007.805.0001-0-(65124-3/2007)- RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO - ITAPEBI
RECORRENTE: Esmeraldo Costa santos e Outros
ADVOGADO: João Neto Costa Ribeiro
RECORRIDO: Ministério Público da Bahia
PROCURADOR: Carlos Frederico Brito dos Santos

"Remetam-se os presentes autos à origem.
Publique-se.
Salvador,21.fevereiro.2010(a)Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho - Juíza Assessora da 2ª Vice-Presidência."

Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Maria Eulina Daneu Fernandes
Secretária

SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS

DESPACHO EXARADO PELA EXMª. SR ª. DRª. LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, JUÍZA ASSESSORA DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

PROCESSO:
0000521-04.2009.805.0231-1- MANDADO DE SEGURANÇA - SÃO DESIDÉRIO
IMPETRANTE: Crossroads Agropecuária do Brasil Ltda.
ADVOGADO: Ana Luisa Porto Borges, Ivan Luz Moreira de Souza Bastos, Eugênio de Souza Kruschewsky e Outros
IMPETRADO: Juiz de Direito da Comarca de São Desidério

"Encaminhem--se os presentes autos ao Secomge para cumprimento do despacho de fls. 242/244.
Publique-se.
Salvador,21.fevereiro.2010(a)Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho - Juíza Assessora da 2ª Vice-Presidência."

Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Maria Eulina Daneu Fernandes
Secretária

DESPACHO EXARADO PELA EXMª. SR ª. DRª. LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, JUÍZA ASSESSORA DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

PROCESSO:
0020568-47.2008.805.0000-0- (97408-/2004)-AGRAVO DE INSTRUMENTO-SALVADOR
RECORRENTE: Município do Salvador
PROCURADOR: Otávio Augusto Bastos Abdala e Outros
RECORRIDO: Mikhaiel Jabur Abud - Espólio
representado por Laila Eliazigi Abboud
ADVOGADO: Marcos Lenin Pamplona e Outros

"Cumprindo determinação da excelentíssima Senhora Ministra ELINA CALMON, de fls. 181, remetam-se os autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 003937-03.1997.805.0001-0, deixando sobrestado nesta Secretaria Especial de Recursos, os presentes autos.
Publique-se.
Salvador,21.fevereiro.2010(a)Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho - Juíza Assessora da 2ª Vice-Presidência."

Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Maria Eulina Daneu Fernandes
Secretária

SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS

DESPACHO EXARADO PELA EXMª. SR ª. DRª. LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO, JUÍZA ASSESSORA DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:

PROCESSOS:
0005176-38.2006.805.0000-0- (19117-0/2006)-HABEAS CORPUS-JEQUIÉ
IMPETRANTE E
ADVOGADO: Abdon Antônio Abbade dos Reis e Outros
PACIENTE: Luiz Braz Pacheco Ribeiro
IMPETRADO :Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Jequié

0003672-89.2009.805.0000-0- (43117-7/2009)-HABEAS CORPUS-UBATÃ
IMPETRANTE E
ADVOGADO: José Carlos santana Dias
PACIENTE: Valdir Francisco de Oliveira
IMPETRADO :Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Ubatã

0008801-75.2009.805.0000-0- (45844-2/2009)-HABEAS CORPUS-SIMÕES FILHO
IMPETRANTE E
ADVOGADO: Suely Maria da Silva
PACIENTE: Gilberto Cosme da Silva
IMPETRADO :Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de
Simões Filho

0016683-88.2009.805.0000-0- (23978-7/2009)-HABEAS CORPUS-BOM JESUS DA LAPA
IMPETRANTE E
ADVOGADO: Abdul Latif Rodrigues Hedjazi
PACIENTE: Welio Barbosa dos Santos
IMPETRADO :Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de
Bom Jesus da Lapa

0014825-22.2009.805.0000-0- (53118-5/2009)-HABEAS CORPUS-SALVADOR
IMPETRANTE E
ADVOGADO: Silvio Paulo de Lima e Silva, Alex Pacheco
Magalhães, Daniela de Souza Cardoso e Rodrigo
Nery Silva Lima
PACIENTE: Sérgio Rodrigo Russo Vieira
IMPETRADO :Juiz de Direito da 9ª Vara Crime da Comarca de
Salvador

"Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Superior Tribunal de justiça, na forma do art. 30 e seguintes da lei nº 8038/90, em face da interposição de recurso ordinário.
Publique-se.
Salvador,21.fevereiro.2010(a)Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho - Juíza Assessora da 2ª Vice-Presidência."

Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Maria Eulina Daneu Fernandes
Secretária

Seção Cível de Direito Público

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002360-78.2009.805.0000-0
Impetrante: Cristiane de Oliveira Ferreira
Advogado: Morgana de Oliveira Ferreira(OAB 14602BA)
Impetrado : Secretário de Saúde do Estado da Bahia
RELATORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO

Despacho

Inexistindo requerimento de concessão de liminar, intime-se a autoridade impetrada para prestar as informações e oficie-se ao Estado da Bahia para, querendo, apresentar defesa, tudo no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça. PI.

Salvador, em 22/02/2010.

Juíza Ilza Maria da Anunciação
Relatora

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004482-35.2007.805.000
ORIGEM DO PROCESSO: SALVADOR
IMPETRANTE : JACIRA SILVA ALMEIDA
ADVOGADOS: CATARINA KALIL PIMENTAL E OUTROS
AUTORIDADES IMPETRADA : SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CAIO DRUSO DE CASTRO PENALVA VITA
RELATORA:- DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos após outros julgamentos.
Devolvo o processo possibilitando redistribuição pertinente, evitando nulidade, ante meu impedimento para nele funcionar, considerando a lei adjetiva civil.
Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desª Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015692-15.2009.805.0000-0
COMARCA DE ORIGEM - SALVADOR
IMPETRANTE - MARILDO BONFIM DA SILVA
ADVOGADOS - IRUMAN CONTREIRAS E OUTROS
AUTORIDADES COATORAS - SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA.
RELATORA - DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
Notifiquem-se as autoridades impetradas possibilitando - lhes prestação de informações no prazo legal, encaminhando-se-lhes segunda via da petição inicial e cópias dos documentos exibidos.
Intime-se pessoalmente o douto Procurador do Estado da Bahia para manifestação cabível no prazo de lei.
Decorrido o prazo legal para prestação de informações e integração à lide ouça-se a douta Procuradoria de Justiça.
Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Desª Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001495-55.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: SALVADOR
IMPETRANTE: ANNA PAULA DREHMER DE BARROS

ADVOGADA: CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA
AUTORIDADES IMPETRADAS: SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORA GERAL DA FUNCEB-FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA
RELATORA: DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
Reservo-me para decidir oportunamente sobre a liminar pleiteada.
Notifiquem-se as autoridades impetradas possibilitando a prestação de informações no prazo legal, encaminhando-se-lhes segunda via da petição inicial e cópias dos documentos exibidos.
Intime-se pessoalmente o douto Procurador do Estado da Bahia para manifestação cabível no prazo de lei.
Decorrido o prazo legal para prestação de informações e integração à lide ouça-se a douta Procuradoria de Justiça.
Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desª Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
AÇÃO RESCISÓRIA Nº 38254-0/2009
ORIGEM: SALVADOR
AUTOR: ANTÔNIO BONFIM FREIRE
ADVOGADO: BARTOLOMEU JOSÉ SERAFIM S. GOMES - OAB/BA 15.916
RÉU: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: NEI VIANA COSTA PINTO - OAB/BA 8.361
RELATORA: DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DESPACHO

Vistos, etc....

Diante da juntada da peça de defesa pelo Estado da Bahia, intime-se o autor, por meio do seu advogado, para que se manifeste sobre as preliminares aduzidas pela réu, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumprida a diligência, ou expirado o prazo, retornem os autos conclusos.

Salvador, 23 de Fevereiro de 2010.

DESª. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 0019484-74.2009.805.0000-0(2609-8/2009)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA-SALVADOR
SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA DOS FEITOS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR
INTERESSADOS: OSMAR FERREIRA DE SOUZA e PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
RELATORA: DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DESPACHO

Vistos etc...

Em cumprimento ao artigo 241 do Regimento Interno desta Corte, determino sejam remetidos os autos à Douta Procuradoria de Justiça para que colacione parecer aos autos, caso entenda necessário, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

Primeira Câmara Cível

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NAS APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0000084-16.2002.805.0034-0
Embargante: REAL CALÇADOS LTDA
Advogado: MAURÍCIO TRINDADE MIRANDA
Embargado: IRENIO BATISTA DOS SANTOS
Advogado: FRANKLIN DOS REIS GUEDES
Relatora: Desa. Vera Lúcia Freire de Carvalho

DESPACHO

Pretendendo o Embargante imprimir efeitos modificativos ao acórdão de fls. 216/220, intime-se a parte embargada para que apresente contra-razões ao presente recurso, no prazo de 05 (cinco) dias.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

DESª VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
RELATORA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CIVEL Nº 0032724-64.2008.805.0001-0
Apelante: BANCO ITAU S/A
Advogado: FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL
Apelado: CLEIDINALVA MARIA SILVA RODRIGUES
Advogado: LIANE NASCIMENTO DA COSTA E OUTROS
Relatora: Desa. Vera Lúcia Freire de Carvalho

DECISÃO

Por meio da petição de fls. 134/135, as partes noticiam a celebração de acordo, renunciam sobre todos os direitos sobre os quais se fundamentam a presente demanda e requerem a homologação do pacto celebrado.

Desse modo, homologo o reportado acordo e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Desa. Vera Lúcia Freire de Carvalho
Relatora

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027647-02.1993.805.0001-0 - DE SALVADOR.
APELANTE: ESTADO DA BAHIA.
PROC. ESTADO: CINTHYA VIANA FINGERGUT.
APELADOS: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA SANTIAGO, FORNECEDORA DE NAVIOS SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E FERNANDO JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA.
RELATORA: DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA.

DESPACHO

Uma vez que um dos apelados compareceu ao feito, com advogado constituído (fls. 43/44), determino a sua intimação para contraminutar o apelo. P. I.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
RELATORA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

FEITOS QUE DEVERÃO SER JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 01 DE MARÇO DE 2010, A PARTIR DAS 13:30 HORAS, NA SALA DE SESSÕES Nº 03, 2º ANDAR, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA

ATENÇÃO

OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PARA JULGAMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À SECRETARIA DA MESA, NO DECORRER DOS 30 (TRINTA) MINUTOS ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO

1 - 0001613-69.2008.805.0225 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: IRAQUARA
APELANTE: TANIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO: AFONSO DO REGO CARDOSO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ITANHY MACEIO BATISTA
RELATOR(A): JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
REVISOR(A): DES. SARA SILVA DE BRITO
PROCURADOR(A): ITANHY MACEIÓ BATISTA

2 - 0069636-41.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: GETULIO BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO: MAURICIO ALEXANDRINO ARAUJO SOUZA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SANDRA MARIA SPÍNOLA SACRAMENTO
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MARTINS JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

3 - 0005720-76.2004.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIS RICARDO TEIXEIRA DE ABREU
APELADO: WALDETE SILVA DE MELO
APELADO: RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA MATOS
APELADO: NILZA SILVA
APELADO: ANGELICA MARIA DE SENNA LISBOA
APELADO: MARIA TERESA DE SANTANA
APELADO: IRAM QUIRINO DOS SANTOS
APELADO: EMÍLIA WAGNER CARDOSO DA SILVA
APELADO: NOELIA MARIA FONSECA LIMA
APELADO: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO
APELADO: NEYDE DA CRUZ PALOMO
ADVOGADO: SILVIO JOSÉ NUNES ARMEDE
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

4 - 0001482-88.2001.805.0274 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
VARA: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOAQUIM SERAFIM SILVA
ADVOGADO: ABILIO CESAR DIAS NASCIMENTO
APELADO: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
ADVOGADO: RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

5 - 0009069-68.2006.805.0022 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: BARREIRAS
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DÁRIO LIMA EVANGELISTA, GLAUCO GONDIM DE BRITTO, SILVANA SILVA RODRIGUES, ALEX MACIEL DUARTE, MARCELO TOURINHO DANTAS, VANJA ELAINE FERREIRA GUSMÃO DE OLIVEIRA, MARCO AURELIO RAFAEL ALVES, ELISA MARA ODAS, FÁBIA CARVALHO FIGUEIREDO, ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL, FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES, CRISTIANE DE ABREU SÃO PEDRO, LUIZ SERGIO DO CARMO
APELANTE: ENESIO SILBERTO DULLIUS
APELANTE: ANA PAULA DULLIUS
APELANTE: PAULO ROBERTO DULLIUS

APELANTE: MARCELLE DALLIUS
APELANTE: MICHELLE DULLIUS
ADVOGADO: EDGAR CLARO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

6 - 0012516-64.2005.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0012516-64.2005.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: LUIS ALBERTO BAQUEIRO PARAISO BORGES
ADVOGADO: MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ MONTEIRO DO REGO
RELATOR(A): JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI

7 - 0000122-90.2005.805.0044 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CANDEIAS
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: EVERALDO DA ROCHA DOREA
ADVOGADO: ERITON SILVA MOREIRA
APELANTE: MARINALVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE CALMON DE SIQUEIRA FILHO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

8 - 0078206-40.2005.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0078206-40.2005.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: JOSE EDUARDO TRINDADE
EMBARGADO: ANA CRISTINA MENDES DE BARROS
EMBARGADO: JOSE AUGUSTO MACEDO GONCALVES
EMBARGADO: JOSE CARLOS DOTTO PEREIRA
EMBARGADO: ORLANDO DOURADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE BITTENCOURT CAMARA NETO
EMBARGADO: OLINDA SILVA MANGABEIRA
EMBARGADO: MARIA DA GLORIA FERNANDES
EMBARGADO: IRYDES DOTTO FIUZA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ALEX SANTANA NEVES
RELATOR(A): JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI

9 - 0000078-10.2009.805.0116 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITAGI
APELANTE: MARIA DOS ANJOS LIMA
ADVOGADO: VIVIANE DOS SANTOS FRANÇA, DYANNE GOMES SANTOS
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, HARIANNA DOS SANTOS BARRETO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

10 - 0102462-42.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: GUILHERME MAURICIO DA SILVA
APELANTE: MIRALVO DIAS DE CARVALHO
APELANTE: JOSE HERNESTO PEREIRA
ADVOGADO: IZABEL BATISTA URPIA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIA DA CONCEICAO GANTOIS ROSADO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

11 - 0000354-71.2009.805.0009 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: ANAGÉ
APELANTE: JOSE VIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: RONALDO SOARES
APELADO: FILADE OLIVEIRA SILVA E MARIA GRAÇA ROWE REP. POR RICARDO SILVA ROCHA
ADVOGADO: MÔNICA DE OLIVEIRA SANTOS, ADELSON LÔBO DE MÉLO JÚNIOR
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

12 - 0000013-70.2002.805.0274 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
VARA: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ABILIO CESAR DIAS NASCIMENTO
APELADO: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
ADVOGADO: RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

13 - 0000032-16.2001.805.0079 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: EUNÁPOLIS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JULIANA CARVALHO LACERDA, ALESSANDRA CRISTINA MOURO, CAIO MEDICI MADUREIRA
APELADO: MARIA STELA GOMES MACEDO FIRMA
ADVOGADO: WANDA GOMES DE MACEDO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

14 - 0082865-87.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: DOURIVAL SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO: MOYSES FAROUK DA SILVA REIS
APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO, VITOR HUGO ZIMMER SERGIO
ESTAGIARIO: CARINE SANTANA DE SOUZA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

15 - 0002375-92.2003.805.0150 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: LAURO DE FREITAS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: CINTIA ARAUJO LORENZO
ADVOGADO: MARCELINO SANTANA
APELADO: ABILIO REIS DUARTE
ADVOGADO: AYMÊ ARRUDA SOUZA DOS SANTOS, ANGELO RAMOS PEREIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA

16 - 0008081-11.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 14ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVADO: IZABEL BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: PATRICIA CLEIA P BATISTA, PRISCILA AMARAL DOS SANTOS
AGRAVANTE: ROSANGELA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: FREDERICO IVENS MINÁ ARRUDA DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

17 - 0000572-48.2008.805.0102 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: IGUAÍ
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO BMC S/A
ADVOGADO: NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
APELADO: ANTONIO ENCARNAÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIANO MACÊDO FERNANDES

RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

18 - 0211346-05.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO
PROMOTOR PUBLICO: GILDASIO GALRAO DE OLIVEIRA NETO
APELADO: SOLANGE DA LUZ SANTANA
ADVOGADO: ZAQUEU BARBOSA DE LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: WASHINGTON ARAUJO CARIGE
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

19 - 0057042-29.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: JOSE MIRES
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO ESTADO: EMANUEL FARO BARRETTO
ESTAGIARIO: LUIZ FILIPE SA DE FREITAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

20 - 0088489-69.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ANTONIO CARLOS O LEITE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

21 - 0081738-27.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: GALLODATA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

22 - 0046878-39.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: JOAO ESPINOLA B TRINDADE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

23 - 0111702-94.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ALEXANDRE T. DE MENEZES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

24 - 0171216-12.2003.805.0001 - 1 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ZULEIKA SARAIVA DE VEGA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

25 - 0052474-04.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR

APELADO: JOSE NOGUEIRA JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

26 - 0009034-72.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 25ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVADO: ROSANGELA DE ANDRADE SALES
ADVOGADO: WILKER CAMPOS CHAGAS
AGRAVANTE: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA
ADVOGADO: ANDRE MAGNO SILVA BEZERRA
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

27 - 0014182-64.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
VARA: VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO
PROMOTOR PUBLICO: ANA VITORIA CONCEICAO GOUVEIA
AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

28 - 0007118-03.2009.805.0000 - 3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0007118-03.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: REX SCHINDLER
ADVOGADO: DANIEL MORENO CASTILLO, VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA, MARCIO VINHAS BARRETO, RUY JOAO RIBEIRO, BOLIVAR FERREIRA COSTA, RODOLFO NUNES FERREIRA
EMBARGADO: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO

29 - 0066791-55.2008.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0066791-55.2008.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 12ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGADO: ESPOLIO DE MILTON NUNES TAVARES,REP. POR MARIA ALICE VEIGA TAVARES
ADVOGADO: MARCOS FERRER SANTIAGO
EMBARGANTE: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

30 - 0000092-02.1999.805.0162 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MARAÚ
ORIGEM: MARAÚ
VARA: VARA UNICA
APELANTE: MONICA MUNIZ CALUMBY
ADVOGADO: WELLINGTON CUNHA CERQUEIRA, MANFREDO LESSA PINTO
APELADO: ANTONIO CALUMBY FILHO
ADVOGADO: JOSE CARLOS BRITO DE LACERDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

31 - 0000935-37.2002.805.0137 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: JACOBINA
ORIGEM: JACOBINA
VARA: 1A VARA DOS FEITOS CIVEIS
APELANTE: LUIZ ANTONIO DE AMORIM
ADVOGADO: ADEMAR ALVES DE SOUSA
APELADO: ICESA - INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREEENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LIMA DOS SANTOS, EDGAR SILVA NETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO AIDE OUAIS

32 - 0000210-30.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: GISELE FERREGUETT
APELADO: VANDA APARECIDA DALAPICOLA
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO AIDE OUAIS

33 - 0077601-02.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: BANCO AGRIMISA S A
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

34 - 0078345-94.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 23ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: AMAURI FIGUEIREDO LEAL, CRISTIANE MELLO, ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO, FRANCINEIDE MARQUES DA CONCEIÇÃO SANTOS, JANETE MEIRA GOMES, CRISTIANE SENRA LIMA, MARIA BERNADETE POÇAS TEIXEIRA DE CASTRO
APELADO: GERSON AMERICO MONTENEGRO
ADVOGADO: JOAO DE AZEREDO COUTINHO NETO, ROMILDO DE SOUZA LEAL JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

35 - 0145149-10.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ORLANDO BARRETO MOREIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

36 - 0061707-44.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: ESPOLIO DE DILTON E DALVA PORTELLA LIMA
ADVOGADO: MONICA PORTELA LIMA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

37 - 0000878-53.2009.805.0111 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABELA
APELANTE: ELIO ANTONIO FABRIS
ADVOGADO: WEIDER LITRENTO ALVES
APELADO: EDIMAURO GAMBARINI
ADVOGADO: AURENITA ANTUNES DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

38 - 0063482-94.2006.805.0001 - 1 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 15ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: EDNALVA MARIA PASSOS FONTES SANTOS
ADVOGADO: ZACARIAS CARNEIRO DE OLIVEIRA
APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ANA ROSALINA DE OLIVEIRA ROCHA, CAMILA GONZAGA COSTA, ANTONIO CARLOS MENEZES RODRIGUES, FRANCISCO MARQUES MAGALHAES NETO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

39 - 0008294-76.2003.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ANDRE LUIZ DE AQUINO NOGUEIRA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO DOS SANTOS LESSA
APELADO: CREDICARD BANCO S/A
ADVOGADO: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

40 - 0005733-20.2009.805.0000 - 0 HABEAS CORPUS
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
IMPETRANTE: GUSTAVO RIBEIRO GOMES BRITO
IMPETRANTE: DIEGO LOMANTO ANDRADE
PACIENTE: RENATO FARIAS SANTOS
ADVOGADO: GUSTAVO RIBEIRO GOMES BRITO, DIEGO LOMANTO ANDRADE
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR 10ª VARA DE FAMILIA SUCESSÕES E ORFÃOS, INTERD. E AUSENTES
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
PROCURADOR(A): MARÍLIA DE CAMPOS SOUZA

41 - 0009013-96.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: VARA DE AUDITORIA MILITAR
AGRAVANTE: CARLOS AUGUSTO LIMA FRAGA
ADVOGADO: ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS
AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: TEREZINHA MARIA LOBO SANTOS
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
PROCURADOR(A): TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS

42 - 0000283-12.2001.805.0054 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000283-12.2001.805.0054 - 0
COMARCA: CATU
VARA: VARA CÍVEL
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CATU
ADVOGADO: ANDRÉ DIAS FERRAZ, ITAMAR LOBO DA SILVA, SAMARA LOBO DA SILVA, CÉLIA LHIDIANE DA COSTA REIS
EMBARGADO: COLEGIO CENECISTA SENHORA DE SANTANA
ADVOGADO: ROBERTA MARIA CERQUEIRA COSTA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

43 - 0000008-54.2006.805.0065 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CONDE
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: FICONDE FIBRAS E COCO DO CONDE LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: ITANA EÇA MENEZES LUNA REZENDE
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

44 - 0027981-65.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: PLINIO LOPES DA COSTA
APELADO: PROTEGE COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

45 - 0005024-02.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ALMERINDA LIZ CAMPOS FERNANDES
APELADO: LOJAO DOS TECIDOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

46 - 0161048-48.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: AFONSO CUNHA DE CARVALHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

47 - 0146109-63.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MIGUEL FERREIRA MOURA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

48 - 0045658-40.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: SIMOES ABREU LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANA PAULA TOMAZ MARTINS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

49 - 0028609-20.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ROSANA C. P. BARBOSA
APELADO: IMBASA - NDUSTRIA DE MAMONAS S/A
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

50 - 0145090-22.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: CONSTRUTORA BLANCO LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

51 - 0104350-90.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FERNANDO GRACA CONSULTORIA E ENGNENHARIALTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

52 - 0030910-37.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: MARIA HELENA BRAGA BELFORD
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

53 - 0024996-55.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELANTE: AURELIO A. DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

54 - 0064218-93.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: AJ FIRMO I COM REF LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

55 - 0021086-10.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: AA GREGORIO CONST INC LTD
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

56 - 0076181-15.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 32ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: FIAT LEASING S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
APELADO: SYLVIA MARIA BARRETO DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

57 - 0041327-78.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ANTONIO F CORTEZ DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

58 - 0000486-43.2009.805.0199 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: POÇÕES
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: TANIA CRISTINA ALMEIDA NOLASCO
ADVOGADO: OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

59 - 0078460-76.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ANA LUCIA ADORNO CERQUEIRA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO
APELADO: PONTO VEICULOS LTDA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

60 - 0001573-68.2008.805.0199 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: POÇÕES
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: MARINEIDE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
APELADO: GILBERTO AZEVEDO BRITO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

61 - 0001383-27.2008.805.0225 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) APELAÇÃO 0001383-27.2008.805.0225 - 0
COMARCA: BAIANÓPOLIS
AGRAVANTE: HAROLDO DA COSTA AMORIM
AGRAVANTE: MARCIA HELENA DA SILVA AMORIM
ADVOGADO: MARCELO RIOS WITZEL
AGRAVADO: ESPÓLIO DE SÉRGIO FAVARO DA SILVA
ADVOGADO: DAVID CARVALHO DE SOUZA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

62 - 0010098-20.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA: SALVADOR
VARA: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVADO: JOSELITO PIRES DE LIMA
ADVOGADO: ALAN RODRIGUES SAMPAIO, WILSON SAMPAIO O SOBRINHO
AGRAVANTE: SARTI MENDONCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: DANIELA MACHADO, DANILO MUNIZ DIAS LIMA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

63 - 0060926-27.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0060926-27.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: CEPOL COMÉRCIO DE CEREAIS E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LUIS HENRIQUE COSTA FERREIRA, NILTON JOSE DE SOUZA FERREIRA
PROCURADOR DO ESTADO: ROSANA JEZLER GALVÃO
PROCURADOR DO ESTADO: ADRIANA LOPES VIANNA DIAS DE ANDRADE
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
PROCURADOR(A): NÁGILA MARIA SALLES BRITO

64 - 0001232-84.2003.805.0274 - 0 REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
VARA: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA 2A VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
INTERESSADO: FERNANDO SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO: LANE DE SOUZA ANDRADE, JOAQUIM CAIRES ROCHA
INTERESSADO: CHEFE DO POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA EM VITORIA DA CONQUISTA
PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS ANDRE NEVES ALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: TEREZINHA MARIA LOBO SANTOS
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
PROCURADOR(A): TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS

65 - 0146921-03.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: NADIVALDO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO: NÍVIA CARDOSO GUIRRA, EBERTE DA CRUZ MENEZES
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: ELAINE VIRGINIA CASTRO CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

66 - 0008226-04.2008.805.0000 - 0 AÇÃO RESCISÓRIA
COMARCA: SALVADOR
VARA: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AUTOR: ANA MARIA REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: ALTAMIRIO VIRIDIANO GOMES, JAIR CONCEIÇÃO PITTA
REU: ESPOLIO DE JOSE DO PATROCINIO DOS SANTOS, REP. POR MONICA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
Substituído por: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
PROCURADOR(A): SARA MANDRA MORAES R. SOUZA

67 - 0167450-48.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO CAYMMI, AGNALDO CAMARA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: JULIANA MENDES SIMOES
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO

68 - 0097073-86.2002.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0097073-86.2002.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: HOTEL GRAO DE AREIA EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

69 - 0000173-06.1996.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
APELADO: UNILSAN COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

70 - 0038916-96.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0038916-96.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: BARRETO DE ARAUJO LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

71 - 0050174-69.1998.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0050174-69.1998.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: APRIGIO ARAUJO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

72 - 0004678-80.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: G B K EDITORA GRAFICA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

73 - 0000884-30.2004.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
APELADO: ITAPE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

74 - 0087081-72.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONDOMINIO EDIFICIO BELLA MORENA MORENA BELLA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

75 - 0034540-67.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LUCIA MARIA G GORDILHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO

RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

76 - 0047412-75.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: CRESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

77 - 0128705-96.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: REIS OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

78 - 0029785-92.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DANIEL SALES DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

79 - 0142816-85.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: TURBO ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

80 - 0014011-56.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MANOEL LIMA DE MATOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GIOCONNDA LADEIA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

81 - 0133721-31.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: CONSTRUTORA VERDE MAR LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO DE AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

82 - 0083500-15.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FE FORCA E ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

83 - 0050873-60.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARIA JOAQUINA GREVE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

84 - 0043375-05.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DILSON JATAHY FONSECA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

85 - 0059603-89.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: MARIA E. CARDOSO DE JESUS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

86 - 0009681-88.2005.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
VARA: 4ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ELAINE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: ARISTOTELES PENHA
APELADO: PHILIPS DA AMAZONIA, INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO: SILVANA VIEIRA LINS, EDUARDO LUIZ BROCK
APELADO: LOJAS INSINUANTE LTDA.
ADVOGADO: FRANCE ANNE LOPES GÓIS
RELATOR(A): DESA. MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA
SUBSTITUINDO DES(A). SARA SILVA DE BRITO

87 - 0159630-41.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO UNIBANCO S/A
ADVOGADO: LUCIANA MASCARENHAS NUNES, LEONARDO DE ALMEIDA CERQUEIRA LIMA, VICTOR PARANHOS DOS SANTOS SOUSA, ANDRÉA SAYURI NISHIYAMA DE TOLEDO, CARLOS MOACIR DA SILVA SANTOS JÚNIOR
APELADO: JOÃO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO: EPIFÂNIO DIAS FILHO
ESTAGIARIO: NEWTON RODRIGUES DIAS
ESTAGIARIO: ROMULO PACHECO BARBERINO
RELATOR(A): DESA. MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA
SUBSTITUINDO DES(A). SARA SILVA DE BRITO

88 - 0001087-72.2004.805.0054 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CATU
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PUBLICO: GERVASIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: JAIR RIBEIRO DOS REIS
APELADO: CRISPINIANO LUCIANO COSTA
RELATOR(A): DESA. AIDE OUAIS
SUBSTITUINDO DES(A). SARA SILVA DE BRITO
REVISOR(A): DESA. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
PROCURADOR(A): CLEONICE DE SOUZA LIMA SANTOS

89 - 0067140-10.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CIA FERROVIARIA DA BAHIA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

90 - 0040143-53.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: O DENT SA ARTIGOS DENTARIOS LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: ANTENOGENES FARIAS CONCEICAO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

91 - 0075875-95.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: MILLENIUM PRODUCOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

92 - 0042796-57.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ARAGAO DOS SANTOS INFORMATICA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

93 - 0026986-52.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FERNANDES SOUZA TRANSPORTE LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: DAVID BITENCOURT LUDUVICE NETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

ONEIDA IRMA BARBOSA
SECRETÁRIA

SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
FICA PUBLICADA A CONCLUSÃO DO VENERANDO ACÓRDAO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES,PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - 5.ª AVENIDA - CAB - N.º 560 - 2º ANDAR - SALA 207 -ALA NORTE - CEP. 41.746-900 - SALVADOR - BAHIA-TELEFONE: (0XX71) 3372-5360

0168706-89.2004.805.0001 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0168706-89.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VALDECI LAURENTINO DA SILVA
PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDO TELLES
RELATOR(A): DES(A). 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "NÃO ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0146457-47.2004.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0146457-47.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: PÉ A PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO BOULHOSA GONZALEZ
EMBARGADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: IZABEL C. L. GUIMARAES
PROCURADOR DO ESTADO: CINTHYA VIANA FINGERGUT
RELATOR(A): DES(A). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "NÃO ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0164776-87.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: VERA ATHAYDE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): JURACY ALVES CORDEIRO

ESTAGIARIO: EUGENIO ESTRELA CORDEIRO
APELADO: VERALICE ALVES CUNHA
ADVOGADO(S): PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0000891-20.2000.805.0256 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000891-20.2000.805.0256 - 0
COMARCA: TEIXEIRA DE FREITAS
EMBARGANTE: ASPRONOV - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA
ADVOGADO(S): ODILAIR CARVALHO JÚNIOR
EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ARTUR CÉSAR NASCIMENTO DE ARAÚJO
RELATOR(A): DES(A). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "NÃO ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0000891-20.2000.805.0256 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000891-20.2000.805.0256 - 0
COMARCA: TEIXEIRA DE FREITAS
EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ARTUR CÉSAR NASCIMENTO DE ARAÚJO
EMBARGADO: ASPRONOV - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA
ADVOGADO(S): ODILAIR CARVALHO JÚNIOR
RELATOR(A): DES(A). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0019355-81.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: VERALICE ALVES CUNHA
ADVOGADO(S): PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
APELADO: VERA ATHAYDE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): JURACY ALVES CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0164773-35.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: VERALICE ALVES CUNHA
ADVOGADO(S): PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
APELADO: VERA ATHAYDE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): JURACY ALVES CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0128422-97.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: CLEMENTE JOSE MORAIS FILHO
APELANTE: JOAO BERNARDINO DE JESUS
APELANTE: HILDA CARLOS DOS SANTOS
APELANTE: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
APELADO: ESTADO DA BAHIA
APELANTE: ANTONIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO(S): IZABEL BATISTA URPIA
APELADO: DERBA - DEPARTAMENTO DE INFRA - ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA

RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "JULGOU-SE PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, ANULANDO O PROCESSO A PARTIR DA CITAÇÃO, À UNANIMIDADE".

0161056-83.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: REGINALDO BONFIM PASSOS
ADVOGADO(S): ANTONIO JOÃO GUSMÃO CUNHA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROMOTOR PUBLICO: FABIANA MARIA FARIAS SANTOS BARRETTO
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
PROCURADOR(A): MARIA IVONE SOUZA ROCHA
DECISÃO: "NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".OCUPOU A TRIBUNA O BEL. ANTONIO JOÃO GUSMÃO CUNHA PATRONO DO APELANTE.

0072812-18.2006.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0072812-18.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
ADVOGADO(S): REGINA MARIA PEDROSA DE VASCONCELOS
EMBARGADO: CARLOS GUARACY SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DANIELA CÂMARA DE AQUINO
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "NÃO CONHECIDO OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0033216-37.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO(S): MARCELO NEVES BARRETO
APELADO: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA
APELADO: BANCO REAL S/A
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA, ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO, SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0011815-06.2005.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FRANCISCO SALES COSTA
ADVOGADO(S): ANA MARIA FARIAS RÉGIS GOMES
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
PROCURADOR: ELAINE VIRGINIA CASTRO CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0154203-92.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: JAILTON SANTIAGO DA FRANCA
ADVOGADO(S): NÍVIA CARDOSO GUIRRA, EBERTE DA CRUZ MENEZES
APELADO: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: ELAINE VIRGINIA CASTRO CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "NEGOU-SE PROVIMENTO CONFIRMANDO-SE A SENTENÇA, À UNANIMIDADE".OCUPOU A TRIBUNA A BELª.

NÍVEA CARDOSO GUIRRA PATRONA DO APELANTE.

0005766-31.2005.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): VINICIUS MISAEL PORTELA, ANTONIO CORDEIRO CAVALCANTI, KELLY CRISTINA SOUZA MONTEIRO
APELADO: CESUPI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS S/C LTDA
ADVOGADO(S): SUZANA BEATRIZ ALMEIDA OLIVEIRA GOMES FURTUNATO
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0038242-21.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: DENISE M. CAETANO SALES
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0001061-69.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO(S): LUCIANO LEITE AFONSO
APELADO: EDINEIA TIAGO DIAS
ADVOGADO(S): FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL EM REEXAME NECESSÁRIO, À UNANIMIDADE".

0057676-59.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SOC CIVIL MAGALHAES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0037224-62.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ANA GUIMARAES DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0017309-41.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: PREVI - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S): MARCELA SOUZA BROWNE, HUGO FILARDI PEREIRA, GIANCARLO BORBA
APELADO: ANGELA MARIA BASTOS LACERDA PAES
APELADO: ANTONIO DAS CHAGAS FERRO REBELO
APELADO: ANTONIO GENECY BEZERRA DA SILVA
APELADO: AULO MOTA JÚNIOR
APELADO: CACILDA MIRANDA DA SILVA
APELADO: CARLOS ALBERTO ARAUJO SILVA

APELADO: CARLOS BERNER
APELADO: DECIO PAULO SPANIOL
APELADO: DELMAR OSWINO SAFT
APELADO: EDUARDO SANTOS QUEIROZ
APELADO: HAMILTON BARRETO GOMES
APELADO: IVES ALMEIDA CARDOSO
APELADO: JEOVA GUIMARAES FONSECA
APELADO: JOSE CARLOS SILVA
APELADO: JOSE CONCEICAO MENEZES
APELADO: JOSE ROBERTO GUIMARAES
APELADO: LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO
APELADO: MANOEL CARVALHO FRAGA
APELADO: MARIA DAS GRACAS DAMASCENO SANTANA
APELADO: MIRIAM TERCEIRO E BARRETO
APELADO: MILTON DE MIRANDA MOTA
APELADO: PEDRO VIEIRA TAVARES
APELADO: RENATO MAGALHAES SILVA FILHO
APELADO: VICTOR MUHANA
APELADO: WALDETE LAGO RIBEIRO
APELADO: WALQUIR SOARES DA SILVA
RECURSO ADESIVO: ANGELA MARIA BASTOS LACERDA PAES
RECURSO ADESIVO: ANTONIO DAS CHAGAS FERRO REBELO
RECURSO ADESIVO: ANTONIO GENECY BEZERRA DA SILVA
RECURSO ADESIVO: AULO MOTA JÚNIOR
RECURSO ADESIVO: CACILDA MIRANDA DA SILVA
RECURSO ADESIVO: CARLOS ALBERTO ARAUJO SILVA
RECURSO ADESIVO: ANTONIO CARLOS BUENO BITONE
RECURSO ADESIVO: CARLOS BERNER
RECURSO ADESIVO: DECIO PAULO SPANIOL
RECURSO ADESIVO: DELMAR OSWINO
RECURSO ADESIVO: EDUARDO SANTOS QUEIROZ
RECURSO ADESIVO: HAMILTON BARRETO GOMES
RECURSO ADESIVO: IVES ALMEIDA CARDOSO
RECURSO ADESIVO: JEOVA GUIMARAES FONSECA
RECURSO ADESIVO: JOSE CARLOS SILVA
RECURSO ADESIVO: JOSE CONCEICAO MENEZES
RECURSO ADESIVO: JOSE ROBERTO GUIMARAES
RECURSO ADESIVO: LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO
RECURSO ADESIVO: MANOEL CARVALHO FRAGA
RECURSO ADESIVO: MARIA DAS GRACAS DAMASCENO SANTANA
RECURSO ADESIVO: MIRIAM TERCEIRO E BARRETO
RECURSO ADESIVO: MILTON DE MIRANDA MOTA
RECURSO ADESIVO: PEDRO VIEIRA TAVARES
RECURSO ADESIVO: RENATO MAGALHAES SILVA FILHO
RECURSO ADESIVO: VICTOR MUHANA
RECURSO ADESIVO: WALDETE LAGO RIBEIRO
RECURSO ADESIVO: WALQUIR SOARES DA SILVA
APELADO: ANTONIO CARLOS BUENO BITONE
ADVOGADO(S): TÚLIO AMADEU SANTOS ARAÚJO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "NÃO SE CONHECEU DO RECURSO ADESIVO E JULGOU-SE PELA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À UNANIMIDADE".

0007537-11.2008.805.0274 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
APELANTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S): MARIZA DIAS CARDOSO BOTELHO, RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA
APELADO: EDIVALDO PEREIRA BORGES
ADVOGADO(S): CLAUDIA PEREIRA QUADROS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0135735-51.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: IMOBILIARIA VIANA BRAGA S/A
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0192348-52.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: ITAUCARD FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S): ARISALVO COSTA CAMPOS FILHO, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, JURANDIR ROZALIM JUNIOR
APELADO: FRANCISCO JACOB CONCEICAO ROCHA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0165252-38.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ROMENILDO MANOEL DA SILVA BATISTA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0046003-69.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: MARINGA ALVES DA COSTA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANDRÉA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0036294-78.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ODAIR SANTOS AZEVEDO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0041339-92.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANDRÉA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA
APELADO: MARIA JOSEFA DO ESPIRITO SANTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0160494-40.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EUGENIO LEITE SOMBRA

APELADO: DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0142993-15.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: MIGUEL ARCANJO FREITAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0039651-03.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): BRUNO ZUANNY MARBACK D'OLIVEIRA, GISÓCRATES MARBACK D'OLIVEIRA
APELADO: JOSE ORLANDO CHAVES DE MIRANDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0010173-17.2004.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIS RICARDO TEIXEIRA DE ABREU
APELADO: JOSELITA ROCHA DE SOUZA
APELADO: NEYLA MARGARIDA BATISTA LIMA PEREIRA
APELADO: DIVA GOMES PEDREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S): SILVIO JOSÉ NUNES ARMEDE
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE".

0056531-65.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0056528-13.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: EDMUNDO SANTANA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0125061-19.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: ROBERTO JESUS VELAME
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LEONCIO OGANDO DACAL
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0065208-74.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: MENDES E CIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0100452-64.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
APELADO: ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0011225-39.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DG COMPUTACAO GRAFICA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0024212-78.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ROSANA C. P. BARBOSA
APELADO: JULIO CONSTANTINO DE OLIVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0038568-78.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MANOEL MARQUES A CIRNE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0005530-12.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONDOMINIO EDIFICIO BLUE COAST
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0044214-98.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALZIRA CORUJEIRA VENTIN
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE".

0058880-07.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONDOR CONST DE SALVADOR LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0038428-44.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CIA DE VEICULOS IRMAOS CURVELLO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0092694-63.2006.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0092694-63.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: LOURIVAL FERREIRA
EMBARGADO: JOAO NERY DE CARVALHO
EMBARGADO: LINDETE ALVES DE MACEDO E OUTROS
ADVOGADO(S): LORENA AMORIM NASCIMENTO
PROCURADOR DO ESTADO: ANA CELESTE BRITO DO LAGO
RELATOR(A): DES(A). 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "NÃO ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0028186-26.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0000061-68.2008.805.0096 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: IBIRATAIA
APELADO: RIZIA SANTOS MEDRADO
ADVOGADO(S): DAVI SANTANA LOPES FERREIRA
APELANTE: MUNICIPIO DE IBIRATAIA
ADVOGADO(S): MARCUS PAULO FONTES CALHEIRA
RELATOR(A): DES(A). SARA SILVA DE BRITO
Substituído por: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
REVISOR(A): DES. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
3º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: "REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0039329-02.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JAIME FAGUNDES E WIGBERTO AZEVEDO CONSU LTORIOS ASSOCIADOS SC LTDA
ADVOGADO(S): SERGIO COUTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANAO CAMPOS DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0005527-18.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: LINK COMERCIO E INDUSTRIA REPRESENTACOES LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0005505-96.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: CENTRO EDUCACIONAL JULIO BARROS LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0178111-13.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): JÚLIA CARLEIAL FEIJÓ DE SÁ, PAULO HENRIQUE FERREIRA
ESTAGIARIO: RITA DE CRISTINA MARIA AMARO DOS SANTOS
APELADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0049186-48.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: JOSE ARTUR M PINTO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0121352-05.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: JOAO MORAES SAPUCAIA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0189007-52.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: MARIA CANDIDA DIAS SANTANA

ADVOGADO(S): CLÁUDIO ANDRÉ ALVES DA SILVA, ANA KARINA PINTO DE CARVALHO SILVA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0075353-53.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: SINTEST - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO 3º GRAU DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO(S): ROGERIO ATAIDE CALDAS PINTO
APELADO: UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO(S): EDUARDO LESSA GUIMARAES
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0117607-12.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: ANA MARIA DE SANTANA OLIVEIRA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: JOSE HOMERO S. CAMARA FILHO
APELADO: BENEDITA CARVALHO SANTOS
APELADO: CARLOS ETIENE FALCAO RODRIGUES
APELADO: ELISABETE SILVA DA MOTA
APELADO: FLORIPES AZEVEDO SANTANA
APELADO: IRACI ERMINIA OLIVEIRA
APELADO: JOSEFA ALVES DE ALMEIDA
APELADO: JOSE LUIZ VENTURA MESQUITA
APELADO: LENILDA DE JESUS SANTOS
APELADO: MARGARIDA AZEVEDO DE AGUIAR
APELADO: MARIA DE LOURDES C DE JESUS
APELADO: MARIA DOS SANTOS TELES
APELADO: MARIA ELIZETE N DA SILVA
APELADO: MARIA JOSE DOS SANTOS MARQUES
APELADO: MARIA PERPETUA PARAISO FONSECA
APELADO: MARIA RITA ALMEIDA ABREU
APELADO: MARIETTA EGIDIA LAURIA SEABRA
APELADO: NICEA M RODRIGUES DE CASTRO
APELADO: RAIMUNDA MARIA DA C RABELO
APELADO: ROSALVA S VIVAS
APELADO: RUTH DE OLIVEIRA MELLO
APELADO: TEREZA ISIDORIA DO REIS CRUZ
ADVOGADO(S): ROBERTTO LEMOS E CORREIA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
2º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE".

0038360-11.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA CARIBE DE ALMEIDA
APELADO: CARLOS RENATO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S): LIANE NASCIMENTO DA COSTA, JULIANA FERREIRA CUNHA
RELATOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
REVISOR(A): DES. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0091001-49.2003.805.0001 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0091001-49.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR

EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: CEREALISTA CASTRO LTDA
ADVOGADO(S): RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO FIGUEIREDO, OSCAR MENDONÇA, MARCOS DE AGUIAR VILLAS-BÔAS, BRUNO NOU SAMPAIO
PROCURADOR DO ESTADO: CINTHYA VIANA FINGERGUT
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
3º JULGADOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: "NÃO ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0111201-43.2004.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0111201-43.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A
ADVOGADO(S): ERIKA VALVERDE PONTES, SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS, JOSÉ CARLOS COELHO WASCONCELLOS JÚNIOR, CAROLINE SANTOS SOBRAL
EMBARGADO: ALEX LAGO PRAZERES
ADVOGADO(S): WILKER CAMPOS CHAGAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "NÃO ACOLHERAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE"

0136475-72.2005.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: IONE VIEIRA DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0172866-94.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: TUNISIO DE AZEVEDO ALVES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0045090-19.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: O BARATEIRO AUTO PECAS LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: SARA JANE RIBEIRO DO PATROCINIO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
2º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
3º JULGADOR(A): DES(A). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU
DECISÃO: "REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

0001061-16.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
ADVOGADO(S): MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
APELADO: MARIA KATIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): BRUNO TINEL DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE".

0001050-84.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO

APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
ADVOGADO(S): FLORIVALDO GIL DE SOUSA
APELADO: ELAIM RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): BRUNO TINEL DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE".

0114068-04.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA, GYZELLA PARANHOS DOS SANTOS SOUSA
APELADO: JULIO CESAR MARTINS DA HORA
ADVOGADO(S): DANIELE DA HORA SANTANA
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0000789-75.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO(S): LUCIANO LEITE AFONSO
APELADO: MARCELO SILVA ANDRADE
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE ASSIS
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0001125-26.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
ADVOGADO(S): FLORIVALDO GIL DE SOUSA
APELADO: VANILDA BARBOZA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(S): BRUNO TINEL DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
3º JULGADOR(A): JUIZ(A). AIDE OUAIS
DECISÃO: "REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE".

Oneida Irma Barbosa
Secretária

Segunda Câmara Cível

1. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

APELAÇÃO CIVEL Nº0049052-69.2008.805.0001-0- SALVADOR.
PROCESSO DE ORIGEM Nº 1924417-5/2008-REAJUSTE REMUNERAÇÃO.
APELANTE : ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR DO ESTADO : JOSÉ HOMERO S. CAMARA FILHO.
APELADO : MARIA ANGÉLICA LIBORIO PIEDADE.
ADVOGADO : MILTON DANTAS PIEDADE.
RELATORA : DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL.

DESPACHO

Vistos, etc.

À Secretaria da Segunda Câmara Cível, a fim de que seja notificada a embargada/apelada para, querendo, oferecer contra-razões aos Embargos Declaratórios opostos às fls.236/239.

P.I.

Salvador, 11 de fevereiro de 2010.
DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
RELATORA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0091880-17.2007.805.0001-0
EMBARGANTE : FINANCEIRA ALFA S/A
ADVOGADOS : CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO, IANA CARLA CÂMARA GOMES E BRENO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO LIMA.
EMBARGADO: JOSE RIBAMAR SILVEIRA HOLANDA
ADVOGADO : ANA PAULA BRÍGIDO HOLANDA
RELATORA : DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL.

DESPACHO

Vistos, etc.

À Secretaria da Segunda Câmara Cível, a fim de que seja intimada o embargado para, querendo, oferecer contra-razões aos Embargos Declaratórios opostos.
P.I.

Salvador, 10 de fevereiro de 2010.

Desa. Maria da Graça Osório Pimentel Leal
Relatora

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043560-62.2009.805.0001-0
ORIGEM: COMARCA DE SALVADOR
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADA: MARÍLIA CAROLINE RIBEIRO
APELADO: JOSÉ ROBERTO BISPO DOS SANTOS

RELATOR: DES. GESIVALDO BRITTO

D E S P A C H O

Intime-se o Apelado, pessoalmente, no endereço constante na inicial, para se manifestar acerca da petição de fl. 58.

Após, retornem os autos para apreciação.

Publique-se e intimem-se.

Salvador, fevereiro 23, 2010.

DES. GESIVALDO BRITTO
RELATOR

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 0011857-19.2009.805.0000-0
ORIGEM: COMARCA DE SALVADOR
AGRAVANTE: GDK S/A
ADVOGADOS: DANIELA MACHADO E OUTROS
AGRAVADA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADVOGADO: RÔMULO DE AMORIM GALVÃO
RELATOR: DES. GESIVALDO BRITTO

D E C I S Ã O

Trata-se de pedido de desistência formulado pela Agravante em face do Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juízo da 12ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Salvador.

O presente requerimento caracteriza a ausência de interesse recursal, pressuposto de admissibilidade do recurso.

O art. 501 do Código de Ritos assim determina: "O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso". (Grifo nosso)

Desta forma, lastreado no Diploma Processual Pátrio, julgo prejudicado o presente recurso, determinando sua extinção sem julgamento do mérito.

Oportunamente, baixem-se os autos ao Juízo de primeiro grau.

Publique-se.
Intimem-se.

Salvador, Fevereiro 22, 2010.

DES. GESIVALDO BRITTO
RELATOR

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 0000839-64.2010.805.0000-0
ORIGEM: COMARCA DE CASTRO ALVES
AGRAVANTE: KARLA MARIA COELHO SAMPAIO
ADVOGADO: ALDONEY QUEIROZ DE ARAÚJO
AGRAVADO: ESPÓLIO CARLOS ANDRADE SAMPAIO
ADVOGADO: JAMES ADORNO
RELATOR: DES. GESIVALDO BRITTO

D E C I S Ã O

KARLA MARIA COELHO SAMPAIO interpôs o presente Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Cível da Comarca de Castro Alves, nos autos da Objeção de Não-Executividade, apresentada em face do processo de Execução tombado sob nº 1988879-1/2008, movido pelo Agravado, que rejeitou o incidente, sob o fundamento de que "para determinação do quantum cabe mero cálculo aritmético, pois todos os fatores para a elaboração de tal conta se encontram, como mencionado, contidos na sentença."

Insurge-se a Agravante contra o decisum, sustentando, em síntese, que o título que se executa não é líquido, isso porque, a sentença condenou a Agravante pela coisa evicta, em valor corrigido, nos termos do art. 447 e 450 do Código Civil.

Por tais razões, requer a concessão do efeito suspensivo e, ao final, o provimento do recurso cassando a decisão guerreada.

É o relatório.
DECIDO.

Presentes os requisitos de admissibilidade, passo a conhecer do recurso.

Razão não assiste à Agravante, restando improcedente o recurso pelos fundamentos abaixo expostos.

Isso porque, da simples leitura do comando sentencial, vislumbra-se que o Agravante foi condenado "ao pagamento do preço já pago pela coisa evicta, devidamente corrigida e atualizada, nos termos do art. 447 e 450 do Código Civil, ...", conclui-se pela existência de um valor atribuído a coisa, o qual será tão somente corrigido e atualizado, inexistindo, por conseguinte, necessidade de avaliação para determinação do quantum.

Outrossim, inexiste contradição no decisum vergastado, sendo explícitas as razões de decidir do douto a quo, como bem retrata, in verbis:

"Ademais, o art. 450 do Código Civil foi citado expressamente na sentença com o escopo de fundamentar a condenação em custas e honorários, e não de outras espécies de indenização constante nos demais incisos, de modo que a contradição invocada é impertinente, procrastinatória e de má-fé, por ser manifestamente incabível."

Logo, a decisão encontra-se devidamente fundamentada, harmonizando-se com a legislação vigente.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente Agravo de Instrumento, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, baixem-se os autos para apensamento à ação originária.

Publique-se.
Intimem-se.

Salvador - Ba, Fevereiro 22, 2010.

DES. GESIVALDO BRITTO
RELATOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0018083-40.2009.805.000-0 - SALVADOR
AUTOR: ERNESTO GERALDI JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO: DRA SUELI ANITA PUCCINELLI GERALDI, DR. ANTÔNIO BOAVENTURA REIS PINHO e DR. JOSÉ WANDERLEY DE OLIVEIRA GOMES
RÉU: HARRI KLAIS e RENE FRANCISCO BERNARDI
ADVOGADO: DR. MAISA G. LOPES SANT'ANA e DR. ELIAS JACOBSEN BANA
RELATOR: DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

DESPACHO

01. Manifeste-se autora, no prazo de dez (10) dias, sobre a contestação de fls. 560/597 e documentos a ela acostados às fls. 598/653.
Publique-se. Intimem-se.
Salvador, 23 de fevereiro de 2009.

DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
RELATOR

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DO 06º NOTICIÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 09:OO HORAS.

DESEMBARGADORES(AS):
CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA - PRESIDENTE
MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO,
MARIA DA GRAÇA OSORIO PIMENTEL LEAL,
GESIVALDO BRITTO,
VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO,
MARIA JOSÉ SALES PEREIRA,
MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA,
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO,
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ CUPERTINO AGUIAR CUNHA.
SECRETÁRIA: ROSENCÍLIA BARRETO.
TAQUÍGRAFOS: SANDRA SANTOS E CLEONICE GOUDIN.
OPERADOR SOM: NILZETE SANTOS.
INÍCIO: 08:30 HORAS
ENCERRAMENTO: 12:05 HORAS

JULGAMENTOS:

0001964-76.2007.805.0225 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABELA
APELANTE: BANCO FINASA S/A
APELADO: ARMANDO SANTOS LIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA JOSE SALES PEREIRA
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0067235-30.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BRADESCO CONSORCIOS LTDA.
APELADO: JOSELITO PEREIRA EVANGELISTA
RELATOR(A): DES(A). MARIA JOSE SALES PEREIRA
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0005615-54.2003.805.0000 - 0 AÇÃO RESCISÓRIA
COMARCA: ILHÉUS
AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU: JOSE ROBSON SANTANA PEREIRA
REU: ANTONIO SANTANA PEREIRA

RELATOR(A): JUÍZA CONVOCADA MARIA CARLOTA SAMPAIO DOS HUMILDES
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
PROCURADOR(A): MARÍLIA DE CAMPOS SOUZA
DECISÃO: REJEITADA AS PRELIMINARES, JULGOU-SE IMPROCEDENTE, À UNANIMIDADE.

0003385-41.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A
APELADO: ANAIDE COELHO SALES,POR SI E REP. CAMILA COELHO SALES
APELADO: VITOR ANTONIO COELHO SALES
APELADO: MILENA COELHO SALES
RELATOR(A): DES(A). MARIA JOSE SALES PEREIRA
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
PROCURADOR(A): MARIA IVONE SOUZA ROCHA
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES), NO MERITO NEGOU-SE PROVIMENTO-UNANIME

0003084-24.2005.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
AGRAVADO: VANUSA DIAS DE BRITTO FIRPO CRUZ
RELATOR(A): DES. VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
Substituindo o(a) Des. Eduardo Jorge
DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO INTERNO, À UNANIMIDADE.

0004347-28.2004.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0004347-28.2004.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: LUCILA JULIA VENTURA SOUZA PIMENTEL
EMBARGADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
RELATOR(A): DES. VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
Substituindo o(a) Des. Maria José Sales Pereira
DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, À UNANIMIDADE.

0003079-02.2005.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0003079-02.2005.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
EMBARGADO: JMJ CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR(A): DES. VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
Substituindo o(a) Des. Eduardo Jorge
DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO RECURSO, À UNANIMIDADE.

0014922-22.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
AGRAVADO: CABANA AXÉ MOI LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

0119454-49.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: CLEMENTE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: ELAINE VIRGINIA CASTRO CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
PROCURADOR(A): SARA MANDRA MORAES R. SOUZA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0011787-09.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0011787-09.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A-INDUSTRIA DE PISOS E AZULEJOS ELIANE
EMBARGADO: FONSECA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR(A): DES. VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0010300-31.2008.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: ANDREA AQUINO BRANDAO
AGRAVADO: BANCO ITAU S/A
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO MAIORIA

0202216-54.2008.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0202216-54.2008.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: SATOG-SOCIEDADE DE ASSISTENCIA TOCO GINECOLOGICA DA BAHIA LTDA.
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
PROCURADOR(A): ITANHY MACEIÓ BATISTA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0006515-03.2004.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AÇÃO RESCISÓRIA 0006515-03.2004.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: JOSE BONIFACIO SANTOS CASTRO
EMBARGANTE: OSIVAL MOREIRA CARDOSO
EMBARGANTE: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
EMBARGANTE: JEHOVA NASCIMENTO LEAL
EMBARGADO: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES(A). MARIA JOSE SALES PEREIRA
PROCURADOR(A): ELNA LEITE AVILA ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0097934-96.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0097934-96.2007.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: MARILUCE SILVA PERDIZ
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0009843-62.2009.805.0000 - 2 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0009843-62.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: NORMA MEDRADO SAMPAIO PEREIRA
AGRAVADO: NORMA MEDRADO SAMPAIO PEREIRA
AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0010910-62.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: GOVERNADOR MANGABEIRA
AGRAVANTE: ELIANA DA SILVA VILAS BOAS DA SILVA
AGRAVANTE: DANIELA VILAS BOAS
AGRAVANTE: DIEGO VILAS BOAS
AGRAVADO: ROZIMEIRE FERREIRA NUNES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES),NO MERITO DEU-SE PROVIMENTO - UNANIME

0119440-94.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BANCO FINASA S/A
APELADO: SILVIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ESTAGIARIO: DIEGO RIBEIRO DE LIMA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0022998-42.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NO(A) APELAÇÃO 0022998-42.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: ANTONIO JOSE GALRAO LEAL
EMBARGADO: FAELBA - FUNDACAO COELBA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A):
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0000469-19.2007.805.0250 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SIMÕES FILHO
APELANTE: CLARA E NICOLETTE LTDA
APELADO: ARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0001043-92.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
APELADO: PATRICIA GUIMARÃES DE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0001095-88.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
APELADO: JERONICE SOUSA OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0001131-33.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
APELADO: JUVANDETE CORDEIRO DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0009405-36.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: SONIA MARIA DA SILVA
AGRAVADO: MAURICIO VIANA BERNARDINO DA SILVA
AGRAVADO: MARCELO VIANA BERNARDINO DA SILVA
AGRAVANTE: BIONICA TRANSPORTE E TURISMO MARITIMO REGIONAL LTDA BIOTUR
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0003626-03.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: CESAR DE CASTRO LIMA NETO
AGRAVANTE: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0006298-83.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ANGELINA HARAZI
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0011532-44.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAJUHY
AGRAVADO: MARIA MARINETE RABELO FEITOSA
AGRAVADO: LEONORA A. MACHADO
AGRAVADO: FLORDENICE MENEZES MARAMBAIA SANTOS
AGRAVADO: MARIA DE LOURDES T SILVEIRA
AGRAVADO: NEIDE BATISTA BARBOSA
AGRAVADO: LISETE RODRIGUES REIS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0014741-21.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: ITUBERÁ
AGRAVANTE: TATIANE SANTOS GARCIA
AGRAVADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE
AGRAVADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE
AGRAVADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
PROCURADOR(A): REGINA HELENA RAMOS REIS
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0142050-95.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: ALBERTO DE CASTRO LIMA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0055219-54.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: CARMEM M C DE BARROS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0171881-28.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: NASSER AUGUSTO BORGES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0033744-13.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
APELADO: TRANSPORTADORA CORAL SA
APELADO: BERNARDO CARLOS WEINERT
APELADO: OSWALDO RODOLPHO WEINERT
PROCURADOR DO ESTADO: LEONCIO OGANDO DACAL
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0027847-57.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JUVENTINO P DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0001631-98.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COLOMBO TURISMO E DIVERSOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0056300-38.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: COOPERATIVA HAB SUB TENENTE E SARGENTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0097488-35.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CARLOS MARINHO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0009441-32.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LUCAS ALMEIDA NETO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0034148-30.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: VALTON JACOBINA RIBEIRO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0025633-06.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ELIZABETH ARGOLO SACRAMENTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0050886-30.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: GDS GELADOS DOCES E SORVETES LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: INGRID MACEDO LANDIM
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0041592-17.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: JOSE ALVES FILHO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: CRISTINA SACRAMENTO BARROS SILVA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0019223-29.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: ESTADO DA BAHIA

APELADO: VIDRACARIA PRINCESA LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIA HELENA PEREGRINO DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0035635-35.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JULIO C R LARANJEIRAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0026878-52.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ELENA GARCIA ADAN
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0038957-63.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOAO CRISTOMO ROSA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0065356-95.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ROSAL MANUFATURA ROUPAS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0061974-94.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE
APELADO: POLY CONSTRUCOES SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0119708-32.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SAPATARIA SANTANA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0050326-83.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSENILDA DA SILVA SANTANA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0006951-32.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR

APELADO: ELIAS DE A PASSO FO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0054503-90.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MANOEL ANGEL CRESPO PINERO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0088924-43.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: EMPRESA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
APELADO: JOAO FELIPE SOBRINHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0042552-31.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DILSON JATAHY FONSECA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0014743-66.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CARREIRA SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0094087-96.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DI BOY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0086983-53.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
APELADO: JOSE VASQUEZ RIVERA
APELADO: SERVANDO VASQUEZ FERNANDEZ
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOUZA FILHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0038303-37.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: AURENKAR COMERCIAL DE TRANSPORTES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
ESTAGIARIO: LUIZ FILIPE SA DE FREITAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0092730-81.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: E E J COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0097315-11.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: JOSELICE GOMES DE MOURA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: NAILDE RIOS ALVES
PROCURADOR DO ESTADO: NAILDE RIOS ALVES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0133745-59.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LUCILIA CARDOSO DE JESUS SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0136654-74.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COHEABA
APELADO: COHEABA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0076509-86.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: REX SCHINDLER
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0102111-79.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: INDUSTRIA BAHIANA DE CONSTRUCOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0131611-59.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SALVADOR DIESEL COMERCIAL LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0128790-82.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0024162-42.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONPRO CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0027772-18.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: G ANDRADE CIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0105991-11.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: WALTER MELO NASCIMENTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0160023-63.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: SALVADOR DIESEL COMERCIAL LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0011485-70.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: NOVA VIÇOSA
AGRAVANTE: COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO: ANA AURA COSTA DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0194611-57.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
APELADO: JOAO GAMA NETO
ESTAGIARIO: DANILO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES), NO MERITO NEGOU-SE PROVIMENTO-UNANIME

0027274-43.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: NACHA GUERREIRA SOUZA
APELADO: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
PROCURADOR(A): FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0066599-59.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0066599-59.2007.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGADO: REGINA CELIA VIANA DE JESUS
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA

RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0011532-44.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0011532-44.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAJUHY
AGRAVADO: EDITH DE FIGUEIREDO DOMINGUES
AGRAVADO: SELMA COSTA LUDWIG
AGRAVADO: MARIA MARINETE RABELO FEITOSA
AGRAVADO: FLORDENICE MENEZES MARAMBAIA SANTOS
AGRAVADO: MARIA DE LOURDES T SILVEIRA
AGRAVADO: LISETE RODRIGUES REIS
AGRAVADO: NEIDE BATISTA BARBOSA
AGRAVADO: LEONORA A. MACHADO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO REGIMENTAL, À UNANIMIDADE.

0097620-19.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: JOAO REINAN MORAES DE ANDRADE
APELANTE: BANCO ITAU S/A
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0000230-73.2009.805.0014 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ARACI
APELADO: GELMIREZ SANTOS BARRETO
APELANTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0213075-66.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: ASTOR FERNANDES DE SANT ANNA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS
APELADO: CLEMILDO PEREIRA DA SILVA
APELADO: GILBERTO FERNANDES PADILHA
APELADO: JOAO LONGUINHOS SILVA FONSECA
APELADO: JOSE HENRIQUE DOS SANTOS
APELADO: MARCOS CARRILHO SIMOES
APELADO: NILSON TAVARES DE SOUZA
APELADO: OSVALDO MOREIRA CARDOSO
APELADO: ROQUE SOARES DE SOUZA
APELADO: THEOCRITO BAPTISTA
APELADO: VESPASIANO COSTA DE SOUZA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIANA CARDOSO
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES), NO MERITO NEGOU-SE PROVIMENTO-UNANIME

0001057-26.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
APELADO: VENICIO DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0171707-77.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: PORTOSEG S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

APELADO: ELANIA DOS SANTOS
ESTAGIARIO: CARINE SANTANA DE SOUZA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0012874-24.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: ELTON SANTANA ARAUJO
APELADO: BANCO SANTANDER S/A
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0003156-48.2007.805.0256 - 0 REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA: TEIXEIRA DE FREITAS
INTERESSADO: ORLANDINO PINHEIRO SILVA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS V. CRIME,JURI,EXEC,PENAIS,INF.E JUV.FAZENDA PUB.REG.PUBLICO.
INTERESSADO: AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERV. PÚB. DE ENERGIA TRANSP. E COMUN. DO ESTADO DA BA
PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
PROCURADOR(A): ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0010481-95.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: ORLANDO COELHO BARRETO FILHO
AGRAVANTE: JCM RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
AGRAVANTE: RENOVADORA DE PNEUS SANTO ANTONIO DE JESUS LTDA
AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIA OLIVEIRA BOAVENTURA MARTINS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
DECISÃO: DADO PROVIMENTO MAIORIA

0014763-16.2008.805.0000 - 0 MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: JANETE NERY DONNINI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR 12ª VARA CÍVEL
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
PROCURADOR(A): ZURVAL GANCALVES FERREIRA
DECISÃO: EXTINGUIU-SE O RECURSO POR PERDA DO OBJETO, À UNANIMIDADE.

0069002-79.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FIAT AUTOMOVEIS S/A
APELADO: TARCISIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0014726-52.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: ELIANA LIMA MOTA ALVES
AGRAVANTE: JOSE PINHEIRO ALVES NETO
AGRAVANTE: MARCOS ANTONIO LIMA MOTA ALVES
AGRAVANTE: ANGELA MARIA LIMA MOTA ALVES
AGRAVADO: LOBO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0009820-19.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SIMÕES FILHO
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

AGRAVANTE: HERIKA TATIANE RIBEIRO MENDES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0197806-84.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0197806-84.2007.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ALBÉRICO FILARDI ALVES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A):
PROCURADOR(A): ILONA MARCIA REIS
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0014542-33.2008.805.0000 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0014542-33.2008.805.0000 - 0
COMARCA: IPIAÚ
EMBARGANTE: BCP S/A
EMBARGADO: MUNICIPIO DE IPIAU
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
PROCURADOR(A): ILONA MÁRCIA REIS
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0010276-66.2009.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0010276-66.2009.805.0000 - 0
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
EMBARGANTE: MARIA IZABEL FERREIRA SANTOS
EMBARGANTE: DINALVA FERREIRA DE DEUS
EMBARGADO: ANA HELENA SILVA MELO
EMBARGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0046551-94.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ATAUFO BONA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0014623-91.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE NILSON SANTOS PEREIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0015268-77.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
APELADO: EDMAR BEBEDITO DE LIMA LASSANGE CUNHA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0040230-43.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ORLANDO MENEZES ROSA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0035906-44.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: CONSTRUTORA SUAREZ LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0033524-78.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DON LINO O CAMINA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0074132-45.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: CRISPINIANO JOAO ROGERIO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0105938-30.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: JOSE B DURAN
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0071025-95.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
APELADO: INDUSTRIA DE MADEIRAS SIMOES LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: CRISTINA SACRAMENTO BARROS SILVA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0050468-24.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: IMOBILIARIA VIANA BRAGA S/A
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0170406-03.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FAZENDA PUBLICA
APELADO: ROBISPIERRE MOURA PEREIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: REYNALDO BOAVENTURA DE MOURA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0018690-12.2006.805.0080 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
APELANTE: ALLIUM IMPORTADORA LTDA
APELADO: COMERCIAL MANANCIAL LTDA
RECURSO ADESIVO: COMERCIAL MANANCIAL LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, À UNANIMIDADE.

0033086-52.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: PANIFICADORA e CONFEITARIA SOL NASCENTE LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANA PAULA TOMAZ MARTINS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0129766-89.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: INSTITUTO BRITANICO E AMERICANO DE IDIOMA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0129740-57.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: JOAQUIM BATISTA DE MACEDO
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0002150-25.2003.805.0004 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ALAGOINHAS
APELANTE: SUPERMERCADO CENTRAL LTDA.
APELADO: NIVALDO MENDES MARTINS
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES), NO MERITO NEGOU-SE PROVIMENTO-UNANIME

0176183-03.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JONAS MOURA ROCHA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0149702-03.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ROMAO ALVES DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0001231-12.2005.805.0151 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CORRENTINA
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO
PROMOTOR PUBLICO: OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO
APELADO: ANTONIO PEREIRA DE ABREU
APELADO: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA ABREU
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
PROCURADOR(A): OSENEIDE DE CALAZANS BARBOSA

0153588-34.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: GRADO ENGENHARIA LTDA
APELANTE: EMBASA S/A - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES), NO MERITO NEGOU-SE PROVIMENTO-UNANIME

0000056-88.2008.805.0179 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: NOVA CANAÃ
APELANTE: BANCO MATONE S/A
APELANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA
APELADO: ADEILTON CORREIA DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA AS PRELIMINARES, NO MERITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO E DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICIPIO, À UNANIMIDADE.

0020534-35.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: MOACIR SALUSTIANO SANTOS JUNIOR
APELANTE: BANCO FINASA S/A
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES),NO MERITO DEU-SE PROVIMENTO - UNANIME

0012624-11.1996.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0012624-11.1996.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: PIZZARIA SETITALIAN PIZZA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0027508-84.1992.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SPECIAL TRAVEL PROMOCOES VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0066646-33.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: VALFREDO ROSA LORDELO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ADRIANA MEYER BARBUDA GRADIN
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
PROCURADOR(A): MARIA IVONE SOUZA ROCHA
DECISÃO: REJEITADA AS PRELIMINARES, NO MERITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE.

0079730-67.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
APELADO: MARIA DAS GRACAS LIMA DE SOUSA
ESTAGIARIO: LARISSA VELAME DA SILVA
ESTAGIARIO: PATRICIA SOUTO VIANA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0199523-34.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELADO: VILMA NASCIMENTO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS GUSTAVO LEMOS DE SOUZA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0112473-67.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

APELADO: IVONILDE GONCALVES BORGES
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: IARA ROCHA DA SILVA
APELADO: VILMA SOUTO MIRANDA
APELADO: JOELIA SOUSA PEDROSO
APELADO: NEIDE MARIA SILVA SANTOS
APELADO: ESTELITA CARREIRO
PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
PROCURADOR(A): MARIA IVONE SOUZA ROCHA
DECISÃO: REJEITADA AS PRELIMINARES, NO MERITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, À UNANIMIDADE.

0194874-26.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: PAULO SERGIO DE JESUS BARROS
APELADO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0153487-31.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0153487-31.2007.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGADO: JAIRA LEITE MARTINS
EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0008982-76.2009.805.0000 - 3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0008982-76.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: IOLANDA MARIA BARROS SANTANA
EMBARGADO: EDITORA GLOBO SA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MULTA, À UNANIMIDADE

0017502-25.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0017502-25.2009.805.0000 - 0
COMARCA: NOVA VIÇOSA
AGRAVANTE: COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO: ANA AURA COSTA DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DECISÃO: REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES),NO MERITO DEU-SE PROVIMENTO - UNANIME

SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DA PAUTA DE JULGAMENTO

FEITOS QUE DEVERÃO SER JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 02 DE MARÇO DE 2010, A PARTIR DAS 08:30 HORAS.

OBSERVAÇÃO: OS PEDIDOS DE PREFERÊNICA DO JULGAMENTO DEVERÃO SER FORMULADOS PELOS ADVOGADOS, NO DECORRER DOS 30 MINUTOS ANTECEDENTES AO INCIO DA SESSÃO, SALA 04.

1 - 0000296-93.2006.805.0261 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: TUCANO
ORIGEM: ALIMENTOS
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: DEBORA ANDRADE MATOS
ADVOGADO: MARIA BERNADETH GONCALVES DA CUNHA CORDEIRO
APELADO: OSVALDO ANDRADE DE MENEZES
ADVOGADO: ANISIO PINHEIRO DE JESUS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
PROCURADOR(A): ZURVAL GANCALVES FERREIRA

2 - 0005047-20.2003.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
VARA: 4ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MILTON ARAUJO SALES FILHO
APELADO: ALICE TERESA BARBOSA SILVA
APELADO: PAULO ROBERTO BARBOSA SILVA
APELADO: MARIA LUCIA BARBOSA SILVA
APELADO: LUCIANA FREITAS ALMADA SILVA
APELADO: MARCIA BARBOSA SILVA
ADVOGADO: CARLOS AMADO FLORES CAMPOS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
PROCURADOR(A): SARA MANDRA MORAES R. SOUZA
OBSERVAÇÃO: PEDIDO DE VISTA DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

3 - 0014922-22.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: REVISÃO DE BENEFÍCIO
VARA: 15ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
ADVOGADO: RUYBERG VALENÇA DA SILVA, LUCAS TEIXEIRA VALENÇA
AGRAVADO: CABANA AXÉ MOI LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
OBSERVAÇÃO: PEDIDO DE VISTA DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

4 - 0100570-06.2005.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EMBARGOS DO DEVEDOR
VARA: 19ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ALBERTO IMPERIAL DINIZ GONCALVES
ADVOGADO: JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, MARIA DA CONCEICAO CAMPELLO DE SOUZA, AURELIO PIRES, MIGUEL CALMON TEIXEIRA DE CARVALHO DANTAS, JOÃO VIDAL DA CUNHA, LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA, PAULA PEREIRA PIRES
APELADO: SP FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: GILDÁSIO RODRIGUES ALVES
RELATOR(A): DES(A). LEALDINA MARIA DE ARAUJO TORREAO
REVISOR(A): DES. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

5 - 0001178-94.1998.805.0080 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 7ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: O M R CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES, KELTON ARAPIRACA DI GOMES
APELADO: ADEMAR VAZ SAMPAIO
ADVOGADO: ISABELE DA SILVA TRINDADE, ALDONEY QUEIROZ DE ARAÚJO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A): DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

6 - 0001231-12.2005.805.0151 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CORRENTINA
ORIGEM: RETIFICAÇÃO
VARA: ÚNICA
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO
PROMOTOR PUBLICO: OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO
APELADO: ANTONIO PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO: COSME DE OLIVEIRA CASTRO, WASHINGTON PINTO ALMEIDA
APELADO: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA ABREU
ADVOGADO: JOSE SOUZA PIRES, MARIA DO SOCORRO SOBRAL SANTOS
RELATOR(A): DES(A). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
REVISOR(A): DES. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

PROCURADOR(A): OSENEIDE DE CALAZANS BARBOSA
OBSERVAÇÃO: PEDIDO DE VISTA DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

7 - 0087140-50.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: AÇÃO CÍVIL COLETIVA
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: LUCIANA MASCARENHAS NUNES, VICTOR PARANHOS DOS SANTOS SOUSA
APELADO: LUCIANO ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO: LEON SOUZA VENAS, VILSON MARCOS MATIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

8 - 0059690-74.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: FR COMERCIO DE ROUPAS LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: SARA JANE RIBEIRO DO PATROCINIO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

9 - 0010997-18.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO
VARA: 13ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CARLOS MARCELO SOUTO DE ABREU
AGRAVADO: VIRGÍNIA LAÍS QUEIROZ TELES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

10 - 0075866-36.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARIA NATIVIDADE CORDEIRO SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

11 - 0069354-71.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ERLA COM GENEROS ALIM LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANDRÉA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

12 - 0058597-18.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: IMOB VIANA BRAGA SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

13 - 0062437-02.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DUARTE GUEDES

PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

14 - 0014677-38.1991.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: VERBO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL MARKETING LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

15 - 0043786-53.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
APELADO: MARIA F. ROSARIO LORENZO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

16 - 0115149-90.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: NATALICIO C DA SILVA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

17 - 0106342-52.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTRUTORA SUAREZ LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

18 - 0011359-56.2005.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0011359-56.2005.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: INDENIZAÇÃO (REPARAÇÃO DE DANOS)
VARA: 25ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGADO: TATIANA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MATOS JÚNIOR
EMBARGANTE: TIOSAM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA, MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME, MARTA GUIMARÃES VIEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A):

19 - 0010545-08.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 9ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: MARCIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO: IBSEN NORONHA FERNANDES
AGRAVADO: BANCO CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

20 - 0094071-45.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR

APELADO: ENACON EMPRESA NACIONAL DE CONSULTORIA EENGENHARIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

21 - 0089607-07.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: NOMAVULK SERV MANUT MONT DIST COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

22 - 0009985-66.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVADO: JULIANO ALVES QUEIROZ
ADVOGADO: GILNEY NUNES QUEIROZ
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

23 - 0029267-44.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: GUILHERME PEDROZA BRANDAO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO: NILSON BISPO DE AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

24 - 0084973-02.2002.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0084973-02.2002.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO:ADRIANA MEYER BARBUDA GRADIN
EMBARGADO: IDELSON EXPEDITO DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A):
PROCURADOR(A): SARA MANDRA MORAES R. SOUZA

25 - 0037781-63.2008.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0037781-63.2008.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: REVISÃO CONTRATUAL
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JULIANNE HAGENBECK ANDRADE REIS, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
EMBARGADO: JOSEANE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: ARISTOTELES ARAÚJO DE AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A):

26 - 0155599-70.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0155599-70.2007.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: MARIA AUGUSTA PIRES LIMA
ADVOGADO: IZABEL BATISTA URPIA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO: ALEX SANTAN NEVES

RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
PROCURADOR(A): CLEONICE DE SOUZA LIMA SANTOS

27 - 0009849-69.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 12ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS NEGREIRO
ADVOGADO: LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

28 - 0000401-36.2009.805.0206 - 0 REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA: QUEIMADAS
ORIGEM: MANDADO DE SEGURANÇA
VARA: ÚNICA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE QUEIMADAS
INTERESSADO: EDUARDO JOSE NASCIMENTO COELHO
ADVOGADO: FAGNER RAMOS FERREIRA
INTERESSADO: EDIVALDO CAYRES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ADVOGADO: TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
PROCURADOR(A): NATALINA MARIA SANTANA BAHIA

29 - 0011190-67.2008.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
ORIGEM: EMBARGOS DE TERCEIROS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: EDMUNDO CESAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ANDRADE LOPES
AGRAVADO: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
AGRAVADO: SANDEPEC - LUIZ SANDE AGROPECUÁRIA LTDA
AGRAVADO: MYRIAM FREIRE SANDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUVENCIO DE SOUZA LADEIA FILHO, ÂNTONIO CÍCERO ÂNGELO DA COSTA, PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS, VALTERNAN PINHEIRO PRATES, RUI NUNES DE OLIVEIRA, ADEMAR RIBEIRO AFONSO, LUIZ ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

30 - 0000068-79.2006.805.0080 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000068-79.2006.805.0080 - 0
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 7ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: BRADESCO CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO: ALPINIANO REIS OLIVEIRA NETO, RICARDO DE AZEVÊDO CERQUEIRA
EMBARGADO: ESPOLIO DE GILDASIO SILVESTRE DE ALMEIDA, REP. POR CREUZA MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO: MANOEL FALCONERY RIOS JÚNIOR, CLEYDIANE CERQUEIRA COSTA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
REVISOR(A):

31 - 0017673-16.2008.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: CAMAÇARI
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: SAARGUMMI BAHIA LTDA
ADVOGADO: IZAAK BRODER
AGRAVADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO: ELIETE SAMPAIO LACERDA SENRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

32 - 0015719-95.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 15ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: LUIS NERY DE LIMA
ADVOGADO: DEBORA SOUTO COSTA, ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

AGRAVADO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SHIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA, SANDRA HELENA N. P. LEAL
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

33 - 0011343-66.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: ANA MARIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

34 - 0012063-33.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 12ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: JANE FONSECA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: JOEL BRANDÃO FILHO
AGRAVADO: BANCO ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ANDRÉA SAYURI NISHIYAMA, NOILSON MOREIRA DIAS, CARLOS MOACIR DA SILVA SANTOS E OUTROS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

35 - 0011550-65.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 19ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: ANDERSON CARLOS SANTANA JUNQUEIRA
ADVOGADO: RITA MARIA S. FERREIRA DA SILVA, LIANE NASCIMENTO DA COSTA, JULIANA FERREIRA CUNHA
AGRAVADO: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: LUCAS GUIDA DE SOUZA E OUTROS
RELATOR(A): DES(A). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

36 - 0047825-15.2006.805.0001 - 3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0047825-15.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 26ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGADO: ESPOLIO DE MANOEL VASCONCELOS CORREIA, REP POR CLAUDIO ROBERTO GONZALES CORREIA
ADVOGADO: BRUNO TOMMASI COSTA CARIBÉ, ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
EMBARGANTE: PAULO GOMES CORREIA
EMBARGANTE: RAIMUNDA ODETE MARQUES CORREIA
ADVOGADO: ANTONIO GERALDO TEIXEIRA NETO, BIANCA SAMPAIO TEIXEIRA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

37 - 0003810-56.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: IBICARAÍ
ORIGEM: CAUTELAR
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: DIANA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
AGRAVANTE: OSCAR COELHO DE CARVALHO
ADVOGADO: PAULO SANTANA FERREIRA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA: INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
PROCURADOR(A): NATALINA MARIA SANTANA BAHIA

38 - 0010475-88.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ALVARÁ JUDICIAL
VARA: 1ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVANTE: ANA ANGELICA PEREIRA DO CARMO FERNANDES
ADVOGADO: CAMILA BRANDI SCHLAEPFER SALES, SYLVINO CINTRA DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVANTE: JOSE RAIMUNDO SANTOS FERNANDES

ADVOGADO: NILDES CARVALHO DA SILVA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

39 - 0006261-54.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: TEIXEIRA DE FREITAS
ORIGEM: EXCEÇÃO DE SUSPENÇÃO
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PUBLICO: JOSE DUTRA DE LIMA JUNIOR
AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 1ª VARA CIVEL
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
PROCURADOR(A): NATALINA MARIA SANTANA BAHIA

40 - 0013931-46.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVADO: WALDIR ARAUJO RAMOS
ADVOGADO: CLÁUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: EDUARDO FERRAZ PEREZ
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

41 - 0000127-25.2009.805.0254 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: TANQUE NOVO
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: ÚNICA
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, HARIANNA DOS SANTOS BARRETO
APELADO: ELDITO JOSE BATISTA
ADVOGADO: RONEY MARK DE ABREU ALVES CARNEIRO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

42 - 0079012-22.1998.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0079012-22.1998.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO: LEONARDO SUMMERS CAYMMI
EMBARGADO: ESCOLINHA CASTELO MAGICO LTDA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

43 - 0059347-20.1998.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0059347-20.1998.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO: PROURADOR DO MUNICÍPIO: LUCIANA DE MELO BORBA
EMBARGADO: JOSE NOGUEIRA JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
REVISOR(A):

44 - 0009898-13.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 8ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: JONES SANTOS SANTANA
ADVOGADO: JANAINA BARBOSA DE SOUZA
AGRAVADO: BANCO FINASA S/A
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

45 - 0008759-26.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA: ILHÉUS
ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO
VARA: 4ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA, RODRIGO SANCHES DE PAIVA, ANDRE JOSE DE OLIVEIRA JESUS
AGRAVADO: ANTONIO LUIS MELGACO SILVA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

46 - 0013723-62.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: IRAMAIA
ORIGEM: EXECUÇÃO
VARA: ÚNICA
AGRAVANTE: LECUSSON GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: PAULO ADAMI CARLETTO
AGRAVADO: BB FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: IGOR DA SILVA SOUSA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

47 - 0189082-91.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0189082-91.2007.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO: JOSÉ HOMERO S. CÂMARA FILHO
EMBARGADO: BARBARINO RIBEIRO COSTA
EMBARGADO: HELY MAGNAVITA VILLELA FILHO
EMBARGADO: MARCONI CALMON DO NASCIMENTO
EMBARGADO: JARBAS CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MELO
EMBARGADO: ADILSON JOSE DE SANTANA
EMBARGADO: ANDRE LUIS CARVALHO DE MELO
EMBARGADO: JOSE FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: ALISSON RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO: SERGIO LIMA PORTELLA
EMBARGADO: ESAU BATISTA LIMA
EMBARGADO: ADRIANA RAMOS COSTA
EMBARGADO: DENYS DAMASCENO DUARTE
EMBARGADO: MAURICIO JOSE MARINHO DE SOUZA
EMBARGADO: DURBEM GOMES DAMASCENA
EMBARGADO: AIRESMAR LOPEZ DO PRADO
EMBARGADO: JUCIMAR SILVA DE SOUZA
EMBARGADO: RENATO JORGE SILVA DAMASCENO
EMBARGADO: ROBERTO PAZ DE ALBUQUERQUE MELO
EMBARGADO: WAGNER LUIZ ALVES FERREIRA
EMBARGADO: JORGE BRITO MACEDO
EMBARGADO: MOISES BRITO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: PAULO ROBERTO LOPES CUNHA
EMBARGADO: JARBAS ANTONIO DO VALE BRASIL
EMBARGADO: PAULO MARCOS AMORIM CUNHA
EMBARGADO: ALBERICO ANDRADE FILHO
EMBARGADO: LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
EMBARGADO: JORGE BORGES DOS SANTOS
EMBARGADO: ARTHUR MASCARENHAS FERNANDES
EMBARGADO: CARLOS GERALDO ANDRADE LIMA
EMBARGADO: MARCIO SOUSA DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO: ROBSON JOSE DE SOUZA MENEZES
EMBARGADO: ANTONIO MARCOS BARROS DA SILVA
EMBARGADO: FRANCISCO DAMASCENO DUARTE
EMBARGADO: RENATO LEMOS SANDES JUNIOR
EMBARGADO: ADENILTON SOUZA DOS SANTOS
EMBARGADO: ADAILTON DE LIMA SANTOS
EMBARGADO: ADRIANA MORAIS SANTOS
EMBARGADO: ANDRE RICARDO GUIMARAES SILVA
EMBARGADO: FABIO PIO DE VASCONCELOS

EMBARGADO: ISRAEL DA CRUZ
EMBARGADO: JOSE AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: JUSCEVAL ARAUJO AMORIM
EMBARGADO: MARIA JULIANA SALGADO NUNES
EMBARGADO: RIVAS QUEIROZ DE SOUZA JUNIOR
EMBARGADO: WELLINGTON ANDRADE SALES
EMBARGADO: ANTONIO ALVES FRANCO
ADVOGADO: ROBERTTO LEMOS E CORREIA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
REVISOR(A):

48 - 0007852-51.2009.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0007852-51.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: SONILDO COSTA BOAVENTURA
ADVOGADO: PATRICIA ALEXANDRA SANTOS SILVA
EMBARGADO: BANCO CITIBANK
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

49 - 0004421-09.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PINTADAS
ADVOGADO: ANDRÉ DIAS FERRAZ, ITAMAR LOBO DA SILVA
PROCURADOR DO ESTADO: JOSE CARLOS WASCONCELOS JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
PROCURADOR(A): WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ

50 - 0038063-87.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXCUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JUAN JOSE ROSRIO LORENZO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

51 - 0012807-28.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ALIMENTOS
VARA: 10ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVADO: MARIA CLARA DO LAGO ANDRADE REP POR MARIANA DE ALMEIDA LAGO
ADVOGADO: GENARO DE OLIVEIRA NETO
AGRAVANTE: DIEGO DALCOLMO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO TOURINHO JÚNIOR, MARCELLE LIMA MEDEIROS
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

52 - 0025926-87.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: MANDADNO DE SEGURANÇA
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ADRIANO RAMOS FREITAS
ADVOGADO: ARTUR FERNANDO GUIMARÃES DE JESUS COSTA, CRISTIANO VIEIRA DA COSTA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: JOSE CARLOS WASCONCELLOS JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
PROCURADOR(A): JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

53 - 0012775-23.2009.805.0000 - 1 AGRAVO
COMARCA: PORTO SEGURO
ORIGEM: AÇÃO CÍVIL PÚBLICA
VARA: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
ADVOGADO: FREDERICO MORENO L. ALEIXO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: PROMOTOR PÚBLICO: ANTÔNIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

54 - 0011467-49.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
ORIGEM: REVISÃO DE PENSÃO
VARA: 2ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVANTE: MARIA DO CARMO DA SILVA PINHEIRO
AGRAVANTE: FERNANDA PINHEIRO DE CARVALHO
AGRAVANTE: CAMILA PINHEIRO DE CARVALHO
AGRAVANTE: ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO NETO
ADVOGADO: IGUARACY CARIBÉ SIMÕES SANTANA
AGRAVADO: LUIZ ANTONIO LEITE DE CARVALHO
ADVOGADO: TÂMARA LAUDANO NUNES CRISTO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
PROCURADOR(A): ELNA LEITE ÁVILA ROSA

55 - 0033631-25.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0033631-25.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO: LUCIANA DE MELO BORBA
EMBARGADO: ALBERTO DE CASTRO LIMA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

56 - 0004358-74.1992.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0004358-74.1992.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
EMBARGADO: SOCIEDADE ANONIMA WILDBERGER
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA
REVISOR(A):

57 - 0001102-80.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
ADVOGADO: FLORIVALDO GIL DE SOUSA
APELADO: NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: BRUNO TINEL DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

58 - 0017382-79.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 8ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: EDINALDO VELOSO DE SOUZA
ADVOGADO: JANAINA BARBOSA DE SOUZA
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DOUGLAS CARVALHO MAIA E OUTROS, RICARDO KIYOSHI T. NAKAMURA
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

59 - 0066005-50.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇAÕ FISCAL

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: AILTON ALVES DO NASCIMENTO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

60 - 0039001-82.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: AUGUSTO DE O LUCCIOLA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

61 - 0001099-28.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
ADVOGADO: FLORIVALDO GIL DE SOUSA
APELADO: LOIDE SILVA SOUZA
ADVOGADO: BRUNO TINEL DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REVISOR(A): DES. CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

62 - 0000972-79.2008.805.0161 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000972-79.2008.805.0161 - 0
COMARCA: CÂNDIDO SALES
ORIGEM: RETIFICAÇÃO DE INDEBITO
VARA: ÚNICA
EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA
ADVOGADO: JULIANA LIMA CAVALCANTI, VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, HARIANNA DOS SANTOS BARRETO
EMBARGADO: GEORGE TRINDADE NETO
ADVOGADO: MARCONE DE PAIVA PORTELA
RELATOR(A): DES(A). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
REVISOR(A):

63 - 0033903-19.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: W H PINHEIRO LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTENOGENES FARIAS CONCEICAO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

64 - 0030179-41.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTROL SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

65 - 0028306-59.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: CANDIDO DA TRINDADE GONCALVES BRAGA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

66 - 0012630-18.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO. NILSON BISPO AGUAIR
APELADO: PARTICIPAR EMP.EDUC. E PARTICIPAÇÕES LTDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

67 - 0009137-57.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: FOCUS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

68 - 0001377-33.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COLEGIO SISTEMA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

69 - 0071015-46.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: IMOBILIARIA VIANA BRAGA S/A
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANTONINA CAZAES
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

70 - 0064818-51.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: GREENTOUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ROSANA BARBOSA
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

71 - 0063968-60.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ANTONIO BRASIL FONSECA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

72 - 0047831-27.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MATRIZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

73 - 0046061-72.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ISAAC J W CARVALHO MELLO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

74 - 0124404-09.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: RIGNER REIS DE CASTRO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DES(A). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

SALVADOR, 23 DE FEVEREIRO DE 2010
ROSENCÍLIA BARRETO
SECRETÁRIA

Terceira Câmara Cível

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL N° 0012082-07.2007.805.0001-0 (27645-1/2009)
ORIGEM: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADORA DO ESTADO: ANA CRISTINA B. DE PAULA OLIVEIRA
APELADO: BM VENDING ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADA: CRISTINA ROCHA TROCOLI - OAB/BA 13.292
RELATORA: DES.ª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DESPACHO

Da análise dos autos observa-se que o apelado juntou petição requerendo a substituição do bem dado em garantia da execução.

Com efeito, em homenagem ao princípio do contraditório, ratificado pelo art. 657 do Código de Processo Civil quanto ao procedimento de substituição de penhora, intime-se a Procuradoria do Estado para que manifeste-se, no prazo de três dias, sobre a petição de folhas 1607 a 1610.

Após, retornem-me conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 23 de Fevereiro de 2010.

Desª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017154-07.2009.805.0000-0
PROCESSO DE ORIGEM Nº: 2774149-7/2009 - SANTA LUZ
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
ADVOGADO: MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA OAB/BA 9.741
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTOR PÚBLICO: FABRÍCIO RABELO PATURY
RELATORA: DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DESPACHO

Por equívoco, a Secretaria da Terceira Câmara Cível, remeteu os autos à Procuradoria de Justiça quando deveria, em verdade, remetê-los ao Ministério Público para apresentação das contra-razões recursais.

Nesse sentido, retornem-se os autos à Secretaria da Terceira Câmara Cível para fins de cumprimento do despacho de fls. 123,

dentro da maior brevidade possível.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desª. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
RELATORA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
PROCESSO Nº 52036-6/2009
PROCESSO DE ORIGEM Nº 140.88.174439-9 - SALVADOR
APELANTE: FORTALEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: VALMIR DE SOUZA VARGAS OAB/BA 3.061
APELADO: CIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: EDUARDO FRAGA OAB/BA 10.658 E OUTRA

DESPACHO

Considerando-se o grande lapso temporal entre a interposição do recurso e o recebimento dos autos neste gabinete, intime-se a parte apelante para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, no prazo de dez dias.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Desª. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
RELATORA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO Nº 0011983-37.2007.805.0001-0 (64930-9/2008)
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTÔNIO LAGO JÚNIOR
APELADO: JORGE ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, REPRESENTADO POR JACIARA GOMES DOS SANTOS
RELATORA: DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DESPACHO

Vistos, etc...

Certifique-se, a Secretaria desta E. Terceira Câmara, o trânsito em julgado do Acórdão de fls. 722/735.

Diante da afirmação de descumprimento do quanto determinado em decisão Colegiada desta Côrte, intime-se o Estado da Bahia, na forma da lei, para que se manifeste, num prazo de 10 dias, considerando-se o privilégio legal.

Após certificação e interposição de manifestação, retornem conclusos.
Publique-se e intime-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000219-08.2009.805.0220-0
PROCESSO DE ORIGEM: 2730713-5/2009 - SANTA CRUZ CABRÁLIA
APELANTE: ALCEU MENEZES JORDÃO
APELANTE: RICARDO VERDE SELVA
APELANTE: AGLAÉ MARIA SPERANDIO JORDÃO
APELANTE: MARIA NETA DE JESUS
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO POLLACK
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LEONCIO RAMOS BISPO SILVA
RELATORA: DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DESPACHO

Encaminhe-se presente processo à Secretaria da Terceira Câmara Cível para que sejam apensados os autos principais, ação de execução nº 2597/2004, em trâmite na Vara Cível e Comercial da Comarca de Santa Cruz Cabrália.

Cumpra-se.

Salvador, 11 de fevereiro de 2010.

DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0007397-86.2009.805.0000-0 (30770-2/2009) - CAMAÇARI - BA
AGRAVANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: FÁBIO TADEU DE CASTRO MEIRA
AGRAVADO: JANDIRA DAMACENO TAVARES
ADVOGADO: CARLOS FERNADO DE MENEZES MOREIRA - OAB-BA 16.770
RELATORA: DESª DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

DECISÃO

Vistos, etc...

Cuidam os autos de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo movido por INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, contra decisão que, nos autos da Ação Ordinária de Restabelecimento de Auxílio-Doença Acidentário, processo nº 2349874-0/2008, em curso na 1ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, comarca de Camaçari - Ba., arbitrou o depósito judicial no valor de R$1.000,00 (um mil reais), num prazo de 10 (dez) dias, referente a honorários do perito nomeado pelo Juízo.

Da análise dos autos, entretanto, percebe-se às fls. 81, em informações prestadas, que o próprio juízo primário revogou a decisão agravada, e desta feita fixando os honorários periciais em R$ 465,00, (quatrocentos e sessenta e cinco reais), exato limite do pedido do Agravante.

Desta forma, não subsistindo a decisão contra a qual pretendia o presente recurso reforma, a vista da revogação da mesma pelo próprio juízo que a proferiu, julgo prejudicado este Agravo de Instrumento pela perda do seu objeto.

Publique-se, intime-se. Decorrido o prazo legal sem manifestação das partes, proceda-se à respectiva baixa e arquivamento dos autos.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010..

Desª. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
Relatora

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

NOTICIÁRIO DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS.

PRESIDENTE: EXMº. SR. DESEMBARGADOR: SINÉSIO CABRAL FILHO.
DESEMBARGADORES: ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA, DAISY LAGO RIBEIRO COELHO, AIDIL CONCEIÇÃO,JOSEVANDO SOUZA ANDRADE.
MINISTÉRIO PÚBLICO: BEL. ZUVAL GONÇALVES FERREIRA.
SECRETÁRIA DA CÂMARA: RITA DE CÁSSIA M. FERREIRA.
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CÂMARA: LÚCIA MARIA LEAL REIS.
TAQUÍGRAFOS JUDICIÁRIOS: MARIA CARMEN SOUTO - MÁRCIA MURICY.
OPERADOR DE SOM:CÉSAR AUGUSTO .
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
COMUNICAÇÃO:0 EXMº. SR. DESEMBARGADOR SINÉSIO CABRAL FILHO SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM PARA CORRIGIR INEXATIDÃO DE ERRO MATERIAL NA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO NO JULGAMENTO DO SEGUINTE FEITO: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110879-62.2000.805.0001-1 (Nº ANTIGO Nº 27312-1/2001), PARA CONSTAR CORRETAMENTE: "REJEITADOS OS EMBARGOS DA 1ª EMBARGANTE,CIPASA,ACOLHIDOS DA 2ª EMBARGANTE , LINHA VERDE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA,À UNANIMIDADE", SESSÃO DE 10/11/2009. A EXMª. SRA. DESEMBARGADORA DAISY LAGO RIBEIRO COELHO SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM PARA CORRIGIR INEXATIDÃO DE ERRO MATERIAL NA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO NO JULGAMENTO DOS SEGUINTES FEITOS:APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029265-54.2008.805.0001 (Nº ANTIGO 25701-6/2009)PARA CONSTAR "ACOLHIDOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE" E APELAÇÃO CÍVEL Nº0028534-92.2007.805.0001 (Nº ANTIGO 76050-7/2008),PARA CONSTAR " REJEITADAS AS PRELIMINARES, NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE".

JULGAMENTOS:

0001619-76.2008.805.0225 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: QUIXABEIRA
APELANTE: MUNICIPIO DE QUIXABEIRA
APELADO: MARIA DA SILVA ALVES
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR,NÃO SE CONHECEU DO REEXAME NECESSÁRIO, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0167319-39.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: LOURIVAL BISPO DOS SANTOS
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0044775-78.2006.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044775-78.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ALBINO ARTHUR DA SILVA LEITAO NETO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE

0071589-98.2004.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071589-98.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ALBINO ARTHUR DA SILVA LEITAO NETO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE

0036368-20.2005.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036368-20.2005.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ALBINO ARTHUR DA SILVA LEITAO NETO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE

0007998-92.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: TAO TALENTOS E ORGANIZACOES DE CURSOS LTDA
AGRAVADO: BANCO ITAU S/A
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0064182-41.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: LEBRAM CONSTRUTORA S/A

APELADO: IVANEY MELO BORGES DA SILVA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
REVISOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0065289-33.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: ROISLE ALAOR M COUTINHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0035756-63.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ALVARO PORTELA FIGUEIREDO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0049326-82.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JUAN JOSE ROSARIO LORENZO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0038072-49.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DERMEVAL C DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - MAIORIA

0033521-79.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: BANSERV BANEB E ADMINSITRACAO E SERVICO LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0103718-93.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE T MACEDO FILHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0056271-85.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ELSIOR JOELVIRO COUTINHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0163716-55.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: CARLOS EDUARDO VILARES BARRAL
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0059619-43.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARIA ROSA DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0150540-43.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ROBERTO PEDROSA BANDEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0043056-42.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MINORO NAGATA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0056369-70.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARRECO MADEREIRA
APELADO: HOSTILIO MORENO COSTA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0022858-28.1991.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: EDILEUZA OLIVEIRA DA SILVA

PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0004381-27.2009.805.0000 - 0 MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: TRACOL SERVICOS ELETRICOS SA
IMPETRADO:JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR DA 5ª VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES, ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
LITISCONSORTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ROBERTO LIMA FIGUEIREDO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): BELA. NATALINA MARIA SANTANA BAHIA
DECISÃO: DENEGOU-SE A SEGURANÇA À UNANIMIDADE

0052997-16.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: LAURA ROSA DE OLIVEIRA MENEZES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0005993-05.2006.805.0000 - 0 MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA: JEQUIÉ
IMPETRADO:JUIZ DE DIREITO DE JEQUIE 3ª VARA CIVEL
IMPETRANTE: HERDEIROS DE CLAUDIO CLIDES CARDOTE, REP. POR JOSE NUNES BENTO E MARIA DO CARMO NUNES GUEDES
LITISCONSORTE: MARIA LUIZA MERCES CAVALCANTE
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): BELA.TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS
DECISÃO: ACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA À UNANIMIDADE

0082483-07.2002.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082483-07.2002.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGADO: ELIJORGE MATOS DE ARAUJO
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO: CYNARA MARIA MACHADO DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): BELA.MÍRIA VALENÇA GOIS
DECISÃO: ACOLHERAM-SE PARCIALMENTE OS EMBARGOS À UNANIMIDADE

0038709-97.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ARTHUR ALVES DE MOURA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0023286-53.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA: SALVADOR
APELANTE: DHYEISON DOS SANTOS PEREIRA
ESTAGIARIO: ARTUR CÉSAR COSTA PINTO NETO
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: AYRTON BITTENCOURT LOBO NETO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): BEL.ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0041145-97.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: TEMASHI MANUTENCAO TEC DE SITEMAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: PAULO MARCELO G. AGAGÃO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA.ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0037439-91.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: ANTONIO PINTO JUNIOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0008501-62.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: AGRICOLA IMOBILIARIA LARANJEIRAS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0113353-69.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ELCIO ALMIR COLOMBO SIQUEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0026060-32.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ROBERTO GABRIELLI FIORI
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
2º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
3º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0050767-98.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: AUREA LACERDA PIMENTEL

PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0046895-75.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: HENRIQUE JOSE COELHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0042207-70.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ELIU FERREIRA CAMPOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA.ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0033144-79.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: CASA JOSE SILVA CONFECCOES SA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CRISTINA SACRAMENTO BARROS SILVA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0050778-30.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE CARLOS P BASTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0036289-56.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ANGELA SILVA GOMES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: JOSE ANDRADE SOARES NETO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA.ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0144913-82.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: FERNANDO DA GAMA SANTOS
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EUGENIO LEITE SOMBRA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
PROCURADOR(A): BELA.NÁGILA MARIA SALLES BRITO

DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0002146-36.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: IMOB VIANA BRAGA SA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0021563-87.1990.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: W D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CRISTINA SACRAMENTO BARROS SILVA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0058839-40.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: CST EXPANSAO URBANA LTDA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0059093-95.2008.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059093-95.2008.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: BANCO FINASA S/A
EMBARGADO: KATIA MARIA BRANDAO DE VELOSO RAMOS
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE

0013535-06.2008.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
AGRAVADO: CELSO SILVEIRA DE ARAUJO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0158331-63.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARIA ARAUJO COSTA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0012061-70.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARIA JOAQUINA GREVE

PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0036380-15.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: PROPARTI
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0011757-81.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FAZENDA PUBLICA
APELADO: DISMATEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIA OLIVEIRA BOAVENTURA MARTINS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0032107-90.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: BENTO CERQUEIRA LOPES
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0173424-66.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DIOMEDES ALVES SANTANA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0061977-49.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARIA JOAQUINA GREVE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0165747-48.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: JOSE NOGUEIRA JUNIOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0058306-18.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELADO: VIRGILIO E DE FIGUEIREDO
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0062116-98.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTROL SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0007950-82.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALBERTO MARTINS CATHARINO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0038554-60.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DJALMA RAMOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0164469-46.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DIRCEA CARDOSO SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0072369-48.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTRUTORA VIEIRA MELO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0010744-30.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
AGRAVADO: LUIS BRASILIANO SILVA FILHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0002598-12.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ADRIANO CARVALHO AHRINGSMANN
APELADO: ORION SISTEMS DO NORDESTE COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0094409-72.2008.805.0001 - 0 REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA: SALVADOR
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
INTERESSADO: ROBELIA OLIVEIRA NOVAES PEDRAO
INTERESSADO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO SALVADOR
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
PROCURADOR(A): BELA.CLEONICE DE SOUZA LIMA
DECISÃO: INTEGROU-SE A SENTENÇA À UNANIMIDADE

0015115-37.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: MARIA SANTOS
AGRAVADO: SUCOM - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICIPIO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0000775-31.2009.805.0019 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000775-31.2009.805.0019 - 0
COMARCA: BARRA DA ESTIVA
EMBARGANTE: HAILTON ARAUJO DA SILVA
EMBARGANTE: RONALDO SILVA FERREIRA
EMBARGANTE: RICARDO SILVA LUZ
EMBARGANTE: BENICIO SOUZA BARBOSA
EMBARGANTE: MARCIO LUZ FERREIRA
EMBARGANTE: LUCIENE SOUZA AGUIAR
EMBARGADO: JORGE OLIVEIRA SILVA ,PRESIDENTE INTERINO DA CAMARA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
PROCURADOR(A): BELA.CLEONICE DE SOUZA LIMA
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0067995-71.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MARCELLA LEITE MENDES BITTENCOURT, REP. POR FABRIZIA LEITE MENDES GALVÃO
APELADO: MARCELO DE AZEREDO COUTINHO BITTENCOURT
APELADO: NANCY DE AZEREDO COUTINHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
PROCURADOR(A): BELA.MARIA IVONE SOUZA ROCHA
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0000724-80.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: MUCURI
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
APELADO: ROSI SOUZA DE JESUS

RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, INTEGRANDO-SE PARCIALMENTE A SENTENÇA À UNANIMIDADE

0065442-17.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
APELADO: WANDERSON GOMES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0002680-87.2006.805.0274 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002680-87.2006.805.0274 - 0
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
EMBARGADO: VILMA DA SILVA GOMES
EMBARGANTE: LOJAS CEM S/A
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE

0000414-98.2009.805.0088 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: GUANAMBI
APELANTE: TELMA VITORIA MENDONÇA SOUZA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CLAUDIA JUNQUEIRA L BITTENCOURT
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0000055-90.2005.805.0185 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: PALMAS DE MONTE ALTO
APELANTE: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
APELADO: MAIKE ELIAS SANTOS MAGALHÃES
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO - UNANIME

0000880-23.2009.805.0111 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: ITABELA
APELANTE: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE EUNAPOLIS LTDA
APELADO: LATICINIO MAIS VIDA LTDA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO DEU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0185770-73.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: MARCOS ARNOLD FARIAS MASCARENHAS
APELANTE: LEONARDO BARROS MASCARENHAS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
PROCURADOR(A): BELA.ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0000008-26.2003.805.0270 - 1 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: UTINGA
APELANTE: VIVALDO PEREIRA DOS REIS
APELANTE: MARIA IRIS ROSA PIRES REIS

APELADO: ESPOLIO DE PETRONILLA RODRIGUES BRANDÃO, REP POR VALDENE RODRIGUES MATOS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0000088-70.2000.805.0245 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SENTO SÉ
APELANTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
APELADO: MUNICIPIO DE SENTO SE
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: NAO CONHECIDO - UNANIME

0017019-92.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: TANIA NUBIA BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVANTE: BANCO DIBENS S/A
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0010900-18.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: CAMILO SUAREZ RODRIGUES FILHO
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0011322-90.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
AGRAVADO: SERGIO GOMES DE NAZARE
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0011373-04.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
AGRAVANTE: BANCO FINASA S/A
AGRAVADO: MARCONE MARCOS MARTINIS LIMA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0011486-55.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: NILO GONZÁLES GARRIDO
AGRAVADO: CENELICE BATISTA DOS SANTOS
DEFENSOR: JOSENILDA ALVES FERREIRA
DEFENSOR: NIVEA CASTELO BRANCO FAHIEL
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO DEU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0011946-42.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: BANCO FINASA S/A

AGRAVADO: MICHELE DE SOUSA MARINHO SILVA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0013010-87.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
AGRAVADO: DIRETOR PRESIDENTE DA CONDER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
PROCURADOR(A): BELA.REGINA HELENA RAMOS REIS
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0015020-07.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015020-07.2009.805.0000 - 0
COMARCA: ITABUNA
AGRAVADO: LA SANTE AGRO ALIMENTOS LTDA
AGRAVANTE: COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, PREJUDICADO O REGIMENTAL À UNANIMIDADE

0011878-92.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
AGRAVADO: JOSE MAURO DOS SANTOS PAGEU
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA.DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0013069-12.2008.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE: BV FINACEIRA S/A
AGRAVADO: WALDEMAR LOPES FILHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES.SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0011764-56.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: MANOEL MOURA FIUZA
AGRAVANTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0015316-29.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: ANDRE DO NASCIMENTO REGO
AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO - UNANIME

0003695-35.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
AGRAVADO: ARQUIMEDES DA SILVA SANTOS

AGRAVADO: ANA PAULA ROSA DA SILVA
AGRAVADO: ELTON FRANCISCO COSTA TEIXEIRA
AGRAVADO: JOSE APARECIDO SILVA
AGRAVADO: MANOEL CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CRISTIANE DE ARAUJO GOES MAGALHAES
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0000721-28.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: MUCURI
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
APELADO: MARCOS RESENDE DOS SANTOS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0117197-51.2006.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117197-51.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: GEORGIO DE ALMEIDA CARDOSO
EMBARGADO: JAIR COSTA PEREIRA
EMBARGADO: JAIRO FARIA CAMPOS
EMBARGADO: JOSE FELIPE VASCONCELOS DA COSTA
PROCURADOR DO ESTADO: ALEX SANTANA NEVES
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
2º JULGADOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: REJEITARAM-SE OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE

0068962-82.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SALVADOR
APELANTE: BANCO GMAC S/A
APELADO: EDMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: DADO PROVIMENTO PARCIAL - UNANIME

0000226-66.2002.805.0245 - 0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA: SENTO SÉ
APELANTE: URANY DOS SANTOS BARROS
APELADO: MUNICIPIO DE SENTO SE
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
3º JULGADOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO DEU-SE PROVIMENTO À UNANIMIDADE

0008457-94.2009.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0008457-94.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
EMBARGADO: SINGLE HOME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
EMBARGANTE: ANTONIO JOSE MARQUES NETO
EMBARGANTE: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
EMBARGANTE: ANA LUCIA BERBERT DE CASTRO FONTES
EMBARGANTE: LUDVINE DO AMARAL SANTANA
EMBARGANTE: MYRIAM DE CASTRO LIMA FRAGA
EMBARGANTE: HENRIQUE BARBOSA DE CARVALHO
EMBARGANTE: NELIA MAGALHÃES ANDRADE
EMBARGANTE: RAIMUNDO FERNANDO FONTES DOS SANTOS
EMBARGANTE: LISELOTTE WECKERLE
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

2º JULGADOR(A): DE. SINÉSIO CABRAL FILHO
3º JULGADOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
PROCURADOR(A): BELA.MARIA IVONE SOUZA ROCHA
DECISÃO: ACOLHIDOS OS EMBARGOS PARA DAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, À UNANIMIDADE

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010.
ANA CRISTINA SANTOS SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

FEITOS QUE DEVERÃO SER JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 02 DE MARÇO DE 2010, A PARTIR DAS 08:30 HORAS, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 5ª AVENIDA, SALA 01, 3º ANDAR.

ATENÇÃO

OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PARA JULGAMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À SECRETARIA DA MESA, NO DECORRER DOS 30 (TRINTA) MINUTOS ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO

1 - 0013776-77.2008.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0013776-77.2008.805.0000 - 0
COMARCA: BARREIRAS
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGADO: SHELL BRASIL LTDA
ADVOGADO: KARINE RODRIGUES FERNANDEZ, RAQUEL CARNEIRO SANTOS PEDREIRA FRANCO, MARCELO CINTRA ZARIF
EMBARGANTE: VANDERLEY CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO: VALDETE A. STRESSER DUARTE, JOSE CARLOS PIMENTEL
EMBARGANTE: POSTO NOVENTA LTDA
ADVOGADO: VALDETE A. STRESSER DUARTE, JOSE CARLOS PIMENTEL
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
OBSERVAÇÃO: PEDIDO VISTA 3º JULGADOR DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

2 - 0011523-82.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0011523-82.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: FAELBA - FUNDACAO COELBA DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CAVEZZALE CURIA, MARIA CRISTINA FIRPO MASCARENHAS RIBEIRO
AGRAVADO: RAIMUNDA ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: GILDELIO GOMES LEITE, MAURÍCIO TRINDADE MIRANDA, MARÍLIA MANUELA COSTA DE ALMEIDA, ANDRE SILVA LEAHY
RELATOR(A): JUIZ SUBSTITUTO JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Substituindo Des. Carlos Alberto Dultra Cintra

3 - 0140772-59.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: CARLOS DE SOUZA FALCON
APELADO: EDSON GUIMARAES DE FREITAS
ADVOGADO: FERNANDO VASCONCELOS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
REVISOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
PROCURADOR(A): MARIA DAS GRACAS SOUZA E SILVA

4 - 0005571-66.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
APELANTE: SIMONE TERESA TEXEIRA DA COSTA E SILVA FRANCO
APELANTE: JOSE ROMAIN TEIXEIRA DA COSTA E SILVA
APELANTE: ANYA MARIA DA COSTA E SILVA MOURA

ESTAGIARIO: JUDSON MENDONCA REZENDE
ESTAGIARIO: CARLA REBOUCAS RIBEIRO
APELADO: DILZA MARIA DUARTE
ADVOGADO: BENJAMIN BATISTA FILHO
APELANTE: ESPOLIO DE RAIMUNDO TADEUS TEIXEIRA DA COSTA E SILVA
APELANTE: MARIA JOSE TEIXEIRA DA COSTA E SILVA FILHA
ADVOGADO: ARTUR RIBEIRO BARACHISIO LISBÔA, ANDRE BARACHISIO LISBOA, PEDRO BARACHISIO LISBOA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
OBSERVAÇÃO: PEDIDO VISTA 3º JULGADOR DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

5 - 0008457-94.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: SINGLE HOME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO: JENNER AUGUSTO DA SILVEIRA KRUSCHEWSKY, SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, BIANCA FERREIRA SANTANA, JOSÉ CARLOS COELHO WASCONCELLOS JÚNIOR, ERICA RUSCH DALTRO PINTO, RAFAEL FERNANDES DE MELO LOPES, FÁBIO MIGUEL ROSA, LETICIA TOURINHO DANTAS KRUSCHEWSKY, MELINA WIERING VILLAS-BOAS, NEY MARON DE FREITAS, SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS, MARIA VITORIA TOURINHO DANTAS
AGRAVADO: ANTONIO JOSE MARQUES NETO
AGRAVADO: LISELOTTE WECKERLE
AGRAVADO: RAIMUNDO FERNANDO FONTES DOS SANTOS
AGRAVADO: ANA LUCIA BERBERT DE CASTRO FONTES
AGRAVADO: MYRIAM DE CASTRO LIMA FRAGA
AGRAVADO: HENRIQUE BARBOSA DE CARVALHO
AGRAVADO: NELIA MAGALHÃES ANDRADE
AGRAVADO: LUDVINE DO AMARAL SANTANA
AGRAVADO: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
ADVOGADO: JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, AURELIO PIRES, MIGUEL CALMON TEIXEIRA DE CARVALHO DANTAS, LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA, PAULA PEREIRA PIRES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): MARIA IVONE SOUZA ROCHA
OBSERVAÇÃO: PEDIDO VISTA 3º JULGADOR DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

6 - 0018249-09.2008.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SÃO DESIDÉRIO
AGRAVANTE: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI
AGRAVADO: PAULO SILVIO COPETI
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

7 - 0017219-48.1999.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0017219-48.1999.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ALBERTO ABREU JUNQUILHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

8 - 0005190-23.2007.805.0150 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0005190-23.2007.805.0150 - 0
COMARCA: LAURO DE FREITAS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO BITTENCOURT AMARAL, ROD MAICSON DE OLIVEIRA MACEDO
EMBARGADO: ALEXANDRE TELES DE MENEZES
ADVOGADO: JAIME GRIMALDI NETO, LUIZ HUMBERTO MARON AGLE
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

9 - 0009768-29.2007.805.0150 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0009768-29.2007.805.0150 - 0
COMARCA: LAURO DE FREITAS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

EMBARGANTE: JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: ROD MAICSON DE OLIVEIRA MACEDO, FELIPE AMARAL GONÇALVES, MARCELO BITTENCOURT AMARAL, LEONARDO MELO PEREIRA, ENZO BITENCOURT MACHADO, BRUNO AMARAL ROCHA, DANIEL MENEZES PRAZERES
EMBARGADO: ALEXANDRE TELES DE MENEZES
ADVOGADO: ALANO BERNARDES FRANK
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

10 - 0073596-24.2008.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0073596-24.2008.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: LILIA MARIA JOAZEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: VITOR HUGO GUIMARÃES REZENDE
EMBARGADO: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: RAFAEL OLIVEIRA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): NATALINA MARIA SANTANA BAHIA

11 - 0037253-15.1997.805.0001 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0037253-15.1997.805.0001 - 1
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
EMBARGADO: PROPARTI
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

12 - 0026784-02.2000.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0026784-02.2000.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
EMBARGADO: FRANCISCO JOSE MUHANA ALVES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

13 - 0178712-87.2006.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0178712-87.2006.805.0001 - 0
COMARCA: ENTRE RIOS
EMBARGANTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: THÁRCIO FERNANDO SOUSA BRITO, JOSIANE SIMIONI, ANNA CAROLINA CRUZ E SOUZA, CELSO VILLA MARTINS DE ALMEIDA, RÔMULO DE AMORIM GALVÃO
EMBARGADO: EVERALDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: PAULO CEZAR DO NASCIMENTO PINTO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

14 - 0002451-11.2007.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: GISELE FERREGUETT
APELADO: SANDRA SANTOS BONFIM DE SOUZA
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): ELNA LEITE ÁVILA ROSA

15 - 0000130-77.2009.805.0254 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: TANQUE NOVO
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, HARIANNA DOS SANTOS BARRETO
APELADO: MARLEIDE AFONSO CARNEIRO
ADVOGADO: RONEY MARK DE ABREU ALVES CARNEIRO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

16 - 0014317-76.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: JUAZEIRO
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVADO: TRR JUAZEIRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
AGRAVANTE: CHEVRON BRASIL LTDA
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, DIEGO CORREA RODRIGUES
ESTAGIARIO: CAETANO DE ANDRADE E DUARTE
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): MÍRIA VALENÇA GOIS

17 - 0007977-19.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: ORTT EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
AGRAVADO: PLANET SAME VIRTUAL
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

18 - 0009886-96.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: ITAPARICA
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
ADVOGADO: JULIANA MATOS LEMOS
AGRAVADO: EDNA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO, ÉVERTON LUIZ DIAS DA SILVA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

19 - 0010043-69.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: ANTAS
AGRAVANTE: JOSE MESSIAS MATOS DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
ADVOGADO: ADEMIR DE OLIVEIRA PASSOS
AGRAVADO: MARIA LUCIA CLIMACO PEREIRA
ADVOGADO: MANUEL ANTONIO DE MOURA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): RITA MARIA SILVA RODRIGUES

20 - 0000128-10.2009.805.0254 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: TANQUE NOVO
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, HARIANNA DOS SANTOS BARRETO
APELADO: MARINA ALVES PIMENTA
ADVOGADO: RONEY MARK DE ABREU ALVES CARNEIRO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

21 - 0162229-45.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: JANIO ASSIS PEIXOTO
ADVOGADO: CLÉCIO DA ROCHA REIS, CÍCERO DIAS BARBOSA
APELADO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: AUGUSTO SÁVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO, JULIANA DANTAS DA GAMA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

22 - 0002432-05.2007.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: GISELE FERREGUETT
APELADO: IRACILDA CONCEIÇAO MATIAS
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

23 - 0000661-55.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: GISELE FERREGUETT
APELADO: SEBASTIÃO DETTMANN
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

24 - 0001132-18.2009.805.0049 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: CAPIM GROSSO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO
ADVOGADO: MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
APELADO: ALEXSANDRA DE CASTRO BARRETO
ADVOGADO: BRUNO TINEL DE CARVALHO, JOSE FABIO ANDRADE SAPUCAIA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

25 - 0004072-55.2009.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 1ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS E INTERDITOS
APELANTE: JOSEFA PAULA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO: CLEBIO MEDEIROS FRAGOSO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

26 - 0111460-14.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: SULFRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOUZA FILHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

27 - 0016955-22.1985.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CARNE PIRAJA LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: DERALDO DIAS DE MORAES NETO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

28 - 0009094-33.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: LEMAC S/A INDUSTRIA HELIOGRAFICA
PROCURADOR DO ESTADO: ISABEL C. L. GUIMARAES
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

29 - 0037579-43.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: ENGEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: IZABEL C L GUIMARAES
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

30 - 0117202-49.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: VALCAP REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTENOGENES FARIAS CONCEICAO

RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

31 - 0049898-09.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
APELADO: CIPLAST COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: ANA PAULA TOMAZ MARTINS
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

32 - 0080464-91.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: PAULO HUGO TESTA
PROCURADOR DO ESTADO: JAMIL CABUS NETO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

33 - 0009089-11.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: FERROMETAIS COMERCIO DE FERRO E METAIS LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: SARA JANE RIBEIRO DO PATROCINIO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

34 - 0005039-13.2003.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: PERICLES MARTINELLI FRANÇA LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

35 - 0019858-44.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: TINTAS NACOR INDUSTRIA DE TINTAS E MASSAS DO BRASIL LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: RENE RIBEIRO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

36 - 0165418-31.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: LOURIVAL DE JESUS NASCIMENTO
APELANTE: ANDRE LUIZ CUSTODIO FERREIRA
APELANTE: LUIZ MENEZES SANTOS
APELANTE: ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA
APELANTE: CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS
APELANTE: PAULO CARVALHO SILVA
APELANTE: ERALDO VIEIRA LUSTOSA
APELANTE: JOSE CANDIDO DOS REIS SANTOS
APELANTE: JOSE LUIZ DE SANTANA
APELANTE: LUIZ CARLOS SANTANA SANTOS
APELANTE: RENATO SANTANA DE FREITAS
APELANTE: CELSO JOSE DE JESUS PEREIRA
APELANTE: MELQUIZEDEQUE BARBOSA CAVALCANTE
APELANTE: ANTONIO GENESIO NASCIMENTO TELES
APELANTE: ROSSILENE DIAS NOVAES
APELANTE: VANIA DA LUZ DE JESUS
APELANTE: JOELMA PEREIRA DOS SANTOS
APELANTE: SERGIO GERALDO CARDOSO
APELANTE: ARNALDO EVANGELISTA DE CASTRO FILHO
APELANTE: LUIS FERNANDO BOTINI CHAVES

APELANTE: ARIVALDO DAS NEVES SANTANA
APELANTE: EDNALVO REIS VIEIRA
APELANTE: ALTAMIRANDO PAULO SANTOS DE JESUS
APELANTE: GUTEMBERG JOAQUIM BOTELHO
APELANTE: RUIZILON ISRAELITO PEDREIRA BASTOS
APELANTE: OSVALDO PEREIRA DA SILVA
APELANTE: GILSON DE SOUZA SANTOS
APELANTE: MANOEL DA SILVA SANTOS
APELANTE: ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA
APELANTE: AURELITO AVELAR DOS SANTOS
APELANTE: RAYMUNDO JOSE CERQUEIRA SANTOS
ADVOGADO: FABIANO SAMARTIN FERNANDES
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ADRIANO FERRARI SANTANA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

37 - 0089999-78.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ VIANA QUEIROZ
APELADO: DJALMA DA SILVA FERREIRA
APELADO: DENIVALDO DOS REIS CARVALHO
APELADO: ROBERTO CARLOS PEREIRA MAIA
APELADO: JOSE JOAZE FIGUEREDO SANTOS
APELADO: FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
APELADO: GUIOVALDO SILVA
APELADO: ORLANDO DOS REIS
APELADO: UBALDO TELES DE JESUS
APELADO: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
APELADO: GENIVALDO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO CEZAR DO NASCIMENTO PINTO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
REVISOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO
PROCURADOR(A): CLEONICE DE SOUZA LIMA

38 - 0017370-65.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO PEREIRA LOPES JUNIOR
AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: VICENTE OLIVA BURATTO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

39 - 0117706-89.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: RITA DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

40 - 0037667-13.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: EDVAL DOS SANTOS RIBEIRO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

41 - 0073619-77.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CLAUDIA GOMES POLON
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

42 - 0056324-66.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: EURICO SIMOES DE PAIVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

43 - 0067357-53.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JORGE A MENDES ALMEIDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANDRÉA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

44 - 0072831-63.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ITALO AFONSO LAROCCA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

45 - 0041684-29.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE AUGUSTO PEREIRA SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

46 - 0058875-82.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: NADIA MARIA CARVALHO SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

47 - 0141191-16.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTRUTORA ERG LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

48 - 0038522-55.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ALBERTO DE CASTRO LIMA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

49 - 0046345-80.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MANUEL DANIEL DO E SANTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: JOSE ANDRADE SOARES NETO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

50 - 0002488-71.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: GERPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

51 - 0033609-64.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALBERTO C DE LIMA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

52 - 0004415-82.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: PAULO JORGE ARAUJO DE CARVALHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

53 - 0031314-44.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: ART 90 PROPAGANDA LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

54 - 0035941-04.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: SILVIO PIRES DA SILVA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

55 - 0004421-89.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: PROFISSIONAL CORRETORA DE SEG REPRESEN LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

56 - 0014005-49.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MANOEL NASCIMENTO SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GIOCONNDA LADEIA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

57 - 0030915-59.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: URBANIZADORA SALVADOR LTDA

PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

58 - 0168835-94.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: JOSE GERALDO ARAUJO TEIXEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

59 - 0007982-87.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: HILDA RAMOS DE ARAUJO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

60 - 0056310-82.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ELSIOR JOELVIRO COUTINHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

61 - 0161621-52.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: JOAO ALVES DE CARVALHO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

62 - 0039367-87.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: ALARCIO TEIXEIRA ROCHA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

63 - 0038632-54.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALBERTO DE C LIMA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

64 - 0103141-81.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: MANOEL BARBOSA DA CRUZ
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

65 - 0012857-66.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: BERIMBAU PROMOÇOES ARTISTICAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO

RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

66 - 0027973-54.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: MARIA DA PENHA P DE BARROS
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ROSANA BARBOSA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

67 - 0034348-61.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: LOCADORA DE VEICULOS BELA VISTA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

68 - 0034644-59.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: COMETE COMERCIO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

69 - 0097509-74.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: FERNANDO L FURTADO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

70 - 0024448-30.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: TAPTEC
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

71 - 0123481-80.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
APELADO: EULINA TRINDADE COSTA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

72 - 0035983-14.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DILSON JATAHY FONSECA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: JOSE ANTONIO GARRIDO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

73 - 0056349-79.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALUIZIO GONZAGA PEIXOTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

74 - 0034044-38.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: BANCO COM IND DE MINAS GERAIS SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

75 - 0104392-42.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DIACLIN DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

76 - 0092001-50.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: SUPER FENIX ASSESSORIA DE SAUDE LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

77 - 0064527-17.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ELIANA SILVA SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

78 - 0049337-14.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: VALERIA DINIZ
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

79 - 0136476-28.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COMPANHIA INDUSTRIAL PASTORIL
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

80 - 0056400-56.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOAO PRATA DE ALMEIDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

81 - 0034821-23.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: URBANIZADORA SALVADOR LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

82 - 0135019-24.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: IMOBOBILIARIA VIANA BRAGA SA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

83 - 0044200-51.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: EVERALDO DE SOUZA BACELAR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

84 - 0094760-84.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

85 - 0072125-56.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SISTEMA EDUCACIONAL DA BAHIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

86 - 0065889-54.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE F T DE A BRANDAO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

87 - 0059675-47.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALVARO V DA ROCHA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

88 - 0031994-29.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CIA COM E PREDIAL URBANA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

89 - 0012799-68.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: PANIFICADORA NOSSA SENHORA DE ESCADA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

90 - 0000599-58.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ACACIO PAIM D ABREU
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

91 - 0031060-52.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTRUTORA LUSA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

92 - 0036268-80.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SOCIEDADE CIVIL I. E. PATRIMONIAL
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

93 - 0043701-62.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DILSON JATHAY FONSECA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

94 - 0128643-22.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: REX SCHINDLER
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

95 - 0051099-65.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: BARRACHISIO S LISBOA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

96 - 0037385-72.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: IRENE M DA F LAROCCA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

97 - 0057261-42.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: BERTHA ROITER
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

98 - 0034185-47.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: L R TURISMO SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

99 - 0001376-48.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: AP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

100 - 0003437-13.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LOCADORA DE TRANSPORTES ANDRADE LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

101 - 0158323-86.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: LUIZ ALBERTAZZI
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

102 - 0038458-79.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DIST DE PETROLEO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

103 - 0011259-72.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CINASA - EMP COMERCIO E IND LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

104 - 0171349-54.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: RICARDO ALFREDO BRANDAO EYSEN
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

105 - 0052478-41.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE NOGUEIRA JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

106 - 0168413-56.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0168413-56.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: THEREZINHA EDVINA NOVAES TEIXEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

107 - 0008959-64.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: TELMA MARIA FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO: EPIFÂNIO DIAS FILHO
APELANTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA
ESTAGIARIO: NEWTON RODRIGUES DIAS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

108 - 0092736-78.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: HELENA MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO: LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO
APELANTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL, JOÃO FRANCISCO COELHO NARVAES, FABIANA RAMOS DE SOUSA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

109 - 0083657-07.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: FIAT LEASING S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
APELADO: HERLANDSON SOARES MENEZES
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
REVISOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

110 - 0011941-20.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO Nº 0011941-20.2009.805.0000-0
COMARCA: CATU
VARA: VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ÓTICAS DINIZ LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE FRANCO QUEIROS
AGRAVADO: CDL-CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR
ADVOGADO: KARINE DA COSTA ROCHA, ABDON LUCIANO OLIVEIRA MENEZES, JULIANA ROSSI REY, SERGIO EMILIO SCHLANG ALVES
AGRAVADO: SILVANA DE GOES BANDEIRA
ADVOGADO: LUZILANDIA RIBEIRO SILVA CRUZ
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

111 - 0002182-32.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 0002182-32.2009.805.0000 - 0
COMARCA: ITABUNA
AGRAVANTE: COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO: MILENA GILA FONTES, THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES, PRISCILA FERREIRA LAGO, DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO
AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DE ITABUNA JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

112 - 0008433-66.2009.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0008433-66.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: NIVISON COMERCIAL GRAVADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA
ADVOGADO: ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR, ROGERIO DE ARAUJO MELO
EMBARGADO: RADIO CRUZEIRO DA BAHIA S/A
ADVOGADO: ANTONIO GERALDO TEIXEIRA NETO

RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

113 - 0000121-73.1997.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: WAGNER J. SILVA (CEREALISTA CRIGIL)
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

114 - 0007457-08.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LOURIVAL DE LIMA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GIOCONNDA LADEIA
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

115 - 0014625-61.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: RENATO FRANCO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

116 - 0008029-61.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: NATALICE DAMASCENO BRAGA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

117 - 0152575-73.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: CYRENE CAMPOS BARRETO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
ESTAGIARIO: GERALDO MAGELA JUNIOR
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

118 - 0005060-73.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: ELSIOR JOELVIRO COUTINHO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

119 - 0057079-90.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: IMOB CORREA RIBEIRO SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: PAULO MARCELO G ARAGÃO
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

120 - 0011746-81.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DANSHOCK SOM E INFORMATICA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO

RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

121 - 0015712-52.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: PEMIL P EMPRE IMOB LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

122 - 0002372-07.2001.805.0022 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0002372-07.2001.805.0022 - 0
COMARCA: BARREIRAS
VARA: VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: LUIZ RICARDI
ADVOGADO: WAGNER BARBOSA PAMPLONA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LEONARDO MOTA COSTA RODRIGUES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): RITA MARIA SILVA RODRIGUES

123 - 0013687-20.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: ANTONIO LUIZ PENNA COSTA
AGRAVANTE: NAJARA ANDRADE GUIMARAES
ADVOGADO: LEONARDO JORGE RANGEL DE FREITAS PEREIRA, ALEXNALDO ALMEIDA LACERDA
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FRANCINEIDE MARQUES DA CONCEIÇÃO SANTOS
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

124 - 0004991-92.2009.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0004991-92.2009.805.0000 - 0
COMARCA: EUNÁPOLIS
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: MARINALVA DE ALMEIDA COLARES CERQUEIRA
ADVOGADO: MARIA FERNANDA RIBEIRO SERRAVALLE, MICHEL SOARES REIS, CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO, ANDRÉ REQUIÃO MOURA
EMBARGANTE: CREUZENI ROSA DE ALMEIDA SANTOS
EMBARGADO: ALBERTO SOUZA SANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO TEIXEIRA GALVAO, MAICO UENDEL MOZART MIGUEL
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
PROCURADOR(A): WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ

125 - 0127134-17.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: DINEIA CHAVES DE ANDRADE
ADVOGADO: SUÊDY AURELIANO DA SILVA DE MENEZES, MARCUS TADEU GALVÃO MENDES
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: REGINA POLI CASTRO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

126 - 0002280-54.2007.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: GISELE FERREGUETT
APELADO: ANELITO SILVA CAMARGO
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

127 - 0000789-74.2003.805.0229 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
VARA: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: ROBERTO LIMA FIGUEIREDO
APELADO: DORAILDES DOS SANTOS SANDE
ADVOGADO: IGOR COUTINHO SOUZA, GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

128 - 0000212-81.2006.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: NILDO MANOEL BRITTO CUNHA RIBEIRO
ADVOGADO: IVANILTON SILVA LIMA
APELANTE: MUNICIPIO DE ILHEUS
ADVOGADO: EILEEN TAVARES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

129 - 0011053-10.2006.805.0274 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
VARA: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO: EVERALDO ASEVEDO MATTOS
APELADO: COOPESE - COOPERATIVA DE CREDITO E MUTUO DOS COMERCIANTES DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS DE V.CONQUISTA
ADVOGADO: REGINA PINHEIRO GUIMARAES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

130 - 0092032-31.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA
APELADO: JACONELI DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: ISADORA MARIA LOPES TAVARES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

131 - 0000286-35.2009.805.0264 - 0 REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA: UBAITABA
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
INTERESSADO: GIORLANDO SANTANA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS DE ARAGÃO
INTERESSADO: MUNICIPIO DE UBAITABA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE UBAITABA VARA CIVEL
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): ELNA LEITE ÁVILA ROSA

132 - 0002446-86.2007.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: LUCIANO LEITE AFONSO
APELADO: MANOEL MATIAS DA COSTA
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

133 - 0121813-45.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
APELADO: GILBERTO DA SILVA CUNHA

ADVOGADO: KARLA MARIA ANJOS SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA, PETRONIO SILVA DE CARVALHO
APELANTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR FEDERAL: RAQUEL BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

134 - 0001278-15.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: LUCIANO LEITE AFONSO
APELADO: JOSLA RODRIGUES MATOS
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA

135 - 0172651-16.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: HERCULES DE BRITO CHAVES AGUIAR
APELANTE: JOAO ALFREDO DOS SANTOS
APELANTE: MARIA DA CONCEICAO TRINDADE
APELANTE: ANTONIO ANICETO DOS SANTOS
ADVOGADO: IZABEL BATISTA URPIA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANA CELESTE BRITTO DO LAGO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): MARÍLIA DE CAMPOS SOUZA

136 - 0107184-22.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: CAMED - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
ADVOGADO: TEREZA CRISTINA GUERRA
ESTAGIARIO: RAFAEL OLIVEIRA
APELADO: MANUELA ALMEIDA DE GOES TELES
ADVOGADO: LIANE NASCIMENTO DA COSTA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

137 - 0000138-54.2009.805.0254 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: TANQUE NOVO
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: HARIANNA DOS SANTOS BARRETO, LEANDRO TOURINHO DANTAS
APELADO: ANTENOR DOS SANTOS
ADVOGADO: RONEY MARK DE ABREU ALVES CARNEIRO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

138 - 0000040-14.2005.805.0253 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: TANHAÇU
VARA: VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO ROBERTO SILVA ARRUDA
ADVOGADO: UBIRAJARA GONDIM AVILA
APELANTE: EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A
ADVOGADO: ELISÂNGELA SANTANA CONCEIÇÃO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

139 - 0001277-30.2008.805.0172 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: MUCURI
VARA: VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI
ADVOGADO: LUCIANO LEITE AFONSO
APELADO: ILZA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: FLORISVINDA DOS REIS PONTES
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): NATALINA MARIA SANTANA BAHIA

140 - 0001912-46.2008.805.0225 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: JACARACI
APELANTE: JAIR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SINÉSIO MARTINS DE ABREU JÚNIOR
APELADO: CLAUDETE SANTANA DE SOUSA
ADVOGADO: GILMARA APARECIDA SILVA BRAGA
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): ZUVAL GONÇALVES FERREIRA

141 - 0102061-77.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EDILSON BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO: JOAQUIM DOS SANTOS SELES
APELANTE: VALDOMIRO NOPES
APELANTE: EPAMINONDAS ROSA EGYDIO
APELANTE: ROBERTO DA ROCHA ANDRADE
APELANTE: BENEDITO PEIXOTO DE MEDEIROS VILAS BOAS
APELANTE: HAROLDO FREITAS DE ARAUJO
APELANTE: OTONIEL PEREIRA DA CRUZ
APELANTE: ANTONIO VITORIO DE JESUS
APELANTE: BENJAMIM RIBEIRO DOS SANTOS
APELANTE: JOAQUIM MANOEL DOS SANTOS FILHO
APELANTE: ERNANDES GONCALVES DE AGUIAR
APELANTE: JOSIMAR BAHIA DA SILVA
APELANTE: MARIA PERPETUA DE OLIVEIRA CARVALHO
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
APELADO: EDILSON BARBOSA DE BARROS
APELADO: VALDOMIRO NOPES
APELADO: EPAMINONDAS ROSA EGYDIO
APELADO: ROBERTO DA ROCHA ANDRADE
APELADO: BENEDITO PEIXOTO DE MEDEIROS VILAS BOAS
APELADO: OTONIEL PEREIRA DA CRUZ
APELADO: ANTONIO VITORIO DE JESUS
APELADO: BENJAMIM RIBEIRO DOS SANTOS
APELADO: JOAQUIM MANOEL DOS SANTOS FILHO
APELADO: ERNANDES GONCALVES DE AGUIAR
APELADO: JOSIMAR BAHIA DA SILVA
APELADO: MARIA PERPÉTUA OLIVEIRA DE CARVALHO
APELADO: HAROLDO FREITAS DE ARAUJO
RELATOR(A): DESA. DAISY LAGO RIBEIRO COELHO
REVISOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): NÁGILA MARIA SALLES BRITO

142 - 0023111-06.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0023111-06.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
EMBARGADO: PLANDADOS INFORMATICA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

143 - 0034184-72.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NO(A) APELAÇÃO 0034184-72.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: IAPSEB - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA.
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

144 - 0130645-96.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0130645-96.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: MARIA DAS DORES R A DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

145 - 0001739-30.1999.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0001739-30.1999.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: CRESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
PROCURADORA MUNICÍPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

146 - 0008713-37.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA
ADVOGADO: NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
AGRAVADO: EDILSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROMMEL SERRA VASCONCELOS, SUZANA OLIVEIRA COELHO, MYCHELLE PINHEIRO MONTEIRO
RELATOR(A): DES. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
PROCURADOR(A): MARIA DAS GRACAS SOUZA E SILVA

147 - 0003567-15.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 13ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVANTE: ESPOLIO DE MARIA EUNICE LOPES DE MATOS REP.POR, ISABELLA LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO: HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

148 - 0000503-67.2006.805.0043 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000503-67.2006.805.0043 - 0
COMARCA: CANAVIEIRAS
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO: BETANIA ROCHA RODRIGUES, MARCOS AUGUSTO LAROCCA
EMBARGADO: RITA DE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO: GILDASIO DOS SANTOS LIMA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

149 - 0044571-15.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COOP HAB OFICIAIS P M II
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

150 - 0072376-40.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELADO: OYAMA MATTOS J BARRETO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

151 - 0000117-90.2002.805.0200 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000117-90.2002.805.0200 - 0
COMARCA: POJUCA
VARA: VARA CÍVEL
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL SA
ADVOGADO: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA, MARCOS ANTONIO SILVA DIAS, BOLIVAR FERREIRA COSTA, RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
EMBARGADO: OLGA DE SOUZA TOSTA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

152 - 0038526-92.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: ALBERTO DE CASTRO LIMA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

153 - 0017890-76.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SANTA CLARA REFEICAO INDUSTRIAL LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

154 - 0016297-58.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0016297-58.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 7ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVANTE: ADILCE BOMFIM PIRES SILVA
ADVOGADO: DOMINGOS CLODOALDO L DE QUEIROZ
AGRAVADO: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: JETRO FREITAS ROCHA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

155 - 0079611-77.2006.805.0001 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0079611-77.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: RAFAELA DAS MERCES OLIVEIRA
ADVOGADO: LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

156 - 0079611-77.2006.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0079611-77.2006.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: RAFAELA DAS MERCES OLIVEIRA
ADVOGADO: LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

157 - 0062994-23.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: NIVALDO DE JESUS GOMES

PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

158 - 0035201-46.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ANTONIO LEAL SERRAVALLE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

159 - 0040998-66.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ANA C DE CASTRO CERQUEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

160 - 0090285-61.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

161 - 0038672-36.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FERNANDO LOPES SANTIAGO
APELADO: JOAQUIM F SALES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

162 - 0052272-90.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: GANTOIS ADM DE BENS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

163 - 0011749-36.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: EGT RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

164 - 0053410-92.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: EMPISA EMPREENDIMENTOS PITUBA SA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES. SINÉSIO CABRAL FILHO

SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.
BELA. RITA DE CÁSSIA M. FERREIRA - SECRETÁRIA

Quarta Câmara Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0004599-23.2007.805.0001-1
ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - SALVADOR
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO EMILIO NADIER LISBOA
EMBARGADO: MARIA IVONE MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): SÁVIO MAHMED QASEM MENIN
RELATOR: DES. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

DESPACHO

Vistos etc.
Ante a possibilidade de atribuição de efeito modificativo aos embargos opostos, intime-se a parte embargada para se manifestar sobre o referido recurso, pelo prazo de lei.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se. P.R.I.
Salvador, 22 de Fevereiro de 2010.

DES. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
RELATOR

QUARTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007414-30.2006.805.0000-0 DE MACAÚBAS.
AGRAVANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.
PROC. FEDERAL: FELÍCIA CARVALHO MACEDO.
AGRAVADO: EDIVALDO MARTINS ALVES FILHO.
ADVOGADO: VILSON FREDO RODRIGUES DA MATA.
RELATORA: DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA,

DECISÃO

O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL interpôs o presente recurso, ao qual pediu que fosse atribuído efeito suspensivo, contra decisão do Juízo da Vara da Fazenda Pública de Macaúbas que deferiu a antecipação da tutela na Ação proposta pelo Agravado para restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Sustenta o Agravante, em apertada síntese, que o Agravado foi submetido à perícia médica em 02/03/2000, através da qual restou constatada a cessação da incapacidade laborativa, o que justificou o cancelamento do benefício. Alega que os documentos apresentados pelo Agravado não fazem prova sobre a sua condição atual.

Por fim, requer a concessão do efeito suspensivo e o provimento do recurso.

Às fls. 56/57, foi proferida decisão reconhecendo a incompetência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para apreciar o presente recurso, tendo em vista o quanto dispõe o art. 109, Parágrafos 3º e 4º da CF.

Às fls. 57/58, foi proferida decisão, para corrigir erro material constante na decisão anterior.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região suscitou conflito negativo de competência.

Às fls. 99/101, o STJ decidiu pela competência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Vieram-me os autos conclusos. É o relatório.

Analisando os autos, verifico que o presente agravo de instrumento encontra-se pendente de apreciação do pedido de efeito suspensivo.

Contudo, dado o tempo transcorrido, que pode ter implicado na alteração dos fatos relativos à demanda, não se revela prudente a concessão do efeito suspensivo nesta oportunidade. Com efeito, mostra-se necessária a prévia ouvida do Juízo a quo acerca do andamento da ação principal.

Verifica-se, ainda, a inexistência de perigo de lesão grave e de difícil reparação que, neste momento, justifique a concessão do efeito suspensivo pleiteado.

Ante todo o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Cientifique-se o douto Juiz da causa do teor dessa decisão, requisitando-lhe as informações pertinentes, e intime-se o Agravado para responder o recurso, no prazo legal.

P. I.

Salvador, 21 de janeiro de 2010

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
RELATORA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Intimação da(s) súmula(s) dos acórdãos abaixo indicado(s) (art. 506, III, do CPC), relativos aos julgamentos realizados em sessão de 23/02/2010, sendo relatora a Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA.

APELAÇÃO Nº. 0135514-05.2003.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : MUNICÍPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNCÍPIO: EMANUEL FARO BARRETO
APELADO: AMANDA NAVARRO DE ARAUJO
SÚMULA: "Recurso não provido, à unanimidade".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0011676-18.2009.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: JOSÉ MATIAS SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO GONÇALVES DE AMORIM
AGRAVADO: BANCO DIBENS LEASING S/A
ESTAGIÁRIO: CAMILO VELAME
ESTAGIÁRIO: LUANA BRAID
SÚMULA: "Dado provimento parcial ao recurso".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0011728-14.2009.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 20ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: GILDALVA DE JESUS BOMFIM BISPO
ADVOGADO: EDUARDO GONÇALVES DE AMORIM
AGRAVADO: BANCO OMNI CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO S/A
SÚMULA: "Agravo provido em parte, à unanimidade".

APELAÇÃO Nº. 0004905-56.1988.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTENOGENES FARIAS CONCEIÇÃO
APELADO: SISALTEC COMÉRCIO DE SISAL DO NORDESTE LTDA
SÚMULA: "Preliminar rejeitada. Recurso não provido, à unanimidade".

APELAÇÃO: Nº. 0070418-04.2007.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIA OLIVEIRA BOAVENTURA MARTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JOAQUIM RIBEIRO DE ARAÚJO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: ANA CLAÚDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA
APELADO: CLÍNICA DELFIM GONZALES MIRANDA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ RILTON TENÓRIO MOURA, JOSÉ EDUARDO
DORNELAS SOUZA, THIAGO LITWAK RODRIGUES DE
SOUZA
PROCURADOR: JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
SÚMULA: "Preliminar rejeitada e negado provimento aos recursos".

APELAÇÃO: Nº. 0064514-18.1998.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: NILSON BISPO AGUIAR
APELADO: EMPRESA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
SÚMULA: "Recurso não provido, à unanimidade".

APELAÇÃO: Nº. 0044023-87.1998.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: EVELIN DIAS DECARVALHO
APELADO: OSMAR ALVARES DE MACEDO
APELADO: ANDRÉ COSTA MACEDO
SÚMULA: "Recurso não provido, à unanimidade".

APELAÇÃO: Nº. 0015944-74.1993.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: JOSEFINA DE MELO RUAS
APELADO: COMERCIAL PEDRO NOGUEIRA LTDA
SÚMULA: "Negado provimento ao recurso"

APELAÇÃO Nº. 0058837-70.1999.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO:GIOCONNDA LADEIA
APELADO: SAMUEL C P NETO
SÚMULA: "Recurso não provido, à unanimidade".

APELAÇÃO: Nº. 0171072-04.2004.805.0001-0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: EDVALDO COUTRIN SANTOS
SÚMULA: "Negado provimento ao recurso".

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Bela. GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA
Juíza Relatora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

QUARTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010701-93.2009.805.0000-0
(Numeração anterior - 58074-6/2009)
AGRAVANTE: ADRIANO CORREA OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS CRUZ MELLO DA SILVA.
AGRAVADA: ADRIANA SANTOS.
RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GARDENIA PEREIRA DUARTE

DECISÃO
(Cód.11009/11010)

A decisão hostilizada e que ensejou a interposição do presente agravo consta de fls. 70 (proferida em agosto do ano próximo passado), através da qual a MM. Juiza "a quo" reconsiderava em parte decisão anterior de sua lavra (fls. 47 e segs.), que suspendia, totalmente, o exercício do direito de visitação do ora agravante à sua filha menor, bem como, o contato dele com a mãe da criança (ex-companheira). Como a MM. Juíza não reconsiderasse, em sua totalidade, a anterior decisão, mas, tão somente, no que tange à visitação do recorrente à sua filha, permitindo-lhe estar com a criança por ocasião do dia dos pais, o agravante recorreu, postulando a revisão total da medida, alertando, ainda, sobre decisão proferida pelo MM. Juiz da 12ª Vara

de Família e Sucessões desta Capital, que lhe assegurara, em ação de regulamentação de visita por ele promovida, o direito de estar com sua filha em fins de semanas alternados, férias e feriados. Esta decisão, inclusive, fora proferida em abril daquele mesmo ano. (fls.50)

Pediu o recorrente a concessão liminar, ao que esta relatora deferiu parcialmente, concedendo-lhe o direito de estar com sua filha em fins de semana alternados, buscando-a no estabelecimento de ensino às sextas feiras e ao término das aulas, devendo a criança ser devolvida ao mesmo estabelecimento de ensino, na segunda feira imediatamente seguinte. Esta decisão foi proferida em 29.09.2009.

Contudo, fatos novos foram relatados pelo agravante em petição acostada às fls. 106 e seguintes, a saber:

Em 22 de janeiro do corrente ano (fls. 114), a genitora da menor ajuizou ação cautelar na mesma 1ª Vara de violência doméstica contra a mulher, acusando o ora agravante da prática de atos libidinosos a sua filha. Requereu a revogação do efeito suspensivo concedido parcialmente quanto à regulamentação de visitas e juntou documentos procedentes da Delegacia (DERCA) de Salvador, onde havia registrado queixa correspondente (fls. 122). Também, acostou documentos procedentes do Ministério Público (fls. 127), onde este último, após ouvir a criança e sua mãe, opinara pela retomada das medidas protetivas anteriormente impostas ao agravante pelo juízo de piso, com relação à visitação, requerendo, também, a prisão preventiva deste.

A MM. Juíza, então, através de novo despacho (fls. 133 e segs.), retomou, por deliberação própria, a eficácia de sua decisão, que por esta relatora já havia sido parcialmente suspensa através de liminar, obstando, totalmente, a visitação do pai à criança; indeferiu o pedido de prisão preventiva postulado pelo MP; determinou a busca e apreensão da CPU do recorrente para encaminhamento ao departamento de Policia Técnica do Estado da Bahia à apuração de dados relativos à prática de eventuais crimes de natureza sexual; designou audiência de instrução; e finalmente, determinou fosse a esta relatora comunicado as atuais medidas por ela adotadas.

O recorrente, finalmente, através do pedido de fls. 106 e segintes, pede a reversão de todas estas medidas e a retomada da eficácia da decisão liminar por esta relatora deferida nos presentes autos. Nega, também, a prática dos atos dos quais foi acusado e afirma que busca a mãe da menor, de todas as formas, impedir que ele tenha acesso à sua filha. Junta nova documentação.

Pelo que decido:

A questão é inusitada e a principio, pode-se vislumbrar até o descumprimento por parte do Juízo de piso, quanto à ordem liminar emanada da segunda instância. Contudo, em face da circunstância peculiar do caso, envolvendo direitos atinentes a uma criança e somente por este motivo, ordeno, antes de qualquer deliberação:

1º) Seja oficiada a Dra. Janice Dórea Mutti de Santana, delegada da DERCA - Delegacia Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente (vide certidão fls. 123), para que envie, com urgência, cópia do laudo conclusivo do exame pericial realizado na menor Andresa Santos Correa. O oficio deverá ser encaminhado por oficial de justiça, ao fim de imprimir-se maior celeridade à resposta.

2º) Que logo após a remessa do laudo, sejam os autos remetidos à Procuradoria para emissão de parecer.

E finalmente, reservo-me para decidir o pleito do recorrente formulado às fls. 106/112, após o opinativo da Procuradoria.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

GARDÊNIA DUARTE
RELATORA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Intimação da Súmula dos acórdãos adiante indicados (art. 506 III, do CPC), relativos ao julgamento realizado em sessão de 23 de fevereiro de 2010, sendo relator o Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO.

9 - 0059623-80.2000.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO
0059623-80.2000.805.0001 - 0
COMARCA : SALVADOR
EMBARGANTE : ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADOS : ODONEL VILAS BOAS JUNIOR
CELSO VILLA MARTINS DE ALMEIDA
EMBARGADO : MARIVALDO INACIO DA SILVA
ADVOGADO : NAILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
SÚMULA : "Embargos não acolhidos, à unanimidade"

31 - 0019730-67.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : LUCILENE DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO : LEON SOUZA VENAS, VILSON MARCOS MATIAS DOS SANTOS
APELADO : BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO : UBALDO DE SOUZA SENNA NETO, CAROLE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitadas as preliminares, deu-se provimento parcial ao recurso,
à unanimidade".

32 - 0145390-76.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR

APELANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO
APELADO : PAULO CESAR FALCAO PIMENTA FILHO
ADVOGADO : CARLOS MONIZ DE ARAGÃO GOES DE OLIVEIRA
ESTAGIARIO : EDUARDO LIMA CONCEICAO
SÚMULA : "Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade".

35 - 0015012-30.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : SALVADOR
AGRAVANTE : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
LUIZ CARLOS SUZART DA SILVA
AGRAVADO : ELI MAIA DE CASTRO
AGRAVADO : ELIDALVA MAIA DE CASTRO
AGRAVADO : ELIZETE MAIA DE CASTRO
AGRAVADO : NADSON MAIA DE CASTRO
AGRAVADO : NADJANE DA SILVA CASTRO
ADVOGADO : YURI CARNEIRO COELHO
ERIC GLEIDSTON FALCÃO LINS
BRUNO NERI DA SILVA
MANOEL FALCONERY RIOS JÚNIOR
ISAIAS ANDRADE LINS FILHO
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

36 - 0168705-65.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DÁRIO LIMA EVANGELISTA
ELISA MARA ODAS
MARIA CLAUDIA GARCIA MORAES
CAMILA OLIVEIRA DE MACEDO
REGINA POLI CASTRO
APELADO : ANAROLINA DAS VIRGENS OLIVEIRA
ADVOGADO : JANAINA BARBOSA DE SOUZA
SÚMULA : "Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade".

41 - 0014285-68.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : BANCO FINASA S.A
ADVOGADO : LUCIANA MASCARENHAS NUNES
APELADO : FABIO SOUZA DE ALMEIDA
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

42 - 0011943-87.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : SALVADOR
AGRAVADO : ANGELA MARIA GONDIM RIBEIRO
AGRAVANTE : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO
DO BRASIL
ADVOGADO : LUIZ MACHADO BISNETO
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
MARCELA SOUZA BROWNE
HUGO FILARDI PEREIRA
AGRAVADO : ANTONIO ANTONEI DE CASTRO
AGRAVADO : CARMEM MARIA BRANDAO PIRES
AGRAVADO : CLOVIS MORAES DA SILVA
AGRAVADO : GENELICE OLIVEIRA DE ABREU
AGRAVADO : HERMANO JOSE ARAUJO ALVES
AGRAVADO : HUGO DE LIMA FREIRE
AGRAVADO : HUMBERTO NUNES SABACK
AGRAVADO : IVONE MARIA LIMA MELO
AGRAVADO : JACIARA CERQUEIRA SILVA
AGRAVADO : JEFFERSON MENDES GARCIA
AGRAVADO : JOAO PEDRO DE VASCONCELOS
AGRAVADO : JOSELINDA FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO : LAUDELINA MOREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO : LUIS ALBERTO RIBEIRO FROIS
AGRAVADO : LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA
AGRAVADO : MARCOS ANTONIO BRAGA ARAUJO
AGRAVADO : MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO : MARIVALDA BARBOSA DE SOUZA
AGRAVADO : NOELI PINNO OLIVEIRA
ADVOGADO : TÚLIO AMADEU SANTOS ARAÚJO
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

43 - 0066367-47.2007.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO
0066367-47.2007.805.0001 - 0
COMARCA : SALVADOR
EMBARGADO : MARIA ELISABETE CERQUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : ALEXANDRE SALES VIEIRA
EMBARGANTE : ESPOLIO DE RONILDA MARIA LIMA NOBLAT
ADVOGADO : LEONARDO DOS ANJOS CANTALINO
LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS PINHEIRO
EDVAL BORGES DA SILVA SEGUNDO
HELDER DE ARAUJO BARROS
SÚMULA : "Embargos não acolhidos, à unanimidade"

44 - 0083167-82.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MARIA LUCILIA GOMES
APELADO : DIANE MASCARENHAS DE CERQUEIRA SANTOS
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

54 - 0045733-45.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO : VITORIO LORENZO AMOEDO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

55 - 0058997-95.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELADO : ENG DA B C IMOVEIS LTDA
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROMOTOR PUBLICO: GISANE TOURINHO DANTAS
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

56 - 0056026-45.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: JOAO SAMPAIO REGO NETO
APELADO : SAN FRANCISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

57 - 0052419-53.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO : MUCIO DE MENEZES E SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

58 - 0040603-74.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO : JOVENTINO P DA SILVA
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

59 - 0014185-19.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : ITACARÉ

AGRAVANTE : DEOBALDO RODRIGUES LIMA FILHO
ADVOGADO : FERNANDO PEREIRA DIAS JUNIOR
AGRAVADO : HARMATTAN LTDA
ADVOGADO : JANIL BRAULIO DE CARVALHO SA
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

60 - 0144100-31.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
APELADO : WETAMI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS GERAIS LTDA
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

61 - 0059596-68.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO : ELIAS AGLE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

62 - 0069347-79.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO : MARIA NAZARETH DE ALMEIDA
APELADO : ANTONIO EDUARDO C DE ALMEIDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

63 - 0072969-69.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELADO : SERGIO BECKER DENOVARO
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

64 - 0107808-52.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO : JOVITA GALEAO DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

65 - 0122566-94.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELADO : MANOEL M DE SOUZA
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

66 - 0151686-22.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO : LYN BROWNE DE MORAES RIBEIRO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

67 - 0025790-81.1994.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO : ATALAIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

68 - 0054076-54.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR

APELANTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: MARIA ELZA LEITE ROLEMBERG ALVES
APELADO : INTERPELLI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

69 - 0050885-74.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO : MARIA DE SOUZA A PEREIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

70 - 0055120-84.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO : HELIO PINTO DE ALMEIDA CASTRO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

71 - 0041336-40.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELADO : LAUREANO MANUEL DE ABREU
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

72 - 0062835-70.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIA ELZA LEITE ROLEMBERG ALVES
APELADO : PPA PORTAL BAHIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETROMECANICOS LTDA
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

73 - 0069367-65.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
APELADO : IND DE EMBALAGENS PAULISTANA LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ CLAUDIO GUIMARAES
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

74 - 0116898-21.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : ESTADO DA BAHIA
APELADO : CENTRAL DISTRIBUIDORA DE DISCOS E ELETRÔNICOS DA BAHIA
LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDO TELLES
SÚMULA : "Negou-se provimento, à unanimidade".

75 - 0158533-40.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO : ISAILDES ROSANE DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

76 - 0121772-73.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA : SALVADOR
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO : ALAMEDA CONSTRUCOES LTDA
SÚMULA : "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade".

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.
DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

REPUBLICAÇÃO CORRETIVA

Intimação da(s) Súmula(s) do(s) acórdão(s) adiante indicado(s) (art. 506 III, do CPC), relativos aos julgamentos realizados em sessão de 10.02.2010, sendo relator o Des. ANTONIO PESSOA CARDOSO.

17 - 0017482-34.2009.805.0000-0

COMARCA : SALVADOR
AGRAVADO : VALDIR JOSE DE OLIVEIRA
AGRAVADO : ROGERIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCUS FABRÍCIO SEVERO ALMEIDA SANTOS
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : MARIA LUCILIA GOMES, REGINA POLI CASTRO
SÚMULA : "NEGOU-SE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE".

44 - 0014999-31.2009.805.0000-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO 0014999-31.2009.805.0000-0
COMARCA : SALVADOR
EMBARGADO : BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADOS : VERBENA MOTA CARNEIRO
ALDANO ATALIBA DE A. CAMARGO FILHO
EMBARGANTE: BARBARA ESTEVAM LIMA
ADVOGADOS : CELIA TERESA SANTOS
APARECIDA DO ROSARIO FELIX
CARLA GENTIL DA SILVA SANTANA
FERNANDO CESAR DOS REIS CALDAS
CAROLINA RIBEIRO CAVALCANTE
SÚMULA : "EMBARGOS PREJUDICADOS, À UNANIMIDADE.

45 - 0014999-31.2009.805.0000-0

COMARCA: SALVADOR
AGRAVANTE : BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADOS : ALDANO ATALIBA DE A. CAMARGO FILHO
VERBENA MOTA CARNEIRO
AGRAVADO : BARBARA ESTEVAM LIMA
ADVOGADOS : FERNANDO CESAR DOS REIS CALDAS
CARLA GENTIL DA SILVA SANTANA
CAROLINA RIBEIRO CAVALCANTE
CELIA TERESA SANTOS
APARECIDA DO ROSARIO FELIX
SÚMULA : "EMBARGOS PREJUDICADOS. RECURSO PROVIDO
PARCIALMENTE, À UNANIMIDADE.

47 - 0002307-75.2001.805.0001-0

COMARCA : SALVADOR
APELADO : ENISA ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA
APELANTE : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO:EMANUEL FARO BARRETTO
SÚMULA : "REJEITADA A PRELIMINAR, NEGOU-SE PROVIMENTO, À
UNANIMIDADE".

48 - 0010099-05.2009.805.0000-0

COMARCA : SALVADOR
AGRAVANTE : ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOÃO ROSA, DIEGO MONTENEGRO SAMPAIO E SILVA
ESTAGIARIO : AARON COTRIM
AGRAVADO : MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GEORGIA T JEZLER CAMPELLO
SÚMULA : "DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, À
UNANIMIDADE".

54 - 0049684-37.2004.805.0001-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 0049684-37.2004.805.0001-0
COMARCA : SALVADOR
EMBARGADO : KLAYFFERSON SANTOS SANTIAGO
EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: HÉLIO VEIGA
SÚMULA : "EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS, À UNANIMIDADE"

Em, 10 de fevereiro de 2010.

DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

QUARTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001378-30.2010.805.0000-0
AGRAVANTE : ESTADO DA BAHIA
PROC. DO ESTADO : ADRIANO FERRARI SANTANA
AGRAVADOS : JOSUÉ GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS.
ADVOGADOS : OAB/BA 23999 - EDSON DOS ANJOS RIBEIRO E
OUTROS.
RELATOR : DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

D E C I S Ã O

Cuida-se de agravo interposto contra decisão de fls. 143/145 que, em sede de Mandado de Segurança, deferiu liminar pleiteada no sentido de determinar aos impetrados a admissão dos requerentes como integrantes do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, para que dele possam participar até a sua conclusão e apreciação do mérito da respectiva ação.
Em suas razões, afirma o agravante,em síntese, que os impetrantes, no momento da inscrição no certame, tinham plena consciência de que não se adequavam às regras editalícias, sendo insubsistente a pretensão dos mesmos, diante da não ocorrência dos requisitos autorizadores para o deferimento da medida.
Agravo tempestivo, consoante certidão de fl. 27.
Da análise prefacial para apreciação do postulado efeito suspensivo, não se pode vislumbrar na decisão impugnada mácula capaz de autorizar a sua imediata suspensão, pois pelo que consta dos autos, há provas suficientemente claras de que os impetrantes, à época da matrícula para o referido curso de formação de oficiais, possuíam sim a idade exigida para ingresso na carreira militar.
Desta forma, como bem pontuou o despacho agravado, os argumentos lançados na inicial se apresentam relevantes, havendo possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito dos impetrantes, caso este venha a ser reconhecido pela decisão de mérito. Justificada, assim, a manutenção da medida concessiva.
Indefiro, pois, o pedido de atribuição de efeito suspensivo.
Intimem-se os agravados, por carta com aviso de recebimento, para oferecer contrarrazões no prazo legal, podendo o Magistrado a quo prestar informações caso entenda necessárias.
Publique-se.
Salvador, 23 de fevereiro 2010.

DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO
RELATOR

A-01 (1059)

QUARTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO No 0007005-08.2006.805.0080-0 - FEIRA DE SANTANA
APELANTE : MARIA DAS GRAÇAS PUGET
ADVOGADOS: OAB/BA 10415 - PEDRO MASCARENHAS LIMA JR. E OUTROS.
APELADO : JOÃO MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO : OAB/BA 6985 - JETRO FREITAS ROCHA
RELATOR : DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

D E S P A C H O
À Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO
RELATOR

QUARTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO No 0001218-94.2009.805.0014-0 - ARACI
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, REP. POR MARISA PEREIRA DOS SANTOS
PROMOTOR PÚBLICO: MARCELO MOREIRA MIRANDA
APELADO : JOSÉ RAIMUNDO DE MOURA BARRETO
ADVOGADO : OAB/BA 12705 - ANA CRISTINA PINHO E ALBUQUERQUE PARENTE
RELATOR : DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

D E S P A C H O

À Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO
RELATOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

FEITOS QUE DEVERÃO SER JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 02 DE MARÇO DE 2010, A PARTIR DAS 14:00 HORAS, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - 5ª AVENIDA

ATENÇÃO

OBSERVAÇÃO: OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PARA JULGAMENTO DEVERÃO SER FORMULADOS PELOS ADVOGADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO0S, ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO

1 - 0033909-60.1996.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0033909-60.1996.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: SALVADOR
VARA: 11ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: B. OLIVEIRA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA.
EMBARGANTE: BERNADETE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANO LIMA QUEIROZ, ANTONIO PERES JUNIOR
EMBARGANTE: NILSON SILVA OLIVEIRA
EMBARGADO: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDILBERTO FERRAZ BENJAMIN
RELATOR(A): JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO GARDENIA PEREIRA DUARTE

2 - 0013686-69.2008.805.0000 - 0 HABEAS CORPUS
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
VARA: 3ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
PACIENTE: RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE FEIRA DE SANTANA, SUBSTITUTO DA 3ª VARA DE FAMILIA SUCES ORFAOS INTERD E AUSENTES
IMPETRANTE: ESTER CERQUEIRA TEIXEIRA
RELATOR(A): DES(A). PAULO FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
PROCURADOR(A): ITANHY MACEIÓ BATISTA
OBSERVAÇÃO: ADIADO POR TER PEDIDO VISTA A 3º JULGADORA DESA. GRAÇA MARINA APÓS O VOTO DA RELATORA CONCEDENDO PARCIALMENTE O HABEAS CORPUS

3 - 0008628-54.1999.805.0080 - 1 APELAÇÃO
COMARCA: FEIRA DE SANTANA
ORIGEM: FEIRA DE SANTANA
VARA: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: CCLB - COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DA BAHIA RESPONSABILIDADE LTDA.

ADVOGADO: JOSE SOUZA PIRES
APELADO: CLB-COMPANHIA LÁCTEA DA BAHIA
ADVOGADO: IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS, GUSTAVO AMORIM ARAUJO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA
OBSERVAÇÃO: ADIADO POR TER PEDIDO VISTA O 3º JULGADOR DES. JOSÉ OLEGÁRIO, APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO AS PRELIMINARES E NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO

4 - 0028451-13.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: SULAMERICA SEGURO SAUDE S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA COSTA
APELADO: ANTONIO ROBESPIERRE LOPES DOS SANTOS
APELADO: MARIA VIRGINIA CALMON BITTENCOURT SANTOS
ADVOGADO: PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, DIOGO ASSIS CARDOSO GUANABARA, NELMA OLIVEIRA CALMON
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO GARDENIA PEREIRA DUARTE
OBSERVAÇÃO: ADIADO POR TER PEDIDO VISTA O 3º JULGADOR DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO PARCIAL E DA REVISORA. NEGANDO PROVIMENTO

5 - 0000003-96.2003.805.0110 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0000003-96.2003.805.0110 - 0
COMARCA: IRECÊ
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: AIDANO DE CASTRO DOURADO
RELATOR(A): JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO GARDENIA PEREIRA DUARTE

6 - 0011569-88.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: SOENG ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

7 - 0069865-69.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: MANOEL ANTONIO PRADO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

8 - 0034078-13.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: GUILHERME PEDROZA BRANDAO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

9 - 0075827-39.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: TALENTOS INFORMATICA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

10 - 0170894-89.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: VIACAO FONTE NOVA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

11 - 0057017-16.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DEUSDETH DE ALMEIDA SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GIOCONNDA LADEIA
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

12 - 0047822-65.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MARINA NASCIMENTO SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

13 - 0164484-15.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
ESTAGIARIO: LUIZ FILIPE SA DE FREITAS
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

14 - 0038323-67.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: CARLOS A FERNANDES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

15 - 0002150-73.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: MA EMILIA DO A M BARRETO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

16 - 0071009-39.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

17 - 0048146-36.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: FRETKAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

18 - 0009120-85.1982.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: VICTORINA P SILVA MACEDO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

19 - 0056937-86.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ESPOLIO DE PEDRO C CACHOEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

20 - 0011698-30.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS ROBERTO CLAUDIO BRANDAO
APELADO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

21 - 0026692-24.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: JACKSON CERQUEIRA DOS SANTOS
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

22 - 0038440-58.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DIST DE PETROLEO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

23 - 0081799-82.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

24 - 0036974-63.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: GRAVATA PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

25 - 0055207-40.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE RODRIGUES NOGUEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

26 - 0017480-81.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELADO: WASGTON JOSE TEIXEIRA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

27 - 0046531-06.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SILVIO PIRES DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

28 - 0000873-77.2009.805.0225 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: BARRO PRETO.
APELANTE: MUNICIPIO DE BARRO PRETO
ADVOGADO: CARLOS TELES DE MENEZES
APELADO: ADELCIO ALCANTARA GUSMAO DAS VIRGENS
ADVOGADO: PAULO CESAR PONTES DE SOUZA
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO GARDENIA PEREIRA DUARTE
PROCURADOR(A): NATALINA MARIA SANTANA BAHIA

29 - 0033956-97.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE TORRES BRANDAO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

30 - 0001616-32.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: M L PUBLICACOES E PROMOCOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

31 - 0051273-40.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DALVA MACEDO BRAGA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

32 - 0049229-19.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: ENCOSA - ENGENHARIA E COMERCIO SALVADOR LTDA.
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

33 - 0028246-67.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: LAETFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOUZA FILHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

34 - 0132701-05.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: OLINDINA G CERQUEIRA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

35 - 0190697-19.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CRISTIANE DE ARAÚJO GÓES MAGALHÃES
APELADO: EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA MARIA COSTA
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO
PROCURADOR(A): MARIA DAS GRACAS SOUZA E SILVA

36 - 0000518-13.2007.805.0104 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: INHAMBUPE
VARA: VARA CÍVEL
APELADO: TEREZA CRISTINA DANTAS DE JESUS
APELANTE: MUNICIPIO DE INHAMBUPE
ADVOGADO: JOSE SOUZA PIRES
DEFENSOR: ELIANA DE SOUZA BATISTA C. REIS
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
PROCURADOR(A): JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

37 - 0074853-84.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: VITOR HUGO GUIMARÃES REZENDE
APELADO: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: RAFAEL OLIVEIRA
ESTAGIARIO: ANDRESSA DE ALBUQUERQUE CARDOSO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
PROCURADOR(A): MARIA DAS GRACAS SOUZA E SILVA

38 - 0007025-96.2006.805.0274 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0007025-96.2006.805.0274 - 0
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
VARA: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGADO: COELBA
ADVOGADO: MARIZA DIAS CARDOSO BOTELHO, FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY, THIAGO BECK
EMBARGANTE: ACADEMIA POWER HOUSE
ADVOGADO: JULIANA VAZ DO AMARAL BARBOSA, MAIANA VAZ DO AMARAL BARBOSA, GIANE MEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
REVISOR(A): JUIZ SUBSTITUTO GARDENIA PEREIRA DUARTE

39 - 0014438-48.2002.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0014438-48.2002.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: COMPANHIA SAO GERALDO DE VIACAO
ADVOGADO: GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA, MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME
EMBARGANTE: GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO REGO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

40 - 0067761-65.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: IRMAOS GONCALVES ADMINSITRACAO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

41 - 0088802-30.1998.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0088802-30.1998.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: YO CHO CHANG
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

42 - 0030942-81.1992.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0030942-81.1992.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: IRMAOS MIRANDA LTDA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

43 - 0115133-34.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: RAIMUNDA DO VALLE CABRAL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: IZABEL BATISTA URPIA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIANA CARDOSO
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

44 - 0107411-12.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO: IZABEL BATISTA URPIA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIANA CARDOSO
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
SUBSTITUÍDO POR GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

45 - 0077744-78.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: JORGE SIMAS FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DE AMORIM
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: TATIANE BRITO NASCIMENTO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR(A): DES. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

46 - 0011547-63.2007.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
VARA: 4ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ERALDO SOUZA VITORINO
ADVOGADO: NELSON MALINARDI
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SILVIO JOSÉ NUNES ARMEDE, MAYANA VIEIRA DE MATOS, KEIKO REIS TOYOSUMI
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE

REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

47 - 0122278-78.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EDJANE SANTOS DOS ANJOS
ADVOGADO: ANA CECILIA ROCHA BAHIA MENEZES
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉA GUSMÃO
APELADO: EDJANE SANTOS DOS ANJOS
ESTAGIARIO: MURILLO BAHIA MENEZES
APELADO: ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES(A). PAULO FURTADO
SUBSTITUÍDO POR GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

48 - 0000630-66.2009.805.0021 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: BARRA DO MENDES
APELANTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: EDIVALDO ARAUJO
APELADO: FRANCISCO BARRETO DOS SANTOS
APELADO: JOÃO SARMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: EDMON DE ANDRADE CERQUEIRA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

49 - 0002094-40.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FERNANDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

50 - 0004067-14.2001.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: COMERCIAL DE COLCHOES MACEDO LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

51 - 0009158-55.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 27ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: VILLA DI NAPOLI EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO: KARINA AZI ROMANO, TAISE CORREIA FRANCUZ
AGRAVADO: RUI JORGE CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO, FÁBIO DA SILVA CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

52 - 0036860-51.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: CORMANROL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELANTE: MUNICÍPIO DE SALVADOR
APELADO: CORMANROL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

53 - 0107932-64.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LUIZ DA FRANCA MELO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO

RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

54 - 0000573-34.2007.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: PHELIPPE MOURA DA SILVA
ADVOGADO: JUREMA CINTRA BARRETO, VERA LÚCIA ALVIM DA SILVA, ADRIANA DE FRANÇA GUIMARÃES
APELANTE: SOMESB - SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA S/C LTDA
ADVOGADO: FERNANDO MOURA FERNANDES FILHO
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
SUBSTITUÍDO POR GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

55 - 0108285-02.2005.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: TATIANE BRITO NASCIMENTO
APELADO: ADELMO PIRES GOMES SANTANA
ADVOGADO: EPIFÂNIO DIAS FILHO
ESTAGIARIO: NEWTON RODRIGUES DIAS
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR(A): DES. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

56 - 0002715-76.2008.805.0274 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: VITÓRIA DA CONQUISTA
VARA: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: GILBERTO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: JANAÍNA DE OLIVEIRA BARROS
APELANTE: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: MANUELA BASTOS SIMÕES, BETÂNIA TRINDADE, CRISTIANO ALMEIDA ARAÚJO
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

57 - 0072477-77.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE CARLOS SOUZA E SILVA
APELADO: JOSELITO SALES MELO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

58 - 0025008-69.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: OSVALDO D DE FREITAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

59 - 0038397-24.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: WALTER SEQUEIROS RODRIGUES TANURE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

60 - 0038501-16.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: YEDA N GUIMARAES

PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

61 - 0003590-07.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: RENATO J P DO LAGO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

62 - 0050406-81.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSTROL SA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONSTRUCAO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

63 - 0071138-83.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE INACIO CORREIA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

64 - 0030866-18.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: SANTA FE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

65 - 0033615-71.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
APELADO: ALBERTO DE C LIMA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

66 - 0038691-76.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DOMINGOS ALBAM GARRIDO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

67 - 0036283-49.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOAO J DE ARAUJO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

68 - 0140891-83.2005.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELADO: IMOB SAGA LTDA

RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

69 - 0031065-74.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: CONSULTENGE FUNDACOES E ENGENHARIA LTDA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ROSANA BARBOSA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

70 - 0026036-72.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JULIETA MARIA BARBOSA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

71 - 0034658-43.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: CONSULTEGE FUNDACOES E ENGENHARIA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

72 - 0087107-70.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: JEAN CLAUDE DENIS BLAVOET
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: DANIEL SOUZA TOURINHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

73 - 0140703-61.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: BCS CONSTRUTORA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

74 - 0174584-29.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FLORISVALDO C DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

75 - 0037930-06.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: DOLORES PEREZ CONI
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR, MANOEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETTO
APELADO: JRM SOLLUCOES FACTORING ASSESSORIA FINANCEIRA E FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: IEDA SOUZA DANTAS
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

76 - 0089393-89.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 18ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: ADRIANO STEFANO SANTOS PEREIRA DARZE

ADVOGADO: PEDRO CAYMMI
APELANTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: ANDREA FREIRE CHAGAS DE OLIVEIRA TYNAN, JUÇARA TRAVASSOS SILVA, JOSE MANUEL TRIGO DURAN, AYRTON BITTENCOURT LOBO NETO, PEDRO ANDRADE TRIGO, IRACEMA MACEDO SANTANA DE SOUZA NETA, MARCIANA TEIXEIRA DE ANDRADE, GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS
APELANTE: ADRIANO STEFANO SANTOS PEREIRA DARZE
APELADO: BANCO ITAU S/A
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

77 - 0061699-14.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: JANAINA SILVA CORREIA
ADVOGADO: RODRIGO MEDEIROS DE ALMEIDA MARTINS
APELADO: EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
ADVOGADO: LUIZ AGLE FILHO
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

78 - 0009544-04.2008.805.0103 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ILHÉUS
VARA: 4ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: GILDASIO SILVA SANTOS
ADVOGADO: NELSON MALINARDI
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VINICIUS MISAEL PORTELA
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

79 - 0004584-83.2006.805.0229 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
VARA: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELADO: ELINALVA RIBEIRO NEIVA
ADVOGADO: ALEXANDRE BRÁS TOSTA VIEIRA, ANDRE PAIXÃO DOS SANTOS
APELANTE: HOSPITAL MATERNIDADE HELENA MAGALHÃES
APELANTE: MARCOS VALÉRIO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO: MARCELO DIAS GOMES
RECURSO ADESIVO: ELINALVA RIBEIRO NEIVA
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

80 - 0010951-29.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO: ANDREA FREIRE CHAGAS DE OLIVEIRA TYNAN, ROSANGELA DIAS GUERREIRO
AGRAVADO: JAELSON JOSE SANTOS
AGRAVADO: JOSEANY DA SILVA DANTAS
ADVOGADO: BRUNO BASTOS AMORIM, MARIO MARCONDES NASCIMENTO
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

81 - 0001159-86.1998.805.0113 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: ITABUNA
VARA: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: ANTONIA SALES RIBEIRO
ADVOGADO: DELCE SACRAMENTO BORGES
APELADO: VIACAO E TURISMO NOSSA SENHORA DE FATIMA
ADVOGADO: ERONILTON RAIMUNDO LEMOS SANTOS, ELISABETH REIS SOUZA SANTOS
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
SUBSTITUÍDO POR GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

82 - 0113077-62.2006.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: SET - SUPERINTENDENCIA DA ENGENHARIA DE TRAFEGO
ADVOGADO: ANGELLA MARIA SA BARBOSA, SOLANGE BARBOSA OLIVEIRA CAVALCANTI, CLARIANA SUZART DE MOURA
APELADO: ANTONIO CARLOS PALMA CUNHA
ADVOGADO: LIANE NASCIMENTO DA COSTA, JULIANA FERREIRA CUNHA
RELATOR(A): DES(A). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
PROCURADOR(A): CLEONICE DE SOUZA LIMA SANTOS

83 - 0014810-53.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SANTA TEREZINHA
VARA: VARA CÍVEL
AGRAVADO: COMERCIAL FERREIRA GALVÃO LTDA ME
ADVOGADO: ULISSES GONCALVES MOURA
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANDRÉIA DAS NEVES DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

84 - 0004506-39.2002.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: SALVADOR
VARA: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: ESPOLIO DE FLAVIANO MANOEL MUNIZ, REPRESENTADO POR RACHEL MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
AGRAVADO: MARIA DOS SANTOS DIAS
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO
PROCURADOR(A): JOSÉ CUPERTINO AGUIAR CUNHA

85 - 0004101-11.2006.805.0146 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: JUAZEIRO
VARA: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ROGERIO FRAGA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEILA CHRISTIAN TOLENTINO COSTA MELO
APELANTE: SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO: PAULA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

86 - 0053852-43.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: NG KING WAH
APELANTE: ROBERTO DE SOUZA SANTOS
APELANTE: UILSON SACRAMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ALLAN ABBEHUSEN DE SANTANA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LORENA MIRANDA SANTOS
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO
PROCURADOR(A): RITA MARIA SILVA RODRIGUES

87 - 0000350-34.2009.805.0009 - 0 REEXAME NECESSÁRIO
COMARCA: ANAGÉ
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE ANAGE
INTERESSADO: AURENICE CARDOSO DE OLIVEIRA (PRES. DA DELEGACIA SINDICAL DE ANAGÉ)
INTERESSADO: EDACILEDE SALES DE JESUS
ADVOGADO: DABLIO RENINGAN FERRAZ PINTO
INTERESSADO: RUBENS OLIVEIRA DIAS,PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGE
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
PROCURADOR(A): NÁGILA MARIA SALLES BRITO

88 - 0018635-73.2007.805.0000 - 0 CAUTELAR INOMINADA
COMARCA: SALVADOR
REQUERIDO: RAIMUNDO JOSE SOTERO DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO: ARISTÓTENES DOS SANTOS MOREIRA

REQUERENTE: EMPRESA EDITORA A TARDE S/A
ADVOGADO: BOLIVAR FERREIRA COSTA
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
PROCURADOR(A): MIRIA VALENÇA GÓES

89 - 0006302-89.2007.805.0000 - 0 AÇÃO RESCISÓRIA
COMARCA: SALVADOR
VARA: 18ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AUTOR: EMPRESA EDITORA " A TARDE" S/A
ADVOGADO: BOLIVAR FERREIRA COSTA
REU: RAIMUNDO JOSE SOTERO DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO: RITA DE CASSIA FERREIRA MOREIRA, ARISTOTELES ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA FILHO, ARISTOTELES ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA
RELATOR(A): DES(A). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO
Substituído por: GARDENIA PEREIRA DUARTE
REVISOR(A): DES. ANTONIO PESSOA CARDOSO

90 - 0062607-56.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO
APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
RELATOR(A): DES(A). GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA (JUIZ CONVOCADO)

91 - 0086862-44.2009.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
VARA: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
APELADO: ERONLDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: MARIELA RAMOS SENNA SOUZA, HAROLDO JORGE
RELATOR(A): DES(A). ANTONIO PESSOA CARDOSO

DIANA BASTOS
SECRETÁRIA DA QUARTA CÂMARA CÍVEL
EM EXERCÍCIO

Quinta Câmara Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004815-55.2005.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: SALVADOR
AGRAVANTE: GALILEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADAS: GEISY FIEDA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA, MARIANA FERNANDES MACIEL PRADO DE OLIVEIRA E ANA PAULA DE MAGALHÃES CARVALHO MANSUR DE CARVALHO
AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOUZA FILHO
RELATORA: DESa LíCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
Intime-se a agravante para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no julgamento meritório do recurso, considerando o lapso de tempo decorrido da interposição e decisão do colegiado do Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Desa. Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013046-32.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: LAURO DE FREITAS
AGRAVANTE: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÕES S/A.

ADVOGADOS: SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS, MARIA VITÓRIA TOURINHO DANTAS E OUTROS
AGRAVADA: WWW LACERNET SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ARTUR FERNANDO GUIMARÃES DE JESUS COSTA
RELATORA: DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
Insurge-se o agravante, através agravo de instrumento preparado, contra decisão proferida em audiência pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara dos feitos de relação de consumo, cíveis e comerciais da Comarca de Lauro de Freitas, nos autos da Ação Ordinária movida contra si pela agravada, atribuindo-lhe o ônus de pagamento de honorários periciais concernente a prova pericial não requerida, além de determinar "apresentação de quesitos e nomeação de assistente pericial no prazo de dez dias; apresentação de gráficos de consumo de internet referentes aos meses de novembro/2008 até 11/11/2009, no prazo de dez dias; cópia do livro de registro de entrada de visitante no prédio da Embratel na cidade de Salvador, do dia 27 de agosto de 2009, por volta das 18 horas, no prazo de trinta dias; informação do paradeiro de prepostos de nomes Cremilda, Vera e Reinaldo, no prazo de quinze dias". Afirma que a decisão agravada afronta o artigo 33 do Código de Processo Civil, contraria posicionamento majoritário do Superior Tribunal de Justiça e é suscetível de ocasionar ao agravante dano de difícil reparação. O Juiz da causa determinou de ofício a realização da perícia razão pela qual não pode ser responsável pelo pagamento dos honorários periciais fixados no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Ademais, a decisão hostilizada fixou prazo insuficiente para cumprimento das demais determinações. Não obstante a agravada encontrar-se em débito de aproximadamente R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o juiz a quo deferiu anteriormente pedido liminar em favor da agravada impedindo a suspensão dos serviços decorrentes do contrato firmado entre as partes litigantes, além de inclusão do nome da demandante em órgãos de proteção ao crédito, possibilitando ainda o depósito mensal, em juízo, no valor ínfimo de R$ 1.000,00 (mil reais). Não pode ser responsabilizado economicamente por prova pericial que não pleiteou. Requer atribuição de efeito suspensivo ao recurso e final provimento.
É o relatório.
Assiste razão à recorrente.
Dispõe o art. 19 do CPC: "Salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, cabe às partes as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado pela sentença".
Ademais, reza o art. 33 do CPC, que: "Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz" (grifo nosso)
In casu, a prova pericial não foi pleiteada pela demandada, ora agravante, mas determinada "ex officio" pelo juiz da causa, cabendo a demandante adiantar o pagamento dos honorários periciais, conforme determina o dispositivo acima referido, pois mesmo que tivesse sido invertido o ônus da prova, hipótese não evidenciada nos autos, tal não implicaria inversão do encargo concernente aos custos da produção da prova determinada de ofício pelo juiz da causa. Não há previsão legal a obrigar a parte litigante custear prova pericial injustificadamente.
Precedente do Superior Tribunal de Justiça:
"PROCESSUAL CIVIL. DISSÍDIO PRETORIANO NÃO DEMONSTRADO. VIOLAÇÃO AO ART. 535, II, DO CPC. INEXISTÊNCIA. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. ÔNUS DA PROVA. ADIANTAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.
(...)
5. Não se pode confundir ônus da prova com obrigação pelo pagamento ou adiantamento das despesas do processo. A questão do ônus da prova diz respeito ao julgamento da causa quando os fatos alegados não restaram provados. Todavia, independentemente de quem tenha o ônus de provar este ou aquele fato, cabe a cada parte prover as despesas dos atos que realiza ou requer no processo, antecipando-lhes o pagamento (CPC, art. 19), sendo que compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público (CPC, art. 19, § 2º).
6. Recursos especiais parcialmente providos." (STJ, REsp n.º 538.807/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 03/10/2006, DJ 07/11/2006, p. 231.) (grifo nosso)
O Código de Processo Civil em seu art. 557, § 1º-A, incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998 estabelece que: "Se a decisão recorrida estiver em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator pode dar provimento ao recurso."
Ante o exposto, com base no dispositivo legal acima mencionado dá-se provimento ao recurso para cassar a decisão agravada, exonerando a agravante da responsabilidade de arcar com o custo referente ao adiantamento dos honorários da perícia determinada ex offício pelo juiz da causa, além da apresentação de quesitos e nomeação de assistente pericial no prazo de dez dias e demais diligências impostas a recorrente .
Publique-se. Intimem-se. Comunique-se a ao juiz da causa a decisão ora proferida. Oportunamente dê-se baixa dos autos no setor competente. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Desª Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012679-08.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: JACARACI
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MORTUGABA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS
AGRAVADO:AGENOR MOREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA
RELATORA: DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.

CAMARA MUNICIPAL DE MORTUGABA, representada, interpõe agravo de instrumento independendo de preparo, contra decisão proferida pela MM Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacaraci, nos autos da "ação cautelar de busca e apreensão processo nº 2786492-4/2009" em que contende com o agravado, consistente no recebimento de sua apelação interposta somente no efeito devolutivo. Explica, em síntese, que interpôs recurso de apelação em razão da sentença extintiva do processo cautelar com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Após realização da almejada busca e apreensão do veículo em questão o juiz a quo extinguiu o processo por ausência de ajuizamento de ação principal nos termos do art. 804 do CPC, determinando a devolução do bem. Trata-se de medida de natureza satisfativa não sendo necessário ação principal. Resta patente a necessidade imperiosa de se reformar a decisão objurgada, para atribuir à apelação o seu duplo efeito - devolutivo e suspensivo. Requer atribuição do efeito suspensivo ao recurso e final provimento. Exibe peças. Fls. 05/69.

É o relatório.

Trata-se, no entanto, de recurso manifestamente improcedente.

O cerne da matéria em questão consiste na análise dos efeitos em que deve ser recebida a apelação interposta pelo agravante contra sentença de extinção do processo sem resolução de mérito.

Não merece reforma a decisão hostilizada, fls. 52, proferida em consonância com o disposto no art. 520, inciso IV, do CPC, que veda a concessão do efeito suspensivo à sentença proferida em processo cautelar, "in verbis": " A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que: (…) IV - decidir o processo cautelar; (...)"

Neste sentido preleciona Theotônio Negrão:

"A particularidade do processo cautelar está em que a apelação, aqui, tem apenas o efeito devolutivo (art. 520, nº IV). Importa isto que a sentença em torno do pedido de medida preventiva produz imediatamente toda sua eficácia mesmo que a parte vencida venha a interpor a apelação" (Curso de Direito Processual Civil - Volume II, 41º ed.: Forense, 2007, p. 616)".

"Não é possível conceder-se efeito suspensivo à apelação interposta de sentença que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, um vez que não há o que se suspender, pois nada de concreto foi reconhecido ou imposto às partes" (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", 37° ed., São Paulo: Saraiva, 2005, p. 599).

É o entendimento jurisprudencial sobre a matéria :

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - APELAÇÃO - ART. 520 DO CPC - RECEBIMENTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO - RECURSO NEGADO PROVIMENTO. O recurso de apelação, em regra, produz efeitos suspensivo e devolutivo. No entanto, a Lei Processual Civil previu, taxativamente, casos em que não há o efeito suspensivo, dentre os quais se encontra a hipótese da interposição de apelação contra sentença que decide o processo cautelar, como, por exemplo, a ação de produção antecipada de provas em exame - Incidência do art. 520, IV, do CPC." (TJMG - 16ª Câmara Cível - AI nº:1.0210.05.027774-3/001 - Des. Rel. Sebastião Pereira de Souza - DP: 10/08/2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO PRINCIPAL E AÇÃO CAUTELAR - APELAÇÃO - DUPLO EFEITO - DESCABIMENTO.A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando decidir o processo cautelar." (TJMG - 12ª Câmara Cível - AI nº: 1.0629.06.026855-0/001 - Des. Rel. José Flávio de Almeida - DP: 18/08/2007)

Neste sentido precedente do STJ:

"PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL EM AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO- RETENÇÃO LEGAL - AFASTAMENTO - REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - APELAÇÃO- ATRIBUIÇÃO DE EFEITO APENAS DEVOLUTIVO - EFEITO SUSPENSIVO - FALTA DE INTERESSE.

1 - Caracterizada está a excepcionalidade da situação de molde a afastar o regime de retenção previsto no art. 542, § 3º, do CPC, tendo em vista tratar-se de discussão acerca dos efeitos em que recebida a apelação interposta (REsp nº 267.543/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 20.2.2006; REsp nº 668.686/SP, de minha relatoria, DJ de 1.7.2005).

2 - O recurso de apelação interposto contra sentença que julga o processo sem apreciação do mérito não deve ser recebido no efeito suspensivo. Consoante o e. Ministro CÉSAR ASFOR ROCHA, "a sentença que extingue o processo sem julgamento do mérito nada reconhece às partes. O efeito suspensivo não tem razão de ser e o recurso que o busca carece de interesse. Não se pode suspender o cumprimento de decisão negativa, ou seja, de algo que não foi concedido" (REsp nº 333.904/SP, DJ de 12.5.2003). (grifo nosso)

O art. 557 do Código de Processo Civil que compete ao relator negar seguimento "a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com a súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Por tais razões, nos termos do art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Intimem-se. Comunique-se ao juiz da causa a decisão ora proferida. Oportunamente dê-se baixa dos autos no setor competente. Cumpram-se as formalidades legais.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010
Desª Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003739-54.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: SALVADOR

AGRAVANTE: BALMAK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DEFENSORA PÚBLICA/CURADORA ESPECIAL: ISABEL CRISTINA SOUZA NEVES ALMEIDA
AGRAVADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS ROBERTO BRANDÃO
RELATORA: DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição de Curador Especial, atuando em favor de BALMAK COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., interpõe agravo de instrumento independendo de preparo, contra decisão interlocutória proferida pelo MM Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da referida Comarca, consistente na rejeição de sua exceção de pré-executividade, nos autos da ação de execução fiscal movida por Fazenda Pública Estadual. Alega, em síntese, que opôs exceção de pré-executividade fundamentada na ocorrência da prescrição da ação executiva diante do decurso do tempo superior a cinco anos entre os marcos interruptivos da constituição do crédito tributário e a citação pessoal do devedor mediante edital; a citação editalícia só pode ocorrer após a frustração da citação pessoal; a prescrição em matéria tributária, por disposição constitucional, art. 146 da CF, deve obedecer aos ditames previstos em lei complementar; o período prescricional é demarcado em consonância com o artigo 174, do CTN, diploma legal recepcionado com status de Lei Complementar; o entendimento dominante nos Tribunais Superiores, em especial o Superior Tribunal de Justiça, é no sentido de que nas execuções fiscais onde haja nomeação de Curador Especial, o prazo prescricional tem lapso entre a constituição definitiva do crédito tributário e a efetiva citação editalícia; evidente a ocorrência das prescrições, a propriamente dita e a intercorrente, haja vista que os débitos relativos ao ICMS, objeto da execução fiscal, dizem respeito aos períodos de 01/07/1997, 01/08/1997, 01/09/1997 e 01/10/1997, cuja citação editalícia se efetivou em 15 de outubro de 2004 e a nomeação do Curador Especial em 10 de fevereiro de 2009. Requer atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento e final provimento. Fls. 02/19
É o relatório.
Trata-se, no entanto, de recurso manifestamente improcedente.
A exceção de pré-executividade objetiva a apresentação de defesa nos próprios autos da execução, sem garantia do juízo, sendo admitida de modo geral, quando as questões de ordem pública e outras relativas a pressupostos específicos da execução se identificam de plano, mediante prova inequívoca a cargo do sujeito passivo, independentemente de pronunciamento tempestivo sobre o incidente pela parte contrária.
Admitir a exceção quando não constatados de plano o alegado vício do título executivo implica em negar vigência à norma da Lei de Execução Fiscal a preconizar que a defesa do executado seja realizada no âmbito dos embargos do devedor, nos termos do art. 16, depois de achar-se a execução devidamente aparelhada.
Conforme ressaltado pelo próprio magistrado prolator da decisão agravada, fls. 22, "Sustentou o Curador Especial a ocorrência da prescrição do crédito tributário e/ou a prescrição intercorrente. A prescrição dever ser acolhida quando ficar clara e cabalmente demonstrada a inércia, no caso, do dono do crédito, que deixa passar o tempo sem que pratique atos próprios à localização dos devedores, situação que não se amolda ao caso sob análise. Também não se venha arguir a prescrição intercorrente, vez que não se observou o comando do art. 40, § 4º, da LEF, até porque não poderia já que o feito se encontra ativo, na medida, repito, o credor buscava a localização dos devedores ou bens suficientes à garantia do juízo, através das diversas diligências requeridas."
Inadmissível a imposição ao julgador de acolhimento de exceção de pré-executividade oposta sob alegação de ocorrência de prescrição, ainda não constatável pelo juízo para extinguir a execução fiscal lastreada em título aparentemente certo, líquido e exigível.
Por tais razões, nos termos do art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso.
Publique-se. Intimem-se. Comunique-se ao juiz da causa a decisão ora proferida. Oportunamente dê-se baixa dos autos no Setor competente. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 10 de fevereiro de 2010

Desª Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

Quinta Câmara Cível
Agravo de Instrumento Nº 0012349-11.2009.805.0000-0
Agravante: Luciana Alves da Silva Aragão e Outros
ADVOGADO: José Wanderley Oliveira Gomes (OAB 12929BA)
Agravado: Actitur - Atividades Imobililiarias e Turisticas
RELATORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO

Despacho

Determino o retorno dos autos á Secretaria desta 5º câmara Cível para que certifique se houve interposição de qualquer recurso contra o acórdão de fls. 71/73, publicado no DJE de 25/01/2010. Inexistindo recurso, baixem os autos á origem, com as cautelas necessárias.PI.

Salvador, em 02/02/2010.
Juíza Ilza Maria da Anunciação
Relatora

Quinta Câmara Cível
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0080947-53.2005.805.0001-0 - SALVADOR
APELANTE: José Himério Santos Oliveira
ADVOGADO: Curt de Oliveira Tavares (OAB10.677BA)
APELADO: Município do Salvador e outros
PROC. MUNICÍPIO: Carlos Alberto Nova Filho
RELATORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO

Despacho

Determino o retorno dos autos à secretaria desta 5ª Câmara Cível para que certifique se houve interposição de qualquer recurso contra o acórdão de fls. 71/73, publicado no DJE de 25/01/2010. Inexistindo recurso, baixem os autos à origem, com as cautelas necessárias. P.I.

Salvador, em 22/02/2010.

Juíza Ilza Maria da Anunciação
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0017150-67.2009.805.0000-1 NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017150-67.2009.805.0000-0
EMBARGANTE: CONSÓRCIO PARQUES URBANOS
ADVOGADOS: MARCELO BRAGA DE ANDRADE E WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
EMBARGADA: TATIANA POWER COATIO, REPRESENTADA POR CLEUSE NERI SANTOS DA SILVA
ADVOGADOS: LEONARDO LUIS FRANÇA PAIM E CRISTIANO LUCAS PINHEIRO
RELATORA - DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO
Vistos estes autos.
CONSÓRCIO PARQUES URBANOS, representado, interpõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, fls. 313/316, alegando existência de omissão na decisão monocrática denegatória de seguimento do seu recurso de agravo de instrumento, considerado manifestamente improcedente, deixando de analisar totalmente suas alegações, principalmente concernente a denegação injusta pelo juiz da causa de seu pedido sucessivo de esclarecimento de quesitos complementares por perito do juízo. Requer o acolhimento dos embargos de declaração sanando as alegadas omissões, imprimindo efeito modificativo ao julgado.
É o relatório.
A inocorrência de vícios, obscuridade, contradição ou omissão na decisão guerreada, fundamentada e esclarecedora, fl. 307/309, impõe a rejeição de embargos de declaração, sob pena de contrariar o art. 535 do Código de Processo Civil.
Os embargos de declaração de que trata o art. 535 do CPC tem por finalidade exclusiva complementação ou declaração do verdadeiro sentido de uma decisão eventualmente eivada de obscuridade contradição ou omissão, nao constituindo via adequada para rediscutir matéria já decidida. A motivação contrária ao interesse da parte litigante, ou mesmo omissa em relação a pontos considerados irrelevantes pelo decisum, não autoriza acolhimento de embargos declaratórios.
Por tais razões rejeitam-se os embargos de declaração.
Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Desa. Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015501-67.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: PORTO SEGURO
AGRAVANTE: ACAUF ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES UNIÃO E FORÇA
ADVOGADOS: AUGUSTO NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA, MARCOS CATELAN E TADEU LUIZ ALAGIA VAZ
AGRAVADO: AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, VALDIMIRO EUTÍMIO DE CARVALHO
RELATORA: DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
Considerando certidão, fls. 97, aguarde-se a devolução da Carta de Ordem. Após, voltem-me conclusos.
Publique-se. Intimem-se. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Desa. Lícia de Castro L. Carvalho
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017574-12.2009.805.0000-0
ORIGEM DO PROCESSO: CAMAÇARI
AGRAVANTE: JAIRO LIMA CONCEIÇÃO
ADVOGADA: POLLYANNA GUIMARÃES GOMES
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
RELATORA: DESª LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO

Vistos estes autos.
Insurge-se o agravante, através agravo de instrumento sem preparo, contra decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara dos feitos de relação de consumo, cíveis e comerciais da Comarca de Camaçari, nos autos da "ação de busca e apreensão" em que contende com o agravado, concessiva de liminar de busca e apreensão de seu veículo.
No entanto trata-se de recurso inadmissível.
Reza o caput do art. 511 do Código de Processo Civil, que: "No ato da interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção".
Inobstante intimado da decisão publicada no Diário do Poder Judiciário de 09 de dezembro de 2009, fls. 145, para efetivar o preparo do recurso, o recorrente não cumpriu nem justificou a falta de cumprimento da diligência, tornando inadmissível o agravo de instrumento.
É deserto o agravo de instrumento interposto sem a comprovação do respectivo preparo, requisito necessário para o juízo de admissibilidade, nos moldes do dispositivo acima referido.
Por tais razões nego seguimento ao recurso.
Publique-se. Intimem-se. Comunique-se ao juiz da causa a decisão ora proferida. Oportunamente dê-se baixa dos autos no setor competente. Cumpram-se as formalidades legais.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Licia de Castro L. Carvalho
Relatora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
QUINTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038697-97.2008.805.0001-0
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADOS: JULIANA DANTAS DA GAMA e outros
APELADO: LUIZ HENRIQUE AFONSO
RELATOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

DECISÃO

A presente Apelação Cível foi interposta pelo BANCO FINASA S/A contra Sentença prolatada pela MMª. Juíza de Direito da 21ª Vara dos Feiros relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais desta Capital que, nos autos da Ação de Busca e Apreensão nº.1902239-7/2008, ajuizada pelo apelante contra LUIZ HENRIQUE AFONSO, ora apelado, extinguiu o processo sem julgamento de mérito nos termos do art.267, IV, do CPC por não considerar válida a notificação extrajudicial por edital realizada pelo recorrente como forma de comprovação da mora do apelado, vez que "não houve prova do esgotamento de diligências no intuito de se buscar o domicílio do devedor, a fim de que se configurasse que o mesmo estivesse, de fato, em lugar ignorado ou que, ao menos, estivesse presente alguma hipótese exposta no aludido dispositivo da Lei nº. 9.492/97. Desta forma, forçoso reconhecer a ausência dos pressupostos que justificariam a notificação editalícia in casu".
O BANCO FINASA S/A argumentou em seu apelo ter sido indevida a extinção do processo porque "poderia o ilustre julgador ter determinado o saneamento do alegado defeito, visando corrigi-lo, expurgá-lo, a fim de assegurar o direito justo e certo do mesmo.
Ressaltou ainda ter ocorrido a regular constituição em mora do devedor, pois, "segundo a lei, basta o inadimplemento do devedor para que o credor possa promover a ação de busca e apreensão, já que a constituição em mora do devedor concretiza-se pelo simples vencimento da dívida, atendendo a notificação acostada aos autos o quanto exigido pelo art.2, § 2º do Dec. Lei 911/69, possuindo dessa forma, viabilidade a medida liminar de busca e apreensão pretendida".
Concluiu o presente Recurso requerendo o seu provimento "a fim de que seja reformada a decisão que extinguiu o processo sem julgamento de mérito".
O apelo foi recebido em ambos os efeitos, e sendo a ação extinta antes da citação da parte contrária, descabe a intimação do apelado para apresentar contrarrazões.
Debate-se nestes autos a possível validade da constituição em mora do apelado - pressuposto essencial ao deferimento da busca e apreensão postulada pelo recorrente - através de notificação extrajudicial realizada por edital.
Ao detalhado exame do conjunto probante que compõem este processo, verifica-se a inexistência de qualquer escrito que comprove ou sequer demonstre que a apelante tenha pelo menos tentado notificar o apelado pessoalmente antes da notificação editalícia, circunstância essa que torna ilegítima a comunicação extrajudicial constante às fls.12 e, consequentemente, a constituição em mora do recorrido, conforme pacífica orientação do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
STJ - "PROCESSUAL CIVIL. ESGOTAMENTO DOS MEIOS POSSÍVEIS PARA INTIMAÇÃO PESSOAL. INTIMAÇÃO POR

EDITAL. POSSIBILIDADE. - É lícita a comunicação do protesto por edital, desde que esgotadas as possibilidades de intimação pessoal. (CPC - Art. 192)"(AgRg no Ag 473413 / SP, T3 - TERCEIRA TURMA, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, D.J. 26/10/06).

STJ - "PROCESSO CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSTITUIÇÃO EM MORA - CITAÇÃO POR EDITAL - SITUAÇÃO FÁTICA QUE NÃO JUSTIFICA ESSE MEIO - DESPROVIMENTO. 1 - Não obstante ser possível a comprovação da mora por meio do protesto do título, efetivado por edital, in casu, observa-se que o credor não esgotou todos os meios necessários para se efetivar a citação pessoal do devedor, através de mandado, razão pela qual são afastados os pressupostos justificadores da notificação pela via editalícia. (...)." (AgRg na MC 10.556/GO, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 12/12/2005, DJ 13/02/2006 p. 801).

STJ - "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO. EDITAL DE PROTESTO. DECRETO-LEI N. 911/69, ARTS. 2º, § 2º E 3º. CABIMENTO. SITUAÇÃO FÁTICA, CONTUDO, QUE NÃO JUSTIFICAVA ESSE MEIO. DEVEDOR COM RESIDÊNCIA E TRABALHO CONHECIDOS. CITAÇÃO PESSOAL REALIZADA NA LIDE JUDICIAL. NULIDADE DA CONSTITUIÇÃO EM MORA. I. Possível, na exegese que se dá ao art. 2º, parágrafo 2º, e 3º, do Decreto-lei n. 911/69 e ao art. 15, da Lei 9.492/97, a constituição em mora do devedor mediante publicação de edital de protesto pelo Cartório competente. II. Caso, todavia, em que a situação fática delineada nos autos no grau monocrático revela que o réu não se encontrava em lugar incerto ou ignorado, posto que pôde ser sem dificuldades maiores localizado, assim como o bem fiduciariamente alienado, logo posteriormente, no curso da presente ação de busca e apreensão, o que afasta os pressupostos justificadores para a notificação pela via editalícia. III. Carência da ação, em face da nulidade da constituição em mora. IV. Recurso não conhecido ."(REsp 408863 / RS, T4 - QUARTA TURMA, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, D.J. 06/02/03)

É porque, como bem ressaltou o Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, no julgamento do Recurso Especial nº. 619180/SC, "o fundamento do decisum é que para que haja a notificação por edital, faz-se necessária a prévia comprovação de que houve efetiva expedição de correspondência ao endereço do réu, e isso inexiste nos autos. A Lei n. 9.492, de 10.09.97, já vigente à época, é clara a respeito: "Art. 15. A intimação será feita por edital se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização incerta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do tabelionato, ou, ainda, ninguém se dispuser a receber a intimação no endereço fornecido pelo apresentante". Realmente, o simples fato de ter o cartório promovido, por iniciativa do credor, a intimação editalícia, não significa, automaticamente, que a tentativa anterior tenha sido cumprida e frustrada. Não há presunção legal a respeito, nem o princípio da fé pública que cerca os atos cartorários dispensa a formalidade anterior. Destarte, à míngua de prova da tentativa lograda de notificação do devedor por remessa de correspondência ao seu endereço, a via editalícia, usada em sua substituição, fica desprovida de validade (STJ. REsp 619180 / SC. Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR. DJ 28/11/2005 p. 295).

Nesse sentido, estando a presente Apelação Cível em confronto com a jurisprudência dominante do STJ, abre-se a oportunidade ao próprio Relator de pôr fim a demanda recursal apreciando, monocraticamente, o seu mérito. É o quanto disposto no art. 557, caput, do CPC, que estabelece: "Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Diante do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do CPC e no art. 162, XX do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, nego seguimento a presente Apelação Cível.

Publique-se para efeito de intimação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
RELATOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
QUINTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060986-58.2007.805.0001-0
APELANTE: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE EVANGELISTA LTDA
ADVOGADA: REGINA CELY SCHINDLER ROSSI
APELADO: DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SETEPS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANOS DE SALVADOR
ADVOGADOS: SAUL QUADROS FILHO e outros
RELATOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

DECISÃO

A presente Apelação Cível foi interposta pela ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE EVANGÉLICA LTDA contra Sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública desta Capital que, nos autos da Ação Mandamental nº.1487197-0/2007, impetrada pela apelante contra o DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SETEPS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS URBANOS DE SALVADOR, ora apelado, denegou a segurança pleiteada por entender que os cursos técnicos oferecidos pela recorrida não estão entre as hipóteses legais que permitem o uso pelos seus alunos do cartão de meia passagem denominado smart card.

Com efeito, ao Relator compete o exame do juízo de admissibilidade dos recursos, cumprindo-lhe verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade intrínsecos (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal), e extrínsecos (tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo).

E, neste sentido, lecionam Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart: "Observe-se que os pressupostos recursais constituem a matéria preliminar do procedimento recursal. Vale dizer que, se não atendido qualquer destes pressupostos, fica vedado ao tribunal conhecer do mérito do recurso. Tais são as causas (e são as únicas causas) de não conhecimento dos recursos, não sendo correto confundir o exame desta matéria com o mérito dos recursos - que pode englobar tanto questões processuais da ação ou do processo (falta de condições da ação ou de pressupostos processuais). Faltando algum dos pressupostos recursais, deve o tribunal deixar de conhecer do recurso. Caso contrário, deve dar ou negar provimento ao recurso (ainda que seja para reconhecer a carência de ação ou falta de pressuposto processual)" (Processo de Conhecimento, São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2007, p. 513).
No exame desses pressupostos verifica-se que a presente Apelação é flagrantemente intempestiva.
A Sentença foi publicada no dia 01/09/2008 (segunda-feira), começando a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para interposição da Apelação a partir de 02/09/2008 (terça-feira). Do decisium de 1º grau foram opostos Embargos Declaratórios no dia 08/09/2008 (segunda-feira), suspendendo-se o prazo recursal até 25/09/2008 (quinta-feira) - primeiro dia útil subseqüente a data de publicação do ato decisório que não acolheu os aclaratórios - Sendo assim, o termo final para interposição deste apelo se verificou em 02/10/2008 (quarta-feira). A presente Apelação foi protocolada no dia 14/10/2008, induvidosamente, fora do prazo legal.
A não oposição deste Recurso no prazo previsto para tanto implicou em preclusão temporal, nos termos do art. 183 do CPC. E, assim, ensina Humberto Theodoro Júnior, verbis: "Esgotado o prazo estipulado pela lei, torna-se precluso o direito de recorrer. Trata-se de prazo peremptório, insuscetível, por isso, de dilação convencional pelas partes (art. 182)" (Curso de Direito Processual Civil, p. 555, vol I, 25ª edição)
Sobre esse tema, preleciona também Nelson Nery Júnior: "Preclusão temporal - Ocorre quando a perda da faculdade de praticar ato processual se dá em virtude de haver decorrido o prazo, sem que a parte tivesse praticado o ato, ou tenha praticado a destempo ou de forma incompleta ou irregular" (Código de Processo Comentado, 3ª edição , atualizado até 01/08/1997).
À vista do exposto, nego seguimento a presente Apelação uma vez que ausente um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.
Publique-se para efeito de intimação.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
RELATOR

A T A

DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA CÂMARA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2010. PRESIDENTE: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTONIO ROBERTO GONÇALVES , PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES: LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO, JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO, VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO, ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO - PROCURADORA DE JUSTIÇA: BELA. ELNA LEITE ÁVILA ROSA - SECRETARIA: BELA. DENISE MANSUR JOYCE - TAQUÍGRAFOS: SÍLVIA MENDONÇA, EDUARDO MATOS DE CARVALHO - DIGITADORA: CARLA FARANI SANTANA - OPERADOR DE SOM: DOMINGOS SÁVIO DE MOURA

APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR

1 - 0010947-96.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0010947-96.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: VICTOR PASSOS SANTOS, ÂNGELA SOUZA DA FONSECA, GUILHERME LAPA PEDREIRA TORRES, PAULA ARAÚJO BASTOS
EMBARGADO: ADELSON IVAN GONCALVES DE SANTANA
ADVOGADO: JOB MEDRADO BRASILEIRO
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
2º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS REJEITADOS, RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

2 - 0012483-38.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: IPIRÁ
ORIGEM: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
VARA: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ILLA ALVES DE PINHO, CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
AGRAVADO: CARLOS NEY SOARES DA SILVA
AGRAVADO: AUTO POSTO SOARES SILVA LTDA

ADVOGADO: MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDAO
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
2º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

3 - 0056260-41.2007.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
VARA: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: RICARDO BARBOSA DE MIRANDA, FABÍOLA THEREZA DE SOUZA MUNIZ DOS SANTOS
APELADO: VERA LUCIA KIPMAN
ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA PIMENTEL
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
REVISOR(A): JUÍZA CARMEM LÚCIA S. PINHEIRO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME.

4 - 0010775-50.2009.805.0000 - 2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0010775-50.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
VARA: 9ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
EMBARGANTE: JOSE ALBERTO NOGUEIRA BAHIANO
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS
EMBARGADO: CRISTINA MARIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: MAURICIO JOSE MINHO GONÇALVES, MARIA BERNADETH GONCALVES DA CUNHA CORDEIRO
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
2º JULGADORA: JUÍZA CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: ACOLHIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE. UNÂNIME.

5 - 0017400-03.2009.805.0000 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0017400-03.2009.805.0000 - 0
COMARCA: JACOBINA
ORIGEM: INDENIZAÇÃO
VARA: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO: ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
EMBARGADO: WALDO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE FABIO ANDRADE SAPUCAIA, EMMANUEL BARBOSA GOMES
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
2º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS REJEITADOS, RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

6 - 0009984-81.2009.805.0000 - 1 AGRAVO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: DIVORCIO LITIGIOSO
VARA: 6ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVANTE: MARIA DAS GRACAS ORNELAS FREIRE
ADVOGADO: IVAN BRANDI DA SILVA
AGRAVADO: RAIMUNDO VARELA FREIRE JÚNIOR
ADVOGADO: ZUREL DE QUEIROZ CUNHA JUNIOR
RELATOR(A): DES(A). LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
2º JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
3ª JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.

7 - 0059997-96.2000.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NO(A) APELAÇÃO 0059997-96.2000.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: SUAREZ INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: DANIELA MACHADO, ANTONIO AUGUSTO GUERREIRO A. DE VILLAR E OUTROS
EMBARGADO: DESENBAHIA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA SA
ADVOGADO: ALTINA FABIANE DE OLIVEIRA BRITO, SILVIA CRISTINA MIRANDA SANTOS
RELATOR(A): DES(A). LICIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
2º JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
3ª JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. UNÂNIME.

8 - 0013660-44.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0013660-44.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ANULATÓRIA
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: COMERCIAL DE ESTIVAS J. SANTOS LTDA
ADVOGADO: ROMEU RAMOS MOREIRA
PROCURADOR DO ESTADO: VICENTE OLIVA BURATTO
RELATOR(A): DES(A). LICIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
2º JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
3ª JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: REJEITOU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. UNÂNIME.

9 - 0012955-39.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0012955-39.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
VARA: 16ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CARLOS MARCELO SOUTO DE ABREU, TICIANA CARVALHO
AGRAVADO: ALOISIO DE FRANCA BARBOSA
RELATOR(A): DES(A). LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
2º JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
3ª JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL. UNÂNIME.

10 - 0156907-83.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: DECLARATÓRIA
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ROSALPHINA NOVAIS SERGIO
ADVOGADO: ELIANA MARIA VENTURA JAMBEIRO
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LIZEA MAGNAVITA MAIA
APELADO: IPRAJ - INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRACAO JUDICIARIA
PROCURADOR JURIDICO: MARIA CRISTINA SOARES DAVID MOTTA
PROCURADOR JURIDICO: ALIPIO MOURA FILHO
PROCURADOR JURIDICO: JOSE MOURA FRANÇA CARDOSO
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3ª JULGADORA: JUÍZA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA INTEGRADA. UNÂNIME.

11 - 0101950-35.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) REEXAME NECESSÁRIO 0101950-35.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA

VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ VIANA QUEIROZ
EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO TEIXEIRA MACHADO
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3ª JULGADORA: JUÍZA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. UNÂNIME.

12 - 0013065-69.2008.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ANA PAULA DANTAS LIMA E OUTROS
ADVOGADO: MÁRCIO RICARDO LIMA DE JESUS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: MÁRCIO RICARDO LIMA DE JESUS SANTOS
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
REVISOR(A): JUÍZA CARMEM LÚCIA S. PINHEIRO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

13 - 0012745-85.2009.805.0000 - 1 AGRAVO REGIMENTAL
NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 0012745-85.2009.805.0000 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: RAIMUNDO SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS FERREIRA, RENATA PRISCILLA CARDOSO CHAGAS, DAISY KELLY S. BORGES
AGRAVADO: BANCO FINASA S/A
RELATOR(A): DES(A). LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
2º JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
3ª JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL. UNÂNIME.

14 - 0093791-30.2008.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0093791-30.2008.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: REVISÃO CONTRATUAL
VARA: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
EMBARGANTE: BANCO BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, JULIANNE HAGENBECK ANDRADE REIS
EMBARGADO: MARIA ELIZABETE COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: EPIFÂNIO DIAS FILHO
RELATOR(A): DES(A). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES
2º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
3ª JULGADORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNIAÇÃO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS REJEITADOS, RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

15 - 0042019-87.1992.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: MENPHIS GRAFICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.

DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

16 - 0010411-78.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
AGRAVANTE: SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A
ADVOGADO: INDAIA MENEZES LEMOS, ALESSANDRA LEE FLORES SANTOS, JOSÉ CARLOS COELHO WASCONCELLOS JÚNIOR
AGRAVADO: RICARDO COUTINHO FORTES
AGRAVADO: MATHEUS SILVEIRA FORTES
ADVOGADO: CHRISTIANE PINTO VELOSO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: AGRAVO IMPROVIDO. UNÂNIME.

17 - 0010305-19.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
VARA: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: FREDSON GALVAO DE JESUS
AGRAVANTE: RICARDO GALVAO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA CRISTINA COSTA DA ROCHA
AGRAVADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANA CELESTE BRITO DO LAGO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: AGRAVO IMPROVIDO. UNÂNIME.

18 - 0010360-67.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ALIMENTOS
VARA: 11ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVADO: MARISTELA ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO: MARCO AURELIO FORTUNA DOREA
AGRAVANTE: EDMUNDO AMISSI GARCIA
ADVOGADO: ROBERTO VIEIRA SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APÓS O VOTO DA RELATORA, PEDIU VISTAS DO PROCESSO, O 2º JULGADOR.

19 - 0172104-78.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: SIND E COM CID SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

20 - 0059658-40.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXCECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
APELADO: NOVO HORIZONTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

21 - 0169587-66.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: SISSI ALVES DE OLIVEIRA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

22 - 0038192-92.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: JOSE ESTEVES RODRIGUES
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: FABIANA DUARTE ALMEIDA
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: PRELIMINAR REJEITADA. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

23 - 0024408-67.2005.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
APELADO: SO CABOS DISTRIBUIDOR DE MATERIAL ELETRICOS LTDA
PROCURADOR DO ESTADO: JOAO SAMPAIO REGO NETO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

24 - 0053076-29.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: D SHOCK SOM LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

25 - 0002403-95.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELADO: JOSE PIRAJA E CIA LTDA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: JAMIL CABUS NETO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

26 - 0001404-16.1996.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXEC UÇÃO FISVAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: LOURIVAL VALERIANO DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

27 - 0038234-44.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: TRANSPORTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

28 - 0173439-35.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: COLEGIO SIGMA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

29 - 0127306-37.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALMERINDA MARTINS C DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANDRÉA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

30 - 0030101-13.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0030101-13.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
EMBARGADO: MARIA DE LOURDES B MENEZES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. UNÂNIME.

31 - 0062484-10.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ARMANDO DE OLIVEIRA MARTINS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

32 - 0035892-60.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FERNANDEZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: ADIADO A PEDIDO DA RELATORA.

33 - 0026324-20.1997.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE S RODRIGUES
PROCURADOR DO MUNICIPIO: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

34 - 0012301-98.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ROSENITO A DA BOA MORTE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

35 - 0041058-39.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: RENATO SIGISFRIED SIGISMUND SCHINDLER
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: ADIADO A PEDIDO DA RELATORA.

36 - 0067244-02.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ALBERTO DE C LIMA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

37 - 0035359-62.2001.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: DILSON JATAHY FONSECA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: PRELIMINAR REJEITADA. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

38 - 0047821-56.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: IMOB VIANA BRAGA SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

39 - 0039236-25.1992.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: JOSE CARNEIRO FERNANDES CARNEIRO LEÃO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

40 - 0024090-31.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL

VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ENISA ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: PRELIMINAR REJEITADA. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

41 - 0046373-48.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: FERRAGENS TRIUNFADORA LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

42 - 0034091-12.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0034091-12.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
EMBARGADO: DOMINGOS TELLES DE ARAUJO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. UNÂNIME.

43 - 0072835-42.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: OLGAIDE BARBOSA MELLO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

44 - 0109938-73.2004.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0109938-73.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ALVARO RIBEIRO DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. UNÂNIME.

45 - 0057066-91.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE EURICO ALECRIM FILHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

46 - 0057008-88.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FAZENDA PUBLICA
APELADO: MARIO G GUIMARAES AGUIRRE
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO DE AGUIAR
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3ª JULGADORA: JUÍZA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

47 - 0001702-03.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXEC UÇÃO FISVAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: ALFA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3ª JULGADORA: JUÍZA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

48 - 0056982-90.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
APELADO: C B P C B PARTICIPACOES
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3ª JULGADORA: JUÍZA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

49 - 0054459-71.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: LIPATER LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GIOCONNDA LADEIA
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

50 - 0039618-13.1995.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: EDNA ROCHA LESSA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: CLAUDIO CAIRO GONCALVES
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCELO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

51 - 0029720-97.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: NILSON BISPO AGUIAR
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

52 - 0113380-47.2004.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: FIGHTER GAME
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: PRELIMINAR REJEITADA. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

53 - 0030175-77.1991.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
APELADO: JOANA CAPISTRANO DE CARVALHO
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO PROVIDO, SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

54 - 0057087-67.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ECECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: JOAO DE SOUZA CALDEIRAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: SENTENÇA REFORMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

55 - 0045320-56.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO

COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: GAMA FACCIOLA CONST LTDA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EVELIN DIAS DE CARVALHO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

56 - 0049177-86.1998.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: EMANUEL FARO BARRETTO
ESTAGIARIO: LUIZ FILIPE SA DE FREITAS
APELADO: EDGAR RAMOS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

57 - 0060882-47.1999.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
APELADO: ARNALDO MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICIPIO: THAIS DE SA PIRES CALDAS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA.

58 - 0014135-90.2009.805.0000 - 0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ALIMENTOS
VARA: 14ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
AGRAVANTE: MARIANGELA SOARES DE MENEZES
ADVOGADO: MARIA JOSSELIA DA SILVA C. ROSA, CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA
AGRAVADO: ROBERTO ANGELO BAHIA ALICE
ADVOGADO: FLÁVIA LARISSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: AGRAVO NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.

59 - 0139332-28.2004.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0139332-28.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: ELEAZAR SANTOS SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. UNÂNIME.

60 - 0024977-49.1997.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0024977-49.1997.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: CONRADO GUILHERME LAGES DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA E OUTROS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. UNÂNIME.

61 - 0098476-22.2004.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0098476-22.2004.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: CHOPM VI
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GISANE TOURINHO DANTAS
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO.
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. UNÂNIME.

62 - 0057191-30.1996.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0057191-30.1996.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: COBRANÇA
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: SURCAP - SUPERINTENDENCIA DE URBANIZACAO DA CAPITAL
ADVOGADO: SONIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: SERPLAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR, BRUNO TOMMASI COSTA CARIBÉ, DANIELA BACELLAR FERNANDES BALAZEIRO
RELATOR(A): JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
2º JULGADOR: DES.ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME.

63 - 0008240-95.2002.805.0000 - 0 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 8092-3/2005 N0 AGR. REGIMENTAL NO AGR. INSTRUMENTO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EMBARGOS Á EXECUÇÃO
VARA: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: RIO SUL LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO: SERGIO NOVAIS DIAS
EMBARGANTE: ANTONIO LUIZ CALMON TEIXEIRA
ADVOGADO: RODRIGO MAGALHÃES FONSECA E OUTROS
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: ADIADO A PEDIDO DA RELATORA.

64 - 0047130-66.2003.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
PROCURADOR DO MUNICIPIO: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO

APELADO: DELMIRO PEREZ RIOS
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. UNÂNIME.

65 - 0001372-93.2005.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0001372-93.2005.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA
EMBARGADO: BERNARDO GOMES DE MELO E OUTROS
ADVOGADO: IZABEL BATISTA URPIA E OUTROS
PROCURADOR DO ESTADO: JOSÉ HOMERO SARAIVA CÂMARA E OUTROS
RELATOR(A): DESA. VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME

66 - 0109439-60.2002.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: MANDADO DE SEGURANÇA
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARCIO CESAR BARTILOTTI
APELADO: ANPCA - ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROPRIETARIOS E COMERCIANTES DE ARMAS
ADVOGADO: MARCELLE MENEZES MARON
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EXTINGUIU-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

67 - 0082396-51.2002.805.0001 - 0 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO SERGIO MIRANDA SALES
APELADO: ADILTON ALMEIDA SALES
APELADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
APELADO: PEDRO PAULO DOS SANTOS FILHO
EMBARGANTE: LUCIA MARIA ARAUJO SANTOS SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: FABIANO SAMARTIN FERNANDES E OUTROS
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. UNÂNIME.

68 - 0014030-96.1998.805.0001 - 0 APELAÇÕES CÍVEIS SIMULTÂNEAS
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: DECLARATÓRIA
VARA: 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: RITA ROSA DE JESUS
ADVOGADO: ARIOVALDO SANTOS BARBOZA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ROBERTO LIMA FIGUEIREDO
APELADO: RITA ROSA DE JESUS
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: NEGADO PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

69 - 0124867-53.2000.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: ORDINÁRIA
VARA: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: ANA CELESTE LAGO DE ANDRADE
APELADO: MARCELINO RIBEIRO DE JESUS
APELADO: CELESTINO DIAS
APELADO: JOSE CARLOS DOS SANTOS
APELADO: LENALDO FERREIRA DE ABREU
ADVOGADO: JAIME ALMEIDA DA CUNHA
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO PARCIALEMNTE PROVIDO. UNÃNIME.

70 - 0156354-36.2003.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0156354-36.2003.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
VARA: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: CIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA CASA SA
PROCURADOR DO MUNICIPIO: GIOCONNDA LADEIA
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: REJEITOU-SE OS EMBARGOS. UNÂNIME.

71 - 0034336-47.2002.805.0001 - 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NO(A) APELAÇÃO 0034336-47.2002.805.0001 - 0
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL
VARA: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR
EMBARGADO: LOVIS HUG
PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA E OUTROS
RELATOR(A): DES(A). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO
2º JULGADOR: DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: REJEITOU-SE OS EMBARGOS. UNÂNIME.

72 - 0017269-89.1990.805.0001 - 0 APELAÇÃO
COMARCA: SALVADOR
ORIGEM: DECLARATÓRIA
VARA: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ULTRAQUIMICA DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO: MARCUS VILLA COSTA
APELADO: ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA
RELATOR(A): DES(A). VERA LUCIA FREIRE DE CARVALHO
REVISOR(A): DES. ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
3º JULGADOR: DES. JOSÉ CÍICERO LANDIN NETO
DATA DO JULGAMENTO:09/02/2010
Decisão: RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

PRESENTE O PROCURADOR DO ESTADO BEL. CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES E O DEFENSORI PÚBLICO BEL. JÂNIO CÂNDIDO SIMÕES NERI.

QUINTA CÂMARA CÍVEL, 09 DE FEVEREIRO DE 2010

DESEMBARGADOR ANTONIO ROBERTO GONÇALVES
PRESIDENTE

BELA. DENISE MANSUR JOYCE
SECRETARIA

QUINTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122185-81.2007.805.0001-0 (antigo 50149-4_2009)
APELANTE: AMÉLIA TRINDADE NETA
ADVOGADOS: NÍVIA CARDOSO GUIRRA
VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADORA: RAQUEL BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE
RELATOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

DECISÃO

A presente Apelação Cível (fls. 22/28) foi interposta por AMÉLIA TRINDADE NETA contra Sentença (fls. 16/19) da MM. Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca do Salvador que, nos autos da Ação de Revisão de Benefício Previdenciário Acidentário nº 1607491-6/2007, movida pela apelante, julgou improcedente a ação ao fundamento de que foi correta "a apuração realizada pelo INSS para estabelecer o valor da RMI do benefício por invalidez titularizado pela parte Autora" (fls. 19).
Em síntese, a apelante, explicando ser beneficiária de aposentadoria por invalidez acidentária (espécie 92) precedida de auxílio-doença por acidente de trabalho (espécie 91), ingressou com a ação, porque, segundo defende, o INSS calculou a renda mensal inicial (RMI) de sua aposentadoria de forma equivocada, pois "limitou-se a alterar o coeficiente da RMI de 91% para 100% do salário-de-contribuição que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença" (fls. 03).
Sustenta que a regra contida no art. 36, §7º, do Decreto nº 3.048/99 extrapolou os limites da regulamentação da Lei nº 8.213/92. Requer, por isso, a revisão da RMI de sua aposentadoria por invalidez com fundamento no art. 29, §56º, da Lei nº 8.213/91.
Houve o julgamento imediato do mérito com a improcedência prima facie consagrada pela Lei nº 11.277/2005, que acrescentou o art. 285-A ao CPC.
Inconformada com o decisum, AMÉLIA TRINDADE NETA interpôs Recurso de Apelação (fls. 22/28) argumentando ser-lhe devida a revisão do valor da RMI (renda mensal inicial) da aposentadoria por invalidez, porque os salários-de-benefício recebidos durante a percepção do auxílio-doença deveriam ter sido usados como salários-de-contribuição para o cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez, ao invés de se ter apenas procedido a alteração do coeficiente da renda mensal inicial de 91% para 100%. Apoiado em tais razões, pugna pelo provimento do Recurso para o fim de ter revista a RMI e ser-lhes pagas das diferenças verificadas pelo novo cálculo.
Na forma do art. 285-A, §2º, foi determinada a citação do INSS para responder à Apelação. Em suas contrarrazões (fls.33/48), a Autarquia Previdenciária sustentou que não há na hipótese dos autos qualquer equívoco no cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez da segurada-apelante, e que a interpretação do art. 29, §5º, da Lei nº 8.213/91 apostas nas razões recursais não deve ser aplicada. Lembra que "somente os períodos de gozo de auxílio-doença intercalados com o exercício de atividade podem ser computados como salário-de-contribuição, uma vez que o período básico de cálculo da aposentadoria por invalidez estende-se até o mês anterior ao do afastamento da atividade", pois a concessão de aposentadoria por invalidez está condicionada ao afastamento de todas as atividades. Em sendo assim, requer seja negado provimento ao Recurso.
O Ministério Público, através do opinativo de fls. 49, requereu fossem "adotadas providencias, no sentido de que o Órgão ministerial não mais" ser "intimado a se manifestar nos presentes autos".
Quando a apreciação sumária dos fundamentos recursais revela, sem margem para dúvidas, que o mesmo está claramente disposto ao insucesso, diz-se que o Recurso é manifestamente improcedente.
A tese defendida pela apelante tem sua origem em uma interpretação literal e isolada do art. 29, §5º, da Lei nº 8.213/91, pois, uma análise mais detida da legislação previdenciária conduz à conclusão de que somente em situação excepcional o direito brasileiro admite a possibilidade de que o valor recebido a título de auxílio-doença possa ser empregado como salário-de-contribuição da aposentadoria por invalidez.
A contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade só é admissível se entremeado com período de contribuição, a teor do artigo 55, II, da Lei nº 8.213/1991, in verbis:
Art.55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:
(...)
II - o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;
(...)
Assim, somente nesse caso, pode-se calcular o benefício de aposentadoria com a incidência do artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/1991.
Esta tese já foi sufragada pelo STJ que já manifestou seu entendimento no sentido de que "a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade só é admissível se entremeado com período de contribuição, a teor do artigo 55, inciso II, da Lei n.º 8.213/91" (AgRg no REsp 1017520/SC, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 21/08/2008, DJe 29/09/2008)
Em outros termos: ao se harmonizar o artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/1991, com artigo 55, II, do mesmo diploma legal, é possível concluir que não há autorização para o cômputo do auxílio-doença como salário-de-contribuição da aposentadoria por invalidez quando aquele preceder esta.
Esta é a hipótese em análise: o auxílio-doença por acidente de trabalho concedido à apelante foi convertido diretamente em aposentadoria por invalidez, não tendo havido entre o período de afastamento pelo auxílio-doença e o da aposentação qualquer período contributivo, segundo consta dos autos.

Por outro lado ainda, a regra do art. 55, II, da Lei nº 8.213/91 se coaduna com a norma contida no artigo 28, § 9º, 'a', da Lei nº 8.212/1991, que veda, como regra, a utilização de benefício como se fosse salário-de-contribuição, para fins de cálculo da renda mensal inicial, in verbis:
Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:
(...)
9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta Lei, exclusivamente:
(a) os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade;
(...)
Por sua vez, o art. 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999, ao regulamentar o art. 55 da Lei nº 8.213/91, estabeleceu que a RMI (renda mensal inicial) da aposentadoria por invalidez, quando precedida de auxílio-doença, deverá ser igual a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, devendo esta ser a regra aplicada ao caso sub examine.
Neste sentido a jurisprudência uníssona do STJ, ex vi:
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIOS. APOSENTADORIA POR NVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 28, § 9º, DA LEI N.8.212/1991 E 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/1999. 1. O artigo 28, § 9º, a, da Lei n. 8.212/1991, que disciplina o custeio da Previdência Social, veda a utilização de benefício como se fosse salário-de-contribuição, para fins de cálculo da renda mensal inicial. 2. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a cem por cento do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença antecedente, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999. 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no AgRg no Ag 1078344/MG, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 20/08/2009, DJe 14/09/2009) (negritou-se); AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/1999. DECISÃO MANTIDA. 1. O entendimento traçado na decisão monocrática com a qual se baseia o recorrente para sustentar sua tese não se coaduna com o caso em estudo, pois no precedente colacionado pelo agravante, não se tratou sobre a inexistência de salários-de-contribuição. 2. A contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade só é admissível se entremeado com período de contribuição, a teor do artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.213/1991. Nesse caso, pode-se calcular o benefício de aposentadoria com a incidência do artigo 29, § 5º, da aludida lei. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999. 4. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1017520/SC, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 21/08/2008, DJe 29/09/2008) (negritou-se); PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO ART. 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/99. 1. No caso do benefício da aposentadoria por invalidez ser precedida de auxílio-doença, a renda mensal será calculada a teor do art. 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/99, ou seja, o salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez será de 100% (cem por cento) do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anteriormente recebido, reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1098185/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 23/06/2009, DJe 03/08/2009) (negritou-se); AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA. APLICAÇÃO DO § 7º DO ART. 36 DO DECRETO Nº 3.048/99. I - Nos casos em que há mera transformação do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, não havendo, portanto, período contributivo entre a concessão de um benefício e outro, o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez far-se-á levando-se em conta o mesmo salário-de-benefício utilizado no cálculo do auxílio-doença. Precedentes das ee. Quinta e Sexta Turmas. II - Aplicação do disposto no artigo 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/99, verbis: "A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral." Agravo regimental desprovido. (AgRg na Pet 7109/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 27/05/2009, DJe 24/06/2009) (negritou-se); AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA SEGUIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CÁLCULO DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO ART. 36 DO DECRETO N.º 3.048/99. PROVIDO. - Sendo o benefício aposentadoria por invalidez precedido, imediatamente, de auxílio-doença, a Renda Mensal Inicial será calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. - Não há falar, portanto, em aplicação do art. 29, § 5.º, da Lei n.º 8.213/91, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. - Agravo regimental provido. (AgRg no REsp 1039572/MG, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 05/03/2009, DJe 30/03/2009).
Assim, vê-se que a presente Apelação Cível está em confronto com a jurisprudência uníssona do Superior Tribunal de Justiça, não havendo outro caminho senão considerar este Recurso manifestamente improcedente.
Ante o exposto, nego seguimento ao presente Recurso, diante da sua manifesta improcedência, na forma do art. 557, caput, do CPC c/c art. 162, XX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça da Bahia.
Publique-se para efeito de intimação.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

José Cícero Landin Neto
Desembargador Relator

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012570-91.2009.805.000-0 (antigo nº 77901-5/2009)
AGRAVANTE: IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

ADVOGADOS: LEONARDO MELO SEPULVEDA
CARLOS ALBERTO DE CASTRO MORAES
DÉLIO BORGES DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS DE SOUZA JÚNIOR
SÉRGIO EMILIO SCHLANG ALVES
AGRAVADO: TRANSPORTADORA SINIMBU LTDA
ADVOGADOS: RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH
LUCIVALTER EXPEDITO SILVA
ANDRE GERHIEM
RAQUEL BOTELHO SANTORO
RELATOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DESPACHO
Acerca da petição de fls. 58/59 através da qual a agravada assevera ter havido perda superveniente do objeto do presente recurso, manifeste-se a agravante, IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar prejudicado o presente Recurso.
Publique-se para efeitos de intimação.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

José Cícero Landin Neto
Desembargador Relator

QUINTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007526-59.2007.805.0001-0 (antigo nº 47550-2/2009)
APELANTE: CST EXPANSÃO URBANA LTDA
ADVOGADA: CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA
APELADO: MUNICÍPIO DO SALVADOR
PROCURADOR: PAULO MARCELO G. ARAGÃO
RELATOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

DECISÃO

A presente Apelação Cível foi interposta pela CST EXPANSÃO URBANA LTDA contra a decisão (fls. 58) prolatada pelo MM Juiz da 9ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca do Salvador que, nos autos da Execução Fiscal nº 1375265-4/2007, movida pelo apelado, deferiu a exclusão da apelante do pólo passivo da execução e a inclusão de Milvio Mendes de Oliveira na relação processual.
Aduz o apelante, em sede recursal, que o Juiz de 1º grau deveria ter condenado a Municipalidade em honorários advocatícios já que a empresa teve de contratar advogado para opor a Exceção de Pré-Executividade que foi acolhida. Com isso, pugna seja dado provimento ao Apelo para condenar o Município em honorários sucumbenciais.
Como bem anota a doutrina, ao Relator compete o exame do juízo de admissibilidade dos recursos, cumprindo-lhe verificar se estão presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal), e extrínsecos (tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo).
No exame desses pressupostos, verifica-se, na espécie dos autos, não estar presente o cabimento formal do Recurso manejado a teor dos arts. 162, §1º c/c, 513, ambos do CPC.
Segundo o arts. 162, §1º do CPC, Sentença é o ato do juiz que implica alguma das situações previstas nos arts. 267 e 269 desta Lei. Da Sentença, conforme art. 513 do mesmo diploma, caberá Apelação (artigos 267 e 269).
Mas, a decisão que se ataca por este Recurso de Apelação é uma decisão interlocutória. Isto porque se a Execução Fiscal nº 1375265-4/2007 continuará a ter seu regular prosseguimento, a decisão que decidiu a exceção de pré-executividade é decisão interlocutória.
"O recurso cabível contra ato judicial que acolhe incidente de Exceção de Pré-Executividade, declarando a ilegitimidade passiva ad causam, mas determina o prosseguimento do feito contra as demais partes, é o agravo de instrumento, pois se trata de decisão interlocutória" (TJMT - AI 10377/2009 - Rel. Des. Sebastião de Moraes Filho - DJe 30.03.2009 - p. 89).
Neste sentido ainda: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ACOLHIMENTO SEM EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RECURSO CABÍVEL. 1. A exceção de pré-executividade tem a natureza de incidente processual para defesa do executado, processado nos próprios autos de execução, sem necessidade da garantia do juízo. 2. Acolhida a exceção de pré-executividade, sem extinguir a execução, essa decisão desafia recurso de agravo de instrumento. 3. Recurso especial improvido. (STJ - REsp 792767/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2005, DJ 19/12/2005 p. 391)(negritou-se).
Dessa forma, inadequado o presente Recurso, porque o decisum atacado é mera decisão interlocutória e não Sentença.
Ante o exposto, nego seguimento ao presente Recurso, diante de sua manifesta inadmissibilidade, por carência de cabimento formal de Apelação para recorrer de decisão interlocutória, na forma do art. 557, caput, do CPC c/c art. 162, XX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça da Bahia.
Publique-se para efeitos de intimação.
Salvador, 23 de novembro de 2010.

José Cícero Landin Neto
Desembargador Relator

QUINTA CÂMARA CÍVEL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0017564-65.2009.805.0000-2 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017564-65.2009.805.0000-0 (antigo nº 81308-6/2009)
EMBARGANTE MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
MANOEL GABRIEL DOS SANTOS (atual Prefeito de Barra do Mendes)
ADVOGADO: ABDENÁCULO GABRIEL DE SOUSA FILHO
EMBARGADA: IDÁRIA BASTS DOS SANTOS MEDRADO
ADVOGADO: HÉLIO ALVES DAS CHAGAS
RELATOR: DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES e MANOEL GABRIEL DOS SANTOS (atual Prefeito) interpuseram Agravo de Instrumento, com pedido liminar, contra decisão da MM Juíza de Direito da Comarca de Barra do Mendes que, nos autos do Mandado de Segurança nº 2894480-0/2009, impetrado pela ora agravada, deferiu liminar para suspender "as nomeações dos candidatos com colocações posteriores a impetrante, determinando que os impetrado cumpram o disposto no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, possibilitando aos candidados o direito de escolha da colocação, seguindo a ordem de classificação" (fls. 63).
Através da decisão de fls. 130/131, o Instrumento foi convertido em Agravo Retido ao fundamento de que a decisão de 1º grau hostilizada não era capaz de causar à Municipalidade lesão grave e de difícil reparação, porque determinava apenas o respeito aos princípios administrativos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública.
Conclui então que, ao contrário de causar prejuízos à agravante, a decisão recorrida resguarda não só o interessa da impetrante (agravada), mas também da ordem jurídica.
Inconformado com o decisum de fls. 130/131, a Municipalidade opôs Embargos de Declaração (fls136/143) como meio recursal genérico de reexame das razões de decidir da referida decisão monocrática.
Mas, sabe-se que os embargos declaratórios são espécie de recurso de fundamentação vinculada, somente sendo admitidos nas hipóteses taxativamente previstas no art. 535, I, e II, do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição ou omissão da sentença, decisão ou acórdão, ainda que opostos para fins meramente prequestionadores.
O embargante não aponta, em tese, a existência de quaisquer dos vícios apontados no art. 535, I, e II, do CPC, buscando, exclusivamente, recorrer genericamente do decisum, o que é incabível através destes Aclaratórios.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios, porque manifestamente inadmissíveis para rediscutir genericamente a decisão de conversão do Instrumento em Agravo Retido.
Publique-se para efeitos de intimação.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

José Cícero Landin Neto
Desembargador Relator

QUINTA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CIVEL Nº 0008544-52.2006.805.0001-0
Apelante: BRADESCO SAUDE S/A
Advogado: ANDRÉA MARIA FREAZA BASTOS E OUTROS
Apelado: WILSON COELHO DE ARAUJO
Advogada: SIMONE NERI E OUTROS
Relatora: Desa. Vera Lúcia Freire de Carvalho

DESPACHO

Através da petição de fls. 204, o Apelante informa e comprova o pagamento da condenação que lhe foi imposta e requer a baixa dos autos ao Juízo de origem para que se proceda o arquivamento dos autos.

Desse modo, determino que a Secretaria da Quinta Câmara Cível diligencie a baixa dos autos ao juízo de origem.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Desa. Vera Lúcia Freire de Carvalho
Relatora

QUINTA CÂMARA CÍVEL
AGRAVO Nº 0001805-27.2010.805.0000-0 - SALVADOR
AGRAVANTE: RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL S/A
ADVOGADOS: LUIZ MACHADO BISNETO E OUTRO
AGRAVADOS: HOSPITAL DA BAHIA LTDA E OUTROS
ADVOGADOS: ROBERTO ALGRANTI E OUTROS
RELATORA: JUÍZA ILZA MARIA DA ANUNCIAÇÃO

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL S/A em face da decisão interlocutória proferida pelo Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Salvador que, nos autos da Ação de Conhecimento sob o Rito Ordinário contra si aforada pelo HOSPITAL DA BAHIA LTDA e outros determinou liminarmente a suspensão da realização das praças designadas para acontecer nesta Cidade do Salvador, nos dias 18.02.2010 e 23.02.2010, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do imóvel dado em garantia, por meio de alienação fiduciária firmada entre os litigantes.

Alega a Agravante, em apertada síntese, que a inadimplência dos ora Agravados possibilitou a consolidação da propriedade do imóvel em questão em favor da Recorrente e, como conseqüência do termo de securitização e da Lei nº 9.514/97, a Agravante indicou como leiloeiro o Sr. Leonardo Schulmann, tendo sido designados os dias supra mencionados para o leilão.

Requereu a atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, pugnou pelo seu provimento.

Por meio da decisão de ff. 156/160 a Desembargadora Plantonista denegou a suspensividade almejada, tendo a parte Agravante pleiteado a sua reconsideração às ff. 169/175, juntamente com a documentação de ff. 176/193, vindo-me os autos conclusos para apreciação.

É o que importa relatar.

Decido.

Ante as inovações trazidas pela Lei nº 11.287/2005, que aboliu a possibilidade de se interpor recurso contra a decisão pela qual o Relator converte o Agravo de Instrumento em Agravo Retido (inciso II do art. 527 do CPC) ou decide o pedido de efeito suspensivo ou de efeito ativo em Agravo de Instrumento (inciso III do art. 527 do CPC), restou à parte Agravante o ônus de requerer ao Relator a reconsideração da decisão, que poderá ser acolhida pelo julgador.

Todavia, na hipótese vertente, mantenho a decisão hostilizada, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, eis que não houve alteração no plano fático, por ora, que dê ensejo ao deferimento do efeito recursal pretendido, notadamente pelo fato de a Julgadora a quo haver determinado, por cautela, a realização de perícia nos autos principais, antes do leilão enfocado, para que fosse aferido o valor atualizado dos bens dados em garantia, a fim de se evitar eventual prejuízo a quem quer que seja, obtendo-se o importe real do bem alienado.

Entendo, pois, que a providência ordenada pela MM.ª Juíza de 1º grau atenta para o princípio da segurança jurídica que deve nortear o Magistrado em casos como tais, não se podendo atropelar atos processuais que devem ser efetivados em nome da verdade processual e do equilíbrio das partes, que devem ser observado no caso em tela.

Isso posto, INDEFIRO o pleito reconsideratório.

Intimem-se os Agravados, para oferecer resposta aos termos do recurso, a teor do que determina o art. 527, inciso V, do CPC.

Solicitem-se as pertinentes informações.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Ilza Maria da Anunciação
Relatora

SEÇÃO CRIMINAL

Seção Criminal
Revisão Criminal: nº 960-92.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Requerente: Jerônimo de Jesus Costa
Defensor Público: Fabiano Choi
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

A Defensoria Pública ajuizou revisão criminal em favor de Jerônimo de Jesus Costa, contra Acórdão da Primeira Câmara Criminal que, negou provimento a Apelação n° 2759-6.1996.805.0001-0 (Ação Penal nº 27596-83.1996.805.0001), para condenar o revisionando a pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão pela prática do delito tipificado no art. 213 c/c art.

224, a e art. 226, II, do Código Penal.
Irresignado com o decisum, ajuizou a presente Revisão Criminal, requerendo, em síntese, a mudança do regime imposto na sentença de primeiro grau, confirmado pelo citado acórdão, do inicial fechado para o semi-aberto.
Outrossim, determino que estes autos sejam remetidos à Douta Procuradoria de Justiça.
P.I.
Salvador, 04 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Primeira Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
ESTATÍSTICA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ESERVAL ROCHA, Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, da Lei Complementar n º 35 de 14/04/1979, manda publicar para conhecimento de todos.

FEITOS DISTRIBUÍDOS

RELATOR	AÇÃO PENAL	MAND. SEGURANÇA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	REVISÃO CRIMINAL	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	2		3		1	6
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	1	1	1			3
DESA. VILMA COSTA VEIGA	1				2	3
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE			1	1		2
DES. MARIA MARTA KARAOGLAN M. ABREU			1			1
TOTAL	4	1	6	1	3	15

FEITOS JULGADOS POR RELATOR

RELATOR	MS	AP. CRIM.	REVISÃO CRIMINAL	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	NOTÍCIA CRIME	REEXAME NECES.	AÇÃO PENAL	TOTAL
DESA. VILMA COSTA VEIGA	1							1
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO							1	1
DES.LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE			1		1			2
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO				1				1
DESA. TELMA LAURA SILVA BRITO			1					1
Total	1		2	1	1		1	6

DECISÕES MONOCRÁTICAS

RELATOR Des. (a)	AÇÃO PENAL	QUEBRA DE SIGILO	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	MANDADO DE SEGURANÇA	REVISÃO CRIMINAL	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	1	1		1		3
DESA. VILMA COSTA VEIGA	1					1
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO					1	1
DES.LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE			1		2	3

DESA. MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU	1				1	**2**
DES. SINÉSIO CABRAL FILHO					2	**2**
JUIZ OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM					1	**1**
JUIZA RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES F. NUNES	1					**1**
JUIZA JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS REGIS					1	**1**
Total	**4**	**1**	**1**	**1**	**8**	**15**

LEGENDA DAS ABREVIATURAS

AG - Agravo Crime	C IN - Cautelar Inominada	IRESE - Recurso Sentido Estrito
APCRIM - Apelação Crime	HC - Habeas Corpus	REEX. NECES. - Reexame Necessário
DES. - Desaforamento	NQ. POLIC - Inquérito Policial	REHC - Recurso de Hábeas Corpus
EMB - Embargos	MAND. SEG. - Mandado de Segurança	C. TEST. - Carta Testemunhável

Salvador, 27 de janeiro de 2009.

Maria de Lourdes Rezende da Rocha
Secretária.

Des. ESERVAL ROCHA
Presidente da Primeira Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
ESTATÍSTICA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009
A Excelentíssima Senhora Desembargadora VILMA COSTA VEIGA, Presidente da 1ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, da Lei Complementar n º 35 de 14/04/1979, manda publicar para conhecimento de todos.

FEITOS DISTRIBUÍDOS

RELATOR	AP. CRIME	REEX. NECESSÁRIO	H. C.	R.E.S.E.	DESAF.	EMB. DE DECLARAÇÃO	AG.EXEC.PENAL	TERMO CIRCUNST.	TOTAL
DESA. VILMA COSTA VEIGA	31	1	70	5	1	1		1	**110**
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	33	1	70	6	1		1		**112**
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO	1								**1**
DES. CARLOS ROBERTO S. ARAÚJO	2		1						**3**
JUIZA RITA DE CÁSSIA MACHADO M. F. NUNES	9		53		1		1		**64**
TOTAL	**76**	**2**	**194**	**11**	**3**	**1**	**2**	**1**	**290**

FEITOS JULGADOS POR RELATOR

RELATOR	AP. CRIM.	HC	RESE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	REEXAME NECES.	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	6	14	3				**23**
DESA. VILMA COSTA VEIGA	37	22	2			1	**62**
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	14	26	1		1		**42**
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO	12		2	1			**15**
DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA	4						**4**

DESA. TELMA LAURA SILVA BRITTO	2						**2**
JUIZA JACQUELINE DEANDRADE C. REGIS		1					**1**
JUIZ LUIZ FERNANDO LIMA	1	2					**3**
Total	**76**	**65**	**8**	**1**	**1**	**1**	**152**

DECISÕES MONOCRÁTICAS

RELATOR(A)	HC	DESAFORAMENTO	APELAÇÃO	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA	RESE	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	41		1	1	1	**44**
DESA. VILMA COSTA VEIGA	63	1	3			**67**
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	52		24		1	**77**
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS			1			**1**
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO			12		2	**14**
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO	1		1			**2**
DES. SINÉSIO CABRAL FILHO			22		1	**23**
DES. ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES			1			**1**
JUIZ MÁRIO ALBIANI ALVES JÚNIOR	2					**2**
JUIZ RITA DE CÁSSIA MACHADO M. F. NUNES	11					**11**
JUIZ EMILIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ			3			**3**
JUIZ JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS			22		1	**23**
JUIZ LUIZ FERNANDO LIMA			2			**2**
Total	**170**	**1**	**92**	**1**	**6**	**270**

LEGENDA DAS ABREVIATURAS

AG - Agravo Crime	C IN - Cautelar Inominada	IRESE - Recurso Sentido Estrito
APCRIM - Apelação Crime	HC - Habeas Corpus	REEX. NECES. - Reexame Necessário
DES. - Desaforamento	NQ. POLIC - Inquérito Policial	REHC - Recurso de Hábeas Corpus
EMB - Embargos	MAND. SEG. - Mandado de Segurança	C. TEST. - Carta Testemunhável

Salvador, 27 de janeiro de 2010.

Maria de Lourdes Rezende da Rocha

Secretária.

Desª. VILMA COSTA

Presidente da 1ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA PRIMEIR A CÂMARA CRIMINAL

ESTATÍSTICA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente da 2ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, da Lei Complementar n º 35 de 14/04/1979, manda publicar para conhecimento de todos.

FEITOS DISTRIBUÍDOS

RELATOR	APELAÇÃO	H. CORPUS	EMBARG. DECLARAÇÃO	R.E.S.E.	TOTAL
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE	18	29	1	3	51
Des. ESERVAL ROCHA	26	133		3	162
Juiz MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR		9	1	1	11
Juiz OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM		18			18
Juiz JEFFERSON ALVES DE ASSIS	3	7			10
TOTAL	**47**	**196**	**2**	**7**	**252**

FEITOS JULGADOS POR RELATOR

RELATOR	APELAÇÃO CRIME	HC	RESE	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	16			**16**
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE				
DESA. MARIA MARTA KARAOGLAN M. ABREU	8	25	2	**35**
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO		1		**1**
Juiz MÁRIO AUGUSTO ALBIANI A. JÚNIOR		23		**23**
Juiz OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM		5		**5**
Juiz JEFFERSON ALVES DE ASSIS		31		**31**
TOTAL	**24**	**85**	**2**	**111**

DECISÕES MONOCRÁTICAS

RELATOR(A)	HC	APELAÇÃO	RESE	TOTAL
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE	**17**	**1**		**18**
Des. ESERVAL ROCHA	**34**	**5**		**39**
Desa. MARIA MARTA KARAOGLAN M. ABREU	**17**	**14**	**1**	**32**
Juiz MÁRIO AUGUSTO ALBIANI A. JUNIOR	**1**			**1**
Juiz OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM	**20**			**20**
Juiz JEFFERSON ALVES DE ASSIS	**9**			**9**
Juiz PAULO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	**2**			**2**
TOTAL	**100**	**20**	**1**	**121**

LEGENDA DAS ABREVIATURAS

AG - Agravo Crime	C IN - Cautelar Inominada	IRESE - Recurso Sentido Estrito
APCRIM - Apelação Crime	HC - Habeas Corpus	REEX. NECES. - Reexame Necessário
DES. - Desaforamento	NQ. POLIC - Inquérito Policial	REHC - Recurso de Hábeas Corpus
EMB - Embargos	MAND. SEG. - Mandado de Segurança	C. TEST. - Carta Testemunhável

Salvador, 27 de janeiro de 2010.

P/Maria de Lourdes Rezende da Rocha

Secretária.

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente da 2ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ESERVAL ROCHA, Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, da Lei Complementar n º 35 de 14/04/1979, manda publicar para conhecimento de todos.

FEITOS DISTRIBUÍDOS

RELATOR	AÇÃO PENAL	MAND. SEGURANÇA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	REVISÃO CRIMINAL	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	2				2
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO				1	1
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE		1			1
DESA. VILMA COSTA VEIGA	2				2
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO			2		2
JUIZA RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES F. NUNES				1	1
TOTAL	4	1	2	2	9

DECISÕES MONOCRÁTICAS

RELATOR Des. (a)	AÇÃO PENAL	APELAÇÃO	AGRAVO INSTRUMENTO	MANDADO DE SEGURANÇA	REVISÃO CRIMINAL	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA					1	1
DESA. VILMA COSTA VEIGA						
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO						
DES.LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE	1					1
Total	1				1	2

LEGENDA DAS ABREVIATURAS

AG - Agravo Crime	C IN - Cautelar Inominada	IRESE - Recurso Sentido Estrito
APCRIM - Apelação Crime	HC - Habeas Corpus	REEX. NECES. - Reexame Necessário
DES. - Desaforamento	NQ. POLIC - Inquérito Policial	REHC - Recurso de Hábeas Corpus
EMB - Embargos	MAND. SEG. - Mandado de Segurança	C. TEST. - Carta Testemunhável

Salvador, 27 de janeiro de 2009.

p/Maria de Lourdes Rezende da Rocha

Secretária.

Des. ESERVAL ROCHA

Presidente da Primeira Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente da 2ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, da Lei Complementar n º 35 de 14/04/1979, manda publicar para conhecimento de todos.

FEITOS DISTRIBUÍDOS

RELATOR	APELAÇÃO	REEX.NECESS.	DESAFOR.	H. CORPUS	R.E.S.E.	TOTAL
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE	23		1	26	2	52
Des. ESERVAL ROCHA	31			31	4	66
Desa. MARIA MARTA KARAOGLAN M. ABREU		1				1
Juiz OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM				30		30
TOTAL	**54**	**1**	**1**	**87**	**6**	**149**

FEITOS JULGADOS POR RELATOR

RELATOR	APELAÇÃO CRIME	EMBARGOS DECLARAÇÃO	HC	RESE	TOTAL
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE	53	1	35	6	**95**
Des. ESERVAL ROCHA	2		29		**31**
Desa. MARIA MARTA KARAOGLAN M. ABREU	6				**6**
Juiz OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM			6		**6**
Juiz JEFFERSON ALVES DE ASSIS	5		10		**15**
TOTAL	**66**	**1**	**80**	**6**	**153**

DECISÕES MONOCRÁTICAS

RELATOR(A)	HC	APELAÇÃO	REEX. NECESSÁRIO	RESE	TOTAL
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE	**13**	**1**			**14**
Des. ESERVAL ROCHA	**39**	**11**	**1**	**1**	**52**
Desa. MARIA MARTA KARAOGLAN M. ABREU	**2**	**1**			**3**
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO	**1**				**1**
Juiz MÁRIO AUGUSTO ALBIANI A. JUNIOR		**1**			**1**
Juiz OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM	**30**				**30**
Juiz PAULO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	**5**				**5**
TOTAL	**90**	**14**	**1**	**1**	**106**

LEGENDA DAS ABREVIATURAS

AG - Agravo Crime	C IN - Cautelar Inominada	IRESE - Recurso Sentido Estrito
APCRIM - Apelação Crime	HC - Habeas Corpus	REEX. NECES. - Reexame Necessário
DES. - Desaforamento	NQ. POLIC - Inquérito Policial	REHC - Recurso de Habeas Corpus
EMB - Embargos	MAND. SEG. - Mandado de Segurança	C. TEST. - Carta Testemunhável

Salvador, 27 de janeiro de 2010.

P/Maria de Lourdes Rezende da Rocha

Secretária.

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente da 2ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009

A Excelentíssima Senhora Desembargadora VILMA COSTA VEIGA, Presidente da 1ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o art. 37, da Lei Complementar n º 35 de 14/04/1979, manda publicar para conhecimento de todos.

FEITOS DISTRIBUÍDOS

RELATOR	APELAÇÃO	REEX. NECESSARIO	H. CORPUS	R.E.S.E.	DESAFORAMENTO	TOTAL
DESA. VILMA COSTA VEIGA	15		17	2	1	**35**
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	29		16	2		**47**
DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES F. NUNES	12	1	16	4	1	**34**
TOTAL	**56**	**1**	**49**	**8**	**2**	**116**

FEITOS JULGADOS POR RELATOR

RELATOR	AP. CRIM.	HC	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	RESE	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	4					**4**
DESA. VILMA COSTA VEIGA	20	53		3		**76**
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	26	61	2	6		**95**
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO	23	1				**24**
DESA. IVETE CALDAS	2					**2**
DESA. LEALDINA TORREÃO					**1**	**1**
DESA. MARIA DO SOCORRO B. SANTIAGO	3					**3**
JUIZA RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES F. NUNES		19				**19**
JUIZ ALIOMAR DA SILVA BRITTO	1			2		**3**
JUIZA JANETE FADUL DE OLIVEIRA	1					**1**
Total	**80**	**134**	**2**	**11**	**1**	**228**

DECISÕES MONOCRÁTICAS

RELATOR(A)	HC	DESAFORAMENTO	APELAÇÃO	REEX. NECESSÁRIO	RESE	TOTAL
DES. ESERVAL ROCHA	28	1	10		1	**40**
DESA. VILMA COSTA VEIGA	60	1	26	1	2	**90**
DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO	4		2		1	**7**
DES. SINÉSIO CABRAL FILHO			1			**1**
JUIZA RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES F. NUNES	6	1				**7**
JUIZ ALIOMAR SILVA BRITTO	1					**1**
JUIZ JOÃO BOSCO SEIXAS			1			**1**
JUIZ LUIZ FERNANDO LIMA	1					**1**
JUIZA MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB	1					**1**
Total	**101**	**3**	**40**	**1**	**4**	**149**

LEGENDA DAS ABREVIATURAS

AG - Agravo Crime	C IN - Cautelar Inominada	IRESE - Recurso Sentido Estrito
APCRIM - Apelação Crime	HC - Habeas Corpus	REEX. NECES. - Reexame Necessário
DES. - Desaforamento	NQ. POLIC - Inquérito Policial	REHC - Recurso de Hábeas Corpus
EMB - Embargos	MAND. SEG. - Mandado de Segurança	C. TEST. - Carta Testemunhável

Salvador, 27 de janeiro de 2010.

P/Maria de Lourdes Rezende da Rocha
Secretária.

Desª. VILMA COSTA
Presidente da 1ª Turma Criminal da Primeira Câmara Criminal

Primeira Câmara Criminal - 1ª Turma

PRIMEIRA TURMA CRIMINAL
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
HABEAS CORPUS N° 0001201-66.2010.805.0000-0 - BARRA DA ESTIVA
IMPETRANTES: ROBERTO ROCHA AGUIAR FILHO E CARLOS ROBERTO ROCHA AGUIAR
PACIENTE: ROBSON VIEIRA DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BARRA DA ESTIVA
RELATOR: DESEMBARGADOR ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO

DECISÃO

Os Beis. ROBERTO ROCHA AGUIAR FILHO e CARLOS ROBERTO ROCHA AGUIAR impetraram Habeas Corpus, com pedido liminar, em favor de ROBSON VIEIRA DA SILVA, apontando como Autoridade Coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Barra da Estiva.
Os impetrantes mencionaram a existência do Habeas Corpus nº 31354-4/2009, distribuído em 27/05/2009 e que foi de minha relatoria. Ocorre que, como bem ressaltaram os impetrantes no julgamento realizado em 01/09/2009, foi designado para lavrar o acórdão o Desembargador Eserval Rocha, tendo em vista que fui voto vencido.
Como é sabido, vencido o Relator, a prevenção recairá no Desembargador designado para lavrar o acórdão, que no presente caso foi o Desembargador Eserval Rocha. Neste sentido, dispõe o art. 160, § 3º, o Regimento Interno deste Tribunal :

"Art. 160 - A distribuição de mandado de segurança, de mandado de injunção, de habeas corpus, de habeas data e de recurso torna preventa a competência do Relator para todos os demais recursos e incidentes posteriores, tanto na ação quanto na execução referentes ao mesmo processo; e a distribuição de representação criminal, de pedido de providência, de inquérito,

de notícia crime, de queixa e de ação penal, bem como a realizada para efeito de concessão de fiança ou de decretação de prisão preventiva ou de qualquer diligência anterior à denúncia ou queixa, prevenirá à da ação penal.
§1º - ...
§2º - …
§3º - Vencido o Relator, a prevenção recairá no Desembargador designado para lavrar o acórdão, salvo em se tratando de agravo inominado ou regimental. "

Assim sendo, determino que os presentes autos sejam, por prevenção, redistribuídos ao Desembargador Eserval Rocha.
Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO
RELATOR

PRIMEIRA TURMA CRIMINAL
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
HABEAS CORPUS N° 0001464-98.2010.805.0000-0 - EUCLIDES DA CUNHA
IMPETRANTE: MARIA IZABEL MACHADO
PACIENTE: JOSÉ NILTON DE SOUZA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
RELATOR: DESEMBARGADOR ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO

DECISÃO

A Bela. MARIA IZABEL MACHADO impetrou Habeas Corpus, com pedido liminar, em favor de JOSÉ NILTON DE SOUZA SILVA, apontando como Autoridade Coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Euclides da Cunha.
Relata a impetrante que o paciente foi condenado a uma pena de 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime fechado, pela prática do crime de estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A do Código Penal.
Sustenta a nulidade da Ação Penal de nº 0001528-05.2009.805.0078, a partir da citação do paciente, razão pela qual, pugna pelo acolhimento de medida liminar e, no mérito, pela concessão da ordem.
Examinados. Decido.
A liminar, em sede de habeas corpus, justifica-se quando existente hipótese de flagrante ilegalidade, sendo, por isso, medida extraordinária. O seu caráter de providência cautelar exige a análise rigorosa e cumulativa acerca dos seus pressupostos legais, como forma de assegurar a eficácia da decisão a ser proferida no julgamento definitivo do remédio constitucional. No caso sub examine, não se vislumbra, prima facie, os requisitos autorizadores da concessão da medida, quais sejam, fumus boni iuris e periculum in mora.
Ante o exposto, indefiro a liminar, ao tempo em que determino sejam solicitadas informações à autoridade coatora, para que as preste, no prazo de lei e, em seguida, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO
RELATOR

PRIMEIRA TURMA CRIMINAL
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
HABEAS CORPUS N° 0001268-31.2010.805.0000-0 - SALVADOR
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
PACIENTE: CRISPIM DOS SANTOS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIME DA COMARCA DE SALVADOR
RELATOR: DESEMBARGADOR ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO

DESPACHO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, através do Bel. GILMAR BITTENCOURT SANTOS SILVA, impetrou Habeas Corpus em favor de CRISPIM DOS SANTOS, apontando como Autoridade Coatora o MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Crime da Comarca de Salvador.
Sustenta o impetrante que a Ação Penal proposta contra o paciente deve ser considerada atípica, pois não foram demonstrados quais as condutas supostamente praticadas pelo mesmo geraram o ajuizamento da queixa-crime.
Desta forma, pugna pela concessão da ordem, para que a Ação Penal que corre em desfavor do paciente seja trancada por falta de justa causa.

Como não há pedido de liminar, determino sejam solicitadas informações à autoridade coatora, para que as preste, no prazo de lei e, em seguida, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. ABELARDO VIRGÍNIO DE CARVALHO
RELATOR

HABEAS CORPUS 0011563-64.2009.805.0000-0
IMPETRANTE - BEL. RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA
PACIENTE - CELSO DA SILVA MOREIRA
IMPETRADO - JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIME JURI EXEC. PENAIS. INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA
AÇÃO PENAL - 0000450-22.2008.805.0074
RELATORA: JUÍZA CONVOCADA RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES

DESPACHO

Em virtude dos insucessos nas tentativas de manter contato telefônico com a Comarca de Dias D'ávila, esta magistrada, na presente data, efetuou chamada telefônica para o celular pessoal da Juíza Maria Luiza Nogueira, sendo atendida por sua estagiária de prenome Bárbara, tendo solicitado o envio das informações requisitadas com a máxima urgência.

Face o exposto, determino que a Secretaria da 1ª Câmara Criminal aguarde o envio das referidas informações até a data máxima de 25/02/2010, após o que certifique se a autoridade apontada como coatora as prestou; a posteriori, em caso negativo ou positivo, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

Cumpra-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Rita de Cássia Machado Magalhães Filgueiras Nunes
Juíza Convocada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
1ª TURMA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
FICAM PUBLICADAS AS CONCLUSÕES DOS VENERANDOS ACÓRDÃOS DE HABEAS CORPUS EM 02/02/2010 PARA CONHECIMENTO DAS PARTES:

0012179-39.2009.805.0000 - 0 HABEAS CORPUS
COMARCA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
DEFENSOR: CESAR U. O. M. DA COSTA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS DA VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE
PACIENTE: ROMARIO MOREIRA DOS SANTOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
RELATOR(A): DES(A). VILMA COSTA VEIGA
PROCURADOR(A): SÔNIA MARIA DA SILVA BRITO
DECISÃO: CONCEDEU-SE A ORDEM. UNÂNIME.

0012319-73.2009.805.0000 - 0 HABEAS CORPUS
COMARCA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
IMPETRANTE: FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
PACIENTE: FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS VARA CRIME JURI EXEC. PENAIS INFANCIA E JUVENTUDE
RELATOR(A): DES(A). VILMA COSTA VEIGA
PROCURADOR(A): MARIA DE FÁTIMA CAMPOS CUNHA
DECISÃO: CONCEDEU-SE A ORDEM. UNÂNIME.

0015459-18.2009.805.0000 - 0 HABEAS CORPUS
COMARCA: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
IMPETRANTE: ZENILTON MORAIS RIBEIRO
PACIENTE: ZENILTON MORAIS RIBEIRO

IMPETRADO:JUIZ DE DIREITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, VARA CRIME,JURI,EXEC.PENAIS INFANCIA E JUVENTUDE
RELATOR(A): DES(A). VILMA COSTA VEIGA
PROCURADOR(A): MARYJANE AUXILIADORA ALVES CALDAS COUTINHO
DECISÃO: CONCEDEU-SE A ORDEM. UNÂNIME.

DECORRIDO O PRAZO DE LEI, DOS PROCESSOS ORA PULICADOS SERÃO ENCAMINHADOS A COMARCA DE ORIGEM, SALVADOR-BAHIA 24/02/2009.

MARIA DE LOURDES REZENDE DA ROCHA
Secretária da Primeira Câmara Criminal-CSF

Primeira Câmara Criminal - 2ª Turma

Primeira Câmara Criminal
Segunda Turma

Habeas Corpus nº 0001470-08.2010.805.0000-0
Comarca: Santa Inês/BA.
Impetrante: Cosme Araújo Santos, OAB/BA 7800
Paciente: Aramis Ribeiro Dantas
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Santa Inês
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de uma ordem de habeas corpus, com pedido de liminar, requerida pelo Bel. Cosme Araújo Santos em favor de Aramis Ribeiro Dantas (qualificado fl. 02), indicando como autoridade coatora a MMª Juíza de Direito da Vara Crime da Comarca de Santa Inês-BA.

Resumidamente, alega o Impetrante que o Paciente está sofrendo constrangimento ilegal, de parte da juíza a quo, elencando os seguintes tópicos: 1) homologou um Auto de Prisão em flagrante lavrado contra aquele (art. 289, §1º, CP), ato, porém, que refoge à competência do Juízo, porquanto a competência para o processo e julgamento da persecutio é da Justiça Federal, sendo nulidade absoluta; 2) alega a inexistência, até o momento, de prova da materialidade daquele delito seja, pela falta de Laudo Pericial apto a positivar a configuração do fato; 3) pontua, sobre hipotético excesso de prazo na prisão processual, ante o indeferimento do pedido de relaxamento da prisão cautelar.

A inicial veio instruída com um (01) documento, apenas (fl.05).

Do exame dos autos, tem-se: a) o pedido está desvestido, praticamente, de prova pré-constituída, óbice, portanto, à concessão liminar do writ, in casu, menos ainda "independentemente" de informações da indicada autoridade coatora; b) de mais a mais, o petitório incursiona, sem desenganos, pelo meritum causae, de par com a sustentação de um Conflito de Competência, que antecede à deflagração da ação penal; no estreito âmbito do HC; c) a alegação de hipotético excesso de prazo para a prisão processual, deve ser apreciado pelo Colegiado.

Destarte, os atos combatidos no mandamus não se mostram revestidos de ilegalidade, como alegado, não exsurgindo na espécie dos autos, por igual, de pronto, presentes os requisitos inerentes às cautelares (o fumus boni iuris e o periculum in mora). Eis porque indefiro a liminar requerida.

Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora.

Em seguida, dê vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado
Relator

Habeas Corpus nº 0001273-53.2010.805.0000-0
Comarca: Serrinha/BA
Impetrantes: Eduardo Bouza Carracedo, OAB/BA 870-B

Paciente: Wendel de Oliveira Ferraz Lima
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

DECISÃO

Vistos.

O Bel. Eduardo Bouza Carracedo impetrou uma ordem de habeas corpus em favor de Wendel de Oliveira Ferraz Lima.

À fl. 36, o Paciente requereu a desistência do pedido de fls. 02/16. Em face disso, homologo a postulação, extinguindo o processo, determinando o arquivamento dos autos. Dê-se baixa na distribuição.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado
Relator

Primeira Câmara Criminal
Segunda Turma

Habeas Corpus nº 0001179-08.2010.805.0000-0
Comarca: Camaçari/Ba
Impetrante: Cleiton Marcio Santos Souza, OAB/BA 28004
Paciente: Itamar Ferreira de Jesus
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de uma ordem de habeas corpus liberatório, impetrada pelo Bel. Cleiton Marcio Santos Souza em favor de Itamar Ferreira de Jesus, preso em flagrante e já denunciado pela prática do delito previsto no art. 33, da Lei nº 11.343/2006, apontando como autoridade coatora a MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaçari (BA), sob o fundamento, em resumo, da desnecessidade de decretação da prisão preventiva, bem como, chamando à colação circunstâncias jurídicas que julga favoráveis ao gozo da liberdade provisória do Paciente.

O pedido está instruído com os documentos de fls. 23/89.

Ao exame dos fatos narrados na inicial e dos documentos que a acompanham, bem como das razões contidas na decisão da juíza a quo, quando do indeferimento do pedido de liberdade provisória, em sede de cognição sumária, não vislumbro, de plano, a presença conjunta dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora para a concessão da medida em caráter liminar, razão pela qual a indefiro.

Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora.

Em seguida, dê vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado
Relator

Habeas Corpus nº 0001275-23.2010.805.0000-0
Comarca: Serrinha/BA
Impetrantes: Eduardo Bouza Carracedo, OAB/BA 870-B
Paciente: Leonardo dos Santos Souza
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

DECISÃO

Vistos.

O Bel. Eduardo Bouza Carracedo impetrou uma ordem de habeas corpus em favor de Leonardo dos Santos Souza.

À fl. 33, o Paciente requereu a desistência do pedido de fls. 02/16. Em face disso, homologo a postulação, extinguindo o processo, determinando o arquivamento dos autos. Dê-se baixa na distribuição.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado
Relator

Processo nº HC-0000936-64.2010.805.0000-0
Comarca: Mucugê/Ba
Impetrante: Bel. Paulo Valadares de Almeida - OAB/BA 12200
Paciente: Silvio da Cruz Nogueira
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

Despacho

Recebidos os autos do presente Habeas Corpus, na data de 19/02/2010, por cautela, reservo-me para apreciar o pedido de liminar após as informações do juiz a quo, as quais, de logo, ficam requisitadas.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto- Juiz Convocado
Relator

Primeira Câmara Criminal
Segunda Turma

Habeas Corpus nº 0017583-71.2009.805.0000-0
Comarca: Juazeiro/Ba
Impetrante: Charles Pereira dos Santos, OAB/BA 28106
Paciente: Grimário Cosmo Pereira
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de uma ordem de habeas corpus liberatório impetrado pelo Bel. Charles Pereira dos Santos, com pedido de liminar, em favor de Grimário Cosmo Pereira, denunciado pela prática do delito tipificado no art. 121, c/c o art. 14, II, CP, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara crime da Comarca de Juazeiro/Ba.

Em síntese, alega o Impetrante a hipótese de excesso de prazo para a ultimação do feito, bem como condições para concessão da liberdade provisória do Paciente.

Acompanham a impetração os documentos de fls. 13/36.

O exame do pedido de liminar foi condicionado à prestação de informações pela autoridade apontada como coatora, as quais se encontram às fls. 47/49.

Diante das provas exibidas pelo Impetrante e das informações prestadas pela autoridade dita coatora, o alegado constrangimento ilegal imposto ao Paciente inexiste, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista a DDª. Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado
Relator

Primeira Câmara Criminal
Segunda Turma

Habeas Corpus nº 0001102-96.2010.805.0000-0
Comarca: Bom Jesus da Lapa/Ba
Impetrante: Aldaisia Castro dos Santos Dourado, OAB/BA 23022
Paciente: Luiz Roberto Alves dos Santos
Relator: Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado

DECISÃO

Visto.

Cuida-se de uma ordem de habeas corpus liberatório impetrada pela Bela. Aldaisia Castro dos Santos Dourado, com pedido de liminar, em favor de Luiz Roberto Alves dos Santos, preso em 25.08.2009, acusado da prática de tentativa de homicídio, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Bom Jesus da Lapa, sob a alegação de que está sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, por força de decreto segregatório, por parte do Juiz a quo. Assevera que, até a presente data não foi deflagrada ação penal.

A inicial se fez juntar com os docs. de fls. 08/46.

Ao exame dos fatos narrados na inicial e dos documentos que a acompanham, bem como da leitura da decisão do juiz a quo, quando da prisão preventiva, em sede de cognição sumária, não vislumbro, de plano, a presença conjunta dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora para a concessão da medida em caráter liminar. Indefiro-a.

Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora.

Em seguida, vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Abelardo Paulo da Matta Neto - Juiz Convocado
Relator

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
CLASSE: HABEAS CORPUS - FEIRA DE SANTANA
PROCESSO: 0012579-53.2009.805.0000-0
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PACIENTE: ANDERSON DOS SANTOS SILVA
DEFENSOR: ALEX RAPOSO DOS SANTOS
IMPETRADO: M.M. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE TÓXICOS DE FEIRA DE SANTANA
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DESPACHO

I - Reitere-se, COM URGÊNCIA, os termos do ofício de fls. 43, assinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressaltando a possibilidade de ser remetida à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal e ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça), cópia integral do presente processo, para a adoção das providências cabíveis.

II - As informações devem ser prestadas via fax, remetendo-se, logo em seguida, à Procuradoria de Justiça, com ou sem resposta.

Salvador, 19 (dezenove) de fevereiro de 2010.

Des. Eserval Rocha
Relator

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
CLASSE: HABEAS CORPUS - TEIXEIRA DE FREITAS
PROCESSO: 0012394-15.2009.805.0000-0
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PACIENTE: JORGE BATISTA
DEFENSOR: RODRIGO FERREIRA LIMA

IMPETRADO: M.M. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DE TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DESPACHO

I - Reitere-se, COM URGÊNCIA, os termos do ofício de fls. 15, assinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressaltando a possibilidade de ser remetida à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal e ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça), cópia integral do presente processo, para a adoção das providências cabíveis.

II - As informações devem ser prestadas via fax, remetendo-se, logo em seguida, à Procuradoria de Justiça, com ou sem resposta.

Salvador, 19 (dezenove) de fevereiro de 2010.

Des. Eserval Rocha
Relator

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
CLASSE: HABEAS CORPUS - ARACI
PROCESSO: 0015634-12.2009.805.0000-0
IMPETRANTE: ALBERTO CARVALHO SILVA
PACIENTE: ALEXSANDRO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: ALBERTO CARVALHO SILVA
IMPETRADO: M.M. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DE ARACI
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DESPACHO

I - Reitere-se, COM URGÊNCIA, os termos do ofício de fls. 75, assinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressaltando a possibilidade de ser remetida à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal e ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça), cópia integral do presente processo, para a adoção das providências cabíveis.

II - As informações devem ser prestadas via fax, remetendo-se, logo em seguida, à Procuradoria de Justiça, com ou sem resposta.

Salvador, 19 (dezenove) de fevereiro de 2010.

Des. Eserval Rocha
Relator

ÓRGÃO: 2ª TURMA CRIMINAL - PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
CLASSE: HABEAS CORPUS - SALVADOR
PROCESSO: 0001340-18.2010.805.0000-0
IMPETRANTE: PAULO ANTÔNIO VILABOIM
PACIENTE: MARIA GONÇALVES DE CASTRO
IMPETRADO: M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DECISÃO

I - O Bel. PAULO ANTÔNIO VILABOIM impetrou ordem de Habeas Corpus liberatório, com pedido liminar, em favor de MARIA GONÇALVES DE CASTRO, apontando como autoridade coatora o M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador.

Afirmou o impetrante que a paciente foi presa no dia 09/06/2009, em razão de suposta prática dos delitos de tráfico de drogas e associação para o tráfico, destacando que a instrução criminal foi encerrada em 18/12/2009 e até o presente momento a sentença não foi proferida.

Ressaltou que a acusada não sabia que estava transportando droga, alegando que a outra ré afastou qualquer envolvimento da paciente no crime. Além disso, acrescentou que somente foram ouvidos policiais e que a acusada foi vítima de tortura para que confessasse a prática do delito.

Alegou constrangimento ilegal, decorrente de excesso de prazo, pugnando pelo trancamento da ação penal, por atipicidade da conduta imputada á paciente.

II - Tratando-se de Habeas Corpus a concessão da liminar é medida excepcional, porque não prevista em lei, cabível apenas

na hipótese de flagrante ilegalidade e diante da necessidade e presença do periculum in mora, possibilidade de lesão grave e de difícil ou impossível reparação, como também - o fumus boni juris, plausibilidade do direito subjetivo deduzido.

No caso em comento, as alegações aduzidas não foram comprovadas suficientemente pela documentação acostada à impetração (cópias de diversos documentos referentes à instrução criminal), não restando demonstrados, de plano, os pressupostos essenciais à concessão da medida liminar.

Demais disso, não se pode confundir a providência cautelar com o mérito do mandamus, haja vista que a sua apreciação é de exclusiva competência do órgão colegiado, principalmente ante seu caráter de satisfatividade.

III - Diante disso, INDEFIRO o pedido liminar.

Junte-se aos autos cópia do acórdão proferido no julgamento do Habeas Corpus de nº 14787-10.2009.805.0000-0.

Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora.

Após, vista à douta Procuradoria de Justiça.

Determino que seja republicada a decisão referente ao pedido liminar, formulado nos presentes processos, uma vez que, houve equívoco quanto ao número do processo.

Salvador, 11 (onze) de fevereiro de 2010.

Desembargador Eserval Rocha
Relator

ORGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
CLASSE: HABEAS CORPUS - FEIRA DE SANTANA
PROCESSO: 0011752-42.2009.805.0000-0
IMPETRANTE: GERALDO VALE DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
PACIENTE: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
IMPETRADO: M.M JUIZ DE DIREITO DA VARA DE TÓXICO DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA
DESPACHO
Analisando os autos, constata-se que a petição inicial do presente writ está apócrifa.

Diante disso, determino a intimação do Impetrante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sane a mencionada irregularidade, sob pena de extinção do feito.

Após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Des. Eserval Rocha
Relator

ORGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
CLASSE: HABEAS CORPUS - SENHOR DO BONFIM
PROCESSO: 0001502-13.2010.805.0000-0
IMPETRANTES: JOSEMAR SANTANA E OUTRA
PACIENTE: REINIVALDO DE SOUZA
IMPETRADO: M.M JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA
DECISÃO

I - Os Béis. JOSEMAR SANTANA e MARAÍSA DA SILVA SANTANA impetraram ordem de habeas corpus, com pedido liminar, em favor de REINIVALDO DE SOUZA, apontando como autoridade coatora o M.M Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Senhor do Bonfim - Ba.

Informam que o paciente foi preso em flagrante, no dia 14/11/2009, pela suposta prática do delito previsto no art. 14 da Lei nº 10.826, tendo sido encontrado trazendo consigo uma faca do tipo peixeira e um revólver calibre 38.

Argumentam que a faca era utilizada pelo paciente no seu trabalho na roça e o revólver servia para a sua defesa, vez que

reside em um bairro muito perigoso, na cidade de Senhor do Bonfim.

Defendem que o paciente é tecnicamente primário, tem bons antecedentes, residência fixa e ocupação definida, não havendo elementos concretos que apontem no sentido de que a sua liberdade representa risco para a ordem pública, aplicação da lei penal ou para a conveniência da instrução criminal.

Após sustentarem que a ação penal a que o paciente responde, também por porte ilegal de arma, é decorrente da apreensão de uma espingarda de caça que aquele guardava em sua residência, afirmam que a manutenção da prisão representa afronta ao princípio da presunção de inocência.
Com base nesses argumentos, pugnam pela concessão liminar da ordem, para que seja expedido o competente alvará de soltura, bem como por sua confirmação, quando do julgamento do mérito do writ.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 9/21.

Cabendo-me, por sorteio, a Relatoria do feito, vieram-me conclusos para apreciação do pleito liminar.

II - No caso do habeas corpus a concessão de liminar é medida excepcional, cabível apenas na hipótese de flagrante ilegalidade e diante da necessidade e presença do periculum in mora (possibilidade de lesão grave e de difícil ou impossível reparação), como também o fumus boni juris (plausibilidade do direito subjetivo deduzido).

As alegações apresentadas, sobretudo no que atine à desnecessidade da custódia cautelar, aconselham absoluta cautela do Relator para que não aprecie o mérito in limine litis, contudo em definitivo, pela respectiva Turma Criminal Julgadora, sendo as informações do impetrado fundamentais para a adequada análise da situação narrada nos autos.

Inviável, portanto, em sede de cognição sumária, o deferimento do pleito.

III - Assim, INDEFIRO o pedido liminar e determino que sejam requisitadas as informações à autoridade apontada coatora, no prazo legal. Após, vista à douta Procuradoria de Justiça.

P. I. C.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Desmbargador Eserval Rocha
Relator

ORGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - 2ª TURMA
CLASSE: APELAÇÃO CRIMINAL
PROCESSO: 0000049-82.2003.805.0208-0 - REMANSO
APELANTE: DERCÍLIO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO: WANK REMY DE SENA MEDRADO
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DESPACHO

I - Acolhida a promoção da Procuradoria de Justiça (fls. 332 e 335), intimou-se o defensor do Réu para apresentar suas razões de recurso (fls. 335 e verso), o que não ocorreu, conforme Certidão da Secretaria desta 1ª Câmara Criminal (fls. 336).

II - Sendo assim e considerando que o defensor constituído pelo réu foi regularmente intimado e deixou transcorrer in albis o prazo fixado, entendo que tal direito precluiu.

Como se sabe, a falta de razões não obsta o conhecimento do recurso e não gera nulidade por cerceamento de defesa. Neste sentido, consoante jurisprudência abalizada, inclusive do STJ e STF:

A ausência das razões recursais não constitui óbice ao conhecimento do recurso (RHC 9349/sp, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, j. em 16.12.1999, 5ª Turma do STJ).

EMENTA: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. INÉRCIA DA DEFESA INTIMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES E CONTRA-RAZÕES RECURSAIS: CERCEAMENTO DE DEFESA: NÃO CARACTERIZAÇÃO. PRECEDENTES. HABEAS CORPUS DENEGADO. 1. A jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que a ausência de razões de apelação e de contra-razões à apelação do Ministério Público não é causa de nulidade por cerceamento de defesa, se o defensor constituído pelo réu foi devidamente intimado para apresentá-las. Precedentes. 2. Habeas corpus denegado (STF - HC 91251 / RJ; Rel. Min. Cármen Lúcia; DJ 17/8/2007).

Com efeito, não havendo a articulação de tese defensiva a ser sopesada, porquanto ausentes as razões de recurso, tem-se que toda matéria objeto da decisão atacada é devolvida ao juízo ad quem.

III - À vista do exposto, determino a remessa dos autos ao Juízo de origem para que o Ministério Público ofereça contra-razões ao recurso interposto às fls. 306, sendo concedida, após o cumprimento da diligência, nova vista à douta Procuradoria de Justiça, para manifestação nesta superior instância.

Cumpra-se.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Des. Eserval Rocha
Relator

ORGÃO: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
CLASSE: HABEAS CORPUS - PIATÃ
PROCESSO: 0001667-60.2010.805.0000-0
IMPETRANTE: TAMARA LUZ MIRANDA RÊGO
PACIENTE: TICIANO LUZ SILVA
ADVOGADO: TAMARA LUZ MIRANDA RÊGO
IMPETRADO: M.M JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DE PIATÃ
RELATOR: DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

DECISÃO

I - TAMARA LUZ MIRANDA RÊGO, impetrou ordem de habeas corpus liberatório, com pedido liminar, em favor de TICIANO LUZ SILVA, apontando como autoridade coatora o M.M JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DE PIATÃ.

Sustenta que o paciente reside, atualmente, em Salvador, mas sempre teve o costume de passar férias na cidade de Piatã/Ba, onde mora sua genitora juntamente com um irmão, uma cunhada e duas sobrinhas.

Assim, afirma que na noite do dia 14 (catorze) de fevereiro de 2010, o paciente foi preso naquela cidade, durante o período de carnaval, por força de um Mandado de Prisão Preventiva assinado em 9 (nove) de maio de 2009.

Destaca que o Fórum da cidade encontra-se fechado, e somente irá retornar às suas atividades após o recesso de carnaval, estando o referido acusado de posse apenas do mandado de Prisão Preventiva, mas assevera que, consoante consulta no site do Tribunal de Justiça, o respectivo processo teve origem a partir de um Termo Circunstanciado. Assim, destaca que trata-se de delito de Menor Potencial Ofensivo, que não justifica a manutenção da custódia do paciente.

Defende a ausência dos requisitos necessários para a aludida prisão, destacando que o acusado é primário, possui bons antecedentes, bem como família constituída e residência fixa, além de ser pessoa íntegra, está finalizando o curso técnico de segurança do trabalho, faz estágio no turno da manhã na MRM Construção Civil, e à tarde é assessor de segurança da apresentadora Michelle Magalhães.
Destarte, pugna pela concessão da ordem liminarmente e sua confirmação em definitivo.

Às fls. 18 e 35, a liminar e o pedido de reconsideração foram indeferidos durante o Plantão Judiciário de Segundo Grau.

Em 18/02/2010, os autos foram redistribuídos, cabendo-me a função de relator (fls. 38).

Ás fls. 39/44, foi juntada cópia do pedido de reconsideração acima mencionada, recebida na Secretaria do Plantão Judiciário de Segundo Grau, no mesmo dia e horário da original, tendo sido requisitada informações, tendo em vista que o aludido pleito já havia sido apreciado.

II - Da análise dos autos, verifica-se, de logo, que tanto a liminar quanto o pedido de reconsideração foram indeferidos durante o Plantão Judiciário de Segundo Grau ante a falta de apresentação do decisum "que cerceou a liberdade do paciente". Entretanto, da análise do decreto preventivo anexo, ora enviado através de fax, entendo que estão presentes os requisitos autorizadores à concessão da tutela antecipada, caracterizada pelo manifesto caráter de satisfatividade da medida.

Ali restou consignado que o ora paciente é acusado da pática dos crimes de lesão corporal leve, ameaça e vadiagem, sendo a prisão cautelar imposta sob o fundamento de garantia da ordem pública sem apresentação de elementos concretos suficientes que justificassem a manutenção da prisão em flagrante do paciente.

Além disso, com a impetração do writ, veio a lume fatos constantes dos autos que evidenciam, à primeira vista que o paciente é primário e tem residência e trabalho fixos.

A propósito, dispõe o inciso LXVI do art. 5º da Constituição Federal que:

ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança

Nesse passo, prescreve o art. 310 e seu parágrafo único do Código de Processo penal - CPP que:

Art. 310 - Quando o Juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições do art. 19, I, II e III do Código Penal, poderá, depois de ouvir o Ministério público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.
Parágrafo único - Igual procedimento será adotado quando o Juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a inocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva..

Comentando a norma emanada no art. 310 e seu parágrafo único, leciona Júlio Fabrinni Mirabete, em sua obra Código de Processo Penal Interpretado, Editora Atlas AS, 1994, pág. 369, que:

[...] A regra, assim, passou a ser, salvo as exceções expressas, de que o réu pode defender-se em liberdade, sem ônus econômico, só permanecendo preso aquele contra o qual se deve decretar a prisão preventiva. O dispositivo é aplicável tanto às infrações afiançáveis como inafiançáveis, ainda que graves, a réus primários ou reincidentes, de bons ou maus antecedentes, desde que não seja hipótese que se pode decretar a prisão preventiva. Trata-se, pois, de um direito subjetivo processual do acusado, e não uma faculdade do Juiz, que permite ao preso em flagrante readquirir a liberdade por não ser necessária a custódia. Não pode o Juiz, reconhecendo que não há elementos que autorizem a decretação da prisão preventiva, deixar de conceder as liberdade provisória [...].

O disposto no inciso LXVI, do art. 5º da Constituição Federal amparando o parágrafo único do art. 310 do Código de Processo Penal, tem aplicação à hipótese dos autos, vez que não vislumbro, a esta altura, os motivos determinantes da prisão preventiva do Paciente, haja vista a inexistência de risco à instrução criminal, ao não cumprimento de eventual pena ou de nova violação da ordem pública e considerando, ainda, que os ilícitos que lhe foram atribuídos são considerados de menor potencial ofensivo, e, em tese, podem não ensejar aplicação de pena privativa de liberdade.

III - Diante do exposto, amparado no art. 5º, LXV, da Constituição Federal e nos arts. 647 e seguintes do Código de Processo Penal, DEFIRO a tutela antecipada, para determinar a expedição do Alvará de Soltura em favor do Paciente TICIANO LUZ SILVA, até julgamento do presente writ, se por outro motivo não estiver preso.

Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora.

Após, vista à douta Procuradoria de Justiça.

P. e I.
Salvador, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2009.

Des. Eserval Rocha
Relator

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
HABEAS CORPUS n° 0001308-13.2010.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
PACIENTE: WESLEY CARNEIROGOMES
ADVOGADO: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus preventivo, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Odantes Simão de Oliveira, em favor de WESLEY CARNEIRO GOMES, no qual figura, como autoridade coatora, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da comarca de Salvador,que teria decretado a prisão preventiva do paciente.

Em sinopse breve e em consonância com a prédica da preambular, o impetrante textua que o paciente teve contra si decretada a sua prisão preventiva, no dia 04 de setembro de 2009, decorrentemente dos autos de Quebra de Sigilo de Dados ou Telefônica, por representação da autoridade policial "(…) afirmando que o suplicante é integrante de quadrilha".(sic-fl.04).

Linhas adiante, o impetrante sublinha, conforme consta dos referidos autos, que "(...) não encontra elementos suficientemente capazes de demonstrar as alegações da autoridade Policial, e, muito menos de embasar um decreto de custódia cautelar, ante a atipicidade, demonstrando apenas conjecturas e suposições no sentido de o ora Paciente poderia ser integrante de uma 'quadrilha' a qual atua no tráfico ilícito de drogas" (sic -fl.04).

Sobreleva o impetrante, outrossim, que a prisão provisória do paciente, só e somente, justificar-se-ia, ante à existência de fatos concretos que recomendassem a sua manutenção, o que, no entendimento do impetrante, não é o caso dos autos, uma vez que a juíza a quo decretou-lhe a custódia cautelar, fundamentando a sua decisão, "na garantia da ordem pública e na conveniência da instrução criminal, e por supostamente estarem presentes os requisitos do art. 311 e 312, do CPP" (sic- fl.05).

Nesse contexto, o impetrante sobreleva que a gravidade do delito não é motivo para se manter ou decretar o encarceramento do paciente, e, ainda, que este preenche os requisitos necessários para responder, em liberdade, as acusações que sobre ele pesam.

Demais disso, o impetrante sustenta, em favor do paciente, a ausência de antecedentes criminais, comprovada por certidões, adunadas aos autos, bem como o fato de possuir residência fixa e trabalho licito.

Acresce, por igual, que o inquérito policial, somente, teria sido encaminhado no dia 21/01/2010, ou seja, "fora do prazo que determina o artigo 51 da lei 11.343/2006" (sic -fl.08).

Pontua, outrossim, o impetrante haver requerido a revogação da prisão cautelar do paciente, não havendo, contudo, obtido êxito, no seu desideratum.

A derradeiro, o impetrante pleiteia a concessão de medida liminar, para que seja expedido o salvo conduto, em favor do paciente, Wesley Carneiro Gomes.

À inicial, foram adunados os documentos de fls.22-111.

Eis, resumidamente, o punctus saliens do writ, a título de sinóptico relatório.

É de trivial sabença que a concessão de liminar, em habeas corpus, pressupõe a comprovação imediata de ilegalidade, estrepitosa e tonitruante, cerceadora do status libertatis do indivíduo.

Demais disso, sabe-se e ressabe-se que a concessão de liminar, em habeas corpus, por ser criação jurisprudencial, tem "caráter excepcional", advertindo, nesse passo, Ada Pellegrini Grinover que, "embora não prevista em lei para o remédio aqui analisado, a concessão de liminar vem sendo admitida pela jurisprudência, em caráter excepcional, sempre que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral." (Recursos, no processo penal: teoria geral dos recursos, recursos em espécie, ações de impugnação, reclamação aos tribunais -3.ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 371).

In specie, não se vislumbra, de plano, ostensiva ilegalidade, a ser coartada, in limine, e, considerando-se que o pedido de liminar é satisfativo, a análise dilargada do mérito da causa deverá ser realizada pelo colegiado da Segunda Turma da Primeira Câmara Criminal, juiz natural da causa.

Diante dos fundamentos predelineados, indefere-se a medida initio litis porfiada.

Solicitem-se informações.

Prestadas estas, dê-se vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Des. Lourival Almeida Trindade
Relator

Primeira Câmara Criminal - Segunda Turma
Habeas Corpus n° 0001307-28.2010.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
PACIENTE: WELTON CARNEIRO GOMES
ADVOGADO: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Odantes Simão de Oliveira, em favor de WELTON CARNEIRO GOMES, no qual figura, como autoridade coatora, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da comarca de Salvador.

Em sinopse breve e em consonância com a prédica da preambular, o impetrante textua encontrar-se o paciente preso, preventivamente, por ato da autoridade coatora, a MM Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da Comarca de Salvador, desde 04 de setembro de 2009, pela suposta prática do crime, tipificado, no art. 33 e art. 35, da Lei 11.343/2006, estando recolhido, no sistema prisional do Estado do Mato Grosso, à disposição da autoridade impetrada.

Pontua o impetrante, ainda, que teria postulado, no juízo de piso, em 26/11/2009, o pedido de liberdade provisória, por entender ausentes os requisitos da prisão preventiva, petitório que teria sido indeferido, sem fundamentação plausível, consubstanciada na assertiva de que a liberdade do paciente traduzir-se-ia em uma ameaça à ordem pública.

Em consonância com as alegativas do autor da impetração, também, não seria necessária a segregação cautelar do paciente, diante das condições pessoais favoráveis deste, tais como, a primariedade, o fato de possuir bons antecedentes e residência fixa, havendo de lhe ser concedida, portanto, a liberdade provisória.

Noutro giro de argumentação, o impetrante sublinha que o art. 44, da Lei 11.343/06, permite a concessão de liberdade provisória, em relação aos crimes, cognominados de hediondos e os equiparados.

Conjura,outrossim, o autor da impetração o excesso de prazo para a formação da culpa, que estaria caracterizado, in casu, uma vez transcorridos mais de 143 (cento e quarenta e três) dias, desde a prisão, sem, ao menos, haver sido concluído o inquérito policial.

A derradeiro, o impetrante pleiteia a concessão de medida liminar para determinar-se a expedição de alvará de soltura em favor do paciente.

O impetrante abojou ao processo os documentos de fls.25-109.

É o sinóptico relatório. Decide-se.

É de trivial sabença que a concessão de liminar, em habeas corpus, pressupõe a comprovação imediata de ilegalidade, estrepitosa e tonitruante, cerceadora do status libertatis do indivíduo.

Demais disso, sabe-se e ressabe-se que a concessão de liminar, em habeas corpus, por ser criação jurisprudencial, tem "caráter excepcional", advertindo, nesse passo, Ada Pellegrini Grinover que, "embora não prevista em lei para o remédio aqui analisado, a concessão de liminar vem sendo admitida pela jurisprudência, em caráter excepcional, sempre que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral." (Recursos, no processo penal: teoria geral dos recursos, recursos em espécie, ações de impugnação, reclamação aos tribunais -3.ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 371).

In specie, não se vislumbra, de plano, ostensiva ilegalidade, a ser coartada, in limine, e, considerando-se que o pedido de liminar é satisfativo, a análise dilargada do mérito da causa deverá ser realizada pelo colegiado da Segunda Turma da Primeira Câmara Criminal, juiz natural da causa.

Diante dos fundamentos predelineados, indefere-se a medida initio litis porfiada. Solicitem-se informações.

Prestadas estas, dê-se vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Des. Lourival Almeida Trindade
Relator

Primeira Câmara Criminal - Segunda Turma
Habeas Corpus n° 0001306-43.2010.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
PACIENTE: EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS
ADVOGADO: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Odantes Simão de Oliveira, em favor de EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS, no qual figura, como autoridade coatora, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da comarca de Salvador.

Em sinopse breve e em consonância com a prédica da preambular, o impetrante textua encontrar-se a paciente presa, preventivamente, por ato da autoridade coatora, a MM Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da Comarca de Salvador, desde 25/09/2009, pela suposta prática do crime, tipificado, no art. 33 e art. 35, da Lei 11.343/2006, estando recolhida, no sistema prisional do Estado do Mato Grosso, à disposição da autoridade impetrada.

Pontua o impetrante, ainda, que teria postulado, no juízo de piso, em 09/11//2009, o pedido de liberdade provisória, por entender ausentes os requisitos da prisão preventiva, petitório que teria sido indeferido, sem fundamentação plausível, consubstanciada na assertiva de que a liberdade do paciente traduzir-se-ia em uma ameaça a ordem pública.

Em consonância com as alegativas do autor da impetração, também, não seria necessária a segregação cautelar da paciente, diante das condições pessoais favoráveis desta, tais como, a primariedade, o fato de possuir bons antecedentes e residência fixa, havendo de lhe ser concedida, portanto, a liberdade provisória.

Noutro giro de argumentação, o impetrante sublinha que o art. 44, da Lei 11.343/06, permite a concessão de liberdade provisória, em relação aos crimes, cognominados de hediondos e os equiparados.

Além disso, conjura o autor da impetração o excesso de prazo para a formação da culpa, que estaria caracterizado, in casu, uma vez transcorridos mais de 130 (cento e trinta) dias, desde a predita prisão.

A derradeiro, o impetrante pleiteia a concessão de medida liminar para determinar-se a expedição de alvará de soltura, em favor da paciente.

O impetrante abojou ao processo os documentos de fls.25-109.

É o sinóptico relatório. Decide-se.

É de trivial sabença que a concessão de liminar, em habeas corpus, pressupõe a comprovação imediata de ilegalidade, estrepitosa e tonitruante, cerceadora do status libertatis do indivíduo.

Demais disso, sabe-se e ressabe-se que a concessão de liminar, em habeas corpus, por ser criação jurisprudencial, tem "caráter excepcional", advertindo, nesse passo, Ada Pellegrini Grinover que, "embora não prevista em lei para o remédio aqui analisado, a concessão de liminar vem sendo admitida pela jurisprudência, em caráter excepcional, sempre que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral." (Recursos, no processo penal: teoria geral dos recursos, recursos em espécie, ações de impugnação, reclamação aos tribunais -3.ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 371).

In specie, não se vislumbra, de plano, ostensiva ilegalidade, a ser coartada, in limine, e, considerando-se que o pedido de liminar é satisfativo, a análise dilargada do mérito da causa deverá ser realizada pelo colegiado da Segunda Turma da Primeira Câmara Criminal, juiz natural da causa.

Diante dos fundamentos predelineados, indefere-se a medida initio litis porfiada. Solicitem-se informações.

Prestadas estas, dê-se vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Des. Lourival Almeida Trindade
Relator

Primeira Câmara Criminal - Segunda Turma
Habeas Corpus n° 0001309-95.2010.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
PACIENTE: ORLANDINA CARNEIRO GOMES
ADVOGADO: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Odantes Simão de Oliveira, em favor de ORLANDINA CARNEIRO GOMES, no qual figura, como autoridade coatora, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da comarca de Salvador.

Em sinopse breve e em consonância com a prédica da preambular, o impetrante textua encontrar-se a paciente presa, preventivamente, por ato da autoridade coatora, a MM Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da Comarca de Salvador, desde 04 de setembro de 2009, pela suposta prática do crime, tipificado, no art. 33 e art. 35, da Lei 11.343/2006, estando recolhida no sistema prisional do estado do Mato Grosso.

Em conformidade, outrossim, com o impetrante, estão presentes todos os requisitos para a concessão da liberdade provisória

da paciente, por possuir este residência fixa e profissão definida, além da ausência de antecedentes criminais, comprovada por certidões, adunadas aos autos.

Também, conjura o autor da impetração o excesso de prazo para a formação da culpa, que estaria caracterizado, in casu, uma vez transcorridos mais de 143 (cento e quarenta e três) dias, desde a prisão, sem, ao menos, haver sido concluído o inquérito policial.

Pontua, além disso, o acionante que " a gravidade do delito por si só não é motivo para se manter a clausura da paciente, vez que mesma preenche os requisitos necessários para obtenção da liberdade provisória" (sic -fl.04).

Consoante a prédica da peça incoativa, o impetrante afirma que "a custódia preventiva nasceu da fertilidade de imaginação da Autoridade Policial, bem como do D. Promotor de Justiça, que injustificadamente a requereram, vez que as escutas telefônicas NÃO levam ao caminho da certeza que referidas conversas são realmente alusivas à prática de tráfico de drogas, essa interpretação somente fora dado pela D. Autoridade Policial" (sic -fl.12).

A derradeiro, o impetrante pleiteia a concessão da ordem de habeas corpus, a fim de ser expedido o alvará de soltura, em favor da paciente.

O impetrante abojou ao processo os documentos de fls.25-46.

É o sinóptico relatório. Decide-se.

É de trivial sabença que a concessão de liminar, em habeas corpus, pressupõe a comprovação imediata de ilegalidade, estrepitosa e tonitruante, cerceadora do status libertatis do indivíduo.

Demais disso, sabe-se e ressabe-se que a concessão de liminar, em habeas corpus, por ser criação jurisprudencial, tem "caráter excepcional", advertindo, nesse passo, Ada Pellegrini Grinover que, "embora não prevista em lei para o remédio aqui analisado, a concessão de liminar vem sendo admitida pela jurisprudência, em caráter excepcional, sempre que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral." (Recursos, no processo penal: teoria geral dos recursos, recursos em espécie, ações de impugnação, reclamação aos tribunais -3.ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 371).

In specie, não se vislumbra, de plano, ostensiva ilegalidade, a ser coartada, in limine, e, considerando-se que o pedido de liminar é satisfativo, a análise dilargada do mérito da causa deverá ser realizada pelo colegiado da Segunda Turma da Primeira Câmara Criminal, juiz natural da causa.

Diante dos fundamentos predelineados, indefere-se a medida initio litis porfiada. Solicitem-se informações.

Prestadas estas, dê-se vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Des. Lourival Almeida Trindade
Relator

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA
HABEAS CORPUS n° 0001310-80.2010.805.0000-0
COMARCA: SALVADOR
IMPETRANTE: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
PACIENTE: JOSÉ DOS REIS DE BARROS
ADVOGADO: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus preventivo, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Odantes Simão de Oliveira, em favor de JOSÉ DOS REIS DE BARROS, no qual figura, como autoridade coatora, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da comarca de Salvador.

Informa o impetrante haver sido decretada a prisão preventiva do paciente, em 04 de setembro de 2009, por ato da autoridade coatora, a MM Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Privativa de Tóxicos da Comarca de Salvador, nos autos de "Quebra de Sigilo de Dados ou Telefônica,por representação da autoridade policial afirmando que o suplicante é integrante de quadrilha" (sic-fl.04).

O impetrante pontua, também, que conforme consta dos referidos autos, "(...) não encontra elementos suficientemente capazes de demonstrar as alegações da autoridade Policial, e, muito menos de embasar um decreto de custódia cautelar, ante a atipicidade, demonstrando apenas conjecturas e suposições no sentido de o ora Paciente poderia ser integrante de uma 'quadrilha' a qual atua no tráfico ilícito de drogas" (sic -fl.05).

Sobreleva o impetrante, outrossim, que a prisão provisória do paciente, só e somente, justificar-se-ia, ante à existência de fatos concretos que recomendassem a sua manutenção, o que, no entendimento do impetrante, não é o caso dos autos, uma vez que a juíza a quo, em nenhum momento, expressa e indica "os motivos e as circunstâncias ou fatos concretos que levaram a imposição da medida como instrumento cautelar (sic -fl.19).

Nesse contexto, o impetrante sobreleva que a gravidade do delito não é motivo para se manter ou decretar o encarceramento do paciente, e, ainda, que este preenche os requisitos necessários para responder, em liberdade, as acusações que sobre ele pesam.
Demais disso, o impetrante sustenta, em favor do paciente, a ausência de antecedentes criminais, comprovada por certidões, adunadas aos autos, bem como o fato de possuir residência fixa e ser trabalhador.

Acresce, por igual, que o inquérito policial, somente, teria sido encaminhado, no dia 21/01/2010, ou seja, "fora do prazo que determina o artigo 51 da lei 11.343/2006" (sic -fl.08).

Linhas adiante, pontua o impetrante haver requerido a revogação da prisão cautelar do paciente, não havendo, contudo, obtido êxito, no seu desideratum.
A derradeiro, o impetrante pleiteia a concessão de medida liminar, para que seja expedido o salvo conduto, em favor do paciente, José dos Reis de Barros.
À inicial, foram adunados os documentos de fls.21-49.
É o sinóptico relatório. Decide-se.
É de trivial sabença que a concessão de liminar, em habeas corpus, pressupõe a comprovação imediata de ilegalidade, estrepitosa e tonitruante, cerceadora do status libertatis do indivíduo.
Demais disso, sabe-se e ressabe-se que a concessão de liminar, em habeas corpus, por ser criação jurisprudencial, tem "caráter excepcional", advertindo, nesse passo, Ada Pellegrini Grinover que, "embora não prevista em lei para o remédio aqui analisado, a concessão de liminar vem sendo admitida pela jurisprudência, em caráter excepcional, sempre que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral." (Recursos, no processo penal: teoria geral dos recursos, recursos em espécie, ações de impugnação, reclamação aos tribunais -3.ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 371).
In specie, não se vislumbra, de plano, ostensiva ilegalidade, a ser coartada, in limine, e, considerando-se que o pedido de liminar é satisfativo, a análise dilargada do mérito da causa deverá ser realizada pelo colegiado da Segunda Turma da Primeira Câmara Criminal, juiz natural da causa.
Diante dos fundamentos predelineados, indefere-se a medida initio litis porfiada.
Solicitem-se informações.
Prestadas estas, dê-se vista à Procuradoria de Justiça.
Publique-se.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Des. Lourival Almeida Trindade
Relator

Segunda Câmara Criminal

Segunda Câmara Criminal
Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 1919-84.2007.805.0124-0
Origem: Comarca de Itaparica
Juiz de Direito: Eduardo Augusto Ferreira Abreu
Recorrente: Antônio Carlos Santos Souza e Fábio Menezes de Souza
Advogado: Vivaldo Amaral Adães
Recorrido: Ministério Público
Promotora de Justiça: Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

Vistas à Douta Procuradoria de Justiça.

Salvador, 04 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - TJBA.
HABEAS CORPUS Nº 0001163-54.2010.805.0000-0
ORIGEM:JACOBINA
IMPETRANTE:AGNALDO SIMÕES MOREIRA FILHO
PACIENTE: JOÃO NITO DA SILVA PEREIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE JACOBINA
RELATOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DECISÃO

O bacharel Agnaldo S. Moreira Filho impetrou Habeas Corpus em favor de JOÃO NITO DA SILVA PEREIRA, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Jacobina, alegando em síntese, que o paciente foi preso em flagrante delito no dia 18.08.2006 pela suposta prática do crime de roubo.
Aduziu que em 30.08.2006 o paciente foi denunciado como incurso nas sanções dos arts. 157, caput, c/c o art. 71 do CP, e permanece custodiado cautelarmente há mais de 03(três) anos e 04(quatro) meses, sem que o processo tenha sido concluído.
Alegou que é patente o excesso prazal a que se submete o paciente sem qualquer justificativa plausível, tendo em vista que não se trata de processo complexo e tampouco há pluralidade de réus ou procuradores.
Por fim, sustentado na alegação de ilegalidade da prisão do paciente requereu a concessão da presente ordem de habeas corpus.
Juntou documentos de fls. 11/24

Decido:

É sabido que a prisão cautelar possui como um dos seus requisitos o fumus commissi delicti, ou seja, a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria (probabilidade da ocorrência de um delito). Também se faz necessária a análise do perigo que decorre do estado de liberdade do indivíduo (periculum libertatis), confrontando-o com o risco para a ordem pública, ordem econômica, conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal (artigo 312 do CPP).
Ab initio da análise perfunctória dos autos, vez que em sede de apreciação liminar, depreende-se que o impetrante não robusteceu suas alegações com provas justificadoras da desnecessidade da custódia do paciente, sendo sabido que não é só necessário alegar, mas também provar o alegado, principalmente quando se trata de análise em sede de Habeas Corpus, onde a dilação probatória não se recomenda.
Ao exposto, em que pesem os argumentos contidos na prefacial, não vislumbro, prima facie, os elementos autorizadores da concessão segura da medida liminar suplicada, razão pela qual a INDEFIRO, ao tempo em que determino sejam solicitadas as informações de praxe, cumprida esta diligência, à douta Procuradoria de Justiça.

Salvador, 18 de fevereiro de 2010

Des. Mario Alberto Simões Hirs
Relator.

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 1104-66.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Irecê
Impetrante: Alex Vinícius Nunes Novaes Machado
Paciente: José Sinésio Machado
Impetrado: Juiz de Direito de Irecê Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Alex Vinícius Nunes Novaes Machado impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de José Sinésio Machado, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão Preventiva decretada pelo MM. Juiz de Direito de Irecê Vara Crime, Júri, execuções Penais, Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Aduz o impetrante que a custódia do paciente foi efetuada em inquérito policial onde é acusado da prática dos delitos de estelionato e falsificação de documento público.
Afirma que além de desfundamentada a decisão que indeferiu o pedido de liberdade, não estão presentes nos autos os requisitos e pressupostos necessários a decretação da sua custódias, caso solto estivesse, tornando a prisão ilegal.
Assevera que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - agricultor -, razão pela qual pugna pela desnecessidade da custódia.
Alega os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, do Devido Processo Legal e da Presunção de Inocência.
Juntou documentos.
É cediço que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.

Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldo o pedido de provisão liminar, visto ser impossível abranger a questão de mérito do writ sem ultrapassar os limites da cognição sumária do Relator.
Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, INDEFIRO o pleito de antecipação da tutela.
Determino ainda que:
1) Requisitem-se informações ao MM. Juiz de Direito de Irecê Vara Crime, Júri, execuções Penais, Infância e Juventude ;
2) Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de justiça.
P.I.

Salvador, 10 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

EMBARGOS INFRIGENTES E DE NULIDADE Nº 0000006-64.1979.805.0022-1
EMBARGANTE: VALDIR GOMES
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: BEL. MÁRIO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA e outros
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELZA MARIA DE SOUZA
RELATOR: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - JUIZ CONVOCADO
REVISOR: MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto. Solicito inclusão em pauta.

Salvador, 1º de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Revisor

Segunda Câmara Criminal - Turma Criminal
Habeas Corpus nº 0019333-11.2009.805.0000-0
Origem: Comarca de Conceição do Coité
Impetrante: Carlos Alberto José Barbosa Coutinho - OAB/BA18513-E
Paciente: José Roberto dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Conceição do Coité Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Juiz de Direito: Gerivaldo Alves Neiva
Procuradora de Justiça: Vera Lúcia de Azeredo Coutinho
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Carlos Alberto José Barbosa Coutinho - OAB/BA18513-E, no plantão Judiciário, impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de José Roberto dos Santos, preso e recolhido em uma das celas da Delegacia de Polícia de Conceição do Coité, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Conceição do Coité Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente foi conduzido a Delegacia de Polícia de Conceição do Coité porque preso em flagrante na posse de celulares furtados e de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) provenientes do tráfico de substância entorpecente - Cocaína.
Narra ainda que no momento da prisão do paciente, o mesmo recebeu diversas ligações telefônicas de usuários solicitando cocaína. Razão pela qual três indivíduos (usuários) foram conduzidos a Delegacia para prestarem depoimentos.
Outrossim, narra o impetrante que a custódia do paciente é ilegal uma vez que não estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a sua decretação caso o paciente estivesse solto.
Disse ainda que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - porteiro da UNEB -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Juntou documentos de fls. 09/36v.
Solicitadas, as informações aportaram nas fls. 46.
Às fls. 49/53, a douta Procuradora de Justiça Vera Lúcia de Azeredo Coutinho opinou pela concessão da ordem.
É o Relatório.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Conceição do Coíte Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude.
Ocorre que consoante informações do Cartório da Vara Crime da Comarca de Conceição do Coité, a Denúncia contra o paciente foi julgada improcedente, não mais havendo que se falar em constrangimento ilegal.

Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0000933-12.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Juazeiro
Impetrante: Vilson Marcos Matias dos Santos OAB/CE 15865
Valberto Matias dos Santos OAB/BA 21960
Tuane Danuta da Silva OAB/BA 25778
Pacientes: Marcelino da Silva
Impetrado: Juiz de Direito de Juazeiro 1ª Vara Crime
Relator: Mário Alberto Simões Hirs

Decisão

Vilson Marcos Matias dos Santos, Valberto Matias dos Santos e Tuane Danuta da Silva impetraram Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Marcelino da Silva, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito de Juazeiro 1ª Vara Crime.
Colhe-se do processo que o paciente foi denunciados sob a acusação de transgredir o art. 121 § 2º, II do Código Penal, isto porque:
"... na noite do dia 08/12/1994, o denunciado assassinou Gilmar Pereira dos Santos, nas proximidades do Colégio Polivalente, nesta cidade, prevalecendo-se de arma de fogo, com a qual produziu na vítima as lesões descritas no Laudo de Exame Cadavérico".
"Noticiam os autos do Inquérito Policial que no dia 09/12/1994, por volta das 06:00 horas, foi encontrado o corpo de Gilmar Pereira dos Santos, próximo ao Colégio Polivalente, nesta cidade, com ferimentos perfuro-contusos na face direita e na região occipital, causados por arma de fogo, como descrito no laudo pericial de fl 03/03v".
"Apurou-se que a vítima e o denunciado tinham boas relações de amizade, e que após um jogo de 'sinuca' no bar de propriedade do denunciado, a vítima endividou-se em R$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos). Gilmar era frequentador assíduo desse bar, onde costumava ajudar Marcelino em suas tarefas corriqueiras. Afirmam as testemunhas, Maurilio de Jesus Medrado e Josemilson Pereira dos Santos que o denunciado havia declarado o intuito de dar um tiro na testa da vítima, pois esta andava 'conversando besteiras com o seu nome'".
"Apurou-se ainda que no dia 08/12/1994, o denunciado procurou a vítima em sua casa, sendo informado que a mesma não tardaria a chegar, pois encontrava-se no colégio fazendo prova. No dia seguinte, Marcelino passou em frente a casa de Gilmar e não o mais procurou, atitude que levou os familiares da vítima a suspeitarem do denunciado, pois, todas as manhãs quando lá passava, procurava por Gilmar".
"O vigilante Josemilton Bernadino da Silva, do Colégio Maria de Lourdes, próximo ao local do crime, relata que estava de serviço no dia do fato, na companhia do irmão da vítima de alcunha 'Bubu', juntamente com as estudantes Lurdinha e Luíza e, que por volta das 20:00 horas ouviu três estampidos, ficando receoso, adentrou no colégio, só saindo na manhã do dia seguinte. Dois dias após o crime, a testemunha Maurílio de Jesus Medrado relatou que o denunciado passou em sua casa informando-o do acontecido e pedindo que fugisse, pois lhe atribuíam a autoria do delito".
"Todos os indícios existentes nos autos do Inquérito Policial indicam o denunciado como autor do crime".
"Em assim procedendo e por tudo mais que consta dos autos do Inquérito, Marcelino da silva esta incurso no art. 121, § 2°, II, do CP".

Denunciado em março de 1995, sob a acusação da prática de homicídio qualificado, de sorte que em agosto daquele ano, sob o argumento de que o paciente estava foragido, o MM a quo decretou a sua prisão preventiva, sendo o mandado cumprido em 06 de novembro de 2009.
Outrossim, narra o impetrante que "o paciente nunca tomou conhecimento da ação penal em seu desfavor, bem como, a existência de Mandado de Prisão Preventiva, pois ao longo deste período não utilizou qualquer subterfúgio para fugir da Justiça, exercendo atividade lícita e constituindo família, não sendo pessoa contumaz a ação delitiva, e repita-se não conhecia a acusação que ora lhe é imposta"
Diz que a custódia do paciente é ilegal uma vez que não estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a sua decretação caso o paciente estivesse solto.
Disse ainda que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - vigilante -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Por fim, alegou os Princípios da Necessidade e Proporcionalidade.
Juntou documentos de fls. 10/18.
Sabe-se que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito

subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldo o pedido de provisão liminar, visto ser impossível abranger a questão de mérito do writ sem ultrapassar os limites da cognição sumária do Relator.
Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, mantenho a decisão do plantão judiciário, indefirindo o pleito de antecipação da tutela.
Determino ainda que:
1. Intimem-se os impetrantes, em 48 horas, para sanar o defeito a inicial, bem como da cópia juntada (falta de assinatura), sob pena de não conhecimento da ordem;
2. Sanado o defeito, r Requisitem-se as informações ao MM. Juiz de Direito de Juazeiro 1ª Vara Crime;
3. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.

Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

APELAÇÃO CRIME Nº 0000063-24.2002.805.0104-0 (nº antigo 17.421-9/2002)
COMARCA: INHAMBUPE/BA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO: JUARENO HIPÓLITO DOS REIS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DR. MANOEL FERNANDEZ CORDEIRO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
REVISOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto.
Solicito inclusão em pauta, assim que haja disponibilidade.
Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

Des. Mário Alberto Simões Hirs
Revisor

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - TJBA.
HABEAS CORPUS Nº 0015821-20.2009.805.0000-0
ORIGEM: AMARGOSA
IMPETRANTE: MAURÍCIO DE MELO SANTOS
PACIENTE: MARCELO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE AMARGOSA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA AUGUSTA ALMEIDA C. REIS
RELATOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DECISÃO

O advogado Maurício de Melo Santos impetrou pedido de habeas corpus em favor de MARCELO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, apontando como autoridade coatora a MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da comarca de Amargosa, alegando, em apertada síntese, que o paciente encontra-se encarcerado desde 11.04.2009, acusado de ter praticado o delito previsto no art. 33 da Lei Antitóxicos.
Sustentou que a instrução sequer iniciou e que desnecessária é a prisão.
Juntou os documentos de fls. 24/60.
Pugnou pela concessão da medida liminar que restou indeferida às fls. 62/63.
Requisitadas as informações ao juízo a quo, estas aportaram às fls. 66/67, esclarecendo que o paciente foi posto em liberdade em 23.12.2009, em virtude de ter sido concedida liberdade provisória em seu favor.
Instada a manifestar-se, a ilustre Procuradora de Justiça Belª Maria Augusta Cidreira Reis, lançou Parecer de nº 476/10, opinando pela prejudicialidade do Writ face a perda do objeto.

É O RELATÓRIO.

Como dito, a defesa visa a soltura do paciente, haja vista que este permanece custodiado cautelarmente desde 11 de abril de 2009, pela suposta prática do delito capitulado no art. 33 da Lei Antitóxicos, e até a data da impetração do Writ, o processo criminal em epígrafe não se encerrara, configurando coação ilegal resultante do excesso prazal.
Consoante as informações prestadas pela magistrada a quo, às fls. 66/67 dos autos, o paciente foi posto em liberdade no dia 23.12.2009, ante a percepção do excesso prazal na formação da culpa.
Assim, resta prejudicada a pretensão do Impetrante, tendo em vista que com a liberação do paciente não se verifica mais o

constrangimento ilegal apontado na inicial.
Justificando tal entendimento, temos o julgado abaixo citado:

"É de se ter prejudicado o pedido, no passo em que ataca a prisão provisória decorrente de flagrante, uma vez que a autoridade apontada como coatora, no curso do processamento do habeas corpus vem a expedir ordem de soltura do paciente, sem prejuízo do curso da ação penal" (TJRS - HC - Rel. Nelson Luiz Púperi - RT 605/373)

Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito.

Salvador, 18 de fevereiro de 2010.

Des. Mario Alberto Simões Hirs
Relator

APELAÇÃO CRIME Nº 0032541-30.2007.805.0001-0 (nº antigo 19.379-1/2008)
COMARCA: SALVADOR/BA
APELANTE: JORGE VIANA
DEFENSOR PÚBLICO: WAGNER DE ALMEIDA PINTO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. SARA MANDRA MORAES RUSCIOLLELLI SOUZA
RELATOR: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - JUIZ CONVOCADO
REVISOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto.
Solicito inclusão em pauta, assim que haja disponibilidade.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Des. Mário Alberto Simões Hirs
Revisor

APELAÇÃO CRIME Nº 0004313-25.2007.805.0137-0 (nº antigo 38.558-3/2009
COMARCA: JACOBINA/BA
APELANTES: HIMARIO DE LIMA E ADEGEAN FERREIRA DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. VERA LÚCIA DE AZEREDO COUTINHO
RELATOR: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - JUIZ CONVOCADO
REVISOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto.
Solicito inclusão em pauta, assim que haja disponibilidade.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Des. Mário Alberto Simões Hirs
Revisor

APELAÇÃO CRIME Nº 0098741-29.2001.805.0001-0 (nº antigo 31.889-9/2008)
COMARCA: SALVADOR/BA
APELANTE: MARCELO DA LUZ VASCONCELOS
ADVOGADA: BELA. ANDREIA LOPES E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - JUIZ CONVOCADO
REVISOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto.
Solicito inclusão em pauta, assim que haja disponibilidade.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Des. Mário Alberto Simões Hirs
Revisor

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0012228-80.2009.805.0000-0 (74133-2/2009)
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Impetrante: José Eduardo Sousa Silva
Paciente: Cremilda Pereira da Cruz
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador 1ª Vara do Júri
Juíza de Direito: Marivalda Almeida Moutinho
Procuradora de Justiça:Vera Lucia de Azeredo Coutinho
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

José Eduardo Sousa Silva impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Cremilda Pereira da Cruz, presa e recolhida numa das celas do Hospital de Custódia e Tratamento, privada da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Preventiva, decretada pelo MM. Juiz de Direito de Salvador 1ª Vara do Júri, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que a custódia da paciente foi efetuada em 15 de abril de 2009, acusada da prática do delito capitulado no art. 121, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal, isto porque:
"Consoante notícias oriundas do procedimento administrativo-informativo acostado aos autos, na noite do dia 23 de junho de 1999, por volta das 22:00hs, no interior da residência situada á rua Araújo Bulcão, n. 09, no Bairro do Uruguai, nesta capital, a Sra Clemilda Pereira Cruz, pretendendo por um fim à vida de seu companheiro Marcos Pinheiro Matos, desferiu-lhe uma série de golpes de faca, lesionando-o nas costas e na região do rosto, conforme prova testemunhal, haja vista a recusa da vítima em se submeter ao exame de corpo delito".
Destarte, afirma o impetrante que a Denúncia foi oferecida em 15/09/2000, sendo recebida em 09/11/2000, designando-se a data de 12/12/2000 para a instrução do feito.
Ocorreu que a paciente não fora localizada, apesar da informação nos autos da mudança de endereço, sendo designada nova data, determinando-se a citação por edital.
Não comparecendo em Juízo, em 20/04/2007, o MM Juiz de Direito Cássio Miranda determinou a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, decretando a prisão da paciente.
Narra a inicial que desconhecendo a existência da ação penal, demonstrando graves problemas de transtorno mental, perambulando pelas ruas de Salvador, foi internada no CAPS e após tratamento ambulatorial foi residir com a mãe e irmão na Comarca de Porto Seguro.
Afirma que a paciente, ao se dirigir a um posto do SAC para renovar a carteira de identidade, foi presa e recolhida a cadeia pública local e posteriormente transferida ao HCT.
Destarte, assegura o impetrante que não estão presentes os requisitos e pressupostos necessários a decretação da prisão do paciente, caso solto estivesse.
Alega os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, Presunção de Inocência, Devido Processo Legal e da razoabilidade.
Juntou cópia de documentos, dentre os quais uma declaração da vítima a Promotora de Justiça responsável pela Central de Inquéritos do Ministério Público Iraildes Trindade da Rocha, no seguinte teor:
"... vem esclarecer que não pretende se submeter ao exame pois foi o único cupado pela reação da sua mulher; que o declarante chegou em casa embriagado e pegou uma faca a fim de brigar com uns ladrões; que quando sua mulher conseguiu desarma-ló, o declarante passou a espanca-la, e a mesma, para de defender, desferiu contra a declarante alguns golpes com a faca que havia tomado do mesmo; que não pretende ver sua mulher respondendo a processo pois é uma pessoa muito calma e direita.
Outrossim, postula o Impetrante, em síntese, o relaxamento da prisão cautelar, visto que, segundo ele, a paciente não se enquadra nos casos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, não tendo, desta forma, suporte para ser mantida a mesma.
Apreciando o pedido liminar, entendi que frente ao direito de liberdade, a prisão é exceção e, a custódia processual uma medida excepcionalíssima, somente decretável nos casos de necessidade. Não verificando, no caso em tela, a presença de motivação suficiente a ensejar a prisão processual do paciente.
Os autos não dão conta da necessidade da prisão preventiva do acusado. Pelo contrário, não se evidencia nenhuma circunstância a exigir a prisão processual para acautelar o processo.
Na decisão que decretou a prisão da paciente em seu inteiro teor é a seguinte:
"Havendo nos autos prova indireta da materialidade e indícios de autoria, consubstanciados nos depoimentos constantes no inquérito policial, objetivando assegurar a aplicação da lei penal, decreto a prisão preventiva da acusada".
Como já foi dito, a prisão processual é uma medida extrema, calcada na legalidade estrita. Somente pode ser decretada diante da prova do fato e de indícios suficientes da autoria e demonstração da necessidade de uma das hipóteses previstas em lei. Sempre com a devida fundamentação.
No caso dos autos, não verifiquei demonstração dos pressupostos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, por conseguinte, deferi a liminar.
À folha 105, as informações da MM a quo, esclarecendo que concedeu a liberdade a paciente.
À folha 108/111, a douta Procuradora de Justiça Vera Lúcia de Azeredo Coutinho manifestou-se pela concessão da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Salvador 1ª Vara do Júri.

Ocorre que com a concessão da liberdade da paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal - Turma Criminal
Habeas Corpus nº 0019440-55.2009.805.0000-0
Origem: Comarca de Senhor do Bonfim
Impetrante: Jaelson da Silva Bonfim - OAB 28954/SP
Paciente: Edson Celestino de Souza
Impetrado: Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Juiz de Direito: Tardelli Cerqueira Boaventura
Procuradora de Justiça: Maria de Fátima Campos da Cunha
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Jaelson da Silva Bonfim - OAB 28954/SP, no plantão Judiciário, impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Edson Celestino de Souza, preso e recolhido em uma das celas da Delegacia de Polícia de Senhor do Bonfim, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente foi conduzido a Delegacia de Polícia de Inhambupe porque preso em flagrante na posse de de um revólver, calibre 32, numeração 10.930 e uma pequena quantidade de cocaína para uso próprio.
Outrossim, narra o impetrante que o MM a quo decretou a sua prisão preventiva, sendo esta ilegal uma vez que não estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a sua decretação caso o paciente estivesse solto.
Disse ainda que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - borracheiro -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Juntou documentos.
Não demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado, restou sem respaldo o pedido de provisão liminar, razão pela qual o Eminete Desembargador Plantonista Carlos Roberto Santos Araújo indeferiu o pedido liminar.
À folha 26, as informações da MM a quo, esclarecendo que concedeu a liberdade ao paciente.
À folha 31, a douta Procuradora de Justiça Maria de Fátima campos da Cunha pronunciou-se no sentido de que fossem requeridas informações complementares.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude .
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0000761-70.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Paulo Afonso
Impetrante: Leni Bezerra da Silva
Paciente: Leni Bezerra da Silva
Impetrado: Juiz de Direito de Paulo Afonso Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Leni Bezerra da Silva, presa e recolhida numa das celas do Presídio Regional de Paulo Afonso, privada da sua liberdade de ir

e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante, homologada pelo MM. Juiz de Direito de Paulo Afonso Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude, autoridade apontada coatora, impetrou, em seu favor, Habeas Corpus, com pedido de liminar.
Consta nos autos que a paciente responde a processo acusada da prática de roubo qualificado e quadrilha, sendo que decorridos mais de quatro meses, a instrução não alcançou o seu termo final.
Desta forma, sustenta a impetrante/paciente que há coação ilegal em decorrência da prisão por mais tempo que a lei determina, pois que se encontra recolhido ao cárcere há mais de 90 dias, mais do que o prazo fixado para a formação da culpa.
Por fim, sustenta que deve ser reconhecido o princípio da presunção de inocência, requerendo a concessão da ordem liminarmente.
Não juntou documentos.
Cediço é que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldado o pedido de provisão liminar.
Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, INDEFIRO o pleito de antecipação da tutela.
Determino ainda que:
1. Requisitem-se informações ao MM. Juiz de Direito de Paulo Afonso Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude;
2.Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.

P.I.
Salvador, 01 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus: 0016154-69.2009.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Bahia
Defensor Público: Marcelo Borges Freitas
Paciente: José Carlos Piedade Ferreira
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador 15ª Vara Crime
Juiz de Direito: Antônio Silva Pereira
Procurador de Justiça: Antônio Carlos Oliveira Carvalho
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

decisão

A Defensoria Pública requereu, em favor de José Carlos Piedade Ferreira, a concessão de habeas corpus, com pedido liminar, alegando que contra a segregação cautelar, pretende ver reconhecido o constrangimento ilegal em razão da ilegalidade da custódia, pois que o paciente encontra-se preso, desde 29/03/2008, por força de prisão em flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Salvador 15ª Vara Crime.
Narra a inicial que o paciente foi preso em flagrante em março do ano passado, acusado da prática do delito tipificado no art. 157, § 2°, I e II, do CP, porquanto, mediante violência e grave ameaça, utilizando-se de um facão, subtraiu os pertencente de Rondineli Dantas Silva.
Aduz que decorridos mais de 10 (dez) meses da prisão, sequer foi iniciada a instrução.
Outrossim, sustenta a impetrante que há coação ilegal em decorrência da ilegalidade da custódia e do excesso de prazo.
Juntou cópia de documentos.
Não demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciadas a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil reparação e a plausibilidade do direito subjetivo postulado, restou sem respaldo o pedido de provisão liminar.
À folha 33, as informações da MM a quo, esclarecendo que concedeu a liberdade provisória ao paciente.
À folha 51/52, o douto Procurador de Justiça Antônio Carlos Oliveira Carvalho manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Salvador 15ª Vara Crime.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus: 0017687-63.2009.805.0000-0 (71201-5/2009)
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Bahia
Defensor Público: Marcelo Borges Freitas
Paciente: Enoque Ferreira Lisboa
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador 15ª Vara Crime
Juiz de Direito: Antônio Silva Pereira
Procuradora de Justiça: Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

A Defensoria Pública requereu, em favor de Enoque Ferreira Lisboa, a concessão de habeas corpus, com pedido liminar, alegando que contra a segregação cautelar, pretende ver reconhecido o constrangimento ilegal em razão da ilegalidade da custódia, pois que o paciente encontra-se preso, desde 08/03/2009, por força de prisão em flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Salvador 15ª Vara Crime.
Narra a inicial que o paciente foi preso em flagrante em março do ano passado, acusado da prática do delito tipificado no art. 157, caput, c/c art. 14, II, do CP, porquanto, tentou, mediante violência e grave ameaça, subtrair a bolsa pertencente a Mary Lúcia Silva de Lima.
Aduz que decorridos mais de 10 (dez) meses da prisão, sequer foi iniciada a instrução.
Outrossim, sustenta a impetrante que há coação ilegal em decorrência da ilegalidade da custódia e do excesso de prazo.
Juntou cópia de documentos.
Não demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciadas a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil reparação e a plausibilidade do direito subjetivo postulado, restou sem respaldo o pedido de provisão liminar.
À folha 25, as informações da MM a quo, esclarecendo que concedeu a liberdade provisória ao paciente.
À folha 44/45, a douta Procuradora de Justiça Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Salvador 15ª Vara Crime.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal - Turma Criminal
Habeas Corpus nº 0000006-46.2010.805.0000-0
Origem: Comarca de Caetité
Impetrante: Beneval Lôbo Boa Sorte e Luciana Costa Moraes
Paciente: Marcone da Silva Rocha
Impetrado: Juiz de Direito de Caetité Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Juiz de Direito: Ronaldo Alves Neves Filho
Procurador de Justiça: Moisés Ramos Marins
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Beneval Lôbo Boa Sorte e Luciana Costa Moraes, no plantão Judiciário, impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Marcone da Silva Rocha preso e recolhido em uma das celas da Delegacia de Polícia de Caetité, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Caetité Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente foi conduzido a Delegacia de Polícia de Caetité porque preso em flagrante na posse de 15g (quinze gramas) de maconha para uso próprio.
Outrossim, narram os impetrantes que o MM a quo negou o pedido de relaxamento da prisão, sendo esta ilegal uma vez que não estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a sua decretação caso o paciente estivesse solto.
Disse ainda que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - auxiliar administrativo -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Juntou documentos.

Não demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado, restou sem respaldo o pedido de provisão liminar, razão pela qual o Eminete Desembargador Plantonista Osvaldo de Almeida Bonfim indeferiu o pedido liminar.
À folha 81, as informações do MM a quo, esclarecendo que concedeu a liberdade provisória ao paciente.
À folha 86, o douto Procurador de Justiça Moisés Ramos Marins manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Caetité Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0011368-79.2009.805.0000-0 (64483-9/2009) e
0016120-94.2009.805.0000-0 (90583-3/2009)
Origem dos Processos: Comarca de Senhor do Bonfim
Impetrante: José Ferreira de Gois e Eva Ferreira da Silva
Paciente: Marinaldo de Aquino Castro e Fabiano Bezerra Castro
Impetrado: Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri,
Execuções Penais, Infância e Juventude.
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

DECISÃO

José Ferreira de Gois impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Marinaldo de Aquino Castro e Fabiano Bezerra Castro, privados das suas liberdades de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Aduziu o impetrante que as custódias dos pacientes foram efetuadas em processo crime onde são acusados da prática do delito de tráfico de substância entorpecente.
Afirmou que além de desfundamentada a decisão que indeferiu o pedido de liberdade, não estão presentes nos autos os requisitos e pressupostos necessários a decretação das suas custódias, caso soltos estivessem, tornando a prisão ilegal.
Asseverou que os pacientes são primários, com endereços certos e domicílios determinados, exercendo atividades laborativas lícitas - pintor e carvoeiro -, razão pela qual pugnou pela desnecessidade da custódia.
Alegou os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, do Devido Processo Legal e da Presunção de Inocência.
Juntou documentos.
A liminar foi indeferida.
Solicitadas, as informações aportaram na fl. 68.
Com vistas aos autos, a Douta Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coutinho das Neves opinou pela prejudicialidade da ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0011368-79.2009.805.0000-0 (64483-9/2009) e
0016120-94.2009.805.0000-0 (90583-3/2009)
Origem dos Processos: Comarca de Senhor do Bonfim

Impetrante: José Ferreira de Gois e Eva Ferreira da Silva
Paciente: Marinaldo de Aquino Castro e Fabiano Bezerra Castro
Impetrado: Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

DECISÃO

José Ferreira de Gois impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Marinaldo de Aquino Castro e Fabiano Bezerra Castro, privados das suas liberdades de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Aduziu o impetrante que as custódias dos pacientes foram efetuadas em processo crime onde são acusados da prática do delito de tráfico de substância entorpecente.
Afirmou que além de desfundamentada a decisão que indeferiu o pedido de liberdade, não estão presentes nos autos os requisitos e pressupostos necessários a decretação das suas custódias, caso soltos estivessem, tornando a prisão ilegal.
Asseverou que os pacientes são primários, com endereços certos e domicílios determinados, exercendo atividades laborativas lícitas - pintor e carvoeiro -, razão pela qual pugnou pela desnecessidade da custódia.
Alegou os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, do Devido Processo Legal e da Presunção de Inocência.
Juntou documentos.
A liminar foi indeferida.
Solicitadas, as informações aportaram na fl. 68.
Com vistas aos autos, a Douta Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coutinho das Neves opinou pela prejudicialidade da ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Senhor do Bonfim Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus: 0013084-44.2009.805.0000-0 (87812-2/2009)
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Bahia
Defensor Público: Liliana Sena Cavalcante
Paciente: Maicon Pereira Bispo
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador 10ª Vara Crime
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

1) Cumpra-se a promoção ministerial de fls. 47/48, requisitando novas informações ao MM. MM. Juiz de Direito de Salvador 10ª Vara Crime, remetendo-se cópias da inicial e dos pronunciamentos de fls. 37/38 e 47/48.
2) Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.
Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0002026-19.2007.805.0225-0 (55017-4/2007)
Origem do Processo: Vara Crime da Comarca de Igaporã
Juiz de Direito: Íris Cristina Pita Seixas Teixeira
Apelante: José Pereira Cardoso
Advogado: Antônio Marcelo Cruz Britto e Antônio Rosélio Marques Barbosa Silva
Apelado: Ministério Público
Procurador de Justiça: Rômulo de Andrade Moreira
Revisor: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

1. Remetam-se os autos à Comarca de Igaporã para que se intime o apelante para constituir novo patrono, ou para dizer que não possui condições de fazê-lo, designando-se defensor dativo a oferecer as razões do recurso interposto;
2. Após dê vistas ao Ministério Público para que se ofereça as contra-razões do recurso.
3. Vistas à Douta Procuradoria de Justiça.

Salvador, 25 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0000313-88.2008.805.0058 - 0
Origem do Processo: Comarca de Cipó
Apelante: Joselito Alves de Oliveira
Advogado: Francisco José dos Santos
Apelado: Ministério Público
Promotora de Justiça: Antônio Eduardo Cunha Setubal
Revisora: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

1. Remetam-se os autos à Comarca de Cipó, para que se intime o apelante para constituir novo patrono, ou para dizer que não possui condições de fazê-lo, designando-se defensor dativo a oferecer as razões do recurso interposto;
2. Após, ao Ministério Público para que se ofereça as contra-razões do recurso.
3. Vistas à Douta Procuradoria de Justiça.
P.I.

Salvador, 25 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
AÇÃO PENAL Nº 0002314-89.2009.805.0000-0 - DE TUCANO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: JOSÉ RUBENS DE SANTANA ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO E BRUNO FERNANDES DA ROCHA BORBA
RELATOR: DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Expeça-se ofício ao Juízo de origem, solicitando o retorno da Carta de Ordem, devidamente cumprida, com urgência.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
RELATOR

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0080799-08.2006.805.0001-0 (50194-8/2009)
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Juíza de Direito: Rita de Cássia M. M. F. Nunes
Apelante: Nivaldo Bispo Costa
Advogado: Adhemar Santos Xavier
Apelado: Ministério Público
Promotora de Justiça: Ana Bernadete Melo de Andrade
Revisora:Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

1. Remetam-se os autos à 1ª Vara Especializada Criminal pela Infância e Juventude para que se intime o apelante Nivaldo

Bispo Costa para constituir novo patrono ou declarar que não tem condições de fazê-lo, nomeando-se Defensor Público, para oferecer as razões do recurso ;
2. Após, intime-se o Ministério Público e o Assistente da Acusação para oferecer as contra razões do recurso;
3. Após, vistas à Douta Procuradoria de Justiça.

Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0000760-85.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Paulo Afonso
Impetrante: Givanildo Caçula dos Santos
Paciente: Givanildo Caçula dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Paulo Afonso Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Givanildo Caçula dos Santos, preso e recolhido numa das celas do Presídio Regional de Paulo Afonso, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante, homologada pelo MM. Juiz de Direito de Paulo Afonso Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude, autoridade apontada coatora, impetrou, em seu favor, Habeas Corpus, com pedido de liminar.
Colhe-se do processo que o paciente foi condenado, acusado de transgredir o art. 121 do CP.
Aduz o impetrante/paciente ter cumprido, até a data da impetração, mais de 1/6 da pena.
Outrossim, pugna pela a concessão da progressão de regime a que faz jus - do fechado para o semi-aberto.
A inconformidade do paciente diz respeito à progressão de regime. No entanto, tenho que o apenado deve postular o pedido de progressão de regime no juízo da execução e não em sede de habeas corpus.
Se formulado requerimento e indeferido, o remédio jurídico adequado é o agravo em execução da LEP. Caso contrário, deve o paciente reiterar a apreciação, no juízo de primeiro grau, acerca do pedido de progressão.
Isso posto, não conheço do writ.
P.I.
Salvador, 01 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

TRIBUNAL PLENO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0016108-80.2009.805.0000-0 - DE SALVADOR

IMPETRANTE: SETPS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SALVADOR
ADVOGADOS: CÉSAR DE FARIA JÚNIOR E GABRIELA VELAME ANDRADE
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIME DE SALVADOR
RELATOR: DES. MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E C I S Ã O

Após postergar a apreciação do pleito liminar para após as informações da autoridade indigitada coatora (fls. 52/53), a magistrada a quo encaminhou Ofício às fls. 63/64, prestando os esclarecimentos solicitados, restando, assim, inócua a petição de fls. 80.

Consoante consignado na decisão de fls. 52/54, o impetrante insurgiu-se contra decisão proferida nos autos do procedimento criminal tombado sob o nº 2734976-9, no que tange a sua inclusão para ser alvo de busca e apreensão ali deferida.

Examinando detidamente os autos, em que pese a consistência das alegações do impetrante e a documentação acostada, não se vislumbra, initio litis a presença dos pressupostos autorizadores da concessão da liminar requerida.

Em verdade, o processo originário, trata de pedido de representação de prisão temporária de sete pessoas e busca e apreensão de objetos para serem averiguados, requeridos pela Coordenação de Operações Especiais da Polícia Civil, com o objetivo de desbaratar uma suposta organização criminosa formada por funcionários da AGERBA, Órgão Público Estadual e por alguns empresários do ramo de transporte.

As informações prestadas pela magistrada singular fls. 63/64, noticiam que "durante investigações envolvendo a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia (AGERBA), surgiram fortes indícios da existência de esquema de corrupção com participação de agentes da AGERBA e da impetrante SETPS, com

exigência de dinheiro para facilitar e direcionar concessões, renovações e alterações de tarifas das empresas de ônibus que circulam no Estado da Bahia".

Ademais, não se pode olvidar a assertiva da magistrada segundo a qual "as medidas deferidas tem sido vantajosas ao sucesso das investigações e seguindo as orientações Legais, o processo tem sido mantido em sigilo, evitando que o acesso aos autos pelos investigados venha a prejudicar a tão delicada investigação policial",devendo, ainda, ser considerado que a decisão vergastada foi embasada em pronunciamento do Ministério Público.

Por essas razões, indefiro o pleito liminar. Encaminhem-se os autos ao representante do Ministério Público nesta instância.

Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
RELATOR

Segunda Câmara Criminal - Turma Criminal
Habeas Corpus nº 0001498-73.2010.805.0000-0
Origem: Comarca de Salvador
Impetrante: Antônio João Gusmão Cunha - OAB/BA 18347
Paciente: Marcos Santana da Silva
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador 2ª Vara de Tóxicos
Juíza de Direito: Liz Resende Andrade
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Antônio João Gusmão Cunha - OAB/BA 18347 impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Marcos Santana da Silva, preso e recolhido em uma das celas da 3ª Circunscrição Policial - Bonfim, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Salvador 2ª Vara de Tóxicos, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente foi preso em flagrante na posse de 305 pedras de crack (33,5g) e 124 embalagens contendo maconha (187,20g).
Outrossim, narra o impetrante que a custódia do paciente é ilegal uma vez que não estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a sua decretação caso o paciente estivesse solto.
Disse ainda que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - técnico em telefonia celular -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Juntou documentos de fls. 08/41.
Sabe-se que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldo o pedido de provisão liminar, visto ser impossível abranger a questão de mérito do writ sem ultrapassar os limites da cognição sumária do Relator.
Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, mantenho a decisão do plantão judiciário, indefirindo o pleito de antecipação da tutela.
Determino ainda que:
1) Requisitem-se as informações ao MM. Juiz de Direito de Salvador 2ª Vara de Tóxicos;
2) Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0001946-49.2000.805.0274 - 0 (61440-8/2008)
Origem do Processo: Comarca de vitória da Conquista
Apelante: Renato Jayner Galvão Filho, Marcelo Ferreira de Sousa,
Cláudio Alves Reis e Alberto Fábio Menezes Pereira
Advogado: Maurício Vasconcelos, Aderbaldo Silva Avelar
Apelante: Roberval Nolasco Hora das Neves
advogado: Jackson Chaves de Azevedo
Apelado: Ministério Público
Promotora de Justiça: Guiomar Miranda de Oliveira Neto

Revisora: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

Vistas à Douta Procuradoria de Justiça.
P.I.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0006233-78.2003.805.0103-0
Origem do Processo: Comarca de Ilhéus
Apelante: Vânia Idelfonso dos Santos
Advogado: Cosme Araújo Santos
Apelado: Hermes costa Lima
Advogado: Antônio Bezerra
Revisora: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

Vistas à Douta Procuradoria de Justiça.
P.I.

Salvador, 22 de FEVEREIRO de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0000360-90.2006.805.0039-0
Origem do Processo: Comarca de Camaçari
Apelante: Renato Martins dos Santos Filho
Advogado: José Francisco Santana Neto
Apelado: Ministério Público
Promotor de Justiça: Karyne Simara Macedo Lima
Revisora: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

À douta Procuradoria de Justiça.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus: 0015813-43.2009.805.0000-0 (87799-9/2009)
Origem do Processo: Comarca de Iaçu
Impetrante: Defensoria Pública
Defensora Pública: Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Paciente: Genildo Alves Borges
Impetrado: Juiz de Direito de Iaçu, Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

A Defensoria Pública requereu, em favor de Genildo Alves Borges, a concessão de habeas corpus, com pedido liminar, alegando que contra a segregação cautelar, pretende ver reconhecido o constrangimento ilegal em razão da ilegalidade da custódia,

pois que o paciente encontra-se internado, desde a data de 21/08/2009, recolhido no Hospital de Custódia e Tratamento, por ordem do Juiz de Direito de Iaçu, Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Narra a inicial que o paciente encontrando-se internado, acusado da prática dos delitos tipificados nos art. 157, § 3º, do CP, isto porque tentou matou Edinaldo Neres Santos para roubar a sua moto.
Aduz que até a presente data não consta nos autos providências cabíveis para a realização do Laudo de Sanidade Mental.
Outrossim, sustenta o impetrante que há coação ilegal em decorrência da ilegalidade da custódia e do excesso de prazo à conclusão do feito.
Juntou cópia de documentos.
A liminar foi indeferida.
Em 17 de dezembro de 2009, expediu-se ofício requisitando informações ao MM. Juiz de Direito de Iaçu, Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude. Contudo, em que pese o dilatado lapso de tempo, manteve-se silente, até a presente data, o MM Juiz impetrado.
Diante disto:
1) Renovo uma vez mais a requisição de informações, VIA FAX e SECONGE, fixando, para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, determinando que se envie cópia da inicial e do ofício de fl. 23. Findo este prazo, comunique o fato à egrégia Corregedoria Geral de Justiça se, mais uma vez, restar comprovada, com documento expedido pelo SECOMGE, a omissão da autoridade indigitada coatora
2) Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.
Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0017558-58.2009.805.0000-0 (80331-9/2009)
Origem do Processo: Comarca de Nordestina
Impetrante: José Raimundo Oliveira Junqueira
Paciente: Edmilson Silva de Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito de Nordestina Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

Trata-se de habeas corpus interposto por José Raimundo Oliveira Junqueira, em favor de Edmilson Silva de Oliveira, preso em flagrante em 15/08/2009, acusado da prática do delito de furto qualificado.
Alega a ocorrência de constrangimento ilegal em virtude do excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal, haja vista que, até a data da interposição deste writ, não havia sido, ao menos, sido oferecida a Denúncia, pugnando, por tal razão, pelo direito de aguardar em liberdade seu julgamento.
Juntou documentos.
A liminar foi indeferida.
Em 16 de dezembro de 2009, expediu-se ofício requisitando informações ao MM. Juiz de Direito de Nordestina Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude. Contudo, em que pese o dilatado lapso de tempo, manteve-se silente, até a presente data, o MM Juiz impetrado.
Diante disto:
1) Renovo uma vez mais a requisição de informações, VIA FAX e SECONGE, fixando, para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, determinando que se envie cópia da inicial e do ofício de fl. 11. Findo este prazo, comunique o fato à egrégia Corregedoria Geral de Justiça se, mais uma vez, restar comprovada, com documento expedido pelo SECOMGE, a omissão da autoridade indigitada coatora
2) Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.
Salvador, 01 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 0110300-07.2006.805.0001-0 (55273-1/2009)
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Juiz de Direito: Maria das Graças Bispo dos Santos
Apelante: Anderson Barreto Nunes
Defensor Público: Marcelo Borges de Freitas
Apelado: Ministério Público
Promotor de Justiça: Francisco Sérgio D´Adrea Espinheira
Procurador de Justiça: João Paulo Cardoso de Oliveira

Revisora: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

O Ministério Público ofereceu Denúncia contra Anderson Barreto Nunes, nascido em 07/11/1978, dando-o como incurso nas sanções capituladas no art. 157, parágrafo 2º, incisos I e II do Código Penal, em virtude de, no dia 20 de julho de 2006, por volta das 22:00 horas, acompanhado de outro indivíduo, mediante violência exercida com o uso de arma de fogo, subtraiu pertences de Damares Ferreira Campos Sá Cardoso.
Anderson Barreto Nunes foi preso em flagrante delito, conforme os Autos de Prisão em Flagrante costados às fls. 06/07.
À fl. 10, o Auto de Exibição e apreensão.
À fl. 13, o Auto de entrega.
A Denúncia foi recebida em 21/08/2006, tempo em que foi designada audiência, tendo sido o apelante validamente citado (fl. 28).
Em sede de interrogatório, o Apelante negou a pratica do crime (fls. 66/67), retificando as declarações da fase inquisitorial, quando havia confessado a prática do delito (fls. 16/17).
Sobreveio a sentença de fls. 117/120 que condenou o Apelante como incurso nas penas do art. 157, parágrafo 2º, I e II do Código Penal, ao cumprimento da pena de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, bem como o pagamento de 13 (treze) dias-multa.
Irresignada com a decisão, a Defesa apelou requerendo a reforma do julgado, alegando que não há nos autos provas suficientes da autoria, pugnando ainda pelo afastamento das majorantes.
Às fls. 153/158, o Ministério Público apresentou contra-razões opondo-se ao apelo da Defesa, requerendo o improvimento do recurso.
Vistas ao Procuradoria de Justiça, o Dr. João Paulo Cardoso de Oliveira opinou pelo improvimento do recurso.
É o Relatório. A Eminente Desembargadora Revisora.
Salvador, 02 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal - Turma Criminal
Habeas Corpus nº 0000938-34.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Mata de São João
Impetrante: Ricardo Alexandre Araújo Peixoto - OAB/BA 20713
Paciente: Wellington Maia Coutinho
Impetrado: Juiz de Direito de Mata de São João Vara Crime
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Ricardo Alexandre Araújo Peixoto - OAB/BA 20713 impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Wellington Maia Coutinho, preso e recolhido numa das celas da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, privado de sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante, homologada pelo Juiz de Direito de Mata de São João Vara Crime, autoridade apontada coatora.
Aduziu o impetrante, em síntese, que o paciente se encontra preso há mais de 11 (onze) meses, desde 19/02/2009, respondendo a processo crime, acusado da prática de tráfico de substância entorpecente, isto porque foi preso em flagrante na posse de cerca de 93(duzentos) pedras de crack, além de ter em depósito, enterrado no solo do quintal do imóvel onde reside, um recipiente contendo cocaína e mais duas porções de crack, bem como três armas de fogo - um revolver 38 e duas espingardas, sendo uma calibre 12.
Inicialmente, sustentou o impetrante, em síntese, ser ilegal a custódia, em razão do excesso de prazo à conclusão do feito, porquanto, o paciente foi preso em fevereiro do ano passado e, até a presente data, a instrução não foi encerrada.
Asseverou que o paciente é réu primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - auxiliar de cozinha -, razão pela qual pugnou pela desnecessidade da custódia.
Disse ainda que não estavam presentes nos autos os pressupostos e requisitos necessários a decretação da prisão preventiva do paciente, caso solto estivesse.
Alegou os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, do Devido Processo Legal e da Presunção de Inocência.
Juntou documentos de fls. 06/32.
Os autos foram distribuídos em 02/02/2010.
É o relatório.

É cediço que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldo o pedido de provisão liminar.

Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, INDEFIRO o pleito de antecipação da tutela.
Diante disto:
1. Requisitem-se as informações ao MM. Juiz de Direito de Mata de São João Vara Crime e ao seu substituto legal;
2. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.
Salvador, 02 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0012923-34.2009.805.0000-0 (84390-9/2009)
Origem do Processo: Comarca de Mata de São João
Impetrante: Luís Carlos Falck dos Santos OAB 5668BA
Paciente: Ivanilson Santana Pereira
Impetrado: Juiz de Direito de Mata de São João Vara Crime
Juiz de direito: Admar Ferreira Souza
Procuradora de Justiça: Áurea Lúcia Souza Sampaio Loeep
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Luís Carlos Falck dos Santo, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n° 5668, impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Ivanilson Santana Pereira apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito de Mata de São João Vara Crime.
Aduziu o impetrante, em síntese, que o paciente encontra-se preso desde 13 de outubro de 2009, acusado da prática do delito capitulado no art. 14 da Lei 10.826/2003.
Narrou o impetrante que a prisão do paciente se deu em circunstâncias abusivas e desabonadora para a autoridade policial que a efetuou, onde os princípio básicos do Direito foram espezinhados.
Disse que o paciente quando da suposta prisão em flagrante, não estava portando arma de fogo.
Verberou que o paciente requereu a liberdade provisória com fiança, contudo o MM a quo indeferiu o pedido, alegando que aquele responde a processo criminal, acusado da prática do delito de furto, fato este, segundo o impetrante, inexistente.
Outrossim, pugnou pela concessão da ordem, sob a alegação de nulidade da prisão em flagrante.
Alegou ainda os princípios da Presunção de Inocência, da Dignidade da Pessoa Humana e do Devido Processo Legal.
Juntou documentos de fls. 07/23.
À folha 35, as informações do MM a quo.
Às folhas 38/39, a douta Procuradora de Justiça Áurea Lúcia Souza Sampaio Loeep manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Mata de São João Vara Crime.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente pelo Mutirão Carcerário, consoante informação do MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 03 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus: 0001333-97.2006.805.0151-0 (HC 46118-2/2006)
Origem do Processo: Comarca de Morpará
Impetrante: Defensoria Pública
Defensora Pública: Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Estagiário da Defensoria Pública: Luciano de Jesus
Paciente: Manuel Brás dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Morpará Vara Crime, Júri, Execuções Penais,
Infância e Juventude
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

A Defensoria Pública requereu, em favor de Manuel Brás dos Santos, a concessão de habeas corpus, com pedido liminar, alegando que contra a segregação cautelar, pretende ver reconhecido o constrangimento ilegal em razão da ilegalidade da custódia, pois que o paciente encontra-se internado, desde a data de 21/08/2006, recolhido no Hospital de Custódia e Tratamento, por ordem do MM. Juiz de Direito de Morpará Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Narra a inicial que o paciente encontra-se internado, acusado da prática dos delitos tipificados nos art. 121 § 2°, II e IV e art. 121 § 2°, II e IV c/c art. 14, II, do CP.
Aduz que o paciente encontra-se segregado há mais de três anos, sem que o processo tenha alcançado o seu termo final, necessitando ser submetido a uma cirurgia no olho direito, porquanto foi diagnosticado uma catarata, correndo o risco de perder da visão.
Outrossim, sustenta o impetrante que há coação ilegal em decorrência da ilegalidade da custódia e do excesso de prazo à conclusão do feito.
Juntou cópia de documentos.
Os autos foram distribuídos em 20 de outubro de 2006, sendo o relator sorteado o Juiz Convocado Aliomar Silva Brito.
Em 15 de dezembro de 2009, os autos foram redistribuídos, cabendo a mim a nova relatoria.
A liminar foi indeferida.
À fl. 26, aportou as informações do MM a quo, esclarecendo que o paciente desencarnou.
À folha 33, a douta Procuradora de Justiça - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis - manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Morpará Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Ocorre que com a extinção do feito, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em coação ilegal.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito.
P.I.
Salvador, 03 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 1055-25.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Impetrante: Marcos Lima dos Santos
Paciente: Ademir Nascimento Ferreira
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador da 2ª Vara Crime
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Marcos Lima dos Santos impetrou Habeas Corpus em favor de Ademir Nascimento Ferreira, preso e recolhido numa das celas do Presídio Salvador, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em flagrante homologada pelo MM Juiz de Direito de Salvador da 2ª Vara Crime, autoridade apontada coatora.
Aduziu o impetrante, em síntese, que o paciente encontra-se preso há mais de 06 meses, respondendo a processo crime onde é acusado da prática de roubo, sem que, até a data da impetração, tivesse sido iniciada a instrução.
Desta forma, sustenta que há coação ilegal em decorrência da prisão por mais tempo que a lei determina.
Alegou ainda os princípios da Presunção de Inocência, da Dignidade da Pessoa Humana, da razoabilidade e do Devido Processo Legal.
Não juntou documentos.
Cediço é que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldado o pedido de provisão liminar.
Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, INDEFIRO o pleito de antecipação da tutela.
Determino ainda que:
1. Requisitem-se informações ao MM. MM Juiz de Direito de Salvador da 2ª Vara Crime;
2. Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.
Salvador, 04 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal - Turma Criminal
Habeas Corpus nº 1071-76.2010.805.0000-0
Origem: Comarca de Salvador
Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Bahia
Defensor Público: Maurício Saporito
Paciente: Fabrício Batista Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Salvador 1ª Vara do Júri
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

A Defensoria Pública do Estado da Bahia impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Fabrício Batista Santos, preso e recolhido em uma das celas do Presídio salvador, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Preventiva decretada pelo MM. Juiz de Direito de Salvador 1ª Vara do Júri, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente encontra-se custodiado, acusado da pratica de homicídio qualificado - motivo torpe -, porquanto, segundo narra a Denúncia, ceifou a vida do irmão Danilo Batista Santos porque este se recusava a dividir consigo uma pensão (salário mínimo) deixada pela genitora desencarnada.
Outrossim, narra a impetrante que a custódia do paciente é ilegal uma vez que não estão presentes os pressupostos e requisitos necessários a sua decretação caso solto estivesse.
Juntou documentos de fls. 10/91.
Os autos fora distribuídos em 03/02/2010.
Sabe-se que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldo o pedido de provisão liminar, visto ser impossível abranger a questão de mérito do writ sem ultrapassar os limites da cognição sumária do Relator.
Diante disto, não se cuidando de situação justificadora da concessão in limine do pedido, indefiro o pleito de antecipação da tutela.
Determino ainda que:
1) Requisitem-se as informações ao MM. Juiz de Direito de Salvador 1ª Vara do Júri;
2) Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça.
P.I.

Salvador, 04 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Revisão Criminal: nº 0009032-05.2009.805.0000-0 (43137-3/2009)
Origem do Processo: Comarca de Alagoinhas
Requerente: Gerson Fabrício da Silva
Advogado: Jaime Badega de Oliveira Filho
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

Jaime Badega de Oliveira Filho ajuizou revisão criminal em favor de Gerson Fabrício da Silva, contra Acórdão da Primeira Câmara Criminal que, deu provimento a Apelação n. 31994-6/2003 (Ação Penal nº 1480689-0/2007), para condenar o revisionando a pena de 20 (vinte) anos de reclusão pela prática do delito tipificado no art. 157, § 3º, do Código Penal.
Irresignado com o decisum, ajuizou a presente Revisão Criminal.
Em 27 de agosto de 2009, expediu-se ofício requisitando os autos da ação principal, reiterado o pedido em 23 de novembro de 2009 e 21 de janeiro passado. Contudo, em que pese o dilatado lapso de tempo, manteve-se silente, até a presente data, o MM Juiz impetrado.
Diante disto:
1. Renove-se a requisição dos autos da ação penal, via FAX e SECONGE, fixando, para tanto, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, determinando que se envie cópia do ofício fl 72 e do AR de fl.72v, do ofício de fls.76 e do ofício de fls 76.
2. Comunique o fato uma vez mais à egrégia Corregedoria Geral da Justiça para as providências que achar necessárias;

3.Vistas à Douta Procuradoria de Justiça.
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
AÇÃO PENAL Nº 0001829-89.2009.805.0000-0 - DE JACOBINA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ADILSON ALMEIDA NASCIMENTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANGABA E JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
RELATOR: DES. MÁRIO ALBERTO SI MÕES HIRS

D E S P A C H O

Cumpridas as diligências, retornem os autos ao Ministério Público, consoante requisitado ás fls. 457.

Salvador, 02 de fevereiro de 2010.

DES. MÁRIO ALBERTO SI MÕES HIRS
RELATOR

APELAÇÃO CRIME Nº 0035355-54.2003.805.0001-0

ORIGEM: SALVADOR

APELANTE: ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

DEFENSOR PÚBLICO: BEL. JOSÉ BRITO MIRANDA DE SOUZA e outros

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MANOEL FERNANDEZ CORDEIRO

RELATOR: DR. PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ CONVOCADO

REVISOR: MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto. Solicito inclusão em pauta.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Des. Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 1846-10.2009.805.0001-0
Origem do Processo: Comarca de Salvador
Apelante: Jessé dos Santos Cardoso
Defensor Público: Liliana Sena Cavalcante
Apelado: Ministério Público
Promotor de Justiça: Maurício Cerqueira Lima
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

Em face do HC n° 0005391-09.2009.805.0000 - 0 (13046-6/2009) (fls.146/151) determino que estes autos sejam remetidos ao SECONGE para que sejam redistribuídos, consoante as regras da prevenção.
P.I.
Salvador, 04 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

AÇÃO PENAL Nº 0000832-14.2006.805.0000-0 - DE NOVA CANAÃ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: ANTÔNIO FAUSTINO DE ALMEIDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA:HERMENEGILDO V. DE QUEIROZ
RÉU: MARIVAL NEWTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, VALMIR ROCHA ANDRADE E ROUZIMEIRY SANTOS MATOS
RELATOR: DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Intimem-se os acusados para os fins do artigo 10 da Lei 8.038/90, reiterando ao denunciado Marival Neuton de Magalhães Fraga a requisição contida no pronunciamento ministerial de fls. 820/821.
Expeça-se novo ofício ao juízo de Direito da Comarca de Nova Canaã, com competência para conhecer e julgar atos de improbidade administrativa, solicitando cópia de possível decisão em desfavor dos denunciados, em ação civil pública porventura ajuizada, tendo por objeto os mesmos fatos e parte ré, Marival Neuton de Magalhães Fraga, Valmir Rocha Andrade e Rouzimeiry Santos Matos, em razão da informação de fls. 50.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
RELATOR

Segunda Câmara Criminal
Apelação: nº 298-29.2008.805.0088-0
Origem do Processo: Comarca de Guanambi
Juíza de Direito: Adriana Silveira Bastos
Apelante/Apelado: Doriedson dos Santos Carvalho
Defensora Pública: Lívia Sampaio Pereira
Apelante/Apelado: Ministério Público
Promotor de Justiça: Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga
Revisora: Aidil Silva Conceição
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Despacho

À Douta Procuradoria de Justiça.

Salvador, 04 de fevereiro de 2010

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
APELAÇÃO CRIME Nº 0000004-25.2002.805.0237-0
ORIGEM DO PROCESSO: COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
APELANTE: ETEVALDO DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: JOSELINE MARIA MOTA BARRETTO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: NAZIRA ALBUQUERQUE QUIXADÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ GOMES BRITO
RELATOR: CARLOS ROBERTO SANTOS DE ARAÚJO
REVISOR: MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DESPACHO

Visto.

Solicito inclusão em pauta, assim que haja disponibilidade.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Des. Mario Alberto Simões Hirs
Revisor

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0000060-21.1998.805.0036-0 (16951-2 2009), DE CAETITÉ
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCMOTOR PÚBLICO: ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA
APELADO: MAURÍCIO FARIAS DE ANDRADE

DEFENSOR: MARCO ANTONIO GUANAIS AGUIAR ROCHAEL
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0151807-50.2003.805.0001-0 (26941-6 2007), DE SALVADOR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCMOTOR PÚBLICO: JANIO PEREGRINO BRAGA
APELADO: EDGAR FERREIRA JUNIOR
DEFENSOR: EDMILSON PEIXOTO LOPES
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009677-84.2006.805.0113-0 (35112-8 2009), DE ITABUNA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR: MARIA PILAR C. MAQUIEIRA MENEZES E OUTROS
RECORRIDO: CARLOS DE JESUS SILVA E OUTROS
DEFENSOR: JORGE NOBRE CARVALHO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME

APELAÇÃO Nº00207512-91.2007.805.001-0 (77132-7 2008), DE SALVADOR
APELANTE:DANIEL COSTA SANTOS
DEFENSOR: RITA DE CÁSSIA MOURE ORGE LIMA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015653-52.2008.805.0000-0 (25207-6 2008), DE PRADO
IMPETRANTE: GENILSON SOARES AMORIM
DEFENSOR: ARTHUR PATRICK MOREIRA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRADO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0010988-68.2000.805.0001-0 (26812-0 2009), DE SALVADOR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR: ELZA MARIA DE SOUZA
APELADO: ARIDEIA PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS
DEFENSOR: ARTUR JOSE PIRES VELOSO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 00006932-24.2002.805.000-0 (32837-6 2008), DE LAURO DE FREITAS
IMPETRANTE: JOSE ANGELO LAGO FILHO E OUTROS
PACIENTE: GUILHERME FAGUNDES DE SOUZA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0004757-23.2003.805.000-0 (20586-3 2008), DE FEIRA DE SANTANA
IMPETRANTE: DANTE LEDOUX VARGAS
PACIENTE: CELIA LEITE PEREIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0134580-81.2002.805.0001-0 (10816-6 2003), DE SALVADOR
RECORRENTE: JOEL LEAL DE MORAES
PROMOTOR: JOEL LEAL DE MORAES
RECORRIDO: ROSSUE GUSMÃO DE SANTANA
DEFENSOR: ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.
DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0045835-86.2006.805.0001-0 (57049-1 2008), DE SALVADOR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
RECORRIDO: LUCIANO SOARES FREITAS
DEFENSOR: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0000371-47.2003.805.000-0 (11895-8 2003), DE JEQUIÉ
IMPETRANTE: ROBERTO MIDLEJ
PACIENTE: LUCIANO ALVES DA CRUZ
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE JEQUIÉ
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0007364-96.2009.805.000-0 (30704-3 2009), DE TEIXEIRA DE FREITAS
IMPETRANTE:RODRIGO FERREIRA LIMA
PACIENTE: GILMAR DUTRA DE SOUZA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.
DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0000053-20.2010.805.0000-0
Origem do Processo: Comarca de Ipiaú
Impetrante: Cosme Araújo Santos
Paciente: Leonardo de Jesus Santos, Ueldon Santos Santana e Denildo Souza Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Ipiaú Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude
Procuradora de Justiça: Vera Lúcia de Azeredo Coutinho
Relator: Mario Alberto Simões Hirs
Decisão
Cosme Araújo Santos impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Leonardo de Jesus Santos, Ueldon Santos Santana e Denildo Souza Santos, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito de Ipiaú Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Colhe-se do processo que os pacientes foram denunciados e pronunciados sob a acusação de transgredir o art. 121§ 2°, I e II, c/c art. 14, II do Código Penal.
Sustenta o impetrante, em síntese, ser ilegal a custódia, em razão do excesso de prazo à conclusão do feito, porquanto os pacientes encontram-se presos desde 24/06/2007, estando a instrução encerrada desde janeiro de 2008 e, até a presente data, não foram submetidos a julgamento.
Juntou documentos.
A liminar foi indeferida.
Às fls. 42/46, a douta Procuradora de Justiça Vera Lúcia de Azeredo Coutinho opinou pela denegação da ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereram os pacientes a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Ipiaú Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Ocorre que com a publicação da sentença condenando três dos pacientes e absolvendo Leonardo de Jesus, consoante informação do SAIPRO, não há que se falar em coação ilegal por excesso de prazo a conclusão do feito.
Sentença: (fls.800/804) "...Ante o exposto, consoante decisão do Conselho de Sentença e a forma do art. 492 e seguintes do CPP, ABSOLVO o acusado LEONARDO DE JESUS SANTOS, devidamente qualificado, ao tempo em que CONDENO os réus JAIME RAMOS DOS SANTOS, UELDON SANTOS SANTANA e DENILDO SOUZA SANTOS, também qualificados, nas penas do art. 121 c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, por duas vezes..."
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito.
P.I.
Salvador, 09 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0011778-40.2009.805.0000-0 (68992-4/2009)
Origem do Processo: Comarca de Maragogipe
Impetrante: Raidalva Alves Simões de Freitas
Paciente: Gilvan Soares da Silva
Impetrado: Juiz de Direito de Maragogipe Vara Crime
Procuradora de Justiça: Simone Isaura Rocha Caetano do Nascimento
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Raidalva Alves Simões de Freitas impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Gilvan Soares da Silva, preso e recolhido em uma das celas do Presídio Salvador, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Preventiva, decretada pelo MM. Juiz de Direito da Vara Crime de Maragogipe, autoridade apontada coatora.
Aduziu a impetrante que a custódia do paciente foi efetuada em 23/03/2005 na Comarca de Feira de Santana, restando preso pelo juízo a quo desde 01/06/2005, acusado da prática do delito de roubo majorado e quadrilha - "assalto a banco".
Sustentou a impetrante, em síntese, ser ilegal a custódia, em razão do excesso de prazo à conclusão do feito.
Alegou os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, do Devido Processo Legal e da Presunção de Inocência.
Juntou documentos.
Não demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciadas a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil reparação e a plausibilidade do direito subjetivo postulado, restou sem respaldo o pedido de provisão liminar.
À folha 61, as informações da MM a quo, esclarecendo que concedeu a liberdade provisória ao paciente.
À folha 65, a douta Procuradora de Justiça Maria Augusta Almeida Cidreira Reis manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.
In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Maragogipe Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Ocorre que com a concessão da liberdade do paciente, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em excesso de prazo.

Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito
P.I.
Salvador, 08 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus: 0009257-30.2006.805.0000-0 (HC 46118-2/2006)
Origem do Processo: Comarca de Morpará
Impetrante: Defensoria Pública
Defensora Pública: Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Estagiário da Defensoria Pública: Luciano de Jesus
Paciente: Manuel Brás dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Morpará Vara Crime, Júri, Execuções Penais,
Infância e Juventude
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

A Defensoria Pública requereu, em favor de Manuel Brás dos Santos, a concessão de habeas corpus, com pedido liminar, alegando que contra a segregação cautelar, pretende ver reconhecido o constrangimento ilegal em razão da ilegalidade da custódia, pois que o paciente encontra-se internado, desde a data de 21/08/2006, recolhido no Hospital de Custódia e Tratamento, por ordem do MM. Juiz de Direito de Morpará Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Narra a inicial que o paciente encontra-se internado, acusado da prática dos delitos tipificados nos art. 121 § 2°, II e IV e art. 121 § 2°, II e IV c/c art. 14, II, do CP.
Aduz que o paciente encontra-se segregado há mais de três anos, sem que o processo tenha alcançado o seu termo final, necessitando ser submetido a uma cirurgia no olho direito, porquanto foi diagnosticado uma catarata, correndo o risco de perder da visão.
Outrossim, sustenta o impetrante que há coação ilegal em decorrência da ilegalidade da custódia e do excesso de prazo à conclusão do feito.
Juntou cópia de documentos.
Os autos foram distribuídos em 20 de outubro de 2006, sendo o relator sorteado o Juiz Convocado Aliomar Silva Brito.
Em 15 de dezembro de 2009, os autos foram redistribuídos, cabendo a mim a nova relatoria.
A liminar foi indeferida.
À fl. 26, aportou as informações do MM a quo, esclarecendo que o paciente desencarnou.
À folha 33, a douta Procuradora de Justiça - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis - manifestou-se pela prejudicialidade da Ordem.
É O RELATÓRIO.

In casu, requereu o paciente a concessão da ordem para fazer cessar a coação ilegal por ato do MM. Juiz de Direito de Morpará Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude.
Ocorre que com a extinção do feito, consoante informação da MM a quo, não há que se falar em coação ilegal.
Com essas considerações julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda do objeto da proposição, determinando o ARQUIVAMENTO do feito.
P.I.
Salvador, 03 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0004564-08.2003.805.000-0 (19591-8 2003), DE FEIRA DE SANTANA
IMPETRANTE: DENIZE MARINA DE ALMEIDA E OUTROS
PACIENTE: AGENILDO SILVA DA LUZ
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de

Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0009902-08.2004.805.0103-0 (37512-0 2009), DE ILHEUS
APELANTE: TIAGO DE JESUS CARDOSO
DEFENSOR: JOSE ESTRELA GALVÃO E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: THIARA RUSCIOLELLI SOUZA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
AÇÃO PENAL Nº 0008506-26.1995.805.0000-0 (45330-4 2008), DE SALVADOR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: MARILENE PEREIRA MOTA
RÉU: MIGUEL VARJÃO ALVES E OUTROS
DEFENSOR: RAFAEL CARVALHO ANDRADE
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº0078505-46.2007.805.0001-0 (43047-3 2008), DE SALVADOR
APELANTE:ADAILTON MENDES DOS SANTOS E OUTROS
DEFENSOR: RICARDO POMBAL NUNES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária,

realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0151027-13.2003.805.0001-0 (14677 2009), DE SALVADOR
APELANTE: SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS
DEFENSOR: ISABELA GUEDES MOREIRA DA SILVA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0000337-20.2005.805.0124-0 (10782-0 2009), DE ITAPARICA
APELANTE: EDVALDO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
DEFENSOR: GIL RUY LEMOS COUTO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 19 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0004250-74.2007.805.0274-0 (14569-1 2009), DE VITÓRIA DA CONQUISTA
APELANTE: LUCIANO MOREIRA ROCHA
DEFENSOR: CLAUDIO BAHIA FELICISSIMO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária,

realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

EMBARGOS INFRIGENTES E DE NULIDADE Nº 0000006-64.1979.805.0022-1

EMBARGANTE: VALDIR GOMES

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: BEL. MÁRIO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA e outros

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELZA MARIA DE SOUZA

RELATOR: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - JUIZ CONVOCADO

REVISOR: MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

D E S P A C H O

Visto. Solicito inclusão em pauta.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Revisor

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0001142-65.2007.805.0006-0 (15799-1 2008), DE AMARGOSA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR: MARCELO HENRIQUE G. GUEDES
APELADO: JONAS DE OLIVEIRA SANTOS
DEFENSOR: GUIOMAR SILVA FAUAZE NOVAES
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0004038-78.2007.805.0210-0 (31243-9 2009), DE PORTO SEGURO
APELANTE: ROBSON BRITO DE SOUSA E OUTROS
DEFENSOR: JOSE RENATO BERNARDES DA COSTA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0003795-97.2003.805.000-0 (14998-8 2003), DE JEQUIÉ
IMPETRANTE: PATRONATO DE PRESOS E EGRESSOS DO ESTADODA BAHIA
PACIENTE: PAULO NOVAES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE JEQUIÉ
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº0000513-73.2006.805.0088-0 (31091-4 2007), DE GUANAMBI
APELANTE:AIRON RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
DEFENSOR: DELIENE MARTINS DE CARVALHO E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº0003633-13.2007.805.0146-0 (26104-7 2009), DE JUAZEIRO
APELANTE: VALTER DA SILVA SANTOS FILHO E OUTROS
DEFENSOR: OSEAS ALVES DOS SANTOS FILHO E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: RILDO MENDES DE CARVALHO

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0014205-10.2009.805.000-0 (36500 2009), DE SERRINHA
IMPETRANTE: GIL BRAGA DE CASTRO SILVA
PACIENTE: JINUÁRIO PEREIRA DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE SERRINHA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
AÇÃO PENAL Nº 0004486-04.2009.805.0000-0 (5590-2 2009), DE MILAGRES
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: MANOELA DE ARAUJO ROCHA
RÉU: RAIMUNDO DE SOUZA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES E OUTROS
DEFENSOR: JOÃO DENIEL JACOBINA BRANDÃO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0008570-82.2008.805.000-0 (20512-7 2008), DE FEIRA DE SANTANA
IMPETRANTE: MARCO ANTONIO DA SILVA LOPES

PACIENTE: JOSÉ CARLOS BORGES DE ARAUJO FILHO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
REVISÃO CRIMINAL Nº 0010031-26.2007.805.0000-0 (33313-2 2007), DE ABARÉ
REQUERENTE:VANDERLINO OSVALDO DE SOUZA FILHO
DEFENSOR: JOSE JORGE DE LIMA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
HABEAS CORPUS Nº 0014559-35.2009.805.000-0 (44163-8 2009), DE SALVADOR
IMPETRANTE: PATRONATO DE PRESOS E EGRESSOS DO ESTADODA BAHIA
PACIENTE: JOSÉ CARLOS BORGES DE ARAUJO FILHO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE SALVADOR
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 19 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº0003756-78.2008.805.0274-0 (34970-2 2009), DE VITÓRIA DA CONQUISTA
APELANTE:VALNEI MOURA ALVES

DEFENSOR: FABIANO VIEIRA SANTOS AGUIAR E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: GUSTAVO EMANUEL MUNIZ
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº0103136-98.2000.805.0001-0 (14000781282-3), DE SALVADOR
APELANTE:MARIA ISABELA DE OLIVEIRA SIMÕES
DEFENSOR: JULIANO SOUZA COSTA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº0202682-48.2008.805.0001-0 (73674-0 2008), DE LAJE
APELANTE:CARLOS ANTONIO SOUSA SPOSITO
DEFENSOR: NADIR CARDOSO SIMÕES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR PÚBLICO: MARCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO
SEGUNDA CÂMARA CRIME

APELAÇÃO Nº012536-39.2007.805.0113-0 (63849-1 2008), DE ITABUNA
APELANTE:JOSE ALBERTO DOS SANTOS LESSA E OUTROS
DEFENSOR: ADRIANO SALUME LESSA
APELADO: SIONE MARIA PORTO DE OLIVEIRA
DEFENSOR: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PORTO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIME
APELAÇÃO Nº 0004565-45.2003.805.0112-0 (211375 2003), DE ITABERABA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCMOTOR PÚBLICO: FRANCISCA CILENE DE MORAIS GONZAGA
APELADO: CIPRIANO SILVA ROCHA
DEFENSOR: RENATO REIS FILHO
RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

D E S P A C H O

À vista da resposta negativa, proferida pelo Colegiado do egrégio Conselho Nacional de Justiça, na 98.ª Sessão Ordinária, realizada em 10/02/2010, ao entendimento de afronta aos princípios do juiz natural e da legalidade e contrariedade aos arts. 5.º XXXVII e LIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 87, do Código de Processo Civil, referente à consulta n.º 0000014-62.2010.2.00.0000, formulada, na época, pela eminente 1.ª Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, Des.ª Lealdina Maria de Araújo Torreão, que questionou se "A Emenda Regimental n.º 04, publicada no DJE de 16.11.2009, que extinguiu a vinculação do desembargador aos processos sob a sua relatoria nos casos de remoção voluntária está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça?", determino o retorno dos autos ao Juiz convocado para a vaga do Relator aposentado, via SECOMGE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

DES. CARLOS Roberto Santos ARAÚJO

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL -TJBA.
HABEAS CORPUS Nº 0000802-37.2010.805.0000-0.
ORIGEM: SALVADOR-BA.
IMPETRANTES: BÉIS. AGOSTINHO MATTOS FILHO E LUIS ADERSON DIAS CUNHA.
PACIENTES: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E CARLSON DE OLIVEIRA BARBOSA.
IMPETRADO: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL-BA.
RELATOR - MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS.

Despacho:

Os Bacharéis Agostinho Mattos FIlho e Luis Aderson Dias Cunha impetraram pedido de Habeas Corpus em favor de José Antônio da Silva e Carlson de Oliveira Barbosa, apontando como autoridade coatora o Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital, alegando, em apertada síntese, que os pacientes foram presos em 20.01.2010, em flagrante delito, na posse de documentos falsificados, além de outros documentos (cartões de banco, cartão bolsa família e CRLV) em nome de terceiras pessoas.

Sustentam que a prisão é desnecessária e que o fato é atípico.

Juntaram os documentos de folhas 07/21.

Pugna pela concessão da medida liminar.

Decido:
Ab initio da análise perfunctória dos autos, dês que em sede de apreciação liminar, depreende-se que os impetrantes esqueceram de robustecer suas alegações com provas justificadoras da medida pretendida, sendo sabido que não é só necessária alegar, mas também provar o alegado, principalmente quando se trata de análise em sede de Habeas Corpus, onde a dilação probatória não se recomenda.

Ao exposto, em que pesem os argumentos contidos na prefacial, reservo-me à apreciação do pleito liminar após as informações junto ao juízo primevo.

P. I.

São Salvador, 11 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs.
Relator.

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0001262-24.2010.805.0000-0
Origem: Comarca de Milagres
Impetrante: Lúcio Flávio Andrade Lopes OAB 9479/BA
Paciente: Walter Souza dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Milagres, Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Juíza de Direito: Márcia Simões Costa
Relator: Mario Alberto Simões Hirs

Decisão

Lúcio Flávio Andrade Lopes, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n° 9479, impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Walter Souza dos Santos, preso e recolhido em uma das celas do Complexo Policial de Milagres, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Milagres, Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente foi conduzido a 12ª DEPOL porque preso, acusado da prática de roubo majorado e quadrilha.
Nada obstante, alegou o impetrante, em síntese, que a prisão é desnecessária em face da ausência dos pressupostos e requisitos necessários à sua decretação caso solto estivesse.
Afirmou ainda que o decreto de prisão preventiva do paciente não foi devidamente fundamentado, tornando a custódia ilegal.
Tem-se ainda nos autos que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - mecânico de automóveis -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Juntou documentos e posteriormente a petição de n 6556-9/20010.
É O RELATÓRIO.

Inicialmente, digo o presente HC é mera reiteração do HC n° 0011479-63.2009.805.0000 - 0, julgado na sessão do dia 17/12/2009, publicado no Diário do Poder Judiciário em 14/01/2010.

Segunda Câmara Criminal
Habeas Corpus nº 0011479-63.2009.805.0000 - 0
Origem: Comarca de Milagres
Impetrante: Aldenicio Souza Lima OAB 9254BA
Paciente: Walter Souza dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito de Milagres, Vara Crime, Júri, Execuções Penais e
Infância e Juventude
Juíza de Direito: Márcia Simões Costa
Procuradora de Justiça: Sônia Maria da Silva Brito
Relator: Mario Alberto Simões Hirs
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO E QUADRILHA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.
I - Resta devidamente fundamentado o decreto prisional, com expressa menção à situação concreta que caracteriza a necessidade de garantia da ordem pública tendo em vista a reiteração criminosa.
II - Não se vê, nesta fase de cognição parcial, como relaxar a custódia do paciente. Deve ser ressaltado, neste passo, que presentes encontram-se os pressupostos e os requisitos para a segregação do paciente, caso solto estivesse. É que há prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.
III - No caso em exame o fato imputado ao réu caracteriza-se como modalidade dolosa (roubo majorado e quadrilha). Assim, preenchido está o primeiro requisito. O segundo requisito, face ao disposto nos incisos do art. 313 do estatuto processual penal, também se encontra satisfeito; visto que punida a infração com pena de reclusão (art. 313, I, CPP).
IV - O fato imputado ao inculpado não pode ser considerado de pequena relevância penal, visto que, em tese, configura-se em

roubo majorado.
V - Há precedente dessa corte que já decidiu que no conceito de ordem pública não se visa apenas prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas, ainda, acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão e que a conveniência da medida deve ser revelada pela sensibilidade do juiz à reação do meio e à ação criminosa.
Vi - A primariedade, os bons antecedentes, além da residência fixa e do emprego definido não impedem a constrição cautelar quando esta se mostrar necessária.
ORDEM DENEGADA.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos.
Acordam os Desembargadores integrantes da segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em denegar a ordem.

Aldenicio Souza Lima, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n° 9254, impetrou Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de Walter Souza dos Santos, preso e recolhido em uma das celas do Complexo Policial de Milagres, privado da sua liberdade de ir e vir, em decorrência de Prisão em Flagrante homologada pelo MM. Juiz de Direito de Milagres, Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude, autoridade apontada coatora.
Consta nos autos que o paciente foi conduzido a 12ª DEPOL porque preso, acusado da prática de roubo majorado e quadrilha.
Nada obstante, alegou o impetrante, em síntese, que a prisão é desnecessária em face da ausência dos pressupostos e requisitos necessários à sua decretação caso solto estivesse.
Afirmou ainda que o decreto de prisão preventiva do paciente não foi devidamente fundamentado, tornando a custódia ilegal.
Tem-se ainda nos autos que o paciente é primário, com endereço certo e domicílio determinado, exercendo atividade laborativa lícita - mecânico de automóveis -, razão pela qual aponta para a desnecessidade da custódia.
Juntou documentos.
As informações solicitadas, aportaram nas fls.67/68 dos autos.
Redistribuídos, coube a mim a nova relatoria.
Às fls. 93/97, o parecer da Douta Procuradora de Justiça Sônia Maria da Silva Brito, opinando pela concessão da ordem.
É O RELATÓRIO.

Inicialmente postula a Defesa a concessão da ordem, deferindo o pedido de liberdade, visto que, segundo ela, o paciente não se enquadraria nos casos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, não tendo, desta forma, suporte para ser mantida a mesma.
Ademais, aduz haver afronta ao princípio da presunção da inocência.
Inicialmente, cumpre destacar que se encontram presentes autos os pressupostos e requisitos necessários a decretação da prisão preventiva do paciente, caso solto estivesse. Vejamos:
Da prova da existência do crime: Esta exigência dirige-se a materialidade do delito, a sua objetividade ou ao tipo. A materialidade do delito imputado ao paciente, no caso em estudo, encontra apoio no auto de apreensão e exibição, bem como na prisão em flagrante de um dos co-réus.
Dos indícios suficientes da autoria: Estes indícios não precisam ser concludentes e unívocos, como para o efeito da condenação. O critério para a solução da prisão preventiva deve ser o in dubio pro societate. No caso em exame encontram-se presentes através dos depoimentos do co-réu de que de fato subtraíram coisa alheia móvel de terceiros, mediante uso de arma de fogo, levando para a propriedade do paciente, desmanchando-os.
Assim, presentes os pressupostos para a prisão preventiva.
Dos requisitos - Para que tenha cabimento a prisão preventiva sabe-se que o primeiro requisito, partindo do art. 313 do CPP., é que se trate de crime doloso. No caso em exame o fato imputado ao réu caracteriza-se como modalidade dolosa. Assim, preenchido está o primeiro requisito.
O segundo requisito, face ao disposto nos incisos do art. 313 do estatuto processual penal, também se encontra satisfeito; visto que punida a infração com pena de reclusão (art. 313, inc. I, do CPP).
Da finalidade e do fundamento - O fato imputado ao inculpado não pode ser considerado de pequena relevância penal, visto que, em tese, configura em crime de roubo majorado.
Imperioso lembrar, então, que há "(...) Precedente do Excelso Pretório que já decidiu que no conceito de ordem pública não se visa apenas prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas, ainda, acautelar o meio social e a própria credibilidade da Justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão e que a conveniência da medida deve ser revelada pela sensibilidade do Juiz à reação do meio e à ação criminosa", conforme consignou o Tribunal de Justiça do Paraná (RT 693/374).
A ordem pública é a paz social, a prisão preventiva "se manifesta como medida de segurança, como garantia da execução da pena e como meio de instrução. Como medida de segurança, a prisão preventiva tem por fim evitar que o delinqüente cometa novos crimes, e mesmo evitar que seja vítima da vindicta do ofendido". No caso em estudo a segregação do paciente se manifesta com este caráter de segurança, garantindo assim, com esta medida, a tranqüilidade no meio social; e isto se diz garantia da ordem pública.
Além disso, de acordo com o pacífico magistério jurisprudencial, eventuais condições pessoais favoráveis ao paciente - tais como primariedade, bons antecedentes, endereço certo, família constituída ou profissão lícita - não garantem o direito à revogação da custódia cautelar, quando presentes os requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal.
De resto, inviável, em sede de habeas corpus, a discussão sobre a prova produzida, a menos que se evidenciasse, modo indiscutível, a inocência da paciente, que não é o caso, como já se viu. Há que se ampliar a cognição, para que dela se extraia

um juízo de certeza, acerca dos fatos, o que só se compatibiliza ao âmbito do processo-crime à que responde o réu.
Diante de tais circunstâncias, sendo cediço que a concessão de liminar em processo de habeas corpus é medida excepcional, somente admissível quando inequivocamente demonstrada a ilegalidade do ato impugnado e evidenciados o periculum in mora, entendido como a efetiva possibilidade de lesão grave, de difícil ou impossível reparação, e o fumus boni iuris, ou seja, a plausibilidade do direito subjetivo postulado.
Ausentes, como na hipótese, tais requisitos, resta sem respaldo o pedido de provisão liminar, visto ser impossível abranger a questão de mérito do writ sem ultrapassar os limites da cognição sumária do Relator.
Diante de tais circunstâncias, não se vislumbra a ocorrência de coação ilegal, a atingir o jus libertatis do paciente, que mereça reparação por este remédio constitucional.
Com estas considerações, ratificando as razões anteriormente expostas, denego a ordem.
É o voto.

Outrossim, do cotejo entre as razões e documentos desta ação com o do processo nº 0011479-63.2009.805.0000 - 0, verifica-se que um é reiteração do outro, no que diz respeito ao pedido de desnecessidade e ilegalidade da custódia.
Logo, outro caminho não restaria senão o de não conhecer a Ordem, por este fundamento, em decorrência da manifesta inadmissibilidade. Nada obstante, a petição juntada informa que outros quatro Habeas Corpus foram impetrados em favor de outros pacientes ligados ao mesmo fato, todos deferidos por outros relatores.
Destarte, em face da prevenção, determino que estes autos sejam remetidos ao relator do HC 0010389-20.2009.805.0000-0, distribuídos em 21/08/2009.
P.I.
Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Mario Alberto Simões Hirs
Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS Nº 0001182-60.2010.805.0000-0, DA COMARCA DE INHAMBUPE

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
PACIENTE: VICTOR LEONARDO DE JESUS NASCIMENTO
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE INHAMBUPE
ORIGEM: PROCESSO nº 0000092-30.2009.805.0104
RELATORA: DESA. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus em trâmite nesta Egrégia Câmara, que tem como Paciente VICTOR LEONARDO DE JESUS NASCIMENTO, qualificado nos autos.

Através da Defensoria Pública do Estado da Bahia, o Paciente aponta a autoridade coatora e alega, em síntese, que se encontra preso desde 03.11.2008, não tendo sido citado, até a presente data, para apresentar a sua defesa preliminar, em caráter liminar, em função do excesso prazal. Requereu-se a extensão do benefício, relativo a liminar anteriormente concedida pelo Eminente Desembargador José Reginaldo Costa Rodrigues Nogueira, às co-rés Vângela de Souza Gonçalves e Joseane do Espírito Santo Nascimento (fls. 14/16).

Com o pedido, a impetrante juntou os documentos de fls. 13/23.

De fato, o paciente está detido desde 03.11.2008, após a sua prisão em flagrante e posterior decretação de sua prisão preventiva, pela prática do crime de homicídio, sendo que ainda não foi sequer citado para apresentar a sua defesa preliminar.

Estando o feito sem inicio da instrução criminal, o que vai de encontro às regras processuais existentes, em especial ao art. 400 do CPP, merece razão a Impetrante, quando sustenta o evidente excesso prazal injustificado, não se podendo falar, in casu, no princípio da razoabilidade, nem em retardamento processual por culpa da defesa.

Diante do exposto, demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, DEFIRO o pedido de liminar, extendendo o benefício anteriormente concedido às co-rés, e, por conseqüência, determino a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, se por outro motivo não estiver preso, recomendando-se ao Juiz processante a adoção das providências cabíveis, no sentido de agilizar e julgar, por imperiosa necessidade, o efeito criminal correspondente.

Expeça-se o necessário ofício, requisitado informações á Autoridade Judiciaria apontada omo coatora, no prazo legal.

Comunique-se à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para os devidos fins e encaminhando-se cópias da decisão de fls. 14/16 e da presente decisão.

Após as informações, ao Ministério Público, para a devida manifestação.

Publique-se.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desa. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Relatora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS Nº. 15818-65.2009.805.0000-0 DA COMARCA DE VALENÇA
IMPETRANTES: DRª. MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA
DR. ADOLFO SOUSA ROZA
PACIENTE: JUCÉLIO SANTANA DOS SANTOS
AUTORIDADE JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME E JÚRI (AÇÃO
IMPETRADA: PENAL Nº. 2468283-2/2009)
PROCURADORA: Drª. MARIA AUGUSTA ALMEIDA CIDREIRA REIS
DE JUSTIÇA
RELATORA: DESª IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus com pedido liminar impetrado por Dr. Adolfo Sousa Roza e Dra. Maristela Vieira Silva Barbosa, em favor de JUCÉLIO SANTANA DOS SANTOS, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Valença.

O impetrante alega que o paciente sofre constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo para a conclusão do feito, visto ainda não haver sido prolatada sentença, e este se encontrar segregado cautelarmente desde 07.01.2009, acusado de tráfico de drogas, nos termos do art. 33 da Lei nº. 11.343/2006, razão pela qual requerem os impetrantes, liminarmente, a concessão de ordem de habeas corpus, com a expedição do alvará de soltura e, no mérito, o provimento do writ.

Indeferida a liminar (fl. 16), vieram aos autos, via fac-similar, as informações solicitadas à ilustre autoridade impetrada (fl. 19).

Nesta instância, emitiu parecer a douta Procuradora de Justiça, Drª. Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, no sentido da prejudicialidade da ordem (fl. 23).

É o relatório.

Conforme as informações magistraturais de fl. 19, constatando excesso de prazo para o término da instrução processual, a ilustre autoridade impetrada relaxou a prisão do paciente, constatando-se a prejudicialidade da presente impetração.

Ante o exposto, à unanimidade, julgo prejudicada a ordem, com fundamento no artigo 659 do Código de Processo Penal.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

Desa. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz
Relatora,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS Nº 0001590-51.2010.805.0000-0, DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
IMPETRANTE: DR. PÉRICLES LARANJEIRA BARBOSA NETO
PACIENTE: HELIO DE OLIVEIRA SOUZA
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
RELATORA: DESA. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, em favor de HELIO DE OLIVEIRA SOUZA, qualificado na inicial, em que se aponta como autoridade coatora o MM. Juízo de Direito da Comarca de Euclides da Cunha.

Alega o impetrante em síntese, que o paciente sofre constrangimento ilegal, por se encontrar preso desde 18 de dezembro de

2009, sem previsão para o término da instrução processual, caracterizando o excesso de prazo.

Juntou documentos às fls. 14/136.

Em que pese o quanto alegado, pelo impetrante, a concessão de liminar no mandamus enseja a comprovação de plano, do constrangimento ilegal apontado, o que in casu, não se verifica, demandando a matéria em exame a análise pormenorizada dos autos e julgamento pelo colegiado.

Do quanto o exposto, indefiro a pretensão liminar, determinando que sejam solicitadas as informações necessárias à autoridade impetrada e, com envio destas, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

Publique-se, inclusive para fins de intimação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2010.

Desa. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Relatora

SECOMGE

SECOMGE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

Ata de Distribuição

Ata da distribuição dos processos do Tribunal de Justiça, na data de 23 de fevereiro de 2010.

Ordem	Processo	
ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS	231	0025738-31.2007.805.0001 - 0
ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS	230	0148155-54.2005.805.0001 - 0
ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS	181	0001730-85.2010.805.0000 - 0
ADOLFO SOUSA ROZA	180	0001682-29.2010.805.0000 - 0
ADOLFO SOUSA ROZA	179	0001681-44.2010.805.0000 - 0
ADRIANA PIASSI SIQUARA	193	0167181-72.2004.805.0001 - 0
ADRIANA ROBERTA VIANA CERQUEIRA	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
ADRIANA VIANA DA CUNHA	199	0029665-78.2002.805.0001 - 0
ADRIANO JOSÉ MAGALHÃES	220	0092941-54.2000.805.0001 - 0
AIRTON DE SOUZA LIMA	084	0077659-73.2000.805.0001 - 0
ALAN PEREIRA DOS SANTOS	149	0008222-95.2008.805.0022 - 0
ALAN PEREIRA DOS SANTOS	148	0008211-66.2008.805.0022 - 0
ALBERT SALES ANDRADE	206	0146148-89.2005.805.0001 - 0
ALBERTO GILSON BARBOSA OLIVEIRA	222	0003825-38.2006.805.0256 - 0
ALCIONE ENEAS RODRIGUES	007	0000970-62.2005.805.0146 - 0
ALDANO ATALIBA DE A. CAMARGO FILHO	085	0058681-33.2009.805.0001 - 0
ALESSANDRA LEE FLORES SANTOS	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
ALESSANDRA MURATT DE SOUZA	192	0122091-36.2007.805.0001 - 0

ALEXANDRE BRÁS TOSTA VIEIRA	201	0002897-37.2007.805.0229 - 0
ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA	247	0001660-68.2010.805.0000 - 0
ALEXANDRE COSTA DA FONSECA	116	0001244-81.2002.805.0000 - 0
ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA	033	0000653-83.2009.805.0256 - 0
ALEXANDRE FRANCISCO ORREDA BRAGA DE ALMEIDA	093	0105955-95.2006.805.0001 - 0
ALEXANDRE RAMOS GALVÃO	116	0001244-81.2002.805.0000 - 0
ALEXANDRE RIBEIRO CAETANO	221	0001961-15.2010.805.0000 - 0
ALEXANDRE SALES VIEIRA	100	0005089-26.1999.805.0001 - 0
ALEXANDRE SALES VIEIRA	101	0077667-16.2001.805.0001 - 0
ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA	149	0008222-95.2008.805.0022 - 0
ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA	148	0008211-66.2008.805.0022 - 0
ALFREDO CARLOS VENET DE SOUZA LIMA	174	0027610-67.1996.805.0001 - 1
ALINE DÊDA MACHADO SANTANA	210	0000920-36.2007.805.0091 - 0
ALINE SOUSA DE SANTANA	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
ALISSON DOS SANTOS MOREIRA	210	0000920-36.2007.805.0091 - 0
ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS	210	0000920-36.2007.805.0091 - 0
ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA	216	0000392-60.2009.805.0146 - 0
ALMIR MOREIRA PASSO	017	0046086-36.2008.805.0001 - 0
ANA CAROLINA LIMA SILVA SANTANA	195	0097211-43.2008.805.0001 - 0
ANA PAULA GUIMARÃES BORGES	103	0165867-52.2008.805.0001 - 0
ANA PAULA GUIMARÃES BORGES	196	0135725-65.2008.805.0001 - 0
ANDERLÉA LEMOS SILVA	102	0012262-86.2008.805.0001 - 0
ANDERLÉA LEMOS SILVA	022	0076738-02.2009.805.0001 - 0
ANDERLÉA LEMOS SILVA	098	0058623-30.2009.805.0001 - 0
ANDERLÉA LEMOS SILVA	133	0096876-24.2008.805.0001 - 0
ANDERLÉA LEMOS SILVA	132	0097599-09.2009.805.0001 - 0
ANDRÉ LOPES	267	0001807-94.2010.805.0000 - 0
ANDRÉ LUIZ CORREIA DE AMORIM	231	0025738-31.2007.805.0001 - 0
ANDRÉ LUIZ CORREIA DE AMORIM	181	0001730-85.2010.805.0000 - 0
ANDRE PAIXÃO DOS SANTOS	201	0002897-37.2007.805.0229 - 0
ANDRÉ ROMEROS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	006	0062413-56.2008.805.0001 - 0
ANDRÉA SAYURI NISHIYAMA DE TOLEDO	076	0131059-89.2006.805.0001 - 0
ANDRÉA TEIXEIRA GONÇALVES	210	0000920-36.2007.805.0091 - 0
ANDREIA LOPES	267	0001807-94.2010.805.0000 - 0

ANGELA ANDRADE TANNER DE OLIVEIRA	078	0079614-71.2002.805.0001 - 0
ANGÉLICA SUELY MARIANI ALVES	060	0002414-47.1999.805.0274 - 0
ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA	015	0000044-53.2009.805.0207 - 0
ANNA CAROLINE BATISTA ROCHA	154	0071845-80.2000.805.0001 - 0
ANNA CAROLINE BATISTA ROCHA	090	0085843-42.2005.805.0001 - 0
ANNA CAVALCANTI FADUL	188	0164282-62.2008.805.0001 - 0
ANNA CAVALCANTI FADUL	018	0079677-86.2008.805.0001 - 0
ANTONIO ANÍBAL MELO RIBEIRO	144	0025778-72.1991.805.0001 - 0
ANTONIO AUGUSTO GUERREIRO A. DE VILLAR	187	0001760-23.2010.805.0000 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	110	0125403-20.2007.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	198	0107030-04.2008.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	008	0073834-43.2008.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	125	0068971-44.2008.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	095	0114336-24.2008.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	064	0189574-83.2007.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO	204	0110395-66.2008.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	117	0169159-79.2007.805.0001 - 0
ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA	215	0082816-12.2009.805.0001 - 0
ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA COSTA	199	0029665-78.2002.805.0001 - 0
ANTONIO FERNANDO DANTAS MONTALVAO	002	0013366-53.2007.805.0000 - 0
ANTONIO FERNANDO GUEUDEVILLE SILVEIRA	214	0007685-22.2008.805.0080 - 0
ANTONIO FRANCISCO COSTA	206	0146148-89.2005.805.0001 - 0
ANTONIO FRANCISCO COSTA	016	0120163-84.2006.805.0001 - 0
ANTONIO JANUARIO CHAGAS JUNIOR	224	0000819-18.2009.805.0256 - 0
ANTONIO JORGE SANTOS OLIVEIRA	198	0107030-04.2008.805.0001 - 0
ANTONIO JOSE DE SOUZA GUERRA	139	0128835-13.2008.805.0001 - 0
ANTONIO MUTTI DE CARVALHO FILHO	071	0000238-42.2005.805.0256 - 0
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	128	0091114-32.2005.805.0001 - 0
ANTONIO PEREIRA DE CERQUEIRA	109	0108751-59.2006.805.0001 - 0
ANTÔNIO PROTÁSIO MAGNAVITA	154	0071845-80.2000.805.0001 - 0
ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO FILHO	070	0047029-19.2009.805.0001 - 0
ARISTIDES JOSÉ CAVALCANTI BATISTA	046	0109330-36.2008.805.0001 - 0

ARISTOTELES ARAUJO DE AGUIAR	133	0096876-24.2008.805.0001 - 0
ARISTOTELES TARDIN	150	0008992-13.2003.805.0039 - 0
ARIVALDO AMANCIO DOS SANTOS	151	0010395-29.2006.805.0001 - 0
ARLETE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA	113	0002806-94.2006.805.0256 - 0
ARLINDO GOMES DO PRADO	134	0039399-58.1999.805.0001 - 0
ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS	041	0153045-70.2004.805.0001 - 0
ARSÊNIO PEREIRA DA FONSECA	116	0001244-81.2002.805.0000 - 0
ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	074	0029833-75.2005.805.0001 - 0
ARTUR JOSE PIRES VELOSO	263	0011925-73.2003.805.0001 - 0
ARY CLEVISTON ALMEIDA DE SANTANA	008	0073834-43.2008.805.0001 - 0
AUGUSTO SÁVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO	140	0194904-61.2007.805.0001 - 0
AUGUSTO SÁVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO	189	0069572-84.2007.805.0001 - 1
AYRA MEIRA MIRANDA ARAÚJO FREIRE	065	0000005-05.2008.805.0009 - 0
BALDOINO DIAS SANTANA JUNIOR	082	0054749-57.1997.805.0001 - 0
BARTOLOMEU JOSÉ SERAFIM SENA GOMES	056	0162301-71.2003.805.0001 - 0
BIANCA FERREIRA SANTANA	052	0124779-39.2005.805.0001 - 0
BOLIVAR FERREIRA COSTA	036	0009721-49.2009.805.0000 - 0
BRUNA KATYUSCHIA DE O. GOMES FRIGERI	112	0008209-73.2008.805.0256 - 0
BRUNO NERI DA SILVA	218	0059147-32.2006.805.0001 - 0
BRUNO TINEL DE CARVALHO	057	0001151-24.2009.805.0049 - 0
CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES CERQUEIRA	188	0164282-62.2008.805.0001 - 0
CARLOS ALBERTO LUSTOSA DE POSSIDIO	007	0000970-62.2005.805.0146 - 0
CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO	011	0006746-52.1989.805.0001 - 0
CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO	066	0083402-30.2001.805.0001 - 0
CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO	208	0013080-97.1992.805.0001 - 0
CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO	207	0028220-16.1988.805.0001 - 0
CARLOS AUGUSTO MARIGHELLA	184	0160707-46.2008.805.0001 - 0
CARLOS AUGUSTO SANTOS MEDRADO	185	0002100-35.2008.805.0000 - 0
CARLOS EDUARDO N. OLINDA	216	0000392-60.2009.805.0146 - 0
CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA	089	0109869-70.2006.805.0001 - 0
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA	235	0000923-97.2008.805.0109 - 0
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA	243	0035376-20.2009.805.0001 - 0
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA	231	0025738-31.2007.805.0001 - 0

CARLOS MOACIR DA SILVA SANTOS JÚNIOR	076	0131059-89.2006.805.0001 - 0
CARLOS ROBERTO ROCHA AGUIAR	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
CAROLE CARVALHO	103	0165867-52.2008.805.0001 - 0
CAROLE CARVALHO	017	0046086-36.2008.805.0001 - 0
CAROLINE LEAL SILVA	189	0069572-84.2007.805.0001 - 1
CAROLINE SANTOS SOBRAL	118	0001646-84.2010.805.0000 - 0
CÁSSIA LOPES DA SILVEIRA DIAS	136	0003832-81.2000.805.0113 - 0
CELSO DAVID ANTUNES	010	0117977-93.2003.805.0001 - 0
CELSO DAVID ANTUNES	129	0068799-83.2000.805.0001 - 0
CELSO VILLA MARTINS DE ALMEIDA	063	0086479-71.2006.805.0001 - 0
CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	241	0186329-64.2007.805.0001 - 0
CÍCERO DIAS BARBOSA	102	0012262-86.2008.805.0001 - 0
CLÁUDIO DE CARVALHO SANTOS	214	0007685-22.2008.805.0080 - 0
CLAUDIO FERREIRA DE MELO	020	0067886-23.2008.805.0001 - 0
CLAUDIO SILVA MATOS	261	0000009-39.2007.805.0086 - 0
CLAYTON MOLLER	007	0000970-62.2005.805.0146 - 0
CLEBER NUNES ANDRADE	243	0035376-20.2009.805.0001 - 0
CLEBER NUNES ANDRADE	235	0000923-97.2008.805.0109 - 0
CLEBER NUNES ANDRADE	231	0025738-31.2007.805.0001 - 0
CLÉCIO DA ROCHA REIS	102	0012262-86.2008.805.0001 - 0
CLEIFSON DIAS PEREIRA	183	0085318-60.2005.805.0001 - 0
CLÉLIA ARAÚJO CARDOSO	130	0058381-76.2006.805.0001 - 0
CONCEICAO MARIA SANJUAN	027	0087310-85.2007.805.0001 - 0
COSME JOSE DOS REIS	254	0007595-12.2008.805.0113 - 0
COSME JOSE DOS REIS	182	0001844-24.2010.805.0000 - 0
CRISTIANE SENRA LIMA	093	0105955-95.2006.805.0001 - 0
CRISTIANO LUCAS PINHEIRO	016	0120163-84.2006.805.0001 - 0
CUSTODIO LACERDA BRITO	251	0000514-52.2008.805.0035 - 0
CYLON MOLLER	007	0000970-62.2005.805.0146 - 0
CYRANO VIANNA NETO	020	0067886-23.2008.805.0001 - 0
DAIANA LINS ANDRADE	189	0069572-84.2007.805.0001 - 1
DAIRELE FONTES	187	0001760-23.2010.805.0000 - 0
DALVIO JOSE DE ALMEIDA JORGE	093	0105955-95.2006.805.0001 - 0

DANIEL BORGES AMBROSI	143	0112336-51.2008.805.0001 - 0
DANIEL BORGES AMBROSI	096	0160963-86.2008.805.0001 - 0
DANIEL ONOFRE SILVA	264	0001662-38.2010.805.0000 - 0
DANIEL ONOFRE SILVA	265	0001663-23.2010.805.0000 - 0
DANIELA GOMES DOS SANTOS SILVA	078	0079614-71.2002.805.0001 - 0
DANIELA MACHADO	187	0001760-23.2010.805.0000 - 0
DANIELA MONTAL TANAJURA	122	0059139-65.2000.805.0001 - 0
DANIELE DA HORA SANTANA	089	0109869-70.2006.805.0001 - 0
DANIELE RAMACCIOTTI GUSMÃO	134	0039399-58.1999.805.0001 - 0
DANIELLE DE SENA RIBEIRO SMÉRA	037	0000115-60.2010.805.0000 - 0
DANILLO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO	050	0194628-93.2008.805.0001 - 0
DANILO MUNIZ DIAS LIMA	187	0001760-23.2010.805.0000 - 0
DANILO SOUZA RIBEIRO	001	0002050-72.2009.805.0000 - 0
DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA	016	0120163-84.2006.805.0001 - 0
DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA	206	0146148-89.2005.805.0001 - 0
DARTAIAN CHAVES MENEZES	058	0000316-94.2005.805.0172 - 0
DAVID ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA	202	0002549-33.2005.805.0150 - 0
DAVID SENTO SE MEIRA	183	0085318-60.2005.805.0001 - 0
DELDI FERREIRA COSTA	258	0000298-84.2009.805.0220 - 0
DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	028	0105662-33.2003.805.0001 - 0
DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	156	0024081-54.2007.805.0001 - 0
DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	100	0005089-26.1999.805.0001 - 0
DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	101	0077667-16.2001.805.0001 - 0
DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	061	0114549-30.2008.805.0001 - 0
DINALVA CUNHA DE MATOS	060	0002414-47.1999.805.0274 - 0
DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR	047	0075336-22.2005.805.0001 - 0
DJALMA SILVA JÚNIOR	196	0135725-65.2008.805.0001 - 0
DOUGLAS CARVALHO MAIA	028	0105662-33.2003.805.0001 - 0
EDSON REBOUÇAS DOS SANTOS	170	0000105-29.2006.805.0235 - 0
EDUARDO C. RAPOSO LOPES	044	0022923-61.2007.805.0001 - 0
EDUARDO GONCALVES DE AMORIM	186	0001550-69.2010.805.0000 - 0
EDUARDO GONCALVES DE AMORIM	039	0001547-17.2010.805.0000 - 0
EDUARDO GONCALVES DE AMORIM	125	0068971-44.2008.805.0001 - 0

EDUARDO MOTA DE MACEDO	273	0000379-44.2006.805.0218 - 0
EDUARDO TOSTO MEYER SUERDIECK	044	0022923-61.2007.805.0001 - 0
ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA	017	0046086-36.2008.805.0001 - 0
ELMANO PORTUGAL NETO	037	0000115-60.2010.805.0000 - 0
EPIFÂNIO DIAS FILHO	197	0153597-35.2004.805.0001 - 0
EPIFÂNIO DIAS FILHO	120	0001766-30.2010.805.0000 - 0
EPIFÂNIO DIAS FILHO	121	0001767-15.2010.805.0000 - 0
EPIFÂNIO DIAS FILHO	006	0062413-56.2008.805.0001 - 0
EPIFÂNIO DIAS FILHO	040	0001765-45.2010.805.0000 - 0
EPIFÂNIO DIAS FILHO	217	0095966-60.2009.805.0001 - 0
ERDENSON GIACOMOSE REIS	255	0000188-85.2009.805.0026 - 0
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	083	0125399-51.2005.805.0001 - 0
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	087	0058350-85.2008.805.0001 - 0
ERIC GLEIDSTON FALCÃO LINS	218	0059147-32.2006.805.0001 - 0
ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR	065	0000005-05.2008.805.0009 - 0
ERIKA SOUZA CORRÊA OLIVEIRA	018	0079677-86.2008.805.0001 - 0
ERIKA VALVERDE PONTES	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
ERIVALDO PEREIRA SILVA	140	0194904-61.2007.805.0001 - 0
EUVALDO TEIXEIRA DE MATOS FILHO	044	0022923-61.2007.805.0001 - 0
EVANDRO GOMES BRITO	253	0000255-24.2006.805.0198 - 0
EVELYN REICHE BACELAR VENTIM	209	0074953-05.2009.805.0001 - 0
EVELYN REICHE BACELAR VENTIM	028	0105662-33.2003.805.0001 - 0
EVELYN REICHE BACELAR VENTIM	088	0043440-19.2009.805.0001 - 0
EVELYNE ALMEIDA RIBEIRO PINA	109	0108751-59.2006.805.0001 - 0
EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR	086	0000269-30.2009.805.0092 - 0
EVERALDO BISPO	172	0129850-51.2007.805.0001 - 0
EZEQUIAS RODRIGUES ARAUJO SOBRINHO	085	0058681-33.2009.805.0001 - 0
FABIANA PINHEIRO FERREIRA	196	0135725-65.2008.805.0001 - 0
FABIANO CAVALCANTE PIMENTEL	250	0000060-35.2007.805.0091 - 0
FABIANO ONOFRE SILVA	265	0001663-23.2010.805.0000 - 0
FABIANO ONOFRE SILVA	264	0001662-38.2010.805.0000 - 0
FABIANO SAMARTIN FERNANDES	107	0084149-33.2008.805.0001 - 0
FABIANO SAMARTIN FERNANDES	152	0168529-57.2006.805.0001 - 0

FABIANO VIEIRA SANTOS AGUIAR	234	0012402-77.2008.805.0274 - 0
FABIO MACEDO PIMENTEL	080	0075535-05.2009.805.0001 - 1
FABIO MACEDO PIMENTEL	051	0028063-08.2009.805.0001 - 0
FABIO MACEDO PIMENTEL	141	0124982-30.2007.805.0001 - 0
FABIO MACEDO PIMENTEL	012	0079514-72.2009.805.0001 - 0
FABIO MACEDO PIMENTEL	048	0013878-79.2008.805.0039 - 0
FABIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH	111	0002312-22.2009.805.0000 - 0
FABÍOLA THEREZA DE SOUZA MUNIZ DOS SANTOS	075	0070958-81.2009.805.0001 - 0
FERNANDA GONÇALVES GUIMARÃES	037	0000115-60.2010.805.0000 - 0
FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO	216	0000392-60.2009.805.0146 - 0
FERNANDO COUTO	212	0000435-32.2009.805.0199 - 0
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI	043	0091094-85.1998.805.0001 - 0
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI	042	0076173-24.1998.805.0001 - 0
FIDELIS FERREIRA SACERDOTE	252	0001847-49.2002.805.0229 - 0
FLAVIA FREIRE ARAÚJO	082	0054749-57.1997.805.0001 - 0
FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL	019	0115011-55.2006.805.0001 - 0
FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL	215	0082816-12.2009.805.0001 - 0
FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL	195	0097211-43.2008.805.0001 - 0
FLORISVINDA DOS REIS PONTES	135	0002536-94.2007.805.0172 - 0
FLORIVALDO GIL DE SOUSA	057	0001151-24.2009.805.0049 - 0
FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR	090	0085843-42.2005.805.0001 - 0
FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO	138	0001808-16.2009.805.0000 - 0
GABRIEL DIAS MARQUES DA CRUZ	124	0000181-22.2009.805.0276 - 0
GABRIELA SOARES CRUZES AGUIAR	234	0012402-77.2008.805.0274 - 0
GERALDO D'EL REI REIS	153	0151956-75.2005.805.0001 - 0
GERALDO D'EL REI REIS	009	0060815-38.2006.805.0001 - 0
GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA	043	0091094-85.1998.805.0001 - 0
GILDEMBERG DOS SANTOS COUTINHO	104	0000018-28.2004.805.0111 - 0
GISELE FERREGUETT	135	0002536-94.2007.805.0172 - 0
GISELE FERREGUETT	058	0000316-94.2005.805.0172 - 0
GLAUCO HUMBERTO BORK	067	0003857-27.2009.805.0001 - 0
GLAUCO HUMBERTO BORK	194	0160782-22.2007.805.0001 - 0
GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA	042	0076173-24.1998.805.0001 - 0

GRAZIELA PASSOS SALES	082	0054749-57.1997.805.0001 - 0
GRAZIELLA NEGREIROS E NEGREIROS	156	0024081-54.2007.805.0001 - 0
GUILHERME GOTTSCHALL DA SILVA NETO	028	0105662-33.2003.805.0001 - 0
GUSTAVO A. FARIA CORTINES	044	0022923-61.2007.805.0001 - 0
GUSTAVO AMORIM ARAUJO	201	0002897-37.2007.805.0229 - 0
GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS	187	0001760-23.2010.805.0000 - 0
GUSTAVO FERREIRA CASSANDRE	083	0125399-51.2005.805.0001 - 0
GYZELLA PARANHOS DOS SANTOS SOUSA	061	0114549-30.2008.805.0001 - 0
HELIO AUGUSTO SOARES	239	0000169-54.2007.805.0057 - 0
HERALDO RODRIGUES BRIANEZI	067	0003857-27.2009.805.0001 - 0
HERMES DE OLIVEIRA SOUSA	097	0127066-67.2008.805.0001 - 0
HOSMARIO ROBERTO FERREIRA	073	0001485-24.2006.805.0256 - 0
HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ	047	0075336-22.2005.805.0001 - 0
IBSEN NOVAES JUNIOR	218	0059147-32.2006.805.0001 - 0
INDAIA MENEZES LEMOS	118	0001646-84.2010.805.0000 - 0
ISAIAS ANDRADE LINS FILHO	218	0059147-32.2006.805.0001 - 0
ISMAILTO APARECIDO PEREIRA	010	0117977-93.2003.805.0001 - 0
ITANA MARIA BADARO SALES DO ESPIRITO SANTO	078	0079614-71.2002.805.0001 - 0
IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO	002	0013366-53.2007.805.0000 - 0
IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO	003	0014541-82.2007.805.0000 - 0
IVA COSTA BARRETO	126	0153364-72.2003.805.0001 - 0
IVAN GUILHERME DA ROCHA JÚNIOR	223	0000946-58.2006.805.0256 - 0
IVANA SILVA DE SANTANA	021	0000258-03.2007.805.0211 - 0
IVANILTON SILVA LIMA	081	0004935-85.2002.805.0103 - 0
IVONILDES OLIVEIRA MARTINS	227	0001643-32.2010.805.0000 - 0
IZALTINO JOSÉ ZANI JÚNIOR	233	0001317-63.2009.805.0079 - 0
JAILSON ROCHA SIQUEIRA	270	0000003-69.2007.805.0203 - 0
JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES	202	0002549-33.2005.805.0150 - 0
JAIRLENA DE FRANÇA FREITAS	070	0047029-19.2009.805.0001 - 0
JAIRO SANTOS DE ALMEIDA	166	0181696-10.2007.805.0001 - 0
JAMILE OLIVEIRA DE MORAIS	078	0079614-71.2002.805.0001 - 0
JANAINA BARBOSA DE SOUZA	099	0131792-84.2008.805.0001 - 0
JANAINA SOUTO GALINDO	194	0160782-22.2007.805.0001 - 0

JEAN TARCIO ALVES FRANCHI	151	0010395-29.2006.805.0001 - 0
JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES	094	0181238-56.2008.805.0001 - 0
JHANSHY AMARANTE SANTOS TEIXEIRA	058	0000316-94.2005.805.0172 - 0
JOÃO CERQUEIRA TEIXEIRA NETO	046	0109330-36.2008.805.0001 - 0
JOÃO DANIEL JACOBINA BRANDÃO DE CARVALHO	185	0002100-35.2008.805.0000 - 0
JOÃO FERNANDES DE SOUZA	153	0151956-75.2005.805.0001 - 0
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	192	0122091-36.2007.805.0001 - 0
JOÃO PAULO RIBEIRO JUNIOR	141	0124982-30.2007.805.0001 - 0
JOÃO PAULO SILVA SOUZA DIAS	216	0000392-60.2009.805.0146 - 0
JOAQUIM LINO CARNEIRO FILHO	205	0001241-65.2008.805.0211 - 0
JOECELIA DOS SANTOS COUTINHO	104	0000018-28.2004.805.0111 - 0
JOIGNA DE CARLA PINTO TEIXEIRA	149	0008222-95.2008.805.0022 - 0
JONAS BENÍCIO DE SOUZA NETTO	062	0147060-57.2003.805.0001 - 0
JORGE GARCIA DE SANTANA	268	0094739-69.2008.805.0001 - 0
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA	265	0001663-23.2010.805.0000 - 0
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA	264	0001662-38.2010.805.0000 - 0
JORGE NOBRE DE CARVALHO	164	0009677-84.2006.805.0113 - 1
JORGE PAULO SOUSA ARAUJO	244	0000023-31.2004.805.0085 - 0
JOSÉ BARROS SOUSA	191	0015120-18.2006.805.0080 - 0
JOSÉ CARLOS COELHO WASCONCELLOS JÚNIOR	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
JOSÉ CLEOAIRTON MATOS DA GAMA	178	0001673-67.2010.805.0000 - 0
JOSÉ CURVELLO FILHO	206	0146148-89.2005.805.0001 - 0
JOSE EVALDO DE MENEZES	002	0013366-53.2007.805.0000 - 0
JOSE PEREIRA REIS	252	0001847-49.2002.805.0229 - 0
JOSE REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA	004	0001775-89.2010.805.0000 - 0
JOSE RODRIGUES DA SILVA	050	0194628-93.2008.805.0001 - 0
JOSE SARAIVA	036	0009721-49.2009.805.0000 - 0
JOSEMAR GUALBERTO DANTAS	176	0006689-70.2008.805.0000 - 0
JUÇARA FREIRE DE SOUZA CRUZ	082	0054749-57.1997.805.0001 - 0
JULIANA BOMFIM DE JESUS	027	0087310-85.2007.805.0001 - 0
JULIANA DANTAS DA GAMA	140	0194904-61.2007.805.0001 - 0
JULIANA FERREIRA CUNHA	064	0189574-83.2007.805.0001 - 0
JULIANNE HAGENBECK ANDRADE REIS	074	0029833-75.2005.805.0001 - 0

JURANDIR MAGALHAES DA S. FERNANDES	030	0000864-22.2009.805.0256 - 0
JURANDIR MAGALHAES DA S. FERNANDES	071	0000238-42.2005.805.0256 - 0
JURANDIR MAGALHAES DA S. FERNANDES	031	0004795-38.2006.805.0256 - 0
JURANDIR MAGALHAES DA SILVA FERNANDES	029	0001492-16.2006.805.0256 - 0
JUSSARA OLIVEIRA SANTANA	090	0085843-42.2005.805.0001 - 0
JUVENAL MUNIZ BARRETO FILHO	021	0000258-03.2007.805.0211 - 0
KAIKE RIBEIRO GOMES SILOTTI	158	0006592-78.2008.805.0256 - 0
KARLA DANIELLE LEITE MELO	067	0003857-27.2009.805.0001 - 0
KARLA DANIELLE LEITE MELO	194	0160782-22.2007.805.0001 - 0
KEYNA MENEZES MACHADO	036	0009721-49.2009.805.0000 - 0
KITIAN DE JESUS RIBEIRO	124	0000181-22.2009.805.0276 - 0
KITIAN DE JESUS RIBEIRO	123	0000179-52.2009.805.0276 - 0
KITIAN RIBEIRO	005	0000182-07.2009.805.0276 - 0
KLEBER MATOS BRITO	225	0008947-61.2008.805.0256 - 0
LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA	153	0151956-75.2005.805.0001 - 0
LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO	045	0133944-42.2007.805.0001 - 0
LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO	019	0115011-55.2006.805.0001 - 0
LEON SOUZA VENAS	076	0131059-89.2006.805.0001 - 0
LEON VENAS	052	0124779-39.2005.805.0001 - 0
LEONARDO DE ALMEIDA AZI	018	0079677-86.2008.805.0001 - 0
LEONARDO OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA	185	0002100-35.2008.805.0000 - 0
LIANE NASCIMENTO DA COSTA	064	0189574-83.2007.805.0001 - 0
LICIA MARIA DAMASCENO SANTOS	122	0059139-65.2000.805.0001 - 0
LILIAN OLIVEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA	090	0085843-42.2005.805.0001 - 0
LILIANNE ROSY DE MAGALHÃES CABRAL	074	0029833-75.2005.805.0001 - 0
LILIANNE ROSY DE MAGALHÃES CABRAL	090	0085843-42.2005.805.0001 - 0
LIVIO MARIO REIS NUNES	188	0164282-62.2008.805.0001 - 0
LOREDANO ALEIXO JUNIOR	162	0023707-49.2009.805.0201 - 0
LORENA BISPO DE MATOS	059	0016224-09.2007.805.0113 - 0
LORENA BISPO DE MATOS	203	0016239-75.2007.805.0113 - 0
LORENA LY CARNEIRO LESSA	129	0068799-83.2000.805.0001 - 0
LOURENÇO HIGO MARINHO FERREIRA	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
LUANA CAMPOS DE SANTANA	043	0091094-85.1998.805.0001 - 0

LUCAS GUIDA DE SOUZA	080	0075535-05.2009.805.0001 - 1
LUCAS GUIDA DE SOUZA	012	0079514-72.2009.805.0001 - 0
LUCAS GUIDA DE SOUZA	139	0128835-13.2008.805.0001 - 0
LUCAS GUIDA DE SOUZA	051	0028063-08.2009.805.0001 - 0
LUCAS GUIDA DE SOUZA	141	0124982-30.2007.805.0001 - 0
LUCAS NASCIMENTO EVANGELISTA	025	0106356-89.2009.805.0001 - 0
LUCAS NASCIMENTO EVANGELISTA	012	0079514-72.2009.805.0001 - 0
LUCAS SILVA LIMA	021	0000258-03.2007.805.0211 - 0
LUCIANA MASCARENHAS NUNES	062	0147060-57.2003.805.0001 - 0
LUCIANA MASCARENHAS NUNES	076	0131059-89.2006.805.0001 - 0
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	017	0046086-36.2008.805.0001 - 0
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	204	0110395-66.2008.805.0001 - 0
LUCIANA ROCHA DE ABREU	084	0077659-73.2000.805.0001 - 0
LUCIANO PEREIRA BARBOSA	072	0000363-39.2007.805.0256 - 0
LUCIANO PEREIRA BARBOSA	157	0009267-14.2008.805.0256 - 0
LUDMILA MARTINS NÓBREGA	227	0001643-32.2010.805.0000 - 0
LUIS AUGUSTO COUTINHO	185	0002100-35.2008.805.0000 - 0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	006	0062413-56.2008.805.0001 - 0
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO	129	0068799-83.2000.805.0001 - 0
LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO	028	0105662-33.2003.805.0001 - 0
LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO	079	0063678-59.2009.805.0001 - 0
LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO	054	0061036-16.2009.805.0001 - 0
LUIZ CARLOS DE ASSIS	058	0000316-94.2005.805.0172 - 0
LUIZ CARLOS DE ASSIS	033	0000653-83.2009.805.0256 - 0
LUIZ CARLOS DE ASSIS JÚNIOR	058	0000316-94.2005.805.0172 - 0
LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO	137	0022407-95.2007.805.0080 - 0
LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA	247	0001660-68.2010.805.0000 - 0
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO	272	0157809-60.2008.805.0001 - 0
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO	184	0160707-46.2008.805.0001 - 0
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO	271	0143005-87.2008.805.0001 - 0
LUIZ OTÁVIO COSTA TOURINHO TOSTA	139	0128835-13.2008.805.0001 - 0
LYDIO DA SILVA SA	142	0009819-80.1999.805.0001 - 0
MANOEL GUIMARÃES NUNES	124	0000181-22.2009.805.0276 - 0

MANOEL JOAQUIM PINTO R. DA COSTA	122	0059139-65.2000.805.0001 - 0
MANOEL LERCIANO LOPES	175	0000053-14.2009.805.0272 - 0
MANOEL MACHADO BATISTA	047	0075336-22.2005.805.0001 - 0
MANUELA BASTOS DE MATOS	003	0014541-82.2007.805.0000 - 0
MANUELA SAMPAIO NUNES SARMENTO	196	0135725-65.2008.805.0001 - 0
MARA ROBERTA SAMPAIO GOMES	194	0160782-22.2007.805.0001 - 0
MARCELA MOREIRA MIRANDA	129	0068799-83.2000.805.0001 - 0
MARCELO CINTRA ZARIF	003	0014541-82.2007.805.0000 - 0
MARCELO CINTRA ZARIF	002	0013366-53.2007.805.0000 - 0
MARCELO GALVÃO MATTOS	032	0002452-98.2008.805.0256 - 0
MARCELO LOPES DA SILVA	118	0001646-84.2010.805.0000 - 0
MARCELO ROCHA FERREIRA	234	0012402-77.2008.805.0274 - 0
MARCELO SALLES DE MENDONÇA	078	0079614-71.2002.805.0001 - 0
MARCIO DUARTE MIRANDA	083	0125399-51.2005.805.0001 - 0
MARCIO VINHAS BARRETO	146	0006307-34.2005.805.0113 - 0
MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI	091	0154660-56.2008.805.0001 - 0
MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO	155	0032323-02.2007.805.0001 - 0
MARCOS NAVARRO COSTA	146	0006307-34.2005.805.0113 - 0
MARCOS SALLES DE MENDONÇA	078	0079614-71.2002.805.0001 - 0
MARCOS SENA	094	0181238-56.2008.805.0001 - 0
MARCUS LEONIS LAVIGNE	037	0000115-60.2010.805.0000 - 0
MARIA AMELIA DE SALLES GARCEZ	187	0001760-23.2010.805.0000 - 0
MARIA APARECIDA DANTAS CARDOSO	195	0097211-43.2008.805.0001 - 0
MARIA APARECIDA MAROCCI DE SOUSA LIMA	084	0077659-73.2000.805.0001 - 0
MARIA DA SAÚDE DE BRITO BOMFIM	095	0114336-24.2008.805.0001 - 0
MARIA DA SAÚDE DE BRITO BOMFIM	092	0133759-09.2004.805.0001 - 0
MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA	128	0091114-32.2005.805.0001 - 0
MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA	047	0075336-22.2005.805.0001 - 0
MARIA FLORENCIA CONCEICAO MACEDO	062	0147060-57.2003.805.0001 - 0
MARIA FLORICELMA	203	0016239-75.2007.805.0113 - 0
MARIA FLORICELMA NUNES DE SOUSA	059	0016224-09.2007.805.0113 - 0
MARIA JOSE SANTOS MACHADO	142	0009819-80.1999.805.0001 - 0
MARIA JOSE SILVA DO CARMO MENEZES	130	0058381-76.2006.805.0001 - 0

MARIA LUIZA LAUREANO BRITO	251	0000514-52.2008.805.0035 - 0
MARIANA MATOS DE OLIVEIRA	092	0133759-09.2004.805.0001 - 0
MARIO CESAR DOS SANTOS	230	0148155-54.2005.805.0001 - 0
MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA	179	0001681-44.2010.805.0000 - 0
MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA	180	0001682-29.2010.805.0000 - 0
MATHEUS MARTINS MOITINHO	227	0001643-32.2010.805.0000 - 0
MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO	045	0133944-42.2007.805.0001 - 0
MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO	019	0115011-55.2006.805.0001 - 0
MAURICIO SILVESTRE DE FARIA	126	0153364-72.2003.805.0001 - 0
MAURÍCIO TRINDADE MIRANDA	009	0060815-38.2006.805.0001 - 0
MAXIMINO MONTEIRO JUNIOR	200	0000002-58.2008.805.0071 - 0
MIGUEL LOURIVAL DUARTE	136	0003832-81.2000.805.0113 - 0
MIGUEL TEIXEIRA VEIGA	214	0007685-22.2008.805.0080 - 0
MIRIAM NASCIMENTO	081	0004935-85.2002.805.0103 - 0
MOACIR DOS SANTOS MARTINS FILHO	119	0001762-90.2010.805.0000 - 0
MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR	093	0105955-95.2006.805.0001 - 0
MONA LISA MACHADO TRINDADE	013	0000030-48.2009.805.0214 - 0
MORENA JÚLIA DE JESUS RIBEIRO	005	0000182-07.2009.805.0276 - 0
MORENA JÚLIA DE JESUS RIBEIRO	123	0000179-52.2009.805.0276 - 0
MORENA JÚLIA DE JESUS RIBEIRO	124	0000181-22.2009.805.0276 - 0
MORGANA BONIFACIO BRIGE FERREIRA	131	0091814-66.2009.805.0001 - 0
MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA	010	0117977-93.2003.805.0001 - 0
MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA	129	0068799-83.2000.805.0001 - 0
MURILO DOS SANTOS GUSMAO	138	0001808-16.2009.805.0000 - 0
NARCISO QUEIROZ DE LIMA	248	0001877-14.2010.805.0000 - 0
NATÁLIA SILVA LIMA	050	0194628-93.2008.805.0001 - 0
NATANAEL PEREIRA DA SILVA	055	0000121-70.2009.805.0269 - 0
NELSON PASCHOALOTTO	108	0076195-96.2009.805.0001 - 0
NELSON PASCHOALOTTO	131	0091814-66.2009.805.0001 - 0
NELSON PASCHOALOTTO	099	0131792-84.2008.805.0001 - 0
NELSON PASCHOALOTTO	079	0063678-59.2009.805.0001 - 0
NELSON PASCHOALOTTO	087	0058350-85.2008.805.0001 - 0
NELSON PASCHOALOTTO	083	0125399-51.2005.805.0001 - 0

NIAMEY KARINE ALMEIDA ARAÚJO	259	0130976-10.2005.805.0001 - 0
NILSON DE ALMEIDA PITA	122	0059139-65.2000.805.0001 - 0
NILSON SOARES CASTELO BRANCO	036	0009721-49.2009.805.0000 - 0
NILSON VALOIS COUTINHO NETO	228	0001928-25.2010.805.0000 - 0
NOILSON MOREIRA DIAS	190	0083963-73.2009.805.0001 - 0
NÚBIA GEORGINA ROCHA DE SÁ PINHEIRO	086	0000269-30.2009.805.0092 - 0
ORLANDO MANUEL CUNHA DA SILVA	084	0077659-73.2000.805.0001 - 0
PATRICIA LIMA DORIA	142	0009819-80.1999.805.0001 - 0
PATRIZZIA BRIGANTI	050	0194628-93.2008.805.0001 - 0
PAULA ARAÚJO BASTOS	092	0133759-09.2004.805.0001 - 0
PAULO AMERICO B. DA FONSECA	225	0008947-61.2008.805.0256 - 0
PAULO BISPO DOS SANTOS	212	0000435-32.2009.805.0199 - 0
PAULO CESAR PENA ESPER	109	0108751-59.2006.805.0001 - 0
PAULO HENRIQUE DE MELO COELHO	110	0125403-20.2007.805.0001 - 0
PAULO HENRIQUE FERREIRA	102	0012262-86.2008.805.0001 - 0
PAULO HENRIQUE FERREIRA	022	0076738-02.2009.805.0001 - 0
PAULO HENRIQUE FERREIRA	132	0097599-09.2009.805.0001 - 0
PAULO JOSE DE MENEZES	003	0014541-82.2007.805.0000 - 0
PAULO JOSE DE MENEZES	002	0013366-53.2007.805.0000 - 0
PEDRO AUGUSTO MACEDO MACHADO	063	0086479-71.2006.805.0001 - 0
PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA	043	0091094-85.1998.805.0001 - 0
PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA	042	0076173-24.1998.805.0001 - 0
PERICLES NOVAIS FILHO	177	0001656-31.2010.805.0000 - 0
PLÍNIO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO	166	0181696-10.2007.805.0001 - 0
PRISCILA FABIO DANTAS	025	0106356-89.2009.805.0001 - 0
PRISCILA FABIO DANTAS	012	0079514-72.2009.805.0001 - 0
PRISCILA FABIO DANTAS	080	0075535-05.2009.805.0001 - 1
PRISCILA FABIO DANTAS	048	0013878-79.2008.805.0039 - 0
PRISCILA SOUZA PINTO	188	0164282-62.2008.805.0001 - 0
RAFAELA CARVALHO BATISTA DA SILVA	119	0001762-90.2010.805.0000 - 0
RAIMUNDO MOREIRA REIS JUNIOR	256	0003479-43.2008.805.0248 - 0
REGINA MARIA PEDROSA DE VASCONCELOS	220	0092941-54.2000.805.0001 - 0
REGINA POLI CASTRO	091	0154660-56.2008.805.0001 - 0

REINALDO SABACK SANTOS	228	0001928-25.2010.805.0000 - 0
RENATA ANDRADE DA SILVA	226	0019399-88.2009.805.0000 - 0
RENATA LÔBO QUADROS	094	0181238-56.2008.805.0001 - 0
RENATO MOREIRA KALIL	026	0137336-53.2008.805.0001 - 0
RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA	088	0043440-19.2009.805.0001 - 0
RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA	028	0105662-33.2003.805.0001 - 0
RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA	209	0074953-05.2009.805.0001 - 0
ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO	067	0003857-27.2009.805.0001 - 0
RODRIGO BOAVENTURA MARTINS	227	0001643-32.2010.805.0000 - 0
RODRIGO SANTOS LEMOS	191	0015120-18.2006.805.0080 - 0
ROMMEL SERRA VASCONCELOS	077	0000158-64.2009.805.0086 - 0
ROMULO DE AMORIM GALVAO	063	0086479-71.2006.805.0001 - 0
ROSALINA SOUSA DO BONFIM	205	0001241-65.2008.805.0211 - 0
ROSANGELA SERRA LEITE	137	0022407-95.2007.805.0080 - 0
RUDINEI FORTES DRUMM	266	0001725-63.2010.805.0000 - 0
SANDRA HELENA NASCIMENTO PINTO LEAL	074	0029833-75.2005.805.0001 - 0
SARA BERENICE DIAS DE ARANDAS	097	0127066-67.2008.805.0001 - 0
SARA LOPES DA SILVA	018	0079677-86.2008.805.0001 - 0
SARA LOPES DA SILVA	051	0028063-08.2009.805.0001 - 0
SÉRGIO ALEXANDRE MENESES HABIB	250	0000060-35.2007.805.0091 - 0
SERGIO MELO	218	0059147-32.2006.805.0001 - 0
SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS	118	0001646-84.2010.805.0000 - 0
SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS	145	0000002-68.2005.805.0134 - 0
SILVANA CEDRAZ RAMOS MOTA	074	0029833-75.2005.805.0001 - 0
TAINARA REIS AFLITOS	040	0001765-45.2010.805.0000 - 0
TAINARA REIS AFLITOS	121	0001767-15.2010.805.0000 - 0
TATIANA TOSATTI ALMEIDA	250	0000060-35.2007.805.0091 - 0
TATIANE RIBAS PINTO	037	0000115-60.2010.805.0000 - 0
THAÍS LARISSA SCHRAMM CARVALHO	090	0085843-42.2005.805.0001 - 0
THAÍS LARISSA SCHRAMM CARVALHO	216	0000392-60.2009.805.0146 - 0
THAÍS LARISSA SCHRAMM CARVALHO	154	0071845-80.2000.805.0001 - 0
THÁRCIO FERNANDO SOUSA BRITO	197	0153597-35.2004.805.0001 - 0

THELMA BADARO DE ALMEIDA SOUZA	043	0091094-85.1998.805.0001 - 0
THIANNE PEREIRA DE SOUZA	018	0079677-86.2008.805.0001 - 0
TICIANA CARVALHO DA SILVA	017	0046086-36.2008.805.0001 - 0
TOLENILDO FERREIRA DE SANTANA	249	0087723-64.2008.805.0001 - 0
TROYANO ADALGICIO TEIXEIRA LÉLIS	160	0000955-68.2008.805.0088 - 0
UBALDO DE SOUZA SENNA NETO	103	0165867-52.2008.805.0001 - 0
UBALDO DE SOUZA SENNA NETO	017	0046086-36.2008.805.0001 - 0
UBIRAJARA DOS SANTOS NASCIMENTO	077	0000158-64.2009.805.0086 - 0
ULISSES GONCALVES MOURA	242	0000097-77.2009.805.0225 - 0
VALTER LUIZ SANT'ANA	200	0000002-58.2008.805.0071 - 0
VANESSA DA SILVA SANTANA	127	0003761-03.2008.805.0080 - 0
VERBENA MOTA CARNEIRO	085	0058681-33.2009.805.0001 - 0
VICENTE PAULO OLIVA E SILVA	150	0008992-13.2003.805.0039 - 0
VICTOR PARANHOS DOS SANTOS SOUSA	076	0131059-89.2006.805.0001 - 0
VIGOR GOMES DE ALMEIDA	050	0194628-93.2008.805.0001 - 0
VILSON MARCOS MATIAS DOS SANTOS	076	0131059-89.2006.805.0001 - 0
VINÍCIO DOS SANTOS VILAS BÔAS	259	0130976-10.2005.805.0001 - 0
VINICIUS MOREIRA BATISTA	105	0045197-48.2009.805.0001 - 0
VINICIUS MOREIRA BATISTA	213	0094921-21.2009.805.0001 - 0
VINICIUS MOREIRA BATISTA	023	0063843-09.2009.805.0001 - 0
VINICIUS MOREIRA BATISTA	053	0084555-20.2009.805.0001 - 0
VINÍCIUS PASSOS DE FARIA	235	0000923-97.2008.805.0109 - 0
VIVIAN BORGES NUNES FERNANDES MAGALHÃES	047	0075336-22.2005.805.0001 - 0
VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	146	0006307-34.2005.805.0113 - 0
WALDOMIRO AZEVEDO SILVA	084	0077659-73.2000.805.0001 - 0
WASHINGTON ALBERTO DA ROCHA	260	0001841-06.2009.805.0000 - 0
WASHINGTON CARLOS MOREIRA DE JESUS	273	0000379-44.2006.805.0218 - 0
WELLINGTON CORDEIRO LIMA	168	0001795-17.2009.805.0000 - 0
WILSON MOREIRA DOS SANTOS	106	0000198-36.1987.805.0274 - 0
ENY MAGALHÃES SILVA ARAÚJO	185	0002100-35.2008.805.0000 - 0
JOSE GOMES BRITO	230	0148155-54.2005.805.0001 - 0
MARIA DE FÁTIMA CAMPOS CUNHA	232	0024137-24.2006.805.0001 - 1
MARYJANE AUXILIADORA ALVES CALDAS COUTINHO	231	0025738-31.2007.805.0001 - 0
MÍRIA VALENÇA GOIS	117	0169159-79.2007.805.0001 - 0

SARA MANDRA MORAES R. SOUZA	176	0006689-70.2008.805.0000 - 0
SIMONE ISAURA ROCHA CAETANO DO NASCIMENTO	229	0006018-06.2006.805.0004 - 0

001 Processo: 0002050-72.2009.805.0000 - 0

Comarca: PLANALTO

RECORRENTE: MARLENI MACIEL OLIVEIRA

ADVOGADO(S): DANILO SOUZA RIBEIRO

RELATOR: Des(a). TELMA LAURA SILVA BRITTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO
024 Processo: 0000013-74.2004.805.0153 - 0

Comarca: LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000013-74.2004.805.0153 (12/2004)

Execução de Alimentos

APELADO: OSVALDO SILVA DE ALMEIDA

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO EM FAVOR JESSICA CRISTINA MARTINS ALMEIDA
REP.POR,MARIA A. DE JESUS MARTINS

PROMOTOR PUBLICO: MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

APELAÇÃO

026 Processo: 0137336-53.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0137336-53.2008.805.0001

ORDINARIA

APELADO: JILZEILTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(S): RENATO MOREIRA KALIL
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR

PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANA BARRETO NEVES

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO
015 Processo: 0000044-53.2009.805.0207 - 0

Comarca: QUIXABEIRA

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000044-53.2009.805.0207 (470/03)

Ação Civil Pública

APELADO: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

ADVOGADO(S): ANICIO MARCEL CARVALHO ROCHA

APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRE LUIZ RODRIGUES LIMA

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO
005 Processo: 0000182-07.2009.805.0276 - 0

Comarca: WENCESLAU GUIMARÃES

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000190-47.2010.805.0276 (286/2008)

Procedimento Ordinário

APELADO: EDINALVA DOS SANTOS SILVA RIBEIRA

ADVOGADO(S): MORENA JÚLIA DE JESUS RIBEIRO
KITIAN RIBEIRO
APELANTE: MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO
021
Processo: 0000258-03.2007.805.0211 - 0
Comarca: RIACHÃO DO JACUÍPE

Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000258-03.2007.805.0211 (198/2007)

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: ERNESTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): IVANA SILVA DE SANTANA

APELANTE: ANTÔNIO JOSEVALDO SILVA LIMA

ADVOGADO(S): JUVENAL MUNIZ BARRETO FILHO
LUCAS SILVA LIMA

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

REEXAME NECESSÁRIO

033 Processo: 0000653-83.2009.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS
Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000653-83.2009.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: JOAO SANTOS DE JESUS

ADVOGADO(S): ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS DE ASSIS

PROCURADOR JURIDICO: ELIZABETH MARIA SANTANA M. LIMA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

REEXAME NECESSÁRIO
030 Processo: 0000864-22.2009.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000864-22.2009.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: BENICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO(S): JURANDIR MAGALHAES DA S. FERNANDES

PROCURADOR JURIDICO: ELIZABETH MARIA SANTANA MARTINS LIMA

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

APELAÇÃO
007 Processo: 0000970-62.2005.805.0146 - 0

Comarca: JUAZEIRO

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000970-62.2005.805.0146

Embargos à Execução

APELADO: YASSOSHI EGASHIRA

ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO LUSTOSA DE POSSIDIO
APELANTE: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A

ADVOGADO(S): ALCIONE ENEAS RODRIGUES
CLAYTON MOLLER

CYLON MOLLER

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

REEXAME NECESSÁRIO
029 Processo: 0001492-16.2006.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0001492-16.2006.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: JOSÉ REDGLEIV VITAL DA SILVA

ADVOGADO(S): JURANDIR MAGALHAES DA SILVA FERNANDES

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

APELAÇÃO
013 Processo: 0000030-48.2009.805.0214 - 0

Comarca: RIO DE CONTAS

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000030-48.2009.805.0214 (037/2009)

Mandado de Segurança

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: AURELIA MARIA PIEROTE SILVA

ADVOGADO(S): MONA LISA MACHADO TRINDADE
PROMOTOR PUBLICO: DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO
016
Processo: 0120163-84.2006.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0120163-84.2006.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: ANDRESA PINHEIRO DE CASTRO GOMES

ADVOGADO(S): CRISTIANO LUCAS PINHEIRO

APELANTE: CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO COSTA
DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA

RECURSO ADESIVO: ANDRESA PINHEIRO DE CASTRO GOMES

RELATOR: Des(a). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

AGRAVO DE INSTRUMENTO
004 Processo: 0001775-89.2010.805.0000 - 0

Comarca: UNA

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000115-55.1998.805.0267 (351/98)

EMBARGOS DO DEVEDOR

AGRAVADO: FAZENDA NACIONAL

AGRAVANTE: SERRARIA OURO VERDE LTDA

ADVOGADO(S): JOSE REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DA FAZENDA: CARLOS ALBERTO JEZIER CAMPELLO

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

REEXAME NECESSÁRIO
032 Processo: 0002452-98.2008.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0002452-98.2008.805.0256

Mandado de Segurança

ESTAGIARIO: TARCISIO GAMA MACHADO

INTERESSADO: ADERALDO NERES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MARCELO GALVÃO MATTOS

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE JUAZEIRO 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

REEXAME NECESSÁRIO

031 Processo: 0004795-38.2006.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0004795-38.2006.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: WALTER PRADO CAIRES

ADVOGADO(S): JURANDIR MAGALHAES DA S. FERNANDES

PROCURADOR JURIDICO: ELIZABETH MARIA SANTANA MARTINS LIMA

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO

011 Processo: 0006746-52.1989.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 16ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0006746-52.1989.805.0001

POR QUANTIA CERTA

APELADO: CLAUDIO DOS REIS CARDOSO

APELANTE: S/A - VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO(S):
RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
002 Processo: 0013366-53.2007.805.0000 - 0

Comarca: PAULO AFONSO

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000286-12.1999.805.0191

EXECUCAO DE SENTENCA

AGRAVADO: VALTER ARAUJO DE MENEZES

ADVOGADO(S): JOSE EVALDO DE MENEZES
PAULO JOSE DE MENEZES
ANTONIO FERNANDO DANTAS MONTALVAO
AGRAVANTE: CNO - CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

ADVOGADO(S): MARCELO CINTRA ZARIF
IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003 Processo: 0014541-82.2007.805.0000 - 0

Comarca: PAULO AFONSO
Vara: 1A VARA CIVEL

Proc. Originário: (594/92)

INDENIZACAO

AGRAVADO: VALTER ARAUJO DE MENEZES

ADVOGADO(S): PAULO JOSE DE MENEZES

AGRAVANTE: CNO CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A

ADVOGADO(S): MARCELO CINTRA ZARIF
MANUELA BASTOS DE MATOS
IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO

017 Processo: 0046086-36.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0046086-36.2008.805.0001

Ação Civil Coletiva

APELADO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S):

TICIANA CARVALHO DA SILVA
UBALDO DE SOUZA SENNA NETO
CAROLE CARVALHO
ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

APELANTE: ELIZETE CLAUDIONICE LIMA

ADVOGADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO
009 Processo: 0060815-38.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 14ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0060815-38.2006.805.0001

COBRANCA

APELADO: JZ GERENCIAMENTO E ASSESSORIA DESPORTIVA LTDA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO TRINDADE MIRANDA
APELANTE: VITORIA S/A

ADVOGADO(S): GERALDO D'EL REI REIS

RELATOR: Des(a). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

APELAÇÃO
006 Processo: 0062413-56.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0062413-56.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: SDINY RUBENS BARBOSA

ADVOGADO(S): EPIFÂNIO DIAS FILHO

APELANTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO(S):
ANDRÉ ROMEROS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

ESTAGIARIO: NEWTON RODRIGUES DIAS

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

APELAÇÃO

023 Processo: 0063843-09.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 27ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0063843-09.2009.805.0001

Reintegração / Manutenção de Posse

APELADO: MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DANTAS

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): VINICIUS MOREIRA BATISTA

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO
020 Processo: 0067886-23.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0067886-23.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: ANISIO AMARAL VIANNA FILHO

ADVOGADO(S): CYRANO VIANNA NETO
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): CLAUDIO FERREIRA DE MELO

RELATOR: Des(a). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

APELAÇÃO
008 Processo: 0073834-43.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0073834-43.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ARY CLEVISTON ALMEIDA DE SANTANA

APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S):
RELATOR: Des(a). MARIA MARTA KARAOGLAN MARTINS ABREU

APELAÇÃO
022 Processo: 0076738-02.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 27ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0076738-02.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: SONIA MARIA DOS SANTOS

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA
ANDERLÉA LEMOS SILVA

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO
012 Processo: 0079514-72.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0079514-72.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: ELAINE DOS SANTOS SILVA

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): PRISCILA FABIO DANTAS
LUCAS NASCIMENTO EVANGELISTA
LUCAS GUIDA DE SOUZA
FABIO MACEDO PIMENTEL

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO
018 Processo: 0079677-86.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0079677-86.2008.805.0001

Ação Civil Coletiva

APELADO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S): THIANNE PEREIRA DE SOUZA
ERIKA SOUZA CORRÊA OLIVEIRA
ANNA CAVALCANTI FADUL
LEONARDO DE ALMEIDA AZI

APELANTE: VALDIR DA PAZ DE JESUS

ADVOGADO(S): SARA LOPES DA SILVA

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO
027
Processo: 0087310-85.2007.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 26ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0087310-85.2007.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: RENATO ANTONIO MACHADO MARTINS FILHO

ADVOGADO(S): CONCEICAO MARIA SANJUAN

APELANTE: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO(S): JULIANA BOMFIM DE JESUS

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO
014 Processo: 0093779-16.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0093779-16.2008.805.0001

MANDADO DE SEGURANCA

APELADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE SALVADOR

APELANTE: JOAO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS

DEFENSOR: JANIO CANDIDO SIMOES NERI

ESTAGIARIO: GLEISON DOS SANTOS SOARES

PROMOTOR PUBLICO: MARGARETH PINHEIRO DE SOUZA

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO

028 Processo: 0105662-33.2003.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0105662-33.2003.805.0001

REVISIONAL

APELADO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S):

DOUGLAS CARVALHO MAIA
EVELYN REICHE BACELAR VENTIM
LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO
RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA

APELANTE: JORGELEI CUSTODIO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO

RELATOR: Des(a). MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

APELAÇÃO

025 Processo: 0106356-89.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0106356-89.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: MARCO ANTONIO BRITO VALE

APELANTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(S): PRISCILA FABIO DANTAS
LUCAS NASCIMENTO EVANGELISTA

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO
019 Processo: 0115011-55.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0115011-55.2006.805.0001

REVISIONAL

APELADO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S): FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL
APELANTE: ROBERTA FAGUNDES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO
MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO

RELATOR: Des(a). VERA LÚCIA FREIRE DE CARVALHO

APELAÇÃO

010 Processo: 0117977-93.2003.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0117977-93.2003.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: ROBERVAL SANTOS COSTA
ADVOGADO(S):

APELANTE: BANCO IBI S/A - MULTIPLO

ADVOGADO(S): CELSO DAVID ANTUNES
MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESTAGIARIO: VIVIAN SABACK DE FREITAS

RELATOR: Des(a). SARA SILVA DE BRITO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL
034 Processo: 0007904-23.2004.805.0000 - 0

Comarca: SERRINHA

Vara: V.CRIME, JURI,EXEC.PENAIS,MENOR, FAZ.PUB., REG.PUB

Proc. Originário: (8/97)

HOMICIDIO QUALIFICADO

DEFENSOR: MARCOS ANTONIO PITHON NASCIMENTO

ESTAGIARIO: ELMA MARILIA VIEIRA DE CARVALHO

REQUERENTE: JOSE CARLOS ROCHA

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

REVISÃO CRIMINAL

035 Processo: 0001610-42.2010.805.0000 - 0

Comarca: JUAZEIRO

Proc. Originário: 0002825-42.2006.805.0146 (822026-8/2005)

REQUERENTE: RODRIGO MURILO DO NASCIMENTO

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO
045 Processo: 0133944-42.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0133944-42.2007.805.0001

ORDINARIA

APELADO: OSVALDO CARLOS DE MENEZES

ADVOGADO(S): MATHEUS PINHEIRO VARDANEGA TOURINHO
LÁZARO AUGUSTO DE ARAÚJO PINTO

APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO SERGIO MIRANDA SALES

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
052 Processo: 0124779-39.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0124779-39.2005.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: JARDELINA DAMASCENO LIMOEIRO NETA

ADVOGADO(S): LEON VENAS
APELANTE: BANCO LLOYDS S/A

ADVOGADO(S): BIANCA FERREIRA SANTANA

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
041 Processo: 0153045-70.2004.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0153045-70.2004.805.0001

COBRANCA

APELADO: JOSE ARISTON DE SALES

APELANTE: FAELBA - FUNDACAO COELBA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

ADVOGADO(S): ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO
056 Processo: 0162301-71.2003.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0162301-71.2003.805.0001

MANDADO DE SEGURANCA

APELADO: ESTADO DA BAHIA

APELANTE: VALDEMAR FIAIS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): BARTOLOMEU JOSÉ SERAFIM SENA GOMES
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO SERGIO MIRANDA SALES

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO
049
Processo: 0163596-46.2003.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0163596-46.2003.805.0001

Execução Fiscal

APELADO: CIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA CASA S/A

APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR

PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO
064 Processo: 0189574-83.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0189574-83.2007.805.0001

REVISIONAL

APELADO: MARIA VALMIRA SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO(S): LIANE NASCIMENTO DA COSTA
JULIANA FERREIRA CUNHA
APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO
050 Processo: 0194628-93.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0194628-93.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: MARIA TANIA DA SILVA PUGAS

ADVOGADO(S): NATÁLIA SILVA LIMA
PATRIZZIA BRIGANTI
DANILLO AUGUSTO DE CARVALHO CARDOSO
APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): JOSE RODRIGUES DA SILVA
VIGOR GOMES DE ALMEIDA

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO

065 Processo: 0000005-05.2008.805.0009 - 0

Comarca: ANAGÉ
Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000005-05.2008.805.0009 (2816/2008)

Reintegração / Manutenção de Posse

APELADO: JASON AMARAL DA SILVA

ADVOGADO(S): AYRA MEIRA MIRANDA ARAÚJO FREIRE

APELANTE: JOAO DE DEUS ANTUNES MARINHO

ADVOGADO(S): ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

037 Processo: 0000115-60.2010.805.0000 - 0

Comarca: FEIRA DE SANTANA

Vara: 6ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0007480-56.2009.805.0080

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: ELMANO PORTUGAL NETO

ADVOGADO(S): FERNANDA GONÇALVES GUIMARÃES
TATIANE RIBAS PINTO
ELMANO PORTUGAL NETO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S):

MARCUS LEONIS LAVIGNE

RELATOR: Des(a). HELOÍSA PINTO DE FREITAS GRADDI (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
055 Processo: 0000121-70.2009.805.0269 - 0

Comarca: URUCUCA

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000121-70.2009.805.0269

Procedimento Ordinário

APELADO: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE URUCUCA

APELANTE: ANTONIO ROQUE SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S): NATANAEL PEREIRA DA SILVA

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

REEXAME NECESSÁRIO
071 Processo: 0000238-42.2005.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000238-42.2005.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: KEILER RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S): JURANDIR MAGALHAES DA S. FERNANDES
ANTONIO MUTTI DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR JURIDICO: LEDA MASCARENHAS MAGALHAES

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
058 Processo: 0000316-94.2005.805.0172 - 0

Comarca: MUCURI

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000316-94.2005.805.0172 (3634/05)

AÇÃO MONITÓRIA

APELADO: DISTRIBUIDORA ANCORA LTDA

ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE ASSIS
LUIZ CARLOS DE ASSIS JÚNIOR

APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI

ADVOGADO(S): GISELE FERREGUETT
JHANSHY AMARANTE SANTOS TEIXEIRA
DARTAIAN CHAVES MENEZES

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

REEXAME NECESSÁRIO

072 Processo: 0000363-39.2007.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS
Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000363-39.2007.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES PERES

ADVOGADO(S): LUCIANO PEREIRA BARBOSA

PROCURADOR JURIDICO: ANTONIO MUTTI DE CARVALHO FILHO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO
038
Processo: 0000821-43.2010.805.0000 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0001364-43.2010.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: MARIA DA PAZ SILVA SANTOS

AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA

DEFENSOR: PAULA VERENA CARNEIRO CORDEIRO

PROCURADOR DO ESTADO: CLAUDIA JUNQUEIRA L. BITTENCOURT

RELATOR: Des(a). HELOÍSA PINTO DE FREITAS GRADDI (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
057 Processo: 0001151-24.2009.805.0049 - 0

Comarca: CAPIM GROSSO

Vara: JURISDIÇÃO PLENA

Proc. Originário: (5073/2007)

Procedimento Ordinário

APELADO: ELIANA SOUZA MOREIRA

ADVOGADO(S): BRUNO TINEL DE CARVALHO
APELANTE: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO

ADVOGADO(S): FLORIVALDO GIL DE SOUSA

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

REEXAME NECESSÁRIO
073 Processo: 0001485-24.2006.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0001485-24.2006.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: VALDILEI DA SILVA

ADVOGADO(S): HOSMARIO ROBERTO FERREIRA

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
039 Processo: 0001547-17.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 16ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0112770-06.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: BANCO SAFRA S/A

AGRAVANTE: JONHMILTON NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): EDUARDO GONCALVES DE AMORIM

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
040 Processo: 0001765-45.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0151657-59.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: BANCO GMAC S/A

AGRAVANTE: EDUARDO JORGE SANTOS PALMEIRA

ADVOGADO(S): TAINARA REIS AFLITOS
EPIFÂNIO DIAS FILHO

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
060 Processo: 0002414-47.1999.805.0274 - 0

Comarca: VITÓRIA DA CONQUISTA

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0002414-47.1999.805.0274

Embargos à Execução

APELADO: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LT DA

ADVOGADO(S): ANGÉLICA SUELY MARIANI ALVES
APELANTE: FARMACIA CAIRO LTDA

ADVOGADO(S): DINALVA CUNHA DE MATOS

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
067 Processo: 0003857-27.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0003857-27.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: ANTONIO HÉLIO QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO(S): GLAUCO HUMBERTO BORK
KARLA DANIELLE LEITE MELO
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): ROBERTO FRANCISCO MUSIELLO
HERALDO RODRIGUES BRIANEZI
RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
036 Processo: 0009721-49.2009.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: VARA UNICA

Proc. Originário: 0104177-37.1999.805.0001

AGRAVADO: NILZA MARIA COSTA DOS REIS

ADVOGADO(S): NILSON SOARES CASTELO BRANCO
JOSE SARAIVA

AGRAVANTE: EMPRESA EDITORA A TARDE S/A

ADVOGADO(S): BOLIVAR FERREIRA COSTA
KEYNA MENEZES MACHADO

RELATOR: Des(a). HELOÍSA PINTO DE FREITAS GRADDI (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
048
Processo: 0013878-79.2008.805.0039 - 0
Comarca: CAMAÇARI

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0013878-79.2008.805.0039

BUSCA E APREENSAO

APELADO: ESLOM MESSIAS DOS SANTOS

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(S): PRISCILA FABIO DANTAS
FABIO MACEDO PIMENTEL

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO
059
Processo: 0016224-09.2007.805.0113 - 0
Comarca: ITABUNA

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0016224-09.2007.805.0113

RECLAMATORIA TRABALHISTA

APELADO: EGLE NERES REIS DE AQUINO

ADVOGADO(S): LORENA BISPO DE MATOS

APELANTE: MUNICIPIO DE ITABUNA

ADVOGADO(S): MARIA FLORICELMA NUNES DE SOUSA

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
044 Processo: 0022923-61.2007.805.0001 - 0

Comarca: ITABUNA

Proc. Originário: 0022923-61.2007.805.0001

APELADO: TUGBRASIL APOIO PORTUARIO S/A

ADVOGADO(S): EDUARDO TOSTO MEYER SUERDIECK
EDUARDO C. RAPOSO LOPES
GUSTAVO A. FARIA CORTINES
APELANTE: COREMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(S): EUVALDO TEIXEIRA DE MATOS FILHO

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

APELAÇÃO
051 Processo: 0028063-08.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0028063-08.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: JANICE SILVA PACHECO DE SOUZA

ADVOGADO(S): SARA LOPES DA SILVA

APELANTE: BANCO FINASA BMC S A

ADVOGADO(S): FABIO MACEDO PIMENTEL
LUCAS GUIDA DE SOUZA

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO

070 Processo: 0047029-19.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 11ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
Proc. Originário: 0047029-19.2009.805.0001

Exceção de Incompetência

APELADO: ADEMAR REIS FILHO

ADVOGADO(S): JAIRLENA DE FRANÇA FREITAS
APELANTE: ARLENE MURITIBA REIS

ADVOGADO(S): ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO FILHO

RELATOR: Des(a). PAULO ROBERTO BASTOS FURTADO

APELAÇÃO
068 Processo: 0051022-07.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0051022-07.2008.805.0001

MANDADO DE SEGURANCA

APELADO: BARBARA CRISTIANE CARVALHO NASCIMENTO

APELANTE: ESTADO DA BAHIA

DEFENSOR: EVA DOS SANTOS RODRIGUES

PROCURADOR DO ESTADO: ADRIANO FERRARI SANTANA

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

APELAÇÃO

054 Processo: 0061036-16.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 12ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0061036-16.2009.805.0001

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

APELANTE: VALTER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S):

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

APELAÇÃO
047 Processo: 0075336-22.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0075336-22.2005.805.0001

ORDINARIA

APELADO: ALICE BITTENCOURT SILVA NEVES

ADVOGADO(S): VIVIAN BORGES NUNES FERNANDES MAGALHÃES
DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR
APELANTE: PETROS FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S): MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA
MANOEL MACHADO BATISTA
HUMBERTO MACHADO CARAPIÁ

ESTAGIARIO: LUZIA DIAS BARBOSA

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO
SECOMGE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

APELAÇÃO
042 Processo: 0076173-24.1998.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 18ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0076173-24.1998.805.0001

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

APELADO: MILTON PRADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI
GRAZIELA DE SOUZA JUNQUEIRA

APELANTE: LUIZ CARLOS FORTUNA NUNES

ADVOGADO(S): PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). HELOÍSA PINTO DE FREITAS GRADDI (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
066
Processo: 0083402-30.2001.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0083402-30.2001.805.0001

Embargos à Execução

APELADO: ESTADO DA BAHIA

APELANTE: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO(S): CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO

PROCURADOR DO ESTADO: VICENTE OLIVA BURATTO

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO

053 Processo: 0084555-20.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: VARA INEXISTENTE

Proc. Originário: 0084555-20.2009.805.0001

APELADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): VINICIUS MOREIRA BATISTA

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

APELAÇÃO
063 Processo: 0086479-71.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0086479-71.2006.805.0001

Embargos à Execução

APELADO: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO(S): ROMULO DE AMORIM GALVAO
CELSO VILLA MARTINS DE ALMEIDA

APELANTE: LOCADORA ARATU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO(S): PEDRO AUGUSTO MACEDO MACHADO

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO

043 Processo: 0091094-85.1998.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 18ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0091094-85.1998.805.0001

POSSESSORIA

APELADO: MILTON PRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S):

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI
LUANA CAMPOS DE SANTANA
GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA
APELANTE: ANIVALDINA DAMIANA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): PEDRO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). HELOÍSA PINTO DE FREITAS GRADDI (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
069 Processo: 0099632-16.2002.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0099632-16.2002.805.0001

EXECUÇÃO FISCAL

APELADO: MANOEL TELES DA HORA

APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR

PROCURADOR DO MUNICIPIO: ANDRÉA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
046 Processo: 0109330-36.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0109330-36.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: MARALUCE NEVES SILVA LISBOA

ADVOGADO(S): JOÃO CERQUEIRA TEIXEIRA NETO
APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): ARISTIDES JOSÉ CAVALCANTI BATISTA

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

APELAÇÃO
061 Processo: 0114549-30.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0114549-30.2008.805.0001

PROCEDIMENTO ORDINARIO

APELADO: FERNANDO VIEIRA CORREIA

ADVOGADO(S): DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S):
RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

APELAÇÃO
062 Processo: 0147060-57.2003.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0147060-57.2003.805.0001

REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATU

APELADO: MARLI FLORENCIA DA CONCEICAO

ADVOGADO(S): MARIA FLORENCIA CONCEICAO MACEDO

APELANTE: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): LUCIANA MASCARENHAS NUNES
JONAS BENÍCIO DE SOUZA NETTO

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO
076 Processo: 0131059-89.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0131059-89.2006.805.0001

Ação Civil Coletiva

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(S): ANDRÉA SAYURI NISHIYAMA DE TOLEDO
VICTOR PARANHOS DOS SANTOS SOUSA
LUCIANA MASCARENHAS NUNES
CARLOS MOACIR DA SILVA SANTOS JÚNIOR

APELANTE: FABIANO CORREIA GUIMARAES

ADVOGADO(S): LEON SOUZA VENAS
VILSON MARCOS MATIAS DOS SANTOS

ESTAGIARIO: ROMULO PACHECO BARBERINO

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

APELAÇÃO

099 Processo: 0131792-84.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0131792-84.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: SIMONE MARIA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): JANAINA BARBOSA DE SOUZA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

APELAÇÃO
092 Processo: 0133759-09.2004.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0133759-09.2004.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO(S): MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
PAULA ARAÚJO BASTOS
APELANTE: LUCIA MARIA DE ANDRADE MARTINS

ADVOGADO(S): MARIA DA SAÚDE DE BRITO BOMFIM

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO
091 Processo: 0154660-56.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0154660-56.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: BRUNO PEREIRA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO TAVARES GRISI
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): REGINA POLI CASTRO

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
096 Processo: 0160963-86.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0160963-86.2008.805.0001

Mandado de Segurança

APELADO: MARIO AUGUSTO DA ROCHA PITHON

ADVOGADO(S): DANIEL BORGES AMBROSI

APELANTE: TRANSALVADOR SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR

ASSESSOR JURÍDICO: SOLANGE BARBOSA OLIVEIRA CAVALCANTE

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

APELAÇÃO

103 Processo: 0165867-52.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0165867-52.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: CRISTIANA DA SILVA BONFIM

ADVOGADO(S):

BANCO FINASA S/A

APELANTE:
ADVOGADO(S): CAROLE CARVALHO
UBALDO DE SOUZA SENNA NETO
RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO
094 Processo: 0181238-56.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 11ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0181238-56.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: DIVA MARIA PAMPLONA GARCIA

ADVOGADO(S): MARCOS SENA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES
RENATA LÔBO QUADROS

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO

104 Processo: 0000018-28.2004.805.0111 - 0

Comarca: ITABELA
Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000018-28.2004.805.0111 (2729/2004)

Petição

APELADO: MINISTERIO PUBLICO EM FAVOR DE RYAN CEO LAVIOLA REP. POR MAGDA LÚCIA MOREIRA CEO

APELANTE: RUBENS LAVIOLA FILHO

ADVOGADO(S): GILDEMBERG DOS SANTOS COUTINHO
JOECELIA DOS SANTOS COUTINHO
PROMOTOR PUBLICO: BRUNO GONTIJO ARAUJO TEIXEIRA

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
077 Processo: 0000158-64.2009.805.0086 - 0

Comarca: BARRO PRETO

Vara: JURISDIÇÃO PLENA

Proc. Originário: (025/2008)

Ação de Alimentos

APELADO: JHOARA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S): UBIRAJARA DOS SANTOS NASCIMENTO

APELANTE: IVANILDO BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO(S): ROMMEL SERRA VASCONCELOS

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
106 Processo: 0000198-36.1987.805.0274 - 0

Comarca: VITÓRIA DA CONQUISTA

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000198-36.1987.805.0274 (11.957/1998)

EXECUÇÃO

APELADO: CESAR RICARDO RIBEIRO DE FREITAS

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): WILSON MOREIRA DOS SANTOS

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO

086 Processo: 0000269-30.2009.805.0092 - 0

Comarca: IBICUÍ
Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000024-82.2010.805.0092 (005/2008)

Procedimento Ordinário

APELADO: MAVIONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S):

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO

111 Processo: 0002312-22.2009.805.0000 - 0

Comarca: CONDE

Vara: VARA CÍVEL
Proc. Originário: 0000080-02.2010.805.0065 (135/2005)

Ação Civil Pública

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APELANTE: COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO(S): EVIE NOGUEIRA E MALAFAIA

ESTAGIARIO:

PROMOTOR PUBLICO: THIAGO LISBOA BAHIA

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

REEXAME NECESSÁRIO
113 Processo: 0002806-94.2006.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0002806-94.2006.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: ANTONIO PINHEIRO DE BRITO

ADVOGADO(S): ARLETE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA

PROCURADOR JURIDICO: ANTONIO MUTTI DE CARVALHO FILHO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
081 Processo: 0004935-85.2002.805.0103 - 0

Comarca: ILHÉUS

Vara: 2ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS E INTERDITOS

Proc. Originário: 0004935-85.2002.805.0103 (20024614-8)

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

APELADO: EDSON PEREIRA ROCHA

ADVOGADO(S): MIRIAM NASCIMENTO
APELANTE: EDSON HENRIQUE DE JESUS ROCHA

ADVOGADO(S): IVANILTON SILVA LIMA

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
100 Processo: 0005089-26.1999.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0005089-26.1999.805.0001

PROCEDIMENTO ORDINARIO

APELADO: LUCIANO LIMA LOPES

ADVOGADO(S): DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S):

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

REEXAME NECESSÁRIO
112 Processo: 0008209-73.2008.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0008209-73.2008.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: JURACY JOSE COSTA

ADVOGADO(S): BRUNA KATYUSCHIA DE O. GOMES FRIGERI

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
102 Processo: 0012262-86.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0012262-86.2008.805.0001

Ação Civil Coletiva

APELADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA
ANDERLÉA LEMOS SILVA

APELANTE: RONI CARLOS MIRANDA ATAÍDE

ADVOGADO(S): CLÉCIO DA ROCHA REIS
CÍCERO DIAS BARBOSA

ESTAGIARIO: GUILHERME REIS SIMOES

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
074 Processo: 0029833-75.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0029833-75.2005.805.0001

MANDADO DE SEGURANÇA

APELADO: SUCOM SUP DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICIPIO

ADVOGADO(S): JULIANNE HAGENBECK ANDRADE REIS
SILVANA CEDRAZ RAMOS MOTA

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): LILIANNE ROSY DE MAGALHÃES CABRAL
ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
SANDRA HELENA NASCIMENTO PINTO LEAL

ESTAGIARIO: CAMILA NERY

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
088 Processo: 0043440-19.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 27ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0043440-19.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: CARLOS DE JESUS CRUZ

APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): EVELYN REICHE BACELAR VENTIM
RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

APELAÇÃO
105 Processo: 0045197-48.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0045197-48.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: ELIANE SEIDA TAVARES DE MELO

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): VINICIUS MOREIRA BATISTA

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO

082 Processo: 0054749-57.1997.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0054749-57.1997.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADO(S):

JUÇARA FREIRE DE SOUZA CRUZ
APELANTE: NOEMIA CELINA MAGALHAES LEITE

ADVOGADO(S): BALDOINO DIAS SANTANA JUNIOR
FLAVIA FREIRE ARAÚJO

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO
087 Processo: 0058350-85.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 27ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0058350-85.2008.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: OTAVIO FERREIRA DA SILVA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO
ERIC GARMES DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
098 Processo: 0058623-30.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0058623-30.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: HENRIQUE TANAJURA SILVA

APELANTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO(S): ANDERLÉA LEMOS SILVA

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO

085 Processo: 0058681-33.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 13ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0058681-33.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(S):
ALDANO ATALIBA DE A. CAMARGO FILHO

APELANTE: MURILO FARIAS GOMES
ADVOGADO(S):

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
079 Processo: 0063678-59.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 13ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0063678-59.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO
APELANTE: CELIDALVA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO(S): LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO
075 Processo: 0070958-81.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0070958-81.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: NATALICIO DOS SANTOS ALCANTARA

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(S): FABÍOLA THEREZA DE SOUZA MUNIZ DOS SANTOS

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO

080 Processo: 0075535-05.2009.805.0001 - 1

Comarca: SALVADOR

Vara: 14ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0075535-05.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: MANOEL MESSIAS DE SOUZA VILA VERDE

APELANTE: BANCO SANTANDER S.A
ADVOGADO(S):

PRISCILA FABIO DANTAS
LUCAS GUIDA DE SOUZA

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
108 Processo: 0076195-96.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0076195-96.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: SERGIO ANDRADE BRITO

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO

084 Processo: 0077659-73.2000.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0077659-73.2000.805.0001

PROCEDIMENTO ORDINARIO

APELADO: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(S):

AIRTON DE SOUZA LIMA
MARIA APARECIDA MAROCCI DE SOUSA LIMA

APELANTE: MARIA ALELUIA ROCHA SIMOES

ADVOGADO(S): WALDOMIRO AZEVEDO SILVA
ORLANDO MANUEL CUNHA DA SILVA

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO

101 Processo: 0077667-16.2001.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0077667-16.2001.805.0001

PROCEDIMENTO ORDINARIO

APELADO: LUCIANO LIMA LOPES
ADVOGADO(S):

APELANTE: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA

ADVOGADO(S): ALEXANDRE SALES VIEIRA

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
078 Processo: 0079614-71.2002.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0079614-71.2002.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: AIRTON VALENTE JUNIOR

ADVOGADO(S): ANGELA ANDRADE TANNER DE OLIVEIRA
DANIELA GOMES DOS SANTOS SILVA
JAMILE OLIVEIRA DE MORAIS
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(S): MARCELO SALLES DE MENDONÇA
MARCOS SALLES DE MENDONÇA
ITANA MARIA BADARO SALES DO ESPIRITO SANTO

ESTAGIARIO: TAIS SANTOS PAGNOCCA

RECURSO ADESIVO: AIRTON VALENTE JUNIOR

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

APELAÇÃO

107 Processo: 0084149-33.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Proc. Originário: 0084149-33.2008.805.0001

ORDINARIA

APELADO: ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): FABIANO SAMARTIN FERNANDES
APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: ANDREA GUSMAO SANTOS

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
090 Processo: 0085843-42.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0085843-42.2005.805.0001

OBRIGACAO DE FAZER

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): ANNA CAROLINE BATISTA ROCHA
LILIANNE ROSY DE MAGALHÃES CABRAL
THAÍS LARISSA SCHRAMM CARVALHO

APELANTE: ZIZA ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S):

FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR
JUSSARA OLIVEIRA SANTANA

RELATOR: Des(a). RUBEM DÁRIO PEREGRINO CUNHA

APELAÇÃO
093 Processo: 0105955-95.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 11ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0105955-95.2006.805.0001

Despejo

APELADO: ESPÓLIO DE INOCÊNCIO MARTINEZ MARTINEZ REP. POR RITA MARIA MARTINEZ DE MARTINEZ

ADVOGADO(S): MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR
DALVIO JOSE DE ALMEIDA JORGE

APELANTE: LUIZ AMERICO

ADVOGADO(S): CRISTIANE SENRA LIMA
ALEXANDRE FRANCISCO ORREDA BRAGA DE ALMEIDA

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
109 Processo: 0108751-59.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0108751-59.2006.805.0001

Despejo

APELADO: MANOEL LAMOSO GARRIDO

ADVOGADO(S): PAULO CESAR PENA ESPER
EVELYNE ALMEIDA RIBEIRO PINA
APELANTE: NELMA PEREIRA CONCEICAO

ADVOGADO(S): ANTONIO PEREIRA DE CERQUEIRA

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO

089 Processo: 0109869-70.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 13ªVARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES
Proc. Originário: 0109869-70.2006.805.0001

SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA

APELADO: PASCOAL PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): DANIELE DA HORA SANTANA
APELANTE: MARIA LUCIA BARBOSA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

Ata de Distribuição

APELAÇÃO
095 Processo: 0114336-24.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0114336-24.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO
APELANTE: MARCELO AZEVEDO CORREIA

ADVOGADO(S): MARIA DA SAÚDE DE BRITO BOMFIM

RELATOR: Des(a). JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

APELAÇÃO
083 Processo: 0125399-51.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0125399-51.2005.805.0001

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

APELADO: FIAT LEASING S/A

ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO
GUSTAVO FERREIRA CASSANDRE
ERIC GARMES DE OLIVEIRA

APELANTE: JOSE JAIME ALVES DIAS
ADVOGADO(S):

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

APELAÇÃO
110 Processo: 0125403-20.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Proc. Originário: 0125403-20.2007.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO

APELANTE: DALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE DE MELO COELHO

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

APELAÇÃO
097 Processo: 0127066-67.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0127066-67.2008.805.0001

ORDINARIA

APELADO: ESTADO DA BAHIA

APELANTE: MIRIAN CRUZ DE SOUZA LIMA

ADVOGADO(S): HERMES DE OLIVEIRA SOUSA
SARA BERENICE DIAS DE ARANDAS

ESTAGIARIO: BEATRICE AMORIM DOS SANTOS

PROCURADOR DO ESTADO: JOSE CARLOS WASCONCELLOS JUNIOR

RELATOR: Des(a). ANTÔNIO ROBERTO GONCALVES

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

114 Processo: 0019594-73.2009.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: VARA UNICA

Proc. Originário: 0064940-83.2005.805.0001

INTERESSADO: MARIA ALVES GUEDES

SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR DA 1A VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR 8ª VARA DE FAMILIA

RELATOR: Des(a). ANTONIO PESSOA CARDOSO

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

MANDADO DE SEGURANÇA
117 Processo: 0169159-79.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0169159-79.2007.805.0001

MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRADO: SECRETARIO DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DA BAHIA

IMPETRANTE: ALAN MICHAEL MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DO ESTADO: CRISTIANE DE ARAUJO GOES MAGALHAES

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

MANDADO DE SEGURANÇA
116 Processo: 0001244-81.2002.805.0000 - 0
Comarca: SALVADOR

IMPETRADO: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DA BAHIA

IMPETRANTE: JURANDIR ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): ALEXANDRE COSTA DA FONSECA
ARSÊNIO PEREIRA DA FONSECA
ALEXANDRE RAMOS GALVÃO

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
115 Processo: 0001893-02.2009.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: (120/2009)

Exceção de Suspeição

EXCEPTO: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

EXCIPIENTE: JUIZ DE DIREITO DE PAULO AFONSO VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO
147 Processo: 0000001-23.1993.805.0096 - 0

Comarca: IBIRATAIA

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000001-23.1993.805.0096 (1095/93)

Execução Fiscal

APELADO: IMOBILIARIA IRAMAIA LTDA

APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: SARA JANE RIBEIRO DO PATRCINIO

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO

145 Processo: 0000002-68.2005.805.0134 - 0

Comarca: ITUAÇU

Vara: VARA CÍVEL
Proc. Originário: 0000002-68.2005.805.0134 (662/2005)

Procedimento Ordinário

APELADO: KIYOSHI KOSHIMIZU

ADVOGADO(S): LOURENÇO HIGO MARINHO FERREIRA

APELANTE: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS COELHO WASCONCELLOS JÚNIOR
ALINE SOUSA DE SANTANA
ADRIANA ROBERTA VIANA CERQUEIRA
ALESSANDRA LEE FLORES SANTOS
ERIKA VALVERDE PONTES
SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS
CARLOS ROBERTO ROCHA AGUIAR

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
123 Processo: 0000179-52.2009.805.0276 - 0

Comarca: WENCESLAU GUIMARÃES

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000192-17.2010.805.0276 (289/2008)

Procedimento Ordinário

APELADO: CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): KITIAN DE JESUS RIBEIRO
MORENA JÚLIA DE JESUS RIBEIRO

APELANTE: MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
124 Processo: 0000181-22.2009.805.0276 - 0

Comarca: WENCESLAU GUIMARÃES

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000186-10.2010.805.0276 (287/2008)

Procedimento Ordinário

APELADO: MARIA NEUZA RIBEIRO

ADVOGADO(S): KITIAN DE JESUS RIBEIRO
MORENA JÚLIA DE JESUS RIBEIRO

APELANTE: MUNICIPIO DE TEOFILANDIA

ADVOGADO(S): GABRIEL DIAS MARQUES DA CRUZ
MANOEL GUIMARÃES NUNES

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO
118 Processo: 0001646-84.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 12ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0162309-38.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: HAMID BARBAR HITTI

AGRAVANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO(S): INDAIA MENEZES LEMOS
MARCELO LOPES DA SILVA
SÉRGIO RAIMUNDO TOURINHO DANTAS
CAROLINE SANTOS SOBRAL

DEFENSOR: FABIANA ALMEIDA MIRANDA

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

119 Processo: 0001762-90.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
Proc. Originário: 0203219-78.2007.805.0001

ACIDENTE DE TRABALHO

AGRAVADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AGRAVANTE: JOSE EDMUNDO BARBOSA DA ROCHA
ADVOGADO(S):

RAFAELA CARVALHO BATISTA DA SILVA
PROCURADOR FEDERAL: RAQUEL BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO
120 Processo: 0001766-30.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0133671-92.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

AGRAVANTE: HAMILTON SANTOS SOUSA

ADVOGADO(S): EPIFÂNIO DIAS FILHO
ESTAGIARIO: RUBEM PEREIRA DE SOUSA

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
121
Processo: 0001767-15.2010.805.0000 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 20ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0125079-59.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

AGRAVANTE: CALISTO DANTAS TEIXEIRA

ADVOGADO(S): TAINARA REIS AFLITOS
EPIFÂNIO DIAS FILHO

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
138
Processo: 0001808-16.2009.805.0000 - 0
Comarca: PÉ DE SERRA

Vara: JURISDIÇÃO PLENA

Proc. Originário: (017/05)

Mandado de Segurança

APELADO: SHEILA SOUZA MENDES SILVA

ADVOGADO(S): MURILO DOS SANTOS GUSMAO

APELANTE: MUNICIPIO DE PE DE SERRA

ADVOGADO(S): FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
135 Processo: 0002536-94.2007.805.0172 - 0

Comarca: MUCURI

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0002536-94.2007.805.0172

COBRANCA

APELANTE: MUNICIPIO DE MUCURI

ADVOGADO(S): GISELE FERREGUETT
FLORISVINDA DOS REIS PONTES

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
127 Processo: 0003761-03.2008.805.0080 - 0

Comarca: FEIRA DE SANTANA

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0003761-03.2008.805.0080

BUSCA E APREENSAO

APELADO: ELIZEU QUEIROZ LEAL

APELANTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(S): VANESSA DA SILVA SANTANA

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO

136 Processo: 0003832-81.2000.805.0113 - 0

Comarca: ITABUNA

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0003832-81.2000.805.0113 (17544/00)

INDENIZACAO

APELADO: MARGARIDA PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO(S): MIGUEL LOURIVAL DUARTE

APELANTE: EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

ADVOGADO(S): CÁSSIA LOPES DA SILVEIRA DIAS

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
146 Processo: 0006307-34.2005.805.0113 - 0

Comarca: ITABUNA

Vara: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0006307-34.2005.805.0113

INDENIZACAO

APELADO: FLAVIO JOSE SIMOES COSTA

ADVOGADO(S): MARCOS NAVARRO COSTA
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(S): VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
MARCIO VINHAS BARRETO

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

REEXAME NECESSÁRIO

158 Processo: 0006592-78.2008.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0006592-78.2008.805.0256

MANDADO DE SEGURANCA

INTERESSADO: VALDILEI DA SILVA
ADVOGADO(S):

PROCURADOR JURIDICO: ELIZABETH MARIA SANTANA MARTNS LIMA

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO

148 Processo: 0008211-66.2008.805.0022 - 0

Comarca: BARREIRAS
Vara: VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0008211-66.2008.805.0022

Mandado de Segurança

APELADO: AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERV PÚB. DE ENERGIA TRANSP. E COMUNICAÇÕES DA BAHIA

APELANTE: LOURIVAL ALVES FEITOSA

ADVOGADO(S): ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA
ALAN PEREIRA DOS SANTOS

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
149 Processo: 0008222-95.2008.805.0022 - 0

Comarca: BARREIRAS

Vara: VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0008222-95.2008.805.0022

Mandado de Segurança

APELADO: AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERV. PÚB. DE ENERGIA TRANSP. E COMUNICAÇÕES DA BAHIA

APELANTE: MARCO ANTÔNIO SILVA DA CÂMARA

ADVOGADO(S): ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA
ALAN PEREIRA DOS SANTOS
JOIGNA DE CARLA PINTO TEIXEIRA
PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
150
Processo: 0008992-13.2003.805.0039 - 0
Comarca: CAMAÇARI

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0008992-13.2003.805.0039

RESPONSABILIDADE CIVIL

APELADO: OZORIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S): VICENTE PAULO OLIVA E SILVA

APELANTE: LITORANEA TRANSPORTES E CARGAS LTDA

ADVOGADO(S): ARISTOTELES TARDIN

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

REEXAME NECESSÁRIO

157 Processo: 0009267-14.2008.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS
Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0009267-14.2008.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: JULIGLEIDE FEITOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S):

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO
142 Processo: 0009819-80.1999.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0009819-80.1999.805.0001

INDENIZACAO

APELADO: BANEB - BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A

ADVOGADO(S): PATRICIA LIMA DORIA
MARIA JOSE SANTOS MACHADO

APELANTE: RENATO ALVES VILAS-BOAS

ADVOGADO(S): LYDIO DA SILVA SA

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
151 Processo: 0010395-29.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0010395-29.2006.805.0001

ORDINARIA

APELADO: MAURO LUIS AGUIAR DE ABREU

ADVOGADO(S): ARIVALDO AMANCIO DOS SANTOS
JEAN TARCIO ALVES FRANCHI
APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
137 Processo: 0022407-95.2007.805.0080 - 0

Comarca: FEIRA DE SANTANA

Vara: 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0022407-95.2007.805.0080

USUCAPIAO

APELADO: CLAUDIO FONSECA SOARES

ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
APELANTE: SOLANGE JESUS DA SILVA

ADVOGADO(S): ROSANGELA SERRA LEITE

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO
156 Processo: 0024081-54.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0024081-54.2007.805.0001

REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATU

APELADO: CRISTIANE DOS SANTOS CAMPOS

ADVOGADO(S): DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO
APELANTE: BANCO PANAMERICANO SA

ADVOGADO(S): GRAZIELLA NEGREIROS E NEGREIROS

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
144 Processo: 0025778-72.1991.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 16ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0025778-72.1991.805.0001

EXECUÇÃO

APELADO: ELSON ALBERTO FERNANDES ARAUJO

APELANTE: VALDENICE DE OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADO(S): ANTONIO ANÍBAL MELO RIBEIRO

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO

155 Processo: 0032323-02.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: VARA DE AUDITORIA MILITAR
Proc. Originário: 0032323-02.2007.805.0001

MANDADO DE SEGURANCA

APELADO: ADAILTON APOLINARIO SANTOS

ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO
APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: DJALMA SILVA JUNIOR

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
134 Processo: 0039399-58.1999.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0039399-58.1999.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: AUGUSTO CEZAR RAMACCIOTTI GUSMAO

ADVOGADO(S): DANIELE RAMACCIOTTI GUSMÃO
APELANTE: CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S): ARLINDO GOMES DO PRADO

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
130 Processo: 0058381-76.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 9ª VARA DE FAMÍLIA SUCES.ÓRFÃOS INTERD. E AUSENTES

Proc. Originário: 0058381-76.2006.805.0001

Oposição

APELADO: EVERTON DIOGENES RAMOS ROSA, REP. POR ALMIRA MARIA RAMOS

APELANTE: EDUCANDARIO EVANGELICO BERNADETE DO CARMO

ADVOGADO(S): MARIA JOSE SILVA DO CARMO MENEZES
CLÉLIA ARAÚJO CARDOSO
RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO

122 Processo: 0059139-65.2000.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0059139-65.2000.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: JOAO MENEZES COSTA

ADVOGADO(S): LICIA MARIA DAMASCENO SANTOS
NILSON DE ALMEIDA PITA
APELANTE: COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ITAU

ADVOGADO(S): MANOEL JOAQUIM PINTO R. DA COSTA
DANIELA MONTAL TANAJURA
RECURSO ADESIVO: JOAO MENEZES COSTA

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
129 Processo: 0068799-83.2000.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0068799-83.2000.805.0001

PROCEDIMENTO ORDINARIO

APELADO: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A

ADVOGADO(S): LORENA LY CARNEIRO LESSA
MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
CELSO DAVID ANTUNES

APELANTE: PATRICIA RABELLO PAULILO

ADVOGADO(S): MARCELA MOREIRA MIRANDA

RECURSO ADESIVO: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO

125 Processo: 0068971-44.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0068971-44.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: JOICE MENDES FERREIRA

ADVOGADO(S): EDUARDO GONCALVES DE AMORIM
APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
154 Processo: 0071845-80.2000.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0071845-80.2000.805.0001

PROCEDIMENTO ORDINARIO

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): ANNA CAROLINE BATISTA ROCHA
THAÍS LARISSA SCHRAMM CARVALHO

APELANTE: AUGUSTO CESAR LEMOS TRIPODI

ADVOGADO(S): ANTÔNIO PROTÁSIO MAGNAVITA

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
128 Processo: 0091114-32.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 14ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0091114-32.2005.805.0001

COBRANCA

APELADO: ESTER GOMES PEREIRA LEITE

ADVOGADO(S): ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS

APELANTE: PETROS FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S): MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO

131 Processo: 0091814-66.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: 11ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0091814-66.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: HELLEN BRASILEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MORGANA BONIFACIO BRIGE FERREIRA

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO

133 Processo: 0096876-24.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0096876-24.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: GILMAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ARISTOTELES ARAUJO DE AGUIAR
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): ANDERLÉA LEMOS SILVA

ESTAGIARIO: LUDMILA OLIVEIRA DA LUZ

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

APELAÇÃO
132 Processo: 0097599-09.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 31ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0097599-09.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS

APELANTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(S): ANDERLÉA LEMOS SILVA
PAULO HENRIQUE FERREIRA

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
143 Processo: 0112336-51.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0112336-51.2008.805.0001

MANDADO DE SEGURANCA

APELADO: HUDSON MARTINS MACEDO

ADVOGADO(S): DANIEL BORGES AMBROSI

APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR

PROCURADOR DO MUNICIPIO: MARCIO PRISCO NOVATO

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO
141 Processo: 0124982-30.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0124982-30.2007.805.0001

ORDINARIA

APELADO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S): LUCAS GUIDA DE SOUZA
FABIO MACEDO PIMENTEL

APELANTE: REGINA DAS CANDEIAS DA DIVINA PROVIDENCIA RIGAUD PEDRAO

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO RIBEIRO JUNIOR

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
139 Processo: 0128835-13.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0128835-13.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: SONIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S): LUIZ OTÁVIO COSTA TOURINHO TOSTA

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): LUCAS GUIDA DE SOUZA
ANTONIO JOSE DE SOUZA GUERRA

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO

153 Processo: 0151956-75.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 22ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0151956-75.2005.805.0001

AÇÃO MONITÓRIA

APELADO: JOSE CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO(S):

APELANTE: ESPORTE CLUBE VITORIA

ADVOGADO(S): GERALDO D'EL REI REIS
LARA KELLY EDINGTON DA SILVA OLIVEIRA
ESTAGIARIO: SAMANTHA HYGINO D EL REY REIS

RELATOR: Des(a). GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

APELAÇÃO
126 Processo: 0153364-72.2003.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0153364-72.2003.805.0001

EMBARGOS A EXECUCAO

APELADO: NOB NUCLEO DE ONCOLOGIA DA BAHIA S/C LTDA

ADVOGADO(S): MAURICIO SILVESTRE DE FARIA
IVA COSTA BARRETO
APELANTE: MUNICIPIO DO SALVADOR

PROCURADOR DO MUNICIPIO: LUCIANO CAMPOS DA SILVA

RELATOR: Des(a). MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

APELAÇÃO
152 Processo: 0168529-57.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0168529-57.2006.805.0001

ORDINARIA

APELADO: EDSON SOUZA FERREIRA

ADVOGADO(S): FABIANO SAMARTIN FERNANDES

APELANTE: ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO ESTADO: MARCIA SALES VIEIRA

RELATOR: Des(a). CLÉSIO RÔMULO CARRILHO ROSA

APELAÇÃO
140 Processo: 0194904-61.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: VARA INEXISTENTE

Proc. Originário: 0194904-61.2007.805.0001

APELADO: SERGIO MOREIRA LIMA

ADVOGADO(S): ERIVALDO PEREIRA SILVA
APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): JULIANA DANTAS DA GAMA
AUGUSTO SÁVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO

RELATOR: Des(a). MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO

SEGUNDA CÂMARA CRIME - COMPETÊNCIA TURMA CRIMINAL

APELAÇÃO
175 Processo: 0000053-14.2009.805.0272 - 0

Comarca: VALENTE

Vara: VARA UNICA

Proc. Originário: 0000053-14.2009.805.0272

ESTUPRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: MARCUS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MANOEL LERCIANO LOPES
PROMOTOR PUBLICO: MILLEN CASTRO M. DE MOURA

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

APELAÇÃO
166
Processo: 0181696-10.2007.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª VARA ESPEC. CRIMINAL PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0181696-10.2007.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO(S): PLÍNIO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
APELANTE: SIVALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): JAIRO SANTOS DE ALMEIDA

PROMOTOR PUBLICO: OSCAR ARAUJO DA SILVA

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

APELAÇÃO

169 Processo: 0000262-97.2008.805.0019 - 0

Comarca: BARRA DA ESTIVA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000262-97.2008.805.0019 (1436/08)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: JULIANDRO SANTANA DOS SANTOS

DEFENSOR DATIVO: CARLOS ROBERTO ROCHA AGUIAR

PROMOTOR PUBLICO: LEANDRO MARQUES MEIRA

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

APELAÇÃO

163 Processo: 0000349-05.2008.805.0229 - 0

Comarca: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000349-05.2008.805.0229

ACAO PENAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: ROMILTON DE JESUS SANTOS

DEFENSOR: CESAR ULISES OLIVEIRA MONTEIRO DA COSTA

PROMOTOR PUBLICO: DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO

160 Processo: 0000955-68.2008.805.0088 - 0

Comarca: GUANAMBI

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000955-68.2008.805.0088

ACAO PENAL

APELADO: VAGNER SANTOS COSTA

APELANTE: VAGNER SANTOS COSTA

ADVOGADO(S):

PROMOTOR PUBLICO: TARCISIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

HABEAS CORPUS

177 Processo: 0001656-31.2010.805.0000 - 0

Comarca: MUNDO NOVO

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE
Proc. Originário: 0000202-79.2010.805.0173

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE MUNDO NOVO VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: PERICLES NOVAES FILHO

PACIENTE: SILOMAR GUIMARÃES CAMPOS

ADVOGADO(S): PERICLES NOVAIS FILHO

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

HABEAS CORPUS
178 Processo: 0001673-67.2010.805.0000 - 0

Comarca: JEREMOABO

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000163-15.2009.805.0142 (19/2009)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE JEREMOABO VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: JOSE CLEOAIRTON MATOS DA GAMA

PACIENTE: JAILSON DOS SANTOS MATOS

ADVOGADO(S): JOSÉ CLEOAIRTON MATOS DA GAMA

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

HABEAS CORPUS
179

Processo: 0001681-44.2010.805.0000 - 0
Comarca: VALENÇA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000777-60.2005.805.0271

ACAO PENAL

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE VALENÇA VARA CRIME JURI EXEC. PENAIS E INFANCIA E

JUVENTUDE

IMPETRANTE: MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA

PACIENTE: JORGE SANTOS SILVA

ADVOGADO(S): ADOLFO SOUSA ROZA
MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

HABEAS CORPUS
180 Processo: 0001682-29.2010.805.0000 - 0

Comarca: VALENÇA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0015884-08.2009.805.0271

Ação Penal - Procedimento Ordinário

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE VALENÇA VARA CRIME JURI EXEC. PENAIS E INFANCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA

PACIENTE: ELIVALDO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MARISTELA VIEIRA SILVA BARBOSA
ADOLFO SOUSA ROZA

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

HABEAS CORPUS
181 Processo: 0001730-85.2010.805.0000 - 0

Comarca: SIMÕES FILHO

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0005589-72.2009.805.0250

Ação Penal - Procedimento Ordinário

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SIMOES FILHO VARA CRIME, JURI, EXEC. PENAIS E INFANCIA EJUVENTUDE

IMPETRANTE: ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS

PACIENTE: JOSE ARI DANTAS DA SILVA

ADVOGADO(S): ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS
ANDRÉ LUIZ CORREIA DE AMORIM

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO
168 Processo: 0001795-17.2009.805.0000 - 0

Comarca: CURAÇA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000003-66.2010.805.0073 (065/06)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: JANILDO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO(S): WELLINGTON CORDEIRO LIMA
PROMOTOR PUBLICO: MAYUMI MENEZES KAWABE

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

HABEAS CORPUS
182

Processo: 0001844-24.2010.805.0000 - 0

Comarca: ITABUNA

Vara: VARA DO JURI

Proc. Originário: 0001395-18.2010.805.0113

Petição

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE ITABUNA DA VARA DO JURI

IMPETRANTE: COSME JOSE DOS REIS

PACIENTE: ADENILSON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): COSME JOSE DOS REIS

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO
170

Processo: 0000105-29.2006.805.0235 - 0

Comarca: SÃO FRANCISCO DO CONDE

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000105-29.2006.805.0235

ACAO PENAL

APELANTE: LIBERATO FERREIRA MOTA

ADVOGADO(S): EDSON REBOUÇAS DOS SANTOS

PROMOTOR PUBLICO: MARCELO MIRANDA BRAGA

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

HABEAS CORPUS
176

Processo: 0006689-70.2008.805.0000 - 0

Comarca: CAMACÃ

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000489-98.2006.805.0038

ACAO PENAL

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE CAMACAN VARA CRIME JURI EXEC.PENAIS INFANCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: JOSEMAR GUALBERTO DANTAS

PACIENTE: ELIVALDO REZENO DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSEMAR GUALBERTO DANTAS

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

APELAÇÃO

164 Processo: 0009677-84.2006.805.0113 - 1

Comarca: ITABUNA
Vara: VARA DO JURI

Proc. Originário: 0009677-84.2006.805.0113

JURI

APELADO: CARLOS DE JESUS SILVA

ADVOGADO(S): JORGE NOBRE DE CARVALHO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO

PROMOTOR PUBLICO: MARIA PILAR C. MAQUIEIRA MENEZES

RELATOR: Des(a). CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

APELAÇÃO
162 Processo: 0023707-49.2009.805.0201 - 0

Comarca: PORTO SEGURO

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0001072-40.2010.805.0201 (163/96)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: ROSIVAL DOS SANTOS CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): LOREDANO ALEIXO JUNIOR
PROMOTOR PUBLICO: DIONELES LEONE SANTANA FILHO

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

APELAÇÃO
173

Processo: 0027021-55.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 10ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0027021-55.2008.805.0001

FURTO QUALIFICADO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: JOSIENE DOS ANJOS CONCEICAO

DEFENSOR: LILIANA SENA CAVALCANTE

PROMOTOR PUBLICO: MAURICIO CERQUEIRA LIMA

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

APELAÇÃO
174 Processo: 0027610-67.1996.805.0001 - 1

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA DO JÚRI

Proc. Originário: 0027610-67.1996.805.0001

ACAO PENAL

APELADO: DENILSON MUNIZ DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ALFREDO CARLOS VENET DE SOUZA LIMA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTOR PUBLICO: MANOEL CANDIDO MAGALHAES DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO
171 Processo: 0066384-20.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0066384-20.2006.805.0001

ROUBO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: ELENILDO SOUZA DE JESUS

DEFENSOR: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA TEIXEIRA

PROMOTOR PUBLICO: JULIO CESAR DOREA GUSMAO

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO

165 Processo: 0072726-47.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 10ª VARA CRIME
Proc. Originário: 0072726-47.2006.805.0001

PORTE ILEGAL DE ARMA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: JONATAS BISPO SANTOS

DEFENSOR: LILIANA SENA CAVALCANTE

ESTAGIARIO: IVE MAGALHAES ARAUJO

PROMOTOR PUBLICO: LIVIA MURICY TORRES

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
183 Processo: 0085318-60.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: CARTÓRIO SUMARIANTE DA 1ª VARA DO JÚRI

Proc. Originário: 0085318-60.2005.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROMOTOR PUBLICO: ARMENIA CRISTINA SANTOS

RECORRENTE: DAMIAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S): CLEIFSON DIAS PEREIRA
DAVID SENTO SE MEIRA
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO
172 Processo: 0129850-51.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0129850-51.2007.805.0001

ACAO PENAL

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: MARCELO PINHO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): EVERALDO BISPO
PROMOTOR PUBLICO: JULIO CEZAR DOREA GUSMAO

RELATOR: Des(a). MARIO ALBERTO SIMÕES HIRS

APELAÇÃO
159
Processo: 0150201-11.2008.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 13ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0150201-11.2008.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: CLEVERSON VINICIUS SOUZA DE SANTANA

DEFENSOR: ROGERIO CEZIMBRA DE PINHO FILHO

PROMOTOR PUBLICO: ROQUE DE OLIVEIRA BRITO

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
184 Processo: 0160707-46.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0160707-46.2008.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROMOTOR PUBLICO: JOSE UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO

RECORRIDO: FRANCISCO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO MARIGHELLA

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

APELAÇÃO
167 Processo: 0162934-09.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª VARA ESPEC. CRIMINAL PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0162934-09.2008.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: GILMAR LIMA DOS SANTOS

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO

DEFENSOR: FABIANO CHOI

PROMOTOR PUBLICO: ELIANA ELENA PORTELA BLOIZI

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

APELAÇÃO

161 Processo: 0181054-03.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA CRIME
Proc. Originário: 0181054-03.2008.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: ADMARIO BISPO DOS SANTOS

DEFENSOR: CRISTIANA FALCAO DE MESQUITA BRITO

PROMOTOR PUBLICO: MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA

RELATOR: Des(a). IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
185 Processo: 0002100-35.2008.805.0000 - 0
Comarca: SALVADOR

QUERELADO: GILCINA LAGO DE CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL DE CATU

ADVOGADO(S): LUIS AUGUSTO COUTINHO

QUERELANTE: MARIA GUADALUPE DE CARVALHO GALVÃO

ADVOGADO(S): LEONARDO OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA
CARLOS AUGUSTO SANTOS MEDRADO
JOÃO DANIEL JACOBINA BRANDÃO DE CARVALHO

RELATOR: Des(a). AIDIL SILVA CONCEIÇÃO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO
200 Processo: 0000002-58.2008.805.0071 - 0

Comarca: CRISTÓPOLIS

Vara: VARA CÍVEL

Proc. Originário: 0000002-58.2008.805.0071 (005/08)

Mandado de Segurança

APELADO: ALTIERES MATOS MOREIRA

ADVOGADO(S): MAXIMINO MONTEIRO JUNIOR
APELANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTOPOLIS

ADVOGADO(S): VALTER LUIZ SANT'ANA

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO
193 Processo: 0167181-72.2004.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0167181-72.2004.805.0001

TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

APELADO: LIDER COBRANCA DE TITULOS LTDA

APELANTE: AUTO POSTO BUDIAO LTDA

ADVOGADO(S): ADRIANA PIASSI SIQUARA

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO

216 Processo: 0000392-60.2009.805.0146 - 0

Comarca: JUAZEIRO

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0000392-60.2009.805.0146

Procedimento Ordinário

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO
JOÃO PAULO SILVA SOUZA DIAS
CARLOS EDUARDO N. OLINDA
THAÍS LARISSA SCHRAMM CARVALHO

APELANTE: PAULO GEOVANE DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO(S):

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
212 Processo: 0000435-32.2009.805.0199 - 0

Comarca: POÇÕES

Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000435-32.2009.805.0199

Mandado de Segurança

APELADO: ALINE CURVELO DA SILVA

ADVOGADO(S): PAULO BISPO DOS SANTOS
APELANTE: MUNICIPIO DE POCOES

ADVOGADO(S): FERNANDO COUTO

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

REEXAME NECESSÁRIO
224 Processo: 0000819-18.2009.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000819-18.2009.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: MARIA JOSE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO(S): ANTONIO JANUARIO CHAGAS JUNIOR

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO

210 Processo: 0000920-36.2007.805.0091 - 0

Comarca: IBICARAÍ

Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000920-36.2007.805.0091

INDENIZACAO

APELADO: ALDAIR CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉA TEIXEIRA GONÇALVES

APELANTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(S):

ALISSON DOS SANTOS MOREIRA
ALLAN CARVALHO BATISTA SANTOS

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

REEXAME NECESSÁRIO
223 Processo: 0000946-58.2006.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000946-58.2006.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: ITAMAR ALMEIDA DE SÁ

ADVOGADO(S): IVAN GUILHERME DA ROCHA JÚNIOR

PROCURADOR JURIDICO: ANTONIO MUTTI DE CARVALHO FILHO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO
205 Processo: 0001241-65.2008.805.0211 - 0

Comarca: RIACHÃO DO JACUÍPE

Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0001241-65.2008.805.0211 (56/96 VCrime)

RETIFICACAO

APELADO: MARIA MADALENA RIOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOAQUIM LINO CARNEIRO FILHO
APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S): ROSALINA SOUSA DO BONFIM

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
186 Processo: 0001550-69.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 24ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0138737-53.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S/A

AGRAVANTE: CHARLES OLIVEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): EDUARDO GONCALVES DE AMORIM

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO
211 Processo: 0000284-15.2006.805.0153 - 0

Comarca: LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0000284-15.2006.805.0153

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

APELADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO EM FAVOR, DE JEFFERSON SOUZA RODRIGUES REP.POR ELIANA TEREZA DE SOUZA.

PROMOTOR PUBLICO: MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO

188 Processo: 0164282-62.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0164282-62.2008.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: MARCIA BISPO SANTANA

ADVOGADO(S): CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES CERQUEIRA
LIVIO MARIO REIS NUNES

APELANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S): ANNA CAVALCANTI FADUL
PRISCILA SOUZA PINTO

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO
194 Processo: 0160782-22.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 17ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0160782-22.2007.805.0001

COBRANCA

APELADO: GILBERTO FERNANDES PADILHA

ADVOGADO(S): GLAUCO HUMBERTO BORK
KARLA DANIELLE LEITE MELO

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): JANAINA SOUTO GALINDO
MARA ROBERTA SAMPAIO GOMES

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
187 Processo: 0001760-23.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 12ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0009226-65.2010.805.0001

Procedimento Ordinário

AGRAVADO: RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

ADVOGADO(S): DAIRELE FONTES
AGRAVANTE: AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

ADVOGADO(S): GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS
DANILO MUNIZ DIAS LIMA
ANTONIO AUGUSTO GUERREIRO A. DE VILLAR
MARIA AMELIA DE SALLES GARCEZ
DANIELA MACHADO

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

MANDADO DE SEGURANÇA
221 Processo: 0001961-15.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Proc. Originário: 0109562-14.2009.805.0001

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR 4ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

IMPETRANTE: MARTA CARINE DANTAS MARQUES

ADVOGADO(S): ALEXANDRE RIBEIRO CAETANO

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO

202 Processo: 0002549-33.2005.805.0150 - 0

Comarca: LAURO DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0002549-33.2005.805.0150

COBRANCA

APELADO: EDGARD CESAR FILHO

APELANTE: CREDICARD BANCO S/A

ADVOGADO(S): DAVID ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA
JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES
ESTAGIARIO: ALETEA ARAUJO DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
201 Processo: 0002897-37.2007.805.0229 - 0

Comarca: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0002897-37.2007.805.0229

INDENIZACAO

APELADO: ADAYLTON CRUZ PINHEIRO

ADVOGADO(S): ANDRE PAIXÃO DOS SANTOS
ALEXANDRE BRÁS TOSTA VIEIRA

APELANTE: AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA

ADVOGADO(S): GUSTAVO AMORIM ARAUJO
ESTAGIARIO: CRISTIANA CABUSSU

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

REEXAME NECESSÁRIO

222 Processo: 0003825-38.2006.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS
Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0003825-38.2006.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: ANTÔNIO JÚLIO CHÁCARA

ADVOGADO(S): ALBERTO GILSON BARBOSA OLIVEIRA

PROCURADOR JURIDICO: LEDA MASCARENHAS MAGALHAES

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO
214

Processo: 0007685-22.2008.805.0080 - 0

Comarca: FEIRA DE SANTANA

Vara: VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Proc. Originário: 0007685-22.2008.805.0080

ANULATORIA

APELADO: PAOLO BELLAMOLI

ADVOGADO(S): CLÁUDIO DE CARVALHO SANTOS
ANTONIO FERNANDO GUEUDEVILLE SILVEIRA

APELANTE: MARCOS ANTONIO FURIN SILVA

ADVOGADO(S): MIGUEL TEIXEIRA VEIGA

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

REEXAME NECESSÁRIO
225

Processo: 0008947-61.2008.805.0256 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0008947-61.2008.805.0256

Mandado de Segurança

INTERESSADO: RENATO TIGRE DA SILVA

ADVOGADO(S): KLEBER MATOS BRITO
PAULO AMERICO B. DA FONSECA

PROCURADOR JURIDICO: RAIMUNDO BANDEIRA DE ATAIDE

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
208 Processo: 0013080-97.1992.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 16ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0013080-97.1992.805.0001

POR QUANTIA CERTA

APELADO: DILMA NUNES

APELANTE: S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO(S): CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO

191 Processo: 0015120-18.2006.805.0080 - 0

Comarca: FEIRA DE SANTANA
Vara: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0015120-18.2006.805.0080

IMISSAO DE POSSE

APELADO: VALTER DA COSTA SOUZA

ADVOGADO(S): RODRIGO SANTOS LEMOS

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOSÉ BARROS SOUSA

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO
203 Processo: 0016239-75.2007.805.0113 - 0

Comarca: ITABUNA

Vara: 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0016239-75.2007.805.0113

RECLAMATORIA TRABALHISTA

APELADO: MARILEUSA CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LORENA BISPO DE MATOS
APELANTE: MUNICIPIO DE ITABUNA

ADVOGADO(S): MARIA FLORICELMA

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
207 Processo: 0028220-16.1988.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 16ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0028220-16.1988.805.0001

EXECUÇÃO

APELADO: FRANCISCO LICIO DE ASSIS BERNARDO ALBUQUERQUE

APELANTE: S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO(S): CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO

199 Processo: 0029665-78.2002.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0029665-78.2002.805.0001

CAUTELAR INOMINADA

APELADO: MACRO PAPELARIA LTDA

ADVOGADO(S): ADRIANA VIANA DA CUNHA
APELANTE: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO(S): ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA COSTA

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
218 Processo: 0059147-32.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 8ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0059147-32.2006.805.0001

Ação Civil Coletiva

APELADO: MBM SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): BRUNO NERI DA SILVA
ERIC GLEIDSTON FALCÃO LINS
ISAIAS ANDRADE LINS FILHO
APELANTE: ANA CLAUDIA ROCHA NOVAES

ADVOGADO(S): SERGIO MELO
IBSEN NOVAES JUNIOR

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO

189 Processo: 0069572-84.2007.805.0001 - 1

Comarca: SALVADOR
Vara: 25ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0069572-84.2007.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: ELIETE DE SANTANA CAMPOS

ADVOGADO(S): CAROLINE LEAL SILVA

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): AUGUSTO SÁVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO
DAIANA LINS ANDRADE

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO
209 Processo: 0074953-05.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 27ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0074953-05.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: EDGARD PEREIRA DA SILVA

APELANTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): EVELYN REICHE BACELAR VENTIM
RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO
215 Processo: 0082816-12.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 13ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0082816-12.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S): FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL
APELANTE: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FREITAS

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
190 Processo: 0083963-73.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0083963-73.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: MARIA NILZA ROCHA DA SILVA

APELANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO(S): NOILSON MOREIRA DIAS

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO

220 Processo: 0092941-54.2000.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0092941-54.2000.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ADRIANO JOSÉ MAGALHÃES
APELANTE: AGF BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S): REGINA MARIA PEDROSA DE VASCONCELOS

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO
213 Processo: 0094921-21.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 7ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0094921-21.2009.805.0001

Busca e Apreensão em Alienação Fiduci

APELADO: HELENA FERREIRA DOS SANTOS

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): VINICIUS MOREIRA BATISTA

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO

217 Processo: 0095966-60.2009.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: 5ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0095966-60.2009.805.0001

Procedimento Ordinário

APELADO: BANCO FINASA BMC S/A

APELANTE: SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADVOGADO(S): EPIFÂNIO DIAS FILHO

ESTAGIARIO: NEWTON RODRIGUES DIAS

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO
195 Processo: 0097211-43.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0097211-43.2008.805.0001

REVISIONAL

APELADO: TAIANE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO(S): ANA CAROLINA LIMA SILVA SANTANA
MARIA APARECIDA DANTAS CARDOSO

APELANTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S): FLÁVIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO
198 Processo: 0107030-04.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0107030-04.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: EDUARDO DIAS CAMPINHO

ADVOGADO(S): ANTONIO JORGE SANTOS OLIVEIRA
APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DANTAS GÓES MONTEIRO

RELATOR: Des(a). SINÉSIO CABRAL FILHO

APELAÇÃO
204 Processo: 0110395-66.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0110395-66.2008.805.0001

REVISAO CONTRATUAL

APELADO: JAQUES SAO LUIS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA

APELANTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO(S): JOSELITO FREITAS DE SOUZA

ESTAGIARIO:

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO 192 Processo: 0122091-36.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 30ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0122091-36.2007.805.0001

INDENIZATORIA (REPARACAO DE DA

APELADO: BCP TELECOM SA CLARO

ADVOGADO(S): ALESSANDRA MURATT DE SOUZA

APELANTE: ANDRE LUIS SANTOS DE ANDRADE

ADVOGADO(S): JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

APELAÇÃO 219 Processo: 0130775-13.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0130775-13.2008.805.0001 (003.1.114198/2006)

DESTITUICAO DO PODER FAMILIAR C

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: RUTE BATISTA SANTOS

DEFENSOR: MARIANA TOURINHO ROSA

PROMOTOR PUBLICO: CECILIA PONDE LUZ DO NASCIMENTO

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO

196 Processo: 0135725-65.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 29ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0135725-65.2008.805.0001

REVISIONAL

APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): DJALMA SILVA JÚNIOR
FABIANA PINHEIRO FERREIRA
MANUELA SAMPAIO NUNES SARMENTO
APELANTE: SAMYR BAPTISTA FEITOSA

ADVOGADO(S): ANA PAULA GUIMARÃES BORGES

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

APELAÇÃO

206 Processo: 0146148-89.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 19ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Proc. Originário: 0146148-89.2005.805.0001

AÇÃO MONITÓRIA

APELADO: ENOY MARIA GARRIDO LESSA

ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO COSTA
DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA

APELANTE: REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA- HOSPITAL ESPANHOL

ADVOGADO(S): ALBERT SALES ANDRADE
JOSÉ CURVELLO FILHO

RELATOR: Des(a). DAISY LAGO RIBEIRO COELHO

APELAÇÃO
197 Processo: 0153597-35.2004.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 6ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Proc. Originário: 0153597-35.2004.805.0001

Despejo

APELADO: CEPE/SSA - CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS

ADVOGADO(S): THÁRCIO FERNANDO SOUSA BRITO
APELANTE: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): EPIFÂNIO DIAS FILHO

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA
228 Processo: 0001928-25.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

IMPETRADO: DESª RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015430-65.2009.805.0000-0

IMPETRANTE: FLORISBERTO ARAUJO MACIEL

ADVOGADO(S): REINALDO SABACK SANTOS
NILSON VALOIS COUTINHO NETO

RELATOR: Des(a). ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

MANDADO DE SEGURANÇA
226 Processo: 0019399-88.2009.805.0000 - 0

Comarca: BARREIRAS

IMPETRADO: DES RELATOR DO AGI 0012125-73.2009.805.0000

IMPETRANTE: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S/A

ADVOGADO(S): RENATA ANDRADE DA SILVA

RELATOR: Des(a). SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

MANDADO DE SEGURANÇA

227 Processo: 0001643-32.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

IMPETRANTE: SINDICONTAS - SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBINAL DE CONTAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS DA BAHIA

ADVOGADO(S):

MATHEUS MARTINS MOITINHO
IVONILDES OLIVEIRA MARTINS
RODRIGO BOAVENTURA MARTINS

RELATOR: Des(a). JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

1ª TURMA CRIMINAL - PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO
244 Processo: 0000023-31.2004.805.0085 - 0

Comarca: GLÓRIA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000023-31.2004.805.0085 (018/2004)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: JOSÉ AMÁRIO DA SILVA

ADVOGADO(S): JORGE PAULO SOUSA ARAUJO
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO

PROMOTOR PUBLICO: ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO

241 Processo: 0186329-64.2007.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA ESPEC. CRIMINAL PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Proc. Originário: 0186329-64.2007.805.0001

ATENTADO AO PUDOR

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: CLOVIS MOREIRA DA CONCEIÇAO

ADVOGADO(S): SANDRA PATRICIA OLIVEIRA

PROMOTOR PUBLICO:
RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO

242 Processo: 0000097-77.2009.805.0225 - 0

Comarca: SANTA TEREZINHA
Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000097-77.2009.805.0225 (2.703/2009)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: VALDIR LIMA DE MOURA

ADVOGADO(S): ULISSES GONCALVES MOURA

PROMOTOR PUBLICO: KARINNY VIRGINIA PEIXOTO DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

APELAÇÃO
239 Processo: 0000169-54.2007.805.0057 - 0

Comarca: CICERO DANTAS

Proc. Originário: 0000169-54.2007.805.0057

APELADO: AUGUSTO GABRIEL SOUZA DOS ANJOS

ADVOGADO(S): HELIO AUGUSTO SOARES

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO

PROMOTOR PUBLICO: EDUVIRGENS RIBEIRO TAVARES

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

253 Processo: 0000255-24.2006.805.0198 - 0

Comarca: PLANALTO
Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000255-24.2006.805.0198 (441/2006)

ACAO CRIMINAL

PROMOTOR PUBLICO: FABIANE LORDELO R. ANDRADE

RECORRENTE: DIENES ROCHA COSTA

ADVOGADO(S): EVANDRO GOMES BRITO

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
251 Processo: 0000514-52.2008.805.0035 - 0

Comarca: CACULÉ

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000514-52.2008.805.0035 (68/1996)

CRIME CONTRA A PESSOA

PROMOTOR PUBLICO: GEAN CARLOS LEAO

RECORRENTE: JOAQUIM FERREIRA NEVES

ADVOGADO(S): CUSTODIO LACERDA BRITO
MARIA LUIZA LAUREANO BRITO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
235 Processo: 0000923-97.2008.805.0109 - 0

Comarca: IRARÁ

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000923-97.2008.805.0109 (139/2008)

ROUBO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: GILVAN NASCIMENTO BORGES

ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA
CLEBER NUNES ANDRADE
VINÍCIUS PASSOS DE FARIA

PROMOTOR PUBLICO: RITA MARCIA LEITE SANTOS

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVO CADO)

APELAÇÃO
233 Processo: 0001317-63.2009.805.0079 - 0

Comarca: EUNÁPOLIS

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0001317-63.2009.805.0079

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: RAIMUNDO SANTANA NUNES

ADVOGADO(S): IZALTINO JOSÉ ZANI JÚNIOR
PROMOTOR PUBLICO: JOAO ALVES DA SILVA NETO

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

HABEAS CORPUS

247 Processo: 0001660-68.2010.805.0000 - 0

Comarca: MATA DE SÃO JOÃO
Vara: VARA CRIME

Proc. Originário: 0000721-18.2009.805.0164

Ação Penal - Procedimento Ordinário

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE MATA DE SÃO JOÃO VARA CRIME

IMPETRANTE: ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA

PACIENTE: LUIZ AUGUSTO DE SA SANTOS

ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO DO AMOR PIMENTA
ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

252 Processo: 0001847-49.2002.805.0229 - 0

Comarca: SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0001847-49.2002.805.0229 (295/02)

CRIME CONTRA A PESSOA

PROMOTOR PUBLICO: JULIMAR BARRETO FERREIRA

RECORRENTE: MAX BONFIM BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): FIDELIS FERREIRA SACERDOTE
JOSE PEREIRA REIS

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

HABEAS CORPUS
248 Processo: 0001877-14.2010.805.0000 - 0

Comarca: RIBEIRA DO POMBAL

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000596-34.2008.805.0213

PRISAO PREVENTIVA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE RIBEIRA DO POMBAL VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: NARCISO QUEIROZ DE LIMA

PACIENTE: UEIGUE COSTA SANTANA

ADVOGADO(S): NARCISO QUEIROZ DE LIMA
RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

APELAÇÃO
246
Processo: 0002177-61.2009.805.0080 - 0
Comarca: FEIRA DE SANTANA

Vara: 3ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0002177-61.2009.805.0080

ROUBO TENTADO

APELADO: MINISTÉRIO PUBLICO

APELANTE: FLORISVALDO GOMES DE JESUS

DEFENSOR: ALEXANDRE ALVES DE SOUZA

PROMOTOR PUBLICO: EDVALDO BISPO GOMES FILHO

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

APELAÇÃO

238 Processo: 0002820-12.2008.805.0126 - 0

Comarca: ITAPETINGA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0002820-12.2008.805.0126

ROUBO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: GEFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

DEFENSOR: JEANE MEIRA BRAGA

PROMOTOR PUBLICO: JOSE JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

APELAÇÃO

229 Processo: 0006018-06.2006.805.0004 - 0

Comarca: ALAGOINHAS

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE
Proc. Originário: 0006018-06.2006.805.0004

ACAO PENAL

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: RAIMUNDO SANTOS BATISTA

DEFENSOR: GISELE AGUIAR R. PEREIRA

PROMOTOR PUBLICO: CASSIO MACELO DE MELO SANTOS

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO

236 Processo: 0006609-26.2009.805.0080 - 0

Comarca: FEIRA DE SANTANA

Vara: 3ª VARA CRIME
Proc. Originário: 0006609-26.2009.805.0080

Medidas Protetivas de urgência (Lei Mar

APELADO: ANDRE SILVA SANTOS

APELANTE: CLEIDE BRITO AMORIM DE ALMEIDA

DEFENSOR: HELAINE MOURA PIMENTEL DE ALMEIDA

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

APELAÇÃO
234 Processo: 0012402-77.2008.805.0274 - 0

Comarca: VITÓRIA DA CONQUISTA

Vara: 3ª VARA CRIMINAL

Proc. Originário: 0012402-77.2008.805.0274

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: KARINA SOUSA VIVEIROS

ADVOGADO(S): GABRIELA SOARES CRUZES AGUIAR
FABIANO VIEIRA SANTOS AGUIAR
MARCELO ROCHA FERREIRA
PROMOTOR PUBLICO: MARCELO PINTO DE ARAUJO

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

APELAÇÃO
232 Processo: 0024137-24.2006.805.0001 - 1

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Proc. Originário: 0024137-24.2006.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: GESSE SILVA DOS SANTOS

DEFENSOR: MAURICIO SAPORITO

PROMOTOR PUBLICO: ARMENIA CRISTINA SANTOS

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
231
Processo: 0025738-31.2007.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 4A VARA CRIMINAL

Proc. Originário: 0025738-31.2007.805.0001

ACAO PENAL

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: EPSON BITTENCOURT SANTOS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CORREIA DE AMORIM
ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA
CLEBER NUNES ANDRADE
PROMOTOR PUBLICO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
237 Processo: 0028450-28.2006.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA DO JÚRI

Proc. Originário: 0028450-28.2006.805.0001

ACAO PENAL

APELADO: RAFAEL CLAUDINO DA SILVA

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO

DEFENSOR: PEDRO JOAQUIM MACHADO
PROMOTOR PUBLICO: CASSIO MARCELO DE MELO

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

APELAÇÃO

240 Processo: 0028611-14.2001.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 5ª VARA CRIME
Proc. Originário: 0028611-14.2001.805.0001

CRIME CONTRA O PATRIMONIO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: CLAUDIO DOS SANTOS ALMEIDA

DEFENSOR: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA TEIXEIRA

PROMOTOR PUBLICO: JULIO CEZAR DOREA GUSMAO,

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

APELAÇÃO
243
Processo: 0035376-20.2009.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª VARA DE TÓXICOS

Proc. Originário: 0035376-20.2009.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: UILTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): CLEBER NUNES ANDRADE
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA
PROMOTOR PUBLICO: CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS

RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

APELAÇÃO
245 Processo: 0043105-78.2001.805.0001 - 1

Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª VARA DO JÚRI

Proc. Originário: 0043105-78.2001.805.0001

ACAO PENAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: ROBERTO JACINTO DA SILVA JUNIOR

DEFENSOR: GUSTAVO VIEIRA SOARES

PROMOTOR PUBLICO: ANTONIO LUCIANO SILVA ASSIS

RELATOR: Des(a). ABELARDO VIRGINIO DE CARVALHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

249 Processo: 0087723-64.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª VARA DO JÚRI
Proc. Originário: 0087723-64.2008.805.0001

ACAO PENAL

PROMOTOR PUBLICO: ARIOMAR JOSE FIGUEIREDO DA SILVA

RECORRENTE: GERVASIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S):

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO

230 Processo: 0148155-54.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR
Vara: 10ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0148155-54.2005.805.0001

ESTUPRO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: SANDERSON HENRIQUES SAMPAIO

ADVOGADO(S): MARIO CESAR DOS SANTOS
ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS

RELATOR: Des(a). RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES (JUIZ CONVOCADO)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
250 Processo: 0000060-35.2007.805.0091 - 0

Comarca: IBICARAÍ

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000060-35.2007.805.0091 (016/07)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROMOTOR PUBLICO: INOCENCIO DE CARVALHO SANTANA

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO

RECORRIDO: MARKSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): SÉRGIO ALEXANDRE MENESES HABIB
TATIANA TOSATTI ALMEIDA
FABIANO CAVALCANTE PIMENTEL
RELATOR: Des(a). VILMA COSTA VEIGA

2ª TURMA CRIMINAL - PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
270 Processo: 0000003-69.2007.805.0203 - 0

Comarca: PRADO

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000003-69.2007.805.0203 (009/2007)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROMOTOR PUBLICO: WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

RECORRENTE: HELIAS TRINIT ALMEIDA ALVES

ADVOGADO(S): JAILSON ROCHA SIQUEIRA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

APELAÇÃO
262

Processo: 0164861-15.2005.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 10ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0164861-15.2005.805.0001

LESÃO CORPORAL

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: SERGIO LOPES RAMOS

DEFENSOR: LILIANA SENA CAVALCANTE

PROMOTOR PUBLICO: MAURICIO CERQUEIRA LIMA

RELATOR: Des(a). ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
255 Processo: 0000188-85.2009.805.0026 - 0

Comarca: BOA VISTA DO TUPIM

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000030-93.2010.805.0026 (01/08)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: ADEBALDO BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO(S): ERDENSON GIACOMOSE REIS
PROMOTOR PUBLICO: MARIANA TEJO M. DE OLIVEIRA

RELATOR: Des(a). ESERVAL ROCHA

APELAÇÃO
258 Processo: 0000298-84.2009.805.0220 - 0

Comarca: SANTA CRUZ CABRÁLIA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000298-84.2009.805.0220 (301/2008)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: FLAVIO MONTEIRO SANTOS

ADVOGADO(S): DELDI FERREIRA COSTA
PROMOTOR PUBLICO: GUSTAVO FONSECA VIEIRA

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
273

Processo: 0000379-44.2006.805.0218 - 0

Comarca: RUY BARBOSA

Vara: CRIME JURI EXEC PENAIS MEN. FAZ.PUBL REG PUBL

Proc. Originário: 0000379-44.2006.805.0218 (74/2006)

ACAO PENAL

PROMOTOR PUBLICO: LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR

RECORRENTE: DAYVID OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO(S): WASHINGTON CARLOS MOREIRA DE JESUS
EDUARDO MOTA DE MACEDO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Des(a). ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (JUIZ CONVOCADO)

HABEAS CORPUS
264

Processo: 0001662-38.2010.805.0000 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000668-18.2010.805.0256

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS, VARA CRIME, JURI, EXEC. PENAIS, INFANCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: FABIANO ONOFRE SILVA

PACIENTE: GUSTAVO SENA ZANOL

ADVOGADO(S): FABIANO ONOFRE SILVA
DANIEL ONOFRE SILVA
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

HABEAS CORPUS
265

Processo: 0001663-23.2010.805.0000 - 0

Comarca: TEIXEIRA DE FREITAS

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0000668-18.2010.805.0256

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE TEIXEIRA DE FREITAS, VARA CRIME, JURI, EXEC. PENAIS, INFANCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: FABIANO ONOFRE DA SILVA

PACIENTE: LUCIANO DE ALMEIDA SOARES

ADVOGADO(S): FABIANO ONOFRE SILVA
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA
DANIEL ONOFRE SILVA
RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

HABEAS CORPUS
266 Processo: 0001725-63.2010.805.0000 - 0
Comarca: LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Vara: VARA CRIME

Proc. Originário: 0001799-77.2009.805.0154

Ação Penal - Procedimento Ordinário

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE LUIZ EDUARDO MAGALHAES VARA CRIME JURI EXEC. PENAIS INFANCIA E JUVENTUDE

IMPETRANTE: RUDINEI FORTES DRUMM

PACIENTE: JAIRES EVANGELISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RUDINEI FORTES DRUMM

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

HABEAS CORPUS

267 Processo: 0001807-94.2010.805.0000 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 12ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0064444-15.2009.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE SALVADOR 12ª VARA CRIME

IMPETRANTE: ANDRE LOPES

PACIENTE: DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉ LOPES

RELATOR: Des(a). ESERVAL ROCHA

APELAÇÃO
260 Processo: 0001841-06.2009.805.0000 - 0

Comarca: IAÇU

Vara: JURISDIÇÃO PLENA

Proc. Originário: (055/04)

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: GILMARIO BATISTA CERQUEIRA

ADVOGADO(S): WASHINGTON ALBERTO DA ROCHA
PROMOTOR PUBLICO: ANDREA LEMOS FONTOURA

RELATOR: Des(a). ESERVAL ROCHA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
269

Processo: 0002531-45.2009.805.0126 - 0

Comarca: ITAPETINGA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0002531-45.2009.805.0126

Pedido de Prisão Temporária

PROMOTOR PUBLICO: JOSE JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO: DOUGLAS GAMALIEL MARCILIO

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

APELAÇÃO
256

Processo: 0003479-43.2008.805.0248 - 0

Comarca: SERRINHA

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE

Proc. Originário: 0003479-43.2008.805.0248

TOXICOS

APELADO: JOSÉ MARCIO BARRETO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): RAIMUNDO MOREIRA REIS JUNIOR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTOR PUBLICO: NUBIA ROLIM DOS SANTOS

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

APELAÇÃO
254

Processo: 0007595-12.2008.805.0113 - 0

Comarca: ITABUNA

Vara: 1ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0007595-12.2008.805.0113

PORTE ILEGAL DE ARMA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: OTAVIO RAMOS DA CRUZ

ADVOGADO(S): COSME JOSE DOS REIS
PROMOTOR PUBLICO: THIARA ROSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

RELATOR: Des(a). ESERVAL ROCHA

APELAÇÃO
257

Processo: 0010230-30.2007.805.0103 - 0

Comarca: ILHÉUS

Vara: 1ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0010230-30.2007.805.0103

Ação Penal - Procedimento Ordinário

APELADO: ADENILSON CARMO DOS SANTOS

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO

DEFENSOR: RODRIGO SILVA GOUVEIA

PROMOTOR PUBLICO: VALERIA ANDRADE PEDREIRA

RELATOR: Des(a). ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO
263

Processo: 0011925-73.2003.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 4ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0011925-73.2003.805.0001

CRIME CONTRA O PATRIMONIO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: RONALDO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): ARTUR JOSE PIRES VELOSO
PROMOTOR PUBLICO: IVAN QUEIROZ PEREIRA

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
268 Processo: 0094739-69.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: CARTÓRIO SUMARIANTE DA 1ª VARA DO JÚRI

Proc. Originário: 0094739-69.2008.805.0001

HOMICIDIO QUALIFICADO

PROMOTOR PUBLICO: ARMENIA CRISTINA SANTOS

RECORRENTE: DOURIVAL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S): JORGE GARCIA DE SANTANA
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

APELAÇÃO
259
Processo: 0130976-10.2005.805.0001 - 0
Comarca: SALVADOR

Vara: 2ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0130976-10.2005.805.0001

CRIME CONTRA A FE PUBLICA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO

APELANTE: ALVARO CESAR CAMPOS LEAL

ADVOGADO(S): VINÍCIO DOS SANTOS VILAS BÔAS
NIAMEY KARINE ALMEIDA ARAÚJO
PROMOTOR PUBLICO: RAMIRES TYRONE DE A. CARVALHO

RELATOR: Des(a). ESERVAL ROCHA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
271 Processo: 0143005-87.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0143005-87.2008.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROMOTOR PUBLICO: JOSE UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO

RECORRIDO: MARCELO MARTINHO VITORIO

ADVOGADO(S): LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO

RELATOR: Des(a). LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

272 Processo: 0157809-60.2008.805.0001 - 0

Comarca: SALVADOR

Vara: 1ª VARA CRIME

Proc. Originário: 0157809-60.2008.805.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROMOTOR PUBLICO: JOSE UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO

RECORRIDO: JOSE RAMOS DE JESUS COSTA

ADVOGADO(S): LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO

RELATOR: Des(a). ESERVAL ROCHA

APELAÇÃO

261 Processo: 0000009-39.2007.805.0086 - 0

Comarca: BARRO PRETO.

Vara: VARA CRIME JÚRI EXEC. PENAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE
Proc. Originário: 0000009-39.2007.805.0086 (47/2007)

Ação Penal - Procedimento Sumário

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(S): CLAUDIO SILVA MATOS
PROMOTOR PUBLICO: PATRICK PIRES DA COSTA

RELATOR: Des(a). ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (JUIZ CONVOCADO)

Ratifico a distribuição na data 23 de fevereiro de 2010

Salvador,23 de fevereiro de 2010

SecomgeDistribuição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Procuradoria Geral de Justiça

Secretaria Geral

ATO Nº 077/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11/1996, e de acordo com as Leis no 8.966/2003 e suas alterações, resolve nomear, a partir de 25/02/2010, Danilo Ribeiro Campos, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula 352.513, para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CMP - 5, deste Ministério Público.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 085/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 166, da Lei Complementar nº 11/96 e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob n.º 003.0.22269/2010, resolve, considerar suspensas as férias do Promotor de Justiça Paulo Eduardo Garrido Modesto, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Assistência da Capital, no período de 22 a 26/02/2010.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, as Leis nºs 8.966, de 22 de dezembro de 2003, 10.703, de 01 de novembro de 2007, e 11.171, de 26 de agosto de 2008, o art. 27 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e considerando o relatório final das avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório elaborado pela Coordenação de Planejamento de Recursos Humanos, resolve confirmar na carreira correspondente os servidores que completaram três anos de efetivo exercício, conforme segue:

ASSISTENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Matrícula	Nome	Data da Estabilidade
352571	DANIELA SOUSA OLIVEIRA	08/02/2010
352458	KALIANDRA DA SILVA FLORES	10/02/2010

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 087/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, as Leis nºs 8.966, de 22 de dezembro de 2003, 10.703, de 01 de novembro de 2007, e 11.171, de 26 de agosto de 2008, o art. 27 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e considerando a conclusão do processo de sindicância nº 003.0.142938/2009, bem como o relatório final das avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório elaborado pela Coordenação de Planejamento de Recursos Humanos, resolve confirmar na carreira correspondente o servidor que completou três anos de efetivo exercício, conforme segue:

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome	Data da Estabilidade
352577	FABIO HONORINO DOS SANTOS	10/01/2010

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça
ATO DE DELEGAÇÃO Nº 021/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11/1996, resolve delegar atribuições à Promotora de Justiça Jó Anne da Costa Sardeiro Silveira, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Muritiba, para, naquele Município, exercer as funções do Ministério Público do Estado da Bahia, em atos investigatórios relativos aos fatos contidos no expediente nº 003.0.87170/2009.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça
ATO DE DELEGAÇÃO Nº 022/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11/1996, resolve delegar atribuições à Promotora de Justiça Luciélia Silva Araújo Lopes, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Feira de Santana, para, naquele Município, exercer as funções do Ministério Público do Estado da Bahia, em atos investigatórios relativos aos fatos contidos no expediente nº 003.0.87170/2009.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 036/2010

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o resultado da Prova Tribuna, observada a ordem crescente dos códigos de inscrição, comunicando que esta se encontra afixada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, nesta Capital, e no site www.mp.ba.gov.br.

Eventuais recursos serão aceitos no prazo e nos termos do Art. 36, do supracitado Regulamento, e recebidos na Secretaria da Comissão de Concurso, instalada provisoriamente no Protocolo-Geral do Ministério Público, que funciona no endereço acima especificado, devendo ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes específicos;

a) os recursos deverão ser interpostos por petição contendo o nome e a qualificação do recorrente, acompanhada, imprescindivelmente, das respectivas razões, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, as quais deverão ser apresentadas em páginas sem identificação do recorrente;

b) todos os recursos serão apreciados em conformidade com o disposto na Resolução nº 14, do Conselho Nacional do Ministério Público;

c) o candidato que prestou a prova de tribuna e desejar ter acesso à respectiva gravação, deverá comparecer, no prazo acima estipulado, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, situado na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, nesta Capital.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010.

ENY MAGALHÃES SILVA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
Tatyane Miranda Caíres *	456007-8	7,20
Thomás Luz Raimundo Brito	456166-5	8,38
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	456220-5	6,66
Clara da Mota Santos	456279-8	9,31
Rafael Carvalho Andrade	456360-5	6,69
Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos	456716-8	5,91
Frank Monteiro Ferrari	456951-0	6,09
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho	456983-2	6,54
Dila Mara Freire Neves	457079-0	8,21
Semiana Silva de Oliveira Cardoso	457338-0	7,69
André Luis Silva Fetal	457360-1	7,38
Aline Cotrim Lima	457949-0	8,69
Andrea Borges Miranda Amaral	457982-0	7,23
Paulo Cesar de Azevedo	458092-9	7,04
Cíntia Micaella Granja	458133-6	9,88
Fabiano Choi	458136-3	7,88
Marcos José Passos Oliveira Santos	458158-8	5,25
Alex Santana Neves	458441-8	6,88
Fabio Pretti	459028-2	8,25
João Manoel Santana Rodrigues	459186-0	6,85

* (sub judice)

PORTARIA Nº 086/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 11/96, resolve designar a Promotora de Justiça Ediene Santos Lousado, titular da 28ª Promotoria de Justiça de Assistência da Capital, para, com prejuízo das suas atribuições, auxiliar nas 1ª e 2ª Varas de Tóxicos da Capital, de 23/02/2010 até ulterior deliberação, cessando, assim, os efeitos da Portaria nº 056/2010, publicada no DJE de 03/02/2010.

Eu, Gilberto Costa de Amorim Júnior, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 087/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Promotor de Justiça Alex Moura Santos, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreiras, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da Comarca de Santana, no período de 23/02 a 15/04/2010.

Eu, Gilberto Costa de Amorim Júnior, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 088/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve, revogar, a designação do Promotor de Justiça Bruno Gontijo Araújo Teixeira, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itabela, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Seguro, no período de 19/10/2009 até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 584/2009, publicada no DPJ de 20/10/2009.

Eu, Gilberto Costa de Amorim Júnior, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 23 de fevereiro de 2010.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: Cidadania/Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
INQUÉRITO CIVIL 190.0.11324/2010
Objeto: Artigos 73, inciso I, da Lei Complementar Nº 11/96, e art. 1º, inciso II e art. 8º § 1º da Lei 7.347/85, Artigos 09, 10 e 11 da Lei Federal 8429/1992. Apura supostas ilegalidades em procedimentos de empenho e pagamento, sem licitação, a empresas fornecedoras de materiais diversos, com o objetivo de aquisição de materiais para Secretaria de Obras, a fim de serem utilizados na construção e reforma de unidades habitacionais de pessoas carentes no Programa Viver Melhor, do Governo Estadual, no Município de Aratuípe, imputadas ao ex-gestor do Município, Antonio Bonfim Pereira Lago.
Data de Instauração: 29/01/2010
Representante: MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Representado: ANTONIO BONFIM PEREIRA LAGO
Área: Meio Ambiente
INQUÉRITO CIVIL 190.0.22846/2010
Objeto: Artigos 129, III e 225 da Constituição Federal; Artigo 26, I da Lei Federal 8625/93; Artigo 73, I da Lei Complementar Estadual 11/96 e Artigo 54 da Lei Federal 9.605/1998. Apura poluição ambiental provocada pela empresa OLDESA - Óleo de Dendê Ltda no Município de Nazaré.
Data de Instauração: 23/02/2010
Representante: ACMN - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
Representado: OLDESA - ÓLEO DE DENDÊ LTDA

ORIGEM: PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
Inquérito Civil nº 003.0.4432/2010
Objeto: Depósito de espécie da fauna silvestre sem a devida licença da autoridade ambiental competente
Instauração: 04/02/2010
Representante: IBAMA
Representado(s): Vanderlita Veloso Nascimento, CPF 424328715-53, residente na rua São Paulo, nº 53-E, Cosme de Farias
Inquérito Civil nº 003.0.6121/2010
Objeto: Comercialização de lagosta vermelha proveniente da pesca proibida (período do defeso).
Instauração: 04.02.2010
Representante: IBAMA
Representado(s): Augusto José Vasconcelos Pugas, CPF 087101125-53, com endereço na rua Augusto Tourinho Dantas, Loteamento praia do Flamengo.
Inquérito Civil nº 003.0.6188/2010
Objeto: Armazenamento de lagosta vermelha durante o período do defeso
Instauração: 04.02.2010
Representante: IBAMA
Representado(s): Porto Goumert Restaurante Ltda, CNPJ 09.188.291/0001-88, com endereço na avenida Lafayete Coutinho, Comércio.
Procedimento de Investigação Preliminar nº 003.0.6838/2010
Objeto: Poluição Sonora
Instauração: 04.02.2010
Representante: Erenaldo Santana Batista
Representado(s): bar situado na rua Artur Gonzales, 196, Pau da Lima
Procedimento de Investigação Preliminar nº 003.0.8416/2010
Objeto: Criação de 10 cachorros
Instauração: 04.02.2010
Representante: Moradores do Condomínio conjunto Magalhães Neto.
Representado(s): Eudócia Cavalcante Soledade, residente no conjunto Magalhães Neto, bloco 05, ap. 202, Engenho Velho de Brotas

ORIGEM: 4ª, 5ª e 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DA CAPITAL
Área: Cidadania
Sub-área: Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público
Procedimento de Investigação Preliminar nº 003.0.22914/2010
Objeto: Apurar a ocorrência de supostas irregularidades no procedimento de contratação da empresa SM - ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO HOSPITALAR LTDA, para gestão do Hospital Eládio Lassére, da rede de estabelecimentos de saúde do Estado da Bahia, pela Secretaria de Saúde deste Estado, através das concorrências públicas nº 010/2008 e 011/2008, com fundamento no art. 26, inc. I da Lei nº 8.625/93 e no art. 73, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96,
Data de Instauração: 23/02/2010
Representado: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Superintendência de Gestão Administrativa

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial Nº 04/2010 - Objeto: prestação de serviços para a realização de provas de seleção de estagiários de ensino médio e de ensino superior - área de direito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2009 às 15h00min. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: www.mp.ba.gov.br/licitacoes.asp, módulo "Licitações do Ministério Público". Informações com a CPL/MP pelo telefax (71) 3103-6472/6495 - Salvador-Ba, 23/02/2010. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Protocolo: nº 8292/2010 - Pregão Presencial nº 01/2010 - Objeto: prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado da Bahia - Licitante Vencedor: Vinte e Dois Publicidade Ltda - Valor total: R$ 18.792,48 - Critério de julgamento: Menor Preço. Parecer: nº 020/2010 - Data da Homologação: 23/02/2010.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital n° 018/10 - SPED
O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica os advogados abaixo nominados para comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Seccional, na Praça Teixeira de Freitas nº 16, Piedade, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Adão Elviro Dias Freitas - OAB/BA 5904
Ailton Cezarino de Novaes - OAB/BA 11239
Bruno Costa Souza - OAB/SE 447
Carlos Laranjeira Medeiros - OAB/BA 7792
Felipe Vital dos Santos - OAB/BA 12832
Francisco de Assis da Silva - OAB/BA 367B
Gilberto do Vale Araújo - OAB/BA 4998
Gilberto Fernando Louback - OAB/MG 70.939
Haroldo Francisco Rocha Novaes - OAB/BA 9532
José Edmar da Silva - OAB/BA 12449
José Fernando Rangel Santos - OAB/BA 4021
Manoel Boulhosa Gonzalez - OAB/BA 8165
Rita de Cássia de Almeida Freitas - OAB/BA 11953
Rosangela Serra Leite - OAB/BA 15792
Rosivaldo Santana Silva Ticheco - OAB/BA 10625
Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

André Luis Guimarães Godinho
Secretário Geral Adjunto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital n° 019/10 - SPED
O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica Alberto César Azevedo Lima, Antônio Cosme Conceição Santos, Elena Pinna, Francisco Carvalho da Conceição, Gabriela da Silva Santos, Jonas Marques Lima, José Conceição dos Santos, José Henrique de Carvalho, Manoel Nascimento Dantas, Mauricio Medeiros dos Santos, Marivone Benedito de Jesus, Rosemary de Jesus Oliveira e Soraia Aparecida de Almeida Melo, para tomarem conhecimento do despacho exarado nos Processos nºs 3151/05, 18085/09, 16494/03, 35/07, 8041/04, 3966/05, 3877/07, 1690/09, 6837/09, 8327/05, 6998/04, 14441/07 e 17605/06, em que, respectivamente, figuram como Representantes, manifestando-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

André Luis Guimarães Godinho
Secretário Geral Adjunto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital n° 020/10 - SPED
O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica a Concic Engenharia S.A., para tomar conhecimento do despacho exarado no Processo nº 13659/06, em que figura como Representante, manifestando-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

André Luis Guimarães Godinho
Secretário Geral Adjunto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital n° 021/10 - SPED
O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia, notifica Juraci de Souza Alves, Gilson dos Santos Silva, Paulo Antonio do Sacramento Santana, Agilon Sena de Arruda, Nailza Rocha Araújo, Ernesto da Cruz Vargas, Nelson Soares, Carlos Jesus dos Santos, Jamilly Vidal Nunes, Antonio de Pádua Correia Lima, Antônio Renildo Amorin dos Santos, Vânia Nunes Seixas e Jorge Vasconcelos Gagliano, para tomarem conhecimento do despacho que determinou o arquivamento dos processos números, 18685/2007, 02952/2009, 12761/2009, 18771/2009, 08097/2008, 34285/2008, 00250/2009, 04122/2006, 18144/2008, 16625/2008, 22562/2007, 31479/2008 e 31672/2008, em que figuram, respectivamente, como Representantes, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

André Luis Guimarães Godinho
Secretário Geral Adjunto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital n° 022/10 - SPED

O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia, notifica os advogados abaixo relacionados, para tomarem conhecimento do despacho que determinou o arquivamento dos processos, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Aristóteles Santos Penha - OAB/BA 11861 Proc. 10038/06
Carlos Antonio Queiroz Coutinho - OAB/BA 12121 Proc. 19211/08
Élio Pereira de Souza - OAB/BA 9524 Proc. 26568/08
Ivan Hollanda Farias - OAB/BA 9890 Proc. 12953/08
Jeferson Costa dos Santos - OAB/BA 20045 Proc. 17781/06
João Bosco Fernandes Duarte - OAB/BA 510B Proc. 10818/04
Onivalter Leal Mota - OAB/BA 8509 Proc. 11532/02
Robson Pereira dos Santos - OAB/BA 14866 Proc. 08716/2006

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

André Luis Guimarães Godinho
Secretário Geral Adjunto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

Edital n° 023/10 - SPED
O Secretário Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, notifica R.S.M., e seu Patrono, o Bel. Ruivaldo Macedo Costa, inscrito nesta Seccional sob nº 17.846, para tomarem conhecimento do despacho que determinou o arquivamento do processo nº 09912/2004, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Salvador, 22 de fevereiro de 2010.

André Luis Guimarães Godinho
Secretário Geral Adjunto